

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 30 de abril de 2025

Edição 81

PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA MILITAR.....	29
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	29
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	35
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	36
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	37
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	38
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	40
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	51
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	58
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	59
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	80
POLÍCIA MILITAR - PM.....	84
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	91
POLÍCIA CIVIL - PC.....	94
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	95
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	97
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	105
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	106
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	108
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	108
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	163
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	177
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	195
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	209
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	212
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	212
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	213
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	216
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	225
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	230
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	234
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	237
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	237
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	239
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	239
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	242
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	243
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE.....	245
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	245
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	246
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	247
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	247
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	247
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	248
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	248
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	249
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	249
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE.....	249
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	250
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	250
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	250
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	250
DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA.....	251



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.276, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso VII ao art. 167 e a Seção Única e o seu art. 168-A ao Capítulo XII, todos à Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", com as seguintes redações:

"Art. 167.

VII - Superintendência Estadual do Indígena - SI.

Seção Única

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Art. 168-A.A Superintendência Estadual do Indígena - SI, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, tem por finalidade cooperar, dar assistência, intermediar, implementar e desenvolver políticas aplicáveis aos povos indígenas, competindo-lhe:

I - elaborar e executar políticas e diretrizes governamentais para o fomento e o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de integração das ações voltadas à população indígena, estimulando a participação da sociedade civil mediante diálogo permanente com as comunidades, respeitando suas práticas, identidades e diversidades;

II - realizar estudos, debates e pesquisas sobre as condições de vida da população indígena rondoniense, a fim de promover seus direitos sociais;

III - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor concernente aos direitos assegurados e garantidos à população indígena; e

IV - apoiar as instituições não governamentais na busca de uma relação harmônica e democrática com as diversas comunidades indígenas da região, além de oferecer serviço institucional garantido na Constituição Estadual." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso XIV do art. 157 e a Seção II e seu art. 161-A do Capítulo X da Lei Complementar nº 965, de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente Estadual do Indígena	1	CDS-17
Chefe de Gabinete	1	CDS-08
Coordenador Administrativo Financeiro e Patrimonial	1	CDS-11
Coordenador de Planejamento e Orçamento	1	CDS-11
Gerente de Controle Interno	1	CDS-09
Gerente de Recursos Humanos	1	CDS-09
Assessor VIII	7	CDS-08
Assessor VII	8	CDS-07
Assessor VI	7	CDS-06
Assessor V	7	CDS-05
Assessor IV	5	CDS-04
TOTAL	40	

....." (NR)

Protocolo 0059747458

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.275, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento básico aos Técnicos Educacionais e Analistas Educacionais e altera dispositivos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro

de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir do mês de abril de 2025, o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) ao vencimento básico dos Técnicos Educacionais e Analistas Educacionais, pertencentes à carreira dos profissionais da Educação da rede pública estadual, estabelecido nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Complementar nº 680, de 2012, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nesta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de abril de 2025.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

Quadro Demonstrativo de Classes e Referências da Carreira dos Técnicos Educacionais

Cargo	Ref 01	Ref 02	Ref 03	Ref 04	Ref 05	Ref 06	Ref 07	Ref 08	Ref 09	Ref 10	Ref 11	Ref 12	Ref 13	Ref 14	Ref 15	Ref 16
Técnico Administrativo Educacional Nível 1	1.686,55	1.720,28	1.754,01	1.787,74	1.821,47	1.855,20	1.888,93	1.922,66	1.956,39	1.990,13	2.023,86	2.057,59	2.091,32	2.125,05	2.158,78	2.192,51
Técnico Administrativo Educacional Nível 2	2.142,02	2.184,86	2.227,70	2.270,54	2.313,38	2.356,23	2.399,07	2.441,91	2.484,75	2.527,59	2.570,43	2.613,27	2.656,11	2.698,95	2.741,79	2.784,63

ANEXO III

Quadro Demonstrativo de Classes e Referências da Carreira dos Analistas Educacionais

Cargo	Ref-01	Ref-02	Ref-03	Ref-04	Ref-05	Ref-06	Ref-07	Ref-08	Ref-09	Ref-10	Ref-11	Ref-12	Ref-13	Ref-14	Ref-15	Ref-16
Analista Educacional	4.134,15	4.216,83	4.301,17	4.387,19	4.474,93	4.564,43	4.655,72	4.748,84	4.843,81	4.940,69	5.039,50	5.140,29	5.243,10	5.347,96	5.454,92	5.564,02

” (NR)

Protocolo 0059750678

LEI Nº 6.019, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 20.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 14.000.000,00, e cria programa e ação em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado na *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo III.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Polícia Militar - PM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no art. 2º e art. 3º decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 4º Ficam criados no Orçamento Anual do exercício de 2025, Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024, o Programa 2194 - ALIANÇA PELA VIDA e a Ação 4186 - ENFRENTAR O CRIME ORGANIZADO, na unidade orçamentária Polícia Militar - PM, com detalhamento indicado no Anexo V.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			20.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	20.000.000,00
TOTAL				R\$ 20.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			20.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	20.000.000,00
TOTAL				R\$ 20.000.000,00

**ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			6.000.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	2.501.0	6.000.000,00
TOTAL				R\$ 6.000.000,00

**ANEXO IV
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			14.000.000,00
15.005.06.181.2194.4186	ENFRENTAR O CRIME ORGANIZADO	339015	2.501.0	14.000.000,00
TOTAL				R\$ 14.000.000,00

ANEXO V

Cria Programa e Ação na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027 - Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024.

1 - PROGRAMA

Programa:	2194 - ALIANÇA PELA VIDA
Tipo de Programa:	Finalístico
Objetivo:	Prover as medidas para fazer frente aos índices criminais, mormente os crimes contra a vida no Estado de Rondônia, garantindo a presença do Estado nas Habitações de Interesse Social (HIS) e Áreas Conflagradas (AC), promovendo a dignidade da pessoa humana e oferecendo perspectivas de vida na sociedade fora do crime.
Justificativa:	A necessidade de combater os altos índices criminais e a forte atuação de facções criminosas, especialmente nos territórios marcados por vulnerabilidade socioeconômica, como as HIS e AC. A fragilidade na execução de programas habitacionais contribui para a vulnerabilidade dos moradores, como também, as ações criminosas no campo e na cidade aumentam a violência ocasionando áreas conflagradas em diversas localidades do Estado. É imperativo que a ação estatal se direcione à resolução dos problemas específicos desses territórios, implementando um programa de segurança que contemple as necessidades e garanta a proteção dos cidadãos.
Horizonte Temporal:	Contínuo
Eixo Estratégico:	Segurança Pública
Publico Alvo:	População do Estado de Rondônia

2 - AÇÃO

Ação:	4186 - ENFRENTAR O CRIME ORGANIZADO
Tipo de Ação:	Atividade
Finalidade da Ação:	Promover a implementação das medidas e ações do Programa Aliança pela Vida no âmbito do Estado de Rondônia, visando fazer frente aos índices criminais, combater as facções criminosas, prevenir ilícitos e intensificar o policiamento ostensivo nesses locais. Busca-se garantir a presença do Estado, promover a dignidade da pessoa humana e oferecer perspectivas de vida na sociedade fora do crime para os moradores.
Modo de Execução:	Através da intensificação do policiamento ostensivo e preventivo, realização de operações específicas, implementação de ações integradas juntamente com outras secretarias e órgãos (como SEAS, SESAU, SEDUC e SESDEC) no desenvolvimento de programa.
Função:	Segurança Pública
Sub-função:	Policiamento
Esfera:	Fiscal
Descrição do produto:	Quantidade de operações realizadas
Unidade de medida:	Unidade
Forma de Implementação:	Direta

Protocolo 0059745319

DECRETO Nº 30.206, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.959.500,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.959.500,00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e nove mil quinhentos reais), em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.569.500,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.569.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.240.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	4.240.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			150.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	334041	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 5.959.500,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.240.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	1.260.000,00
		444042	1.500.0	800.000,00
		334141	1.500.0	700.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	1.365.000,00
		444142	1.500.0	115.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			699.500,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	619.500,00
		335041	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.020.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	400.000,00
		334041	1.500.0	150.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	470.000,00
TOTAL				R\$ 5.959.500,00

Protocolo 0059478311

DECRETO Nº 30.210, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.001.885,05, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.010, de 23 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.001.885,05 (três milhões um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e

Comunicação - Setic, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			3.001.885,05
11.007.04.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	1.800.000,00
11.007.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	30.000,00
		339033	1.500.0	50.000,00
		339030	1.500.0	30.000,00
11.007.04.126.2074.2283	GERENCIAR AS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	449040	1.500.0	180.000,00
		339039	1.500.0	179.840,00
11.007.04.126.2074.2285	PROVER, ADMINISTRAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339030	1.500.0	60.000,00
		339040	1.500.0	672.045,05
TOTAL				R\$ 3.001.885,05

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			3.001.885,05
11.007.04.126.2074.2283	GERENCIAR AS ATIVIDADES DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	339040	1.500.0	991.885,05
11.007.04.126.2074.2285	PROVER, ADMINISTRAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	449052	1.500.0	2.010.000,00
TOTAL				R\$ 3.001.885,05

Protocolo 0059561593

DECRETO Nº 30.208, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, até o valor de R\$ 10.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.006, de 23 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			10.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			10.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.500.0	10.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			10.000.000,00
19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.500.0	200.000,00
		449052	2.500.0	300.000,00
19.001.20.334.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	339030	2.500.0	100.000,00
		339039	2.500.0	100.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	2.500.0	5.852.000,00
		339032	2.500.0	1.590.000,00
19.001.20.608.2003.2033	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA	339039	2.500.0	270.000,00
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	2.500.0	588.000,00
19.001.20.608.2055.2388	FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	449052	2.500.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 10.000.000,00

Protocolo 0059562272

DECRETO Nº 30.207, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 15.500.000,00, em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.007, de 23 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - RS/SEFIN			15.500.000,00
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	1.500.0	15.500.000,00
TOTAL				R\$ 15.500.000,00

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			15.500.000,00
14.023.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	1.500.0	15.500.000,00
TOTAL				R\$ 15.500.000,00

Protocolo 0059564307

DECRETO Nº 30.209, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 140.125,37, em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 6.005, de 23 de abril de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 140.125,37 (cento e quarenta mil cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), em favor da unidade orçamentária Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			140.125,37
23.030.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.749.0	112.081,67
		449052	1.749.0	28.043,70
TOTAL				R\$ 140.125,37

ANEXO II**CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19310501	RECEITAS RECONHECIDAS POR FORÇA DE DECISÕES JUDICIAIS E DE TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	A	1.749.0	140.125,37
TOTAL				R\$ 140.125,37

DECRETO Nº 30.211, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			5.000,00
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			5.000,00
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Protocolo 0059626475

DECRETO Nº 30.212, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.360.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.360.000,00 (sete milhões trezentos e sessenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sedec, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.125.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	3.125.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.020.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	1.000.000,00
		444142	1.500.0	550.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	440.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	2.030.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			65.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	334041	1.500.0	65.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			150.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	334041	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 7.360.000,00

**ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			50.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.000.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			55.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.0	55.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			4.020.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	1.820.000,00
		444042	1.500.0	650.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	1.000.000,00
		444142	1.500.0	550.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			940.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	260.000,00
		444042	1.500.0	680.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			200.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.095.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	815.000,00
		334041	1.500.0	100.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	130.000,00
		334041	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 7.360.000,00

Protocolo 0059677068

Decreto de 29 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, ANGELA CRISTINA FERRAZ CACIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059698355

Decreto de 29 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, BRUNO FROTA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059693126

Decreto de 29 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, INGRID KELLE MAIO BELEZA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059693895

Decreto de 29 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, HEMILY CRISTINA SOUZA DE ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Novo Horizonte do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059694513

Decreto de 29 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, KETLYN SOUZA PEIXER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Novo Horizonte do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059695158

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059631219

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, HERMENEGILDA DA GRAÇA PIMENTA COSTA DE MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059631768

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, IZABEL CRISTINA VIEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Biblioteca, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059631928

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2025, MARCIO GAMA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059632095

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059632443

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, HERMENEGILDA DA GRAÇA PIMENTA COSTA DE MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Biblioteca, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059632614

Decreto de 28 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, LUCIMEIRE CARDOSO SÓLIS DUARTE DE SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Chupinguaia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 28 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059632887

Decreto de 29 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, SOLANGE CLAUDIO VIANA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059671460

Decreto de 29 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, DEYLTON BRUNO RIBEIRO DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059671751

Decreto de 29 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de abril de 2025 publicado no diário oficial nº.77 de 24 de abril de 2025 que nomeou, a partir de 2 de maio de 2025, RODRIGO LINHARES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059669678

Decreto de 29 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 18 de abril de 2025, os efeitos do decreto do dia 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Nº.20 de 31 de janeiro de 2024, que nomeou, SILVANA FERREIRA LINO ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, em virtude de falecimento da mesma.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059674976

Decreto de 29 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de abril de 2025, JONATAS DA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil. Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059687457

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, AMANDA ANASTACIO BOSCOLI GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes. Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059722164

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de abril de 2025, ADRIANA CRISTIAN RODRIGUES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil. Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059721969

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2025, WILLIAN GUILHERME MACKOVIK PRADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil. Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059722833

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de abril de 2025, MILENE CARLOS DE SOUZA PIMENTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador. Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059722999

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2025, MARCELO DOS SANTOS MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador. Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059723328

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de abril de 2025, MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde. Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059723479

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2025, VERIDIANA DA SILVA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059724171

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de abril de 2025, MARY GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059724427

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2025, ANDERSON CARREIRO LEMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059724650

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de abril de 2025, ADILEN ROBERTA MOREL DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059725057

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2025, ALEF PABLO DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059729287

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de abril de 2025, CAMILY FERREIRA DARONCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059725925

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2025, RAFAELA MARIA DE FATIMA GARCIA DE PONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059726089

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, MAIRA ALVES LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059726242

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, WILLIAM JANSEN DEPEIZA LEITAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059726442

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de abril de 2025, DANIEL MOREIRA FERREIRA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059727093

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2025, ISABELA CRISTINA LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059727329

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, TEILOR ALBUQUERQUER RIOJA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059744691

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, KAYKY LOURENCO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059744914

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, REJANE DA SILVA FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador. Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059745530

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, ESTER DA SILVA LIMA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059745585

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, ERIEL MARTINS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador. Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059745631

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, DAVID ANDRE CHAGAS LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059745701

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, GEYCE RAYANE LEON DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059745764

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, RICARDO DIONIZIO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059745823

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, ROSANGELA PAULA MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059745884

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, JOSE REZENDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059745978

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, MARCELO SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador de Operações e Fiscalização, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750724

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, JANUARIO VIEIRA MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Ações Urbanísticas, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750750

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, ROSELIA PEREIRA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750790

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750817

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, MARCELO SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Presidente, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750839

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, VALDECIR PAULINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059748970

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, CRISTIANE SANTOS DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749070

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, THIAGO FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749144

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, FRANCIELE TEIXEIRA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749314

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, ALVANIDES APARECIDA LINHARES FERNANDES LAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749385

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, JOILSON PINHEIRO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749494

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, EDUILSON ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749572

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, ERNANIS FERREIRA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749672

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, BIANCA GAGO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749759

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, KATIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA CIOFFI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749849

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, KATIA CILENE SOARES SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749938

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, MELISSA GAGO CARDOSO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750122

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750193

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, KAUANI RAMOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750324

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, GABRIEL SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750399

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, GIRLLANY LIMARA DE OLIVEIRA MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750495

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, LETICIA ALVES PACHECO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750673

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, LIAMARA SOUZA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750720

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, EVA DOS SANTOS AQUILAU BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750791

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, MARIA DE JESUS MONTEIRO MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750835

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, DOROTEIA CHAVES MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750882

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, JUNIOR FRANCISCO FLOR PACHECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750932

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, BRENDA CRISTINA XAVIER NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado da Zona Sul de Porto Velho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059750978

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, MARCIA MARIA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado da Zona Sul de Porto Velho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059751209

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, ALEXANDRA SANTANA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059751768

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, CARLOS AIRTON LUCENA NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059751820

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, MARIA DO SOCORRO BARROSO DE LIMA LADISLAU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059751337

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, CAMILA BELTRAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749505

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, LEYDIANE MARIANA SILVA BONIFACIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749632

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, ABINADABE MATEUS PAGANI FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749730

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, RENATA AUGUSTA GOESE SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749833

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, LINDINALVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059749937

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059751471

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, MAURO ALBERTO PAVELEGINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059751504

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, ADRIEL LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059751633

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, DAIELI CAROLINA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059751670

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, MÁRCIA GRACIELE RODRIGUES FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059751713

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, MARIA CRISTINA SANTOS DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059751774

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, BIANCA GAGO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059751810

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, GILMAR PEREIRA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059751843

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, VANESSA EDUARDA CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059751874

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, MEIRE MARTA CORREIA MARANHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059751906

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, LUCIANE FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059751923

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, LOURISVAN BARRETO PENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059751968

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, VITOR BRUNO QUADROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059752012

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2025, ANDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Diretor Técnico e de Gestão de Recursos Humanos, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059754082

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, ELIANE BARROS DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059749271

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2025, CARINA HALANA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059749501

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, LUAN VITOR SCHARFF BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059751247

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2025, MARCOS VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059751322

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de abril de 2025, JHONNY FLORES BARBOSA RELVAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059728718

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2025, TAILINE MENDES MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059729949

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2025, FRANKLIN JUNIOR FARIAS DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059730817

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de abril de 2025, HANNYELLER BRAGADO ALECRIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059724964

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de abril de 2025, NEIVA FRANCA MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059725217

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de abril de 2025, CAMILA SOARES MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059725437

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de abril de 2025, IVANILDA TEIXEIRA MARTINS NETA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de abril de 2025, CIRIA LOPES ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059725843

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de abril de 2025, LEILA FARIAS DOS PASSOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059725989

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2025, NEIVA FRANCA MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059726115

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, CAMILA SOARES MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059726232

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, IVANILDA TEIXEIRA MARTINS NETA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059726400

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, CIRIA LOPES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059726531

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, LEILA FARIAS DOS PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059726713

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 14 de abril de 2025, ARILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059726821

Decreto de 30 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2025, ANDRESSA EVELYN SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059721533

Decreto de 30 de abril de 2025.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 9 de abril de 2025, publicado no diário oficial nº 68 de 10 de abril de 2025, que nomeou a partir de 10 de abril de 2025, JOSILEIDE DE SOUZA BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Onde se Lê

JOSILEIDE DE SOUZA BARRETO

Leia-se

JOSILEIDE DE SOUZA BARRETO SCHUMANN

Rondônia, 30 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059733659

Portaria nº 135 de 30 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.008616/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 28 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Crisciene Loren Alves Lima de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059715304

Portaria de férias nº 6262 de 30 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO VAZ, GOV - Chefe do Núcleo de Cedência - CDS-14 ***, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Porto Velho - RO 30/04/2025.

Portaria nº 134 de 28 de abril de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.003950/2025-23.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 30 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Priscila Pereira de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Entidade solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0059654300

CASA MILITAR

Portaria nº 56 de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito da Polícia Militar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 18929/2025/PM-GAB e Ofício nº 40093/2025/PM-GAB

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 25 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o 3º SGT QPPM *****895 PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS, a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da POLICIA MILITAR, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Instituição.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da PMRO, cuja Instituição, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0059694594

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria de férias nº 6243 de 29 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUBER LUCIANO COSTA GAHYVA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, originalmente marcadas para o **06/03/2025 a 15/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/03/2025 a 15/03/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2025 a 22/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA

SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41310

Portaria de férias nº 6248 de 29 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLARA LENHARO BECHERI**, PGE - ASSISTENTE DE DIRETORIA - CDS-04, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41315

Portaria de férias nº 6249 de 29 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SILVA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****951, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025) e (17/07/2025 a 26/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 09/07/2025) e (10/07/2025 a 19/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41317

Portaria de férias nº 6250 de 29 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO CAVALCANTE SIGARINI**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(19/08/2025 a 28/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2025 a 28/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 06/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41318

Portaria de férias nº 6251 de 29 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESDRAS SIMIONATO PAZ**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 31/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/05/2025 a 28/05/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Portaria de férias nº 6252 de 29 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA FERNANDES DA SILVA SOUZA**, PGE - Assessor de Diretoria - CDS-05*, matrícula *****744, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/05/2025 a 28/05/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 15/10/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41320

Portaria de férias nº 6253 de 29 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIS DE FREITAS CAETANO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****572, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/05/2025 a 14/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2025 a 07/11/2025) e (10/08/2026 a 19/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41321

Portaria de férias nº 6254 de 29 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****898, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(28/01/2025 a 06/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/01/2025 a 06/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/05/2025 a 16/05/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41322

Portaria de férias nº 6256 de 29 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAILLA FONSECA LEONIDAS**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (07/10/2025 a 16/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual

fica transferida para fruição no(s) período(s) de(23/06/2025 a 02/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41323

Portaria de férias nº 6257 de 29 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY RIBEIRO DA SILVA**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de(14/07/2025 a 02/08/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(11/08/2025 a 20/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41324

Portaria de férias nº 6258 de 29 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WINNIE QUEIROZ CALDAS**, ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula *****552, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de(13/08/2025 a 22/08/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(13/08/2025 a 22/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41325

Portaria de férias nº 6255 de 29 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA APARECIDA EUSTÁCIO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de(28/03/2025 a 16/04/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(28/03/2025 a 16/04/2025) e (30/06/2025 a 09/07/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC41327

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 124/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** A aquisição de materiais esportivos para Educação Física, no atendimento à escola Machado de Assis. **5-REPASSE:** R\$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-**

CONTRAPARTIDA: R\$ 5.439,12 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.069674/2023-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059702241

Portaria nº 213 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024, resolve:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 0020.004894/2025-35

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92 ao servidor **PEDRO HENRIQUE MOREIRA SIMÕES**, matrícula n. *****104, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio, de 14.09.2017 a 20.04.2024.

Art. 2º Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0059643994

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 129/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Climatização, Reforma e Ampliação do C.M.E.I. Felipe Anselmo Abreu de Souza. **5-REPASSE:** R\$ 247.260,19 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 27.473,35 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002941/2024-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059712469

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 201/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIO COVAS, CNPJ/MF Nº: 09.029.108/0001-81. **4-OBJETO:** Reforma do Muro da E.M.E.F. Mário Covas. **5-VALOR:** R\$ 329.795,46 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.067449/2024-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059712797

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 130/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Teodoro Bernardo Filho. **5-REPASSE:** R\$ 1.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 267.947,11 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.070421/2024-65 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059713889

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 449/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **449/2024/PGE-DERADM** até a data de **30 de junho de 2025**. **6- PROCESSO:** 0009.005384/2024-52. **8- ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059717356

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 193/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TUCUMÃ, CNPJ/MF Nº: 08.578.715/0001-38. **4-OBJETO:** Reforma geral e ampliação na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tucumã. **5-VALOR:** R\$ 647.759,49 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.071603/2024-53 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059720570

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 267/2025/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA, CNPJ/MF Nº: 63.781.835/0001-46. **4-OBJETO:** Serviços de locação de espaços, hospedagem e fornecimento de alimentação. **5-VALOR:** R\$ 21.477,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001, 23012 - Programa de Trabalho: 0824421624066406601, 0848221754069406901, 0824421682074207401 - Fonte de Recurso: 00001500000001, 15000000000001, 00001501000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.002386/2025-62 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/714/2023, ARP/89/2024/SUPELR-O. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 9 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059728034

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 269/2025/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 10.698.945/0001-82. **4-OBJETO:** Serviços de locação de espaços, hospedagem e fornecimento de alimentação. **5-VALOR:** R\$ 43.845,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421624066406601 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.002386/2025-62 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/714/2023, ARP/89/2024/SUPELR-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 9 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025.

Protocolo 0059728782

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 181/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 04.079.737/0001-00. **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino da Associação Pestalozzi de Porto Velho. **5-VALOR:** R\$ 51.397,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.065288/2024-25 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059729282

Portaria nº 215 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **25.04.2025** a estagiária **Taliane Amancio Gomes**, matrícula nº xxxxxx591, no **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0059678958

Portaria nº 216 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **28.04.2025** o estagiário **Ranisson Brito Leite**, matrícula nº xxxxxx597, na **Procuradoria de Execução, Cálculos, Perícias e Avaliações- PEJ**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0059680371

Portaria nº 217 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **28.04.2025** o estagiário **Felipe Ocian Cavalcante Luna**, matrícula nº xxxxxx596, na **Procuradoria Fiscal - PF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0059680817

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 131/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.871.544/0001-61. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 12/05/2025 a 12/05/2026. **5-PROCESSO:** 0037.319680/2020-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059731797

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 177/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEPAT **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias, a contar de 29.04.2025. **5-PROCESSO:** 0064.519904/2019-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059732071

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 241/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Convênio, passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas: "O presente convênio tem por objeto a ampliação de metas - Realização de Iluminação pública de ruas e avenidas do Município de Buritis [...]" VALOR GLOBAL: R\$ 555.559,20 - REPASSE: R\$ 500.000,00 - CONTRAPARTIDA: R\$ 55.559,20. Fica autorizado a utilização do saldo de convênio no valor de R\$ 342.831,56. **5-PROCESSO:** 0069.262955/2021-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059732889

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 127/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Construção de um refeitório na EMEIF Claudiomir Campestrini, localizada no Bairro Primavera, no Município de Machadinho D'Oeste/RO. **5-REPASSE:** R\$ 321.805,29 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 150.970,37 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.031649/2024-30 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059734143

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 194/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 03.536.126/0001-73. **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino da Escola de Ensino Especial Sonho Meu. **5-VALOR:** R\$ 119.880,91 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504301 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.058534/2024-92 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059734302

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 195/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ/MF Nº: 01.597.927/0001-13. **4-OBJETO:** Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrada Família. **5-VALOR:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504102 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 39.884,92 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.071609/2024-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059734575

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 204/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COR DE JAMBO, CNPJ/MF Nº: 10.363.099/0001-40. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para realização da reforma geral da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cor de Jambo. **5-VALOR:** R\$ 942.522,93 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.071600/2024-10 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059734773

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 203/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JONATAS COELHO NEIVA, CNPJ/MF Nº: 02.430.215/0001-78. **4-OBJETO:** Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Jonatas Coelho Neiva. **5-VALOR:** R\$ 644.591,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.071601/2024-64 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059734945

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 97/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLAMBOYANT, CNPJ/MF Nº: 12.914.125/0001-06 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias a contar de 30.04.2025. Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento, para a pintura da calçada da Escola E.M.E.I.E.F FLAMBOYANT, considerando a existência de saldo remanescente no valor de R\$ 4.160,76 e o saldo de rendimentos no valor de R\$ 3.776,14. Fica autorizado o acréscimo de valor ao Termo de Fomento de R\$ 3.776,14, em razão do saldo de rendimento, passando o valor global do ajuste a ser de R\$ 133.776,14. **5-PROCESSO:** 0005.005438/2023-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Protocolo 0059735120

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 320/2025/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PGE **3-CONTRATADA:** NOGUEIRA & ALVES COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.308.216/0001-30. **4-OBJETO:** Aquisição de Açúcar cristalizado. **5-VALOR:** R\$ 3.168,72 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0412210152087208718 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0020.002420/2025-59 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/530/2023, ARP/201/2024-SUPELR-O. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2025.

Protocolo 0059735343

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV/311/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº: 04.100.020/0001-95. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 01 de maio de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.069154/2022-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2025.

Protocolo 0059735597

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0302/SETIC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SETIC **3-CONTRATADA:** SSIG - SOLUÇÕES EM SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.319.531/0001-38. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18/05/2025. Fica concedido o reajuste de preço, com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, resultando no novo valor do contrato de R\$ 6.991,46. **5-PROCESSO:** 0070.067565/2022-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Protocolo 0059737979

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 146 de 28 de abril de 2025

Institui equipe para realizar monitoramento do Termo de Contrato nº 141/2025/PGE-SESAU.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI do Decreto n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018;**CONSIDERANDO** o art. 9º, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 758, de 02 de janeiro de 2014, o qual dispõe que compete à Controladoria Geral do Estado avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, por meio de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais pertinentes à Administração;**CONSIDERANDO** o art. 1º do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, o qual prevê que a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle;**CONSIDERANDO** o art. 3º, inciso II do Decreto supramencionado, o qual estabelece como finalidade da Controladoria-Geral do Estado - CGE comprovar a legalidade, a legitimidade e a economicidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, no exercício regular de suas competências constitucionais e legais;**CONSIDERANDO** a solicitação constante nos autos n.º 0007.000098/2025-00.**RESOLVE:****Art. 1º** - Instituir equipe para realizar monitoramento do Termo de Contrato nº 141/2025/PGE-SESAU, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, apoiado pelo Fundo Estadual da Saúde, com a empresa MITTEL S/A, CNPJ/MF n.º 27.229.900/0001-61.**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores para integrar a equipe de trabalho ora instituída, sob a coordenação do(a) primeiro(a) servidor(a) indicado(a):

I - Laiane Bernardete Nascimento - matrícula n.º *****873

II - Camila Uliana Gomes de Oliveira - matrícula n.º *****170

III - Josimar Silva Nascimento - matrícula n.º *****914

IV - Lucas Harry Prestes Lemos - matrícula n.º *****656

V - Luiz Carlos de Souza Pereira - matrícula n.º *****159

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0059640600

Portaria nº 148 de 29 de abril de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** e **CONCEDER** Progressão e Promoção Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO

I- Progressão Funcional da Classe I - Referência B, para a **Classe I - Referência C**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001535/2024-13	Luiz Afonso Floriani	*****776	Assistente de Controle Interno	16/09/2022 a 15/09/2023	I-C	16/09/2023

PROMOÇÃO

II- Promoção Funcional da Classe I - Referência C, para a **Classe II - Referência A**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001535/2024-13	Luiz Afonso Floriani	*****776	Assistente de Controle Interno	16/09/2019 a 15/09/2024	II-A	16/09/2024

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0059675575

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0091.000315/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29 de abril de 2025, com a finalidade de participar da Oficina de Consolidação do Diagnóstico Situacional das Secretarias de Povos Indígenas da Amazônia Legal, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GASODÁ SURUÍ** - SUPERINTENDENTE DO INDÍGENA
 - **ELISAMA MARINHO GOMES CINTA LARGA** - CHEFE DE GABINETE
- Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059673051

**AVISO
DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90546/2024/SUPEL/RO**

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o pregão eletrônico citado acima que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados de resíduos sólidos, conforme a Lei 12.305/2010, art. 13, I, d), a ser executado de forma contínua, para atender às necessidades formalmente solicitadas pela Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira, setor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, pelo período de 12 meses, referente ao processo administrativo n.º 0042.002500/2024-75, fora **HOMOLOGADO** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor da empresa:

1. ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 24.445.257/0003-87, vencedora do **GRUPO 01**, no valor de R\$ 165.541,67 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos);

Assim, o certame licitatório perfeitamente o valor total de **R\$ 165.541,67 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

Germano de Sousa Junior
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 0059664710

Portaria nº 147 de 30 de abril de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001583/2025-66, bem como a solicitação no Memorando n.º 112/2025/SUGESP-COMAP(0059706321).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***UDINÉIA COELHO GALVÃO**, cargo de Assessor X; matrícula n.º xxx.xxx.688, sendo Fiscal Administrativo;

***DAVID GUILHERMO VALDEZ PANDURO**, cargo de Assessor IX; matrícula n.º xxx.xxx.294, sendo Fiscal Técnico;

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Agente em Atividades Administrativas; matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo Fiscal Administrativo;

§ 2.º - Contrato:

***Termo de Contrato n.º 323/2025/PGE-SUGESP(0059516914)** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada, para o Registro de Preços de todos os Serviços e Materiais da Tabela SINAPI desonerada para execução de manutenções e conservações prediais, em geral, para atender ao Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos, as Unidades Tudo Aqui e nas Secretarias Executivas Regionais, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0059745260

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 105 de 23 de abril de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento Bens Móveis da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.062, de 4 de junho de 2020:

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, art. 7º, inciso III, alínea "e" que determina às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, o Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis; e

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme preceituam os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041/19;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ana Paula da Silva Rodrigues	*****179	PRESIDENTE
Beatriz dos Santos Galvão Bicho	*****522	SECRETÁRIA
Khetley Nay Queiroz da Silva	*****386	MEMBRO
Kleber Nogueira de Sá Júnior	*****151	MEMBRO
Ediane Egert Galvão	*****420	MEMBRO
André Vieira Cortez	*****594	MEMBRO
Camila da Conceição dos Santos	*****857	MEMBRO
Felipe da Costa França	*****356	MEMBRO
Celso Dias de Oliveira Junior	*****466	MEMBRO
Vitória Freire de Oliveira Roberto	*****937	MEMBRO
Gener Emanuel Alves Feitosa	*****596	MEMBRO
Yan Rodrigues Petri	*****781	MEMBRO
Jean Franco Ronconi de Lima	*****765	MEMBRO
João Vitor de Sousa Dias	*****739	MEMBRO

Téo Cabral Carvalho Silva	*****645	MEMBRO
Jônatas Neves Legal	*****216	MEMBRO
Ricardo Dennys Soares de Souza	*****788	MEMBRO
Raianne Pereira da Silva	*****097	MEMBRO
Natália Bonazone de Souza	*****142	MEMBRO
Fernando Bittencourt de Oliveira	*****522	MEMBRO
Edson Charles Silva Brito	*****334	MEMBRO

Art. 3º Esta Comissão permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada e até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente;

Art. 4º Compete à esta Comissão:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da SETIC sempre que demandado;

II - elaborar o relatório de Inventário da SETIC;

III - realizar o desfazimento dos bens móveis da SETIC classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tanto; e

IV - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tanto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0059494956

Portaria nº 106 de 23 de abril de 2025

Institui a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens de Consumo, no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.062, de 4 de junho de 2020:

Considerando a obrigatoriedade de realizar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO o Inventário do Estoque em Almoarifado, conforme dispõe a alínea "d" do inciso III do artigo 7º da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO; e

Considerando a aplicação subsidiária do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019, à gestão dos bens de consumo;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens de Consumo, no âmbito da SETIC; e

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Abner Winicius Viana Leal	*****819	PRESIDENTE
Christiano de Souza Dantas	*****819	MEMBRO
Boanerges Dias Simões Júnior	*****574	MEMBRO
Kerlon de Oliveira Santos	*****231	MEMBRO
Juliana Gomes da Silva	*****126	MEMBRO
Luiz Henrique de França Soares	*****430	SECRETÁRIO
Gilvan da Silva Ribeiro	*****601	MEMBRO

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens de Consumo:

I - realizar o inventário físico de bens de consumo em estoque no almoxarifado;

II - elaborar o relatório de inventário de bens de consumo da SETIC;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 0059498909

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 265 de 28 de abril de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o teor do Memorando nº 44/2025/SEPOG-DIREX (0059608136), constante no Processo SEI n. 0035.002220/2025-37;

R E S O L V E:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao exercício de 2025, da servidora **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula nº *****134, agendada para o período de 13/03/2025 a 01/04/2025, conforme Portaria de férias nº 14071 de 08 de novembro de 2024, posteriormente interrompida pela Portaria n. 227, de 09/04/2025, ficando a fruição para o período de **12 a 31/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059633085

Portaria nº 264 de 28 de abril de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto de 4/4/2023 (0037149353), publicada no DOE nº 67, de 10/04/2023.

Considerando o Memorando 42/2025/SEPOG-DIREX (0059608074), constante no Processo SEI n. 0035.002219/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), matrícula nº *****134, que estava programado para o período de 02 a 06/06/2025, conforme Portaria nº 646 de 30/10/2024, publicada no DOE n. 227, de 04/12/2024, ficando remarçada para o período de **05 a 09/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do Sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
 Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0059614116

Portaria nº 272 de 30 de abril de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Justiça - Sejus

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				104.923,00
16.001.12.362.2157.4040	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	73.589,00
		339032	1.500.0	31.334,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS				431.456,66
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	449052	1.500.0	431.456,66
TOTAL				R\$ 536.379,66

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				104.923,00
16.001.12.362.2157.4040	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO	339030	1.500.0	12.458,00
		339039	1.500.0	92.465,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS				R\$ 431.456,66
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	449093	1.500.0	431.456,66
TOTAL				R\$ 536.379,66

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
 Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0059737318

Portaria nº 268 de 29 de abril de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando n. 21-SEPOG-ADPLAN (0059627541), constante no Processo SEI n. 0035.006277/2024-24).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 do servidor **Edson Victor do Nascimento Brizon**, Assessor VII, matrícula nº *****704, que estava programado para o período de **19/05/2025 a 23/05/2025**, conforme Portaria nº 646 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n. 227 de 04/12/2024, ficando remarcado para o período de **21/07/2025 a 25/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
 Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
 Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0059664383

Portaria nº 271 de 29 de abril de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do Estado de Rondônia
 Considerando o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG/GAMPP (ID: 0059674045), constante no Processo SEI 0035.002242/2025-05

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar o período de 10 (dez) dias do gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, que estava programado para **18/11/2024 a 27/11/2024**, conforme Portaria nº 9200 de 06/11/2023, publicada no DIOF Ed. 208 de 06/11/2023, da servidora **JANAINA PACÍFICO DA SILVA DE MELO**, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula: *****679, ficando para usufruto no período de **13/05/2025 a 22/05/2025**.

Art. 2º - Remarcar o período de 20 (vinte) dias de gozo de férias, referente ao exercício de **2025**, que estava programado para **23/06/2025 a 12/07/2025**, conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, publicada no DIOF Ed. 211 de 08/11/2025, da servidora **JANAINA PACÍFICO DA SILVA DE MELO**, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula: *****679, ficando para usufruto no período de **23/05/2025 a 11/06/2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Abril de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0059696951

Portaria nº 266 de 29 de abril de 2025

Homologa a progressão funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0035.001038/2025-69.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a progressão funcional do servidor Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.", abaixo listado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	EFEITOS
Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	*****957	02/05/2023

Art. 2º Fica concedida a progressão funcional, com base na Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, da Classe A, Padrão 2, para a Classe A, Padrão 3 ao servidor relacionado acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0059661717

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP**EXTRATO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.014735/2024-88,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 3159 de 28 de abril de 2025, publicada no DOE n. 79, de 28/04/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3165 de 28 de abril de 2025, entra em vigor na data de sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059628613

Portaria nº 3207 de 29 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052666475), e a Certidão n. 2459/SEGEP-GBP (0059587510), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.056089/2024-26;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.055322/2024-53;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **FRANCISCA JAIDE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n.*****506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete)-SEGEP

Superintendente-Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059674155

Portaria nº 3226 de 29 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050469057), e a Certidão n. 1084/SEGEP-GBP (0059693121), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.041455/2024-42;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.040997/2024-06;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059693255

Portaria nº 3230 de 29 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0057030405), e a Certidão n. 1074/SEGEP-GBP (0059694628), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.005923/2025-04;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.005850/2025-42;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOÃO LOURENÇO FILHO**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n.*****461, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059697119

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0020.002478/2025-01,

RESOLVE:

Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7003093-60.2024.8.22.0020, à servidora **JULIANA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****860, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059692230

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0002.004986/2023-71, 0002.004812/2023-17 bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.002040/2025-95,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3066 de 23 de abril de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059481241

Portaria nº 3212 de 29 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 837 SESAU-NDC (0059621116) e, conforme constam no Processo n. 0050.000924/2025-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	
Matricula: *****910	Data Admissão: 03/11/2005
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	03/11/2021 - 02/11/2023	03/11/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059680264

Portaria nº 3215 de 29 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 835 SESAU-NDC (0059613105) e, conforme constam no Processo n. 0049.000478/2025-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SERGIO LUIZ DOS SANTOS CRUZ	
Matricula: *****948	Data Admissão: 30/01/2002
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	30/01/2022 - 29/01/2024	30/01/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059683425

Portaria nº 3217 de 29 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 840 SESAU-NDC (0059634350) e, conforme constam no Processo n. 0063.002531/2024-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAXIANA PEREIRA DE LUNA	
Matricula: *****024	Data Admissão: 15/07/2004
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	15/07/2022 - 14/07/2024	15/07/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059686089

Portaria nº 3218 de 29 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 843 SESAU-NDC (0059638471) e, conforme constam no Processo n. 0049.015898/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLENILDO COSTA CRUZ	
Matricula: *****257	Data Admissão: 16/06/2004
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	16/06/2004 - 15/06/2007	16/06/2007
03	16/06/2007 - 15/06/2008	16/06/2008
04	16/06/2008 - 15/06/2010	16/06/2010
05	16/06/2010 - 14/12/2024	15/12/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059686976

Portaria nº 3219 de 29 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 752 SESAU-NDC (0059148881) e, conforme constam no Processo n. 0049.013918/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA	
Matricula: *****052	Data Admissão: 20/06/2018
Cargo: Técnico em Radiologia	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	20/06/2018 - 19/06/2021	20/06/2021
03	20/06/2021 - 19/06/2022	20/06/2022
04	20/06/2022 - 19/06/2024	20/06/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059688178

Portaria nº 3223 de 29 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 839 SESAU-NDC (0059632738) e, conforme constam no Processo n. 0063.001911/2024-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IZAILTON SANTOS PAIVA	
Matricula: *****595	Data Admissão: 14/09/2012
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
------------	-------------	--------------

07	14/09/2022 - 13/09/2024	14/09/2024
----	-------------------------	------------

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059689093

Portaria nº 3224 de 29 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 834 SESAU-NDC (0059611724) e, conforme constam no Processo n. 0036.010116/2024-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	
Matricula: *****107	Data Admissão: 01/12/2009
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	01/12/2019 - 30/11/2021	01/12/2021
08	01/12/2021 - 30/11/2023	01/12/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) -SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059691103

Portaria nº 3225 de 29 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 300/2025/SEGEP-CAR, 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/SEFIN/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059692410

Portaria nº 3235 de 30 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 138/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 22 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059710741

Portaria nº 3239 de 30 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 146/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059717891

Portaria nº 3253 de 30 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.000729/2025-37**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JUCELIA DIAS FRANSKOVIKI**, Enfermeiro, matrícula n. *****386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON/Rolim de Moura, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 3º quinquênio de 3.5.2017 a 2.5.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059729252

Portaria nº 3251 de 30 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.031293/2024-75**,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade retificado através da Portaria n. 1909 de 10.3.2025, à servidora **MIRACELMA MACHADO MARQUES**, Policial Penal, Matrícula n. *****681, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 7º quinquênio de 13.11.2019 a 12.11.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 7º quinquênio de 13.11.2019 a 12.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059727025

Portaria nº 3238 de 30 de abril de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.001902/2024-23**,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3124 de 18.6.2024, à servidora **RAQUEL NOVAES SOUSA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, **1.6.2025 a 30.6.2025**, 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 4º quinquênio de 25.1.2017 a 24.1.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2024 a 31.8.2024, **1.8.2025 a 31.8.2025**, 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 4º quinquênio de 25.1.2017 a 24.1.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0059715895

Portaria nº 3210 de 29 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002019/2025-90,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ERIKA MACHADO PAULINO DE SOUZA**, matrícula n. *****691, para responder como Gerente de Supervisão de Pagamento da Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **22.4.2025 a 1.5.2025**, em virtude das férias do Titular **WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO**, matrícula n. *****411.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059678718

Portaria nº 3254 de 30 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.000006/2025-83,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 16.4.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **DIEGO MUZUCO BAYLÃO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****496, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059731508

Portaria nº 3242 de 30 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, considerando a Informação 507 SESAU-NDC (0057484303) e, conforme constam no Processo n. 0049.013629/2023-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	
Matrícula: *****302	Data Admissão: 28/08/2012

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/01/2019 - 12/01/2021	13/01/2021
06	13/01/2021 - 12/01/2023	13/01/2023
07	13/01/2023 - 12/01/2025	13/01/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) -SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059719666

Portaria nº 3247 de 30 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 850 SESAU-NDC (0059664882) e, conforme constam no Processo n. 0049.001475/2025-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LAURICEIA ALVES SANTOS	
Matricula: *****067	Data Admissão: 05/08/2019
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	05/08/2019 - 04/08/2022	05/08/2022
03	05/08/2022 - 04/08/2023	05/08/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) -SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059724785

Portaria nº 3249 de 30 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 846 SESAU-NDC (0059655201) e, conforme constam no Processo n. 0050.000850/2025-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIEL BARRETO GOMES	
Matricula: *****988	Data Admissão: 08/11/2017
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/11/2021 - 07/11/2023	08/11/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) -SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059725959

Portaria nº 3245 de 30 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 833 SESAU-NDC (0059610802) e, conforme constam no Processo n. 0036.030584/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SILVANI LEMOS	
Matricula: *****121	Data Admissão: 29/07/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	29/07/2022 - 28/07/2024	29/07/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) -SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059722897

Portaria nº 3244 de 30 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 848 SESAU-NDC (0059663615) e, conforme constam no Processo n. 0036.030424/2024-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIO PAZ DA COSTA SOUZA	
Matricula: *****686	Data Admissão: 16/04/2021
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	16/04/2021 - 15/04/2024	16/04/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) -SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059721376

Portaria nº 3257 de 30 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0059721956 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.013267/2024-35,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3092 de 24 de abril de 2025, publicada no DOE n. 79 de 28 de abril de 2025, de progressão funcional do servidor: **LUCAS OMAR**

STOCCO, Matricula: xxxxxx275:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	23/03/2023 - 22/03/2025	23/03/2025

Leia-se:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECEMENTO		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	19/03/2021 -18/03/2024	19/03/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380).

Protocolo 0059734239

Portaria nº 3256 de 30 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 252/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059733822

Portaria nº 3258 de 30 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 251/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/AGERO/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059734337

Portaria nº 3261 de 30 de abril de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 253/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059736436

Portaria nº 3222 de 29 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, **e conforme consta no Processo n. 0031.001278/2025-01**,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **CARLA VEIGA COSTA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n *****500, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 5.1.2020 a 4.1.2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059688953

Portaria nº 3231 de 29 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, **e conforme constam no Processo n. 0031.001235/2025-18**,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ANDERSON VITORINO FERREIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n *****164, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 6.1.2015 a 5.1.2020.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059698265

Portaria nº 3241 de 30 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, **e conforme consta no Processo n. 0031.001127/2025-45**,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **GREYCIANE VILLAR DE SOUZA**, Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n *****763, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 26.2.2018 a 2.10.2024.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059719011

Portaria nº 3234 de 29 de abril de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, **e conforme constam no Processo n. 0031.000887/2025-35**,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ERIKA MACHADO PAULINO DE SOUZA**, - Administrador, matrícula n *****691, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas- SEGEP, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio, de 23.12.2015 a 22.12.2020**.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria nº 3250 de 30 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, **e conforme consta no Processo n. 0031.000859/2025-18**,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **SEBASTIÃO ROBERTO JOSÉ DE ARAÚJO FREITAS**, Piloto de Aeronave, matrícula n *****017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 14.6.1998 a 13.6.2003.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059725962

Portaria nº 3233 de 29 de abril de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e **conforme constam no Processo n. 0031.000813/2025-07**,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **RAMON DE SOUSA ALVES**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n *****978, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no período já adquirido e não gozado, **referente ao 2º quinquênio, de 3.11.2014 a 2.11.2019**

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059702475

Portaria nº 3232 de 29 de abril de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, **e conforme constam no Processo n. 0031.005444/2023-79**,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **LANA CLEIDA MARTINS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117, matrícula n *****764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio, de 19.3.2018 a 23.10.2024.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059701648

Portaria nº 3216 de 29 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme **constam no Processo n. 0031.003767/2023-28**,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **CONCEICAO MARTINS DO CARMO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n *****491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 27.12.2017 a 2.8.2024.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

ASSESSOR (GABINETE) - SEGEP

SUPERINTENDENTE - RESPONDENDO

PORTARIA N. 5124 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 (0040626380)

Protocolo 0059683463

Portaria nº 3229 de 29 de abril de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. **0031.072369/2022-71**,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **SHIRLEY CAMPOS BARBOSA**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n *****093, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas- SEGEP, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 16.11.2014 a 15.11.2019.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059697071

Portaria nº 3209 de 29 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, **e conforme consta no Processo n. 0031.352796/2021-59**,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **ANA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, Auxiliar Ativ Administrativa LC 1117, matrícula n *****519, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 1.4.2011 a 31.3.2016.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Protocolo 0059678070

Portaria nº 3237 de 30 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047104142), e a Certidão n. 745/SEGEP-GBP (0059544869), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.015207/2024-46;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.015185/2024-14.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****230, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete)-SEGEP

Superintendente-Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059715700

Portaria nº 3240 de 30 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0059682144), a Portaria CEEXT/SRT/MGI n. 3.884, de 25/04/2025 (0059682941), e o Despacho (0059683019), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.102173/2022-67;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.102082/2022-21;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 8848 de 26 de setembro de 2022, publicada no DOE-RO n. 185 de 27/09/2022, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. *****686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente-Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059718831

Portaria nº 3259 de 30 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054685001), e a Certidão n. 996/SEGEP-GBP (0059450583), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.067331/2024-97;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.067326/2024-84;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NADIR GALDINO RAYMUNDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete)-SEGEP

Superintendente-Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059734653

Portaria nº 3260 de 30 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0056731529), e a Certidão n. 1059/SEGEP-GBP (0059736018), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.010850/2024-83;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.006365/2025-96;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **FRANCISCA DE SEBASTIANA SOARES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****608, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059736174

Portaria nº 3263 de 30 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054316478), e a Certidão n. 1116/SEGEP-GBP (0059700696), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.065350/2024-89;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.065075/2024-01;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **FABIANA TREVIZANI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0059740993

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0046.000720/2024-24

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento continuado de (Kits/Reagentes) com todo sistema/solução de automação laboratorial em regime de "COMODATO", para realização de exames de biologia molecular (PCR Multiplex) em testagem rápida simultânea para multialvos ou painéis síndromicos (vírus, bactérias, fungos, parasitas e genes de resistência), para atender ao Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN/RO, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, **de forma continuada**.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 5.938.052,40 (cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Data de Abertura: 16/05/2025, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0059356769

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.000259/2025-62

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo HATCH, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme especificações constantes nos autos.

Tipo: Menor Preço Por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 385.977,20 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Data de Abertura: 14/05/2025, às 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025 .

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - SUPEL / RO

Protocolo 0059600022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.033324/2024-01

Objeto: Registro de Preços para a **futura e eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo**, destinados ao atendimento de demandas judicializadas, em cumprimento às determinações judiciais encaminhadas à **Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais (CCMJ)**, visando assegurar o cumprimento das obrigações legais e à garantia do direito constitucional à saúde, com fornecimento programado pelo período de **1 (um) ano**.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 2.840.505,84 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) .

Data de Abertura: 13/05/2025, às 10:00h (**horário de Brasília**)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira da/SUPEL/RO

Protocolo 0058631772

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90224/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.001907/2024-91

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço por Lote. PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 6.573.565,68 (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data de Abertura: 15 de maio de 2025 às 10:00h (**horário de Brasília - DF**).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29 de Abril de 2025 .

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Portaria nº 52 de 23 de abril de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059231722

**AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90070/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.021104/2024-15

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material Permanente (Equipamento de climatização) com instalação**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 52/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 23 de abril de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE** para análise quanto a Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação impetrados ao Edital e cumprimento quanto aos prazos de respostas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Portaria nº 52 de 23 de abril de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0059693792

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 236/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.099398/2022-48

PREGÃO ELETRÔNICO:282/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - PC

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora dos itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 236/2024 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 09/09/2024. A alteração foi efetivada em conformidade com o Decreto Estadual 18.340/2013, bem como, com o previsto na lei 8.666/93, e de acordo com Análise 4 (0059290044) anexo aos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA
0003	Microcomputador conforme especificação completa no termo de referência. (COTA DO ITEM 1)	205,00	UND	LENOVO

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA
------	---------------	------------------	-------	-------

0003	Microcomputador Lenovo ThinkCentre M70S Gen 5 / Intel Core i5-14500 / 16GB DDR5 4800MHZ / SSD 256GB PCIe NVMe + HDD 2TB 7200RPM / Rede 1x 1GbE(RJ45) + 1x Intel Wi-Fi 6E AX211 + BT 5.3 / Teclado Lenovo USB (PADRÃO ABNT-2) + Mouse USB com Leitor de Biometria Lenovo / Fonte de alimentação 310w 92% / Gabinete: SFF + Gravação a laser do logotipo da Instituição no chassi do equipamento / Windows 11 Professional 64 Bits em Português BR + Imagem Customizada / Garantia: 60 meses de garantia On-Site e reparo em falhas de hardware em 2 dias úteis após diagnóstico remoto e abertura do chamado + Retenção de unidade de Armazenamento em caso de troca. (COTA DO ITEM 1)	205,00	UND	LENOVO
------	--	--------	-----	--------

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

João Gabriel Costa Marinho

Assessor Especial de Gabinete/SUPEL

Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025 Id. (0059308300)

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0059612079

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90039/2025		
Data da Homologação:	22/04/2025	Processo nº	0029.061463/2024-13
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens fluviais em embarcações, destinadas ao transporte de passageiros, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 a 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Porto Velho/São Carlos)	72,00	UND	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 90,00	-6,25	G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
0002	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (São Carlos/Porto Velho)	72,00	UND	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 90,00	-6,25	G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
0003	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Porto Velho/Nazaré)	94,00	UND	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 90,00	-6,25	G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
0004	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Nazaré/Porto Velho)	94,00	UND	SERVIÇO	R\$ 96,00	R\$ 90,00	-6,25	G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
0005	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Porto Velho/Calama)	184,00	UND	SERVIÇO	R\$ 124,67	R\$ 112,00	-10,16	G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
0006	Bilhete de passagem fluvial via percurso Baixo Madeira (Calama/Porto Velho)	184,00	UND	SERVIÇO	R\$ 124,67	R\$ 115,00	-7,76	G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
09.334.438/0001-80	G2 TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	RUA JAMARY, 1604 ANEXO A - OLARIA	PORTO VELHO - RO	ANNA CLARA GABRIELA MARQUES FARIAS	(69) 99220-5100 / 9202-7331

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

João Gabriel Costa Marinho

Assessor Especial de Gabinete/SUPEL

Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025 Id. (0059308300)

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

Paula Cristiana Ferreira de Moraes

Protocolo 0059620534

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90517/2024		
Data da Homologação:	23/04/2025	Processo nº	0042.003656/2024-73
Órgão Participante:	Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP		

Órgão gerenciador:

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializadas na prestação de serviços em locação de mobiliário, e arranjos florais, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ENCOSTO SEM BRAÇO EMPILHÁVEIS, na cor branca, medindo 56 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura do chão ao topo do encosto. OBS: As cadeiras devem suportar até 120 kg. e ser destinadas ao uso externo, não residencial, ou seja, irrestrito. Devem atender à Norma NBR 14776 quanto às dimensões e à resistência. As medidas somente poderão variar, no máximo até 2 cm nas dimensões estabelecidas.	2.795,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 6,80	R\$ 3,89	-42,79	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
0002	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO ACRÍLICO, tipo tiffany, com encosto, nas cores transparente ou caramelo, assento avulso estofado em tecido de cor clara.	2.000,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 12,29	R\$ 9,80	-20,26	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
0003	LOCAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) metros lineares de tecido em malha para fechamento das laterais do camarote, e fechamento da saia do palco principal, (cor a definir), (instalação sob supervisão do cerimonial do governo).	8,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 716,60	R\$ 650,00	-9,29	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
0004	LOCAÇÃO DE APARADOR em MDF ou madeira, medida aproximada de 1,00x0,8m.	25,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 161,50	R\$ 130,00	-19,50	D.D EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA
0005	LOCAÇÃO DE TAPETE DECORATIVO (cor única ou estampado), medindo 2x3m.	25,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 363,40	R\$ 320,00	-11,94	D.D EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA
0006	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM TAMPO REDONDO EM MADEIRA (COMPENSADO), com toalhas cobre manchas na cor marfim, acompanhadas de 6 (seis) cadeiras de ferro ou acrílico com assento avulso em tecido cor clara.	225,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 85,00	-19,05	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
0007	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM TAMPO REDONDO EM MADEIRA (COMPENSADO), medindo aproximadamente 1,60m de diâmetro para acomodação de até 8 (oito) pessoas, com toalha na cor marfim ou clara a combinar com o demandante.	350,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 86,24	-17,87	D.D EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA
0008	LOCAÇÃO DE MESA EM PLÁSTICO, medindo aproximadamente 0,70 X 0,70m cor branca.	190,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 9,28	R\$ 6,50	-29,96	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
0009	LOCAÇÃO DE LOUNGE DECORATIVO, composto por: 1 (um) sofá de 2 (dois) lugares, e 1 (um) sofá de 3 (três) lugares, 2 (duas) poltronas de aproximação, mesa de centro com arranjo de flors naturais, aparador, tapete, planta natural tamanho grande (palmeira areca, fênix ou ráfis).	10,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 1.433,33	R\$ 1.200,00	-16,28	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
0010	LOCAÇÃO DE TECIDO EM MALHA NA COR PRETO, medindo aproximadamente 14m de comprimento x 1,20 de altura.	5,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 165,85	R\$ 145,00	-12,57	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
0011	LOCAÇÃO DE TECIDO VOIL NA COR BRANCA OU MARFIM, aproximadamente 14,80m de comprimento x 2,7m de altura.	5,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 165,85	R\$ 145,00	-12,57	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
0012	LOCAÇÃO DE TECIDO VOIL NA COR BRANCA OU MARFIM, aproximadamente 12,4m de comprimento x 2,7m de altura.	5,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 165,85	R\$ 145,00	-12,57	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
0013	LOCAÇÃO DE TAPETE TIPO PASSADEIRA, na cor vermelha ou verde, medindo aproximadamente 10 metros.	75,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 211,23	R\$ 170,00	-19,52	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA

0014	FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE FLORES EM COLUNA: contendo Flores da Amazônia das espécies: Helicônia Bihai ou similar nas cores vermelha e amarela, Bastão do Imperador, Strelitzia Reginae ou similar sendo no mínimo 3 hastes de cada espécie e folhagens natural verde das espécies: Dracena, Sanderiana, Palmeira e Jiboia, sendo no mínimo 6 folhagens de cada espécie. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo). Obs: abertos em receber outros tipos de especificações de ?ores, e não somente "?ores da Amazônia".	150,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 294,58	R\$ 248,00	-15,81	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
0015	FORNECIMENTO DE ARRANJOS COM FLORES TROPICAIS: para decoração contendo no mínimo 1,5m de comprimento (sentido horizontal) x 17cm de altura. Contendo no mínimo 3(três) espécies de ?ores naturais da Amazônia do tipo helicônia, alpinia purpurata, strelitzia reginae e folhagens verdes das espécies: dracena e sanderiana, com no mínimo 03(três) folhagens de cada espécie. (Instalação sob supervisão do Cerimonial do Governo).	150,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 186,66	R\$ 145,00	-22,32	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
0016	FORNECIMENTO DE COROA DE FLORES: para velório, tamanho médio.	13,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 326,66	R\$ 258,00	-21,02	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA
0017	FORNECIMENTO DE ARRANJO DE FLORES NATURARIS TIPO RASTEIRO (mix de rosas, gerberas, lírios, astromélias, flores tropicais) medindo aproximadamente 1 metro de comprimento, a ser colocado no chão, em frente a mesa de autoridades.	15,00	UNIDADE	SERVIÇO	R\$ 316,67	R\$ 301,84	-4,68	ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS
0018	LOCAÇÃO DE TAPETE TIPO PASSADEIRA tipo passadeira na cor verde/vermelho medindo aproximadamente 10 metros.	25,00	DIÁRIA/ UNID	SERVIÇO	R\$ 211,23	R\$ 165,00	-21,89	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
28.594.525/0001-11	INFLUENTE COMUNICAÇÃO E ESTRATEGIA LTDA	RUA BARBOSA DE FREITAS, SALA 08, 1741 - ALDEOTA	FORTALEZA - CE	ESTEFÂNIO DE MELO SILVA	(85) 98181-4939 / 98885-3799
04.588.978/0001-77	D.D EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA	AV. AMAZONAS, SALA 01, 960 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	DAISE LEITE BORGES	(69) 3221-5529 / (69) 3213-7954
19.664.407/0001-41	ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS	RUA ATAULFO ALVES, SALA 01, 213 - ROÇADO	SAO JOSE - SC	RUDINEI RAMBO	(48) 99601-4003

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

João Gabriel Costa Marinho

Assessor Especial de Gabinete/SUPEL

Portaria nº 41 de 15 de abril de 2025 Id. (0059308300)

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Protocolo 0059632936

AVISO DE RETORNO DE FASE**PREGÃO ELETRÔNICO:** 390/2024/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0036.036470/2024-80**OBJETO:** Registro de Preço (SRP) do **tipo menor preço por lote**, visando à **futura, eventual aquisição de Insumos para Lavanderia Hospitalar (detergente concentrado, alvejante e outros)**, para atender às necessidades dos núcleos de lavanderia hospitalar Estaduais gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 48 de 23 de abril de 2025, publicada no DOE de 23 de abril de 2025**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento para os GRUPOS/LOTES 01, 02 e 03** deste **PE 390/2024/SUPEL/RO**, para o **dia 30/04/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, conforme termo de julgamento de recurso administrativo nos autos do processo. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 28 de abril de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0059616309

AVISO DE RETORNO A FASE**Pregão Eletrônico nº** 900349/2023/SUPEL/RO**Processo Administrativo nº** 0009.083141/2022-93

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 53 de 23 de abril de 2025**, torna público aos interessados no pregão em epígrafe, que será realizado o retorno de fase para o dia **07/05/2025 às 10h00min. (horário de Brasília)**, Em detrimento a Sentença proferida nos autos de Mandado de Segurança Cível n. 7007507-27.2025.8.22.0001, da 1ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho/RO.), no sistema de compras - Compras.Gov. UASG: 925373.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira COGEN2/SUPEL

Protocolo 0059713617

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0033.023380/2024-59**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Kits de Higiene), visando a assistência material dos presos custodiados no Sistema Penitenciário Estadual, conforme especificações e quantitativos descritos no Quadro de Distribuição de Material.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira designada pela Portaria nº **Portaria nº 53 de 23 de abril de 2025**, torna público aos interessados, e em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que, em detrimento ao Ponto Facultativo Nacional, a abertura agendada para o **Dia: 02 de maio de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Fica Reagendada para o **Dia: 09 de maio de 2025, às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Publique-se.

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira COGEN2/SUPEL

Protocolo 0059726216

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 103 de 28 de abril de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**, Analista Contábil, Matrícula nº xxxxx759, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 13/03/2025 até 01/04/2025 (20 dias), para o período de **12/05/2025 a 31/05/2025 (20 dias)**, permanecendo abono pecuniário de 03/03/2025 a 12/03/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria Anual de férias nº13328 de 21 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0059646620

Portaria nº 102 de 28 de abril de 2025

Altera dispositivos da Portaria nº 222/2024/COGES-GAB, que disciplina o rol de documentos utilizados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado, e dá outras providências.

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº27.158, de 12 de maio de 2022,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da gestão documental e o alinhamento às diretrizes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), da Portaria Conjunta nº 2/2019 (EPR/CGE), da Cartilha do Usuário do SEI (9ª edição) e da [Orientação Conjunta nº 1/2021/ME/CGU](#).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 5º da Portaria nº 222, de 30 de outubro de 2024, que apresentará a seguinte redação:

"Art. 5º Fica sob responsabilidade de todos os servidores da Contabilidade Geral do Estado:

I - a utilização dos modelos padronizados constantes do Anexo II, propondo formalmente, por meio de processo específico no SEI, eventuais sugestões de atualização dos modelos de documentos, visando à melhoria contínua dos procedimentos internos;

II - a indicação explícita do nível de acesso no SEI;

III - o cumprimento das diretrizes da transparência ativa e passiva, conforme disposições da Portaria Conjunta nº 2/2019 (8138526);

IV - a observação do princípio da necessidade, limitando-se a inserção de dados pessoais àqueles estritamente indispensáveis ao cumprimento da finalidade do documento;

V - a aplicação de tarjas ou descaracterização de dados pessoais sensíveis, quando da destinação dos documentos à publicidade, em consonância com o disposto no Ofício nº 1070/2025/CGE/RO (0058733931) e na [Cartilha do Usuário do SEI \(9ª edição\)](#);

VI - a vedação à inserção de dados excessivos, desnecessários ou desproporcionais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

VII - a responsabilidade formal de revisão ou fiscalização dos documentos emitidos, garantindo a conformidade com esta Portaria e com as demais normativas aplicáveis." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil - COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0059630054

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 384 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0059565640) e Memorando nº 239/2025/SEFIN-CRE (0059583969), constante no Processo SEI nº 0030.003811/2025-71.

I - **RELOTAR** a pedido, a contar de **01 de maio de 2025**, o servidor **JHONY DE SOUZA TEIXEIRA**, matrícula *****306, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE para a Agência de Rendas de Chupinguaia - 3ª DRRE/VLH/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059588840

Portaria nº 385 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0057977984), constante no Processo Sei nº 0030.011843/2024-60.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **JULIANA MÁIRA ANDRADE DE ARAUJO LIMA**, matrícula *****483, ocupante do cargo Assessora V, lotado na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **03, 04, 07 e 08 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora de Local de Votação, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059596783

Portaria nº 388 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058256675), constante no Processo Sei nº 0030.012546/2023-51.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ARTHUR CRUZ GOULART**, matrícula *****285, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **15, 16 e 19 de maio de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Membro da Comissão de Alimentação, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059621676

Portaria nº 390 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058690669), constante no Processo Sei nº 0030.011178/2024-12.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **VINICIUS PINTO GUEDES DE MORAES**, matrícula *****334, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos dias **16, 22, 23, 24 e 25/04/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059628663

Portaria nº 391 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058969255), constante no Processo Sei nº 0030.003162/2025-17.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO**, matrícula *****979, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **22 a 25 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Municipal de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059638295

Portaria nº 392 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058852773), constante no Processo Sei nº 0030.013045/2024-72.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor CARLOS VINICIUS SIMÕES PIACENTINI, matrícula *****292, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Rolim de Moura - AGRDM/5DRRDM, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **04 e 07 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Rolim de Moura/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059642008

Portaria nº 393 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058792553), constante no Processo Sei nº 0030.013182/2024-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA, matrícula *****499, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 6ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, no período de **14 a 16 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059644617

Portaria nº 395 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058912959), constante no Processo Sei nº 0030.013171/2024-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor FRANCISCO ELMO ROCHA VIEIRA, matrícula *****202, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ariquemes - AGARI/6ªDRRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, no período de **14 a 16 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059646752

Portaria nº 394 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058922551), constante no Processo Sei nº 0030.013573/2024-21.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora CAMILA CRISTINA DE SÁ TELES, matrícula *****006, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **16 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059645661

Portaria nº 396 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0059016084), constante no Processo Sei nº 0030.013032/2024-01.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor HEGEL JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR, matrícula *****958, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributo Estaduais, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **16 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059650474

Portaria nº 398 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0058963542), constante no processo SEI nº 0030.003156/2025-51.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor EDMILSON ANTÔNIO CURSINO, matrícula *****340, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **09/04/2025 a 16/04/2025**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **22/03, 07/06, 09/08 e 11/10/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059665609

Portaria nº 399 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0059056141), constante no Processo Sei nº 0030.490204/2021-14.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula *****945, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotado na Coordenadoria do Tesouro de Estado - COTES/GAB, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **14, 15, 16, 22 e 23 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2022 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059669741

Portaria nº 402 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0059260616), constante no Processo Sei nº 0030.075681/2022-26.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor RHANIEL DE BRITO SILVA, matrícula *****203, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 02 (dois) dias de folga compensatória, nos dias **15 e 16 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de T.I, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059674431

Portaria nº 403 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0059429814), constante no Processo Sei nº 0030.002028/2025-91.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA, matrícula *****126, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 01(um) dia de folga compensatória, no dia **14/04/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário, referente às Eleições Gerais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059675548

Portaria nº 404 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0059511693), constante no Processo Sei nº 0030.011395/2024-02.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ALEXIS CARA CASSULA, matrícula *****543, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **09 de maio de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário - MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 em Rio de Janeiro/RJ, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059676985

Portaria nº 405 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0059511709), constante no Processo Sei nº 0030.003744/2025-95.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ALEXIS CARA CASSULA, matrícula *****543, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **12 de maio de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente MRV, referente às Eleições Municipal de 2024 em Porto Velho, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059678618

Portaria nº 406 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 240/2025/SEFIN-CRE(0059593758), constante no Processo Sei nº 0030.003841/2025-88.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA**, matrícula *****480, ocupante do cargo de Assessor V, lotado no Núcleo de Logística - NLOG/GAF, o gozo de 2 (dois) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos dias **22/04/2025 e 23/04/2025**, por ter realizado trabalho extraordinário nos dias 09 e 10 de abril de 2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059681277

Portaria nº 407 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058977230), constante no Processo Sei nº 0030.003177/2025-77.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA**, matrícula *****315, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho- 1ªDRRE/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **14, 15 e 16 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário, referente às Eleições Gerais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059696298

Portaria nº 408 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0058974350), constante no Processo Sei nº 0030.003172/2025-44.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **JATCMAR DA SILVA BRITO ARAGÃO**, matrícula *****408, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotada no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **14, 15 e 16 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário, referente às Eleições Gerais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2025.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059698024

Portaria nº 400 de 29 de abril de 2025

O COORDENADOR DA RECEITA ESTADUAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 56 do Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 778, de 16 de agosto de 2023, que avocou as competências atribuídas ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte da Gerência de Arrecadação da Coordenadoria da Receita Estadual pelo prazo de 180 dias;

CONSIDERANDO que, visando garantir o aprimoramento da eficiência, a Coordenadoria elaborou a Portaria nº 195, de 12 de março de 2024, e prorrogou o referido prazo por um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que ainda se faz necessária a continuidade da avocação das competências atribuídas ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte da Gerência de Arrecadação, previstas no art. 85 do Decreto 25.424, de 24 de setembro de 2020, para a Coordenadoria da Receita Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, **por um período adicional de 12 (doze) meses**, o prazo de avocação das competências atribuídas ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte da Gerência de Arrecadação, previstas no art. 85 do Decreto 25.424, de 24 de setembro de 2020, para a Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação estabelecido no artigo anterior, a Coordenadoria da Receita Estadual continuará responsável por todas as atividades inerentes ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, dispondo dos recursos humanos, financeiros e materiais necessários para o pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Ao final do prazo estabelecido no Art. 1º, a avocação das competências será automaticamente renovada por igual período, salvo manifestação expressa e formal em sentido contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0059672367

Portaria nº 381 de 24 de abril de 2025

Designa Grupo de Trabalho responsável pelo mapeamento e padronização dos processos de compras e contratações no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, e pela elaboração de documentos padronizados pertinentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de promover a padronização dos processos de compras e contratações no âmbito da SEFIN, competindo-lhe:

I - Mapear os fluxos dos processos de compras e contratações, considerando as diferentes modalidades de licitação previstas na legislação vigente;

II - Identificar oportunidades de melhoria, visando à otimização de prazos, recursos e procedimentos;

III - Padronizar os documentos utilizados nos processos de compras e contratações, a exemplo do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, entre outros;

IV - Propor boas práticas e rotinas administrativas que assegurem maior eficiência, economicidade e transparência aos processos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, facultada a indicação de substituto formalmente designado em caso de ausência:

Função no G.T.	Nome	Cargo
Presidente	Ernani Marques de Almeida	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e Gerente Administrativo e Financeiro
Vice-presidente	Lidiane Alexandra Grano	Analista Tributária da Receita Estadual e Chefe do Núcleo de Compras
Membro	Eduardo Salvatierra da Silva Oliveira	Assessor V do Núcleo de Compras e Agente Administrativo
Membro	Suane do Socorro da Silva	Assessor VI do Núcleo de Compras
Membro	Marcos Emanuel Araújo Pires	Assessor Técnico
Membro	Caroline de Andrade Schmitt	Assessora Técnica de Processos
Membro	Letícia Nunes Nascimento Martins	Chefe de Gabinete
Membro	Fabiana Gracinda de Moraes Alves	Assessora de Planejamento e Controle
Membro	Taciane Navi da Silva	Assessor VI da Coordenadoria do Tesouro Estadual
Membro	Eliane Canamary Barbosa Lagos	Assessora VIII do Núcleo de Governança da Getic

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, ao final de suas atividades, relatório consolidado contendo:

- I - Os fluxos de processos de compras e contratações devidamente redesenhados;
- II - Os documentos padronizados para utilização nos processos;
- III - As sugestões de boas práticas e recomendações destinadas à institucionalização das melhorias propostas.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório previsto no artigo anterior será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0059527598

EDITAL Nº 9/2025/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena - RO.

1. Auto de Infração: 20252906300092

Sujeito Passivo: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETROCNICO LTDA

CNPJ/CPF: 48.936.631/0001-43

Município: CAMPINAS - SP

2. Auto de Infração: 20252906300075

Sujeito Passivo: RODOCRIS TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 07.944.172/0001-62

Município: BRAÇO DO NORTE - SC

Vilhena/RO, 29 de abril de 2025.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

Protocolo 0059681596

Instrução Normativa nº 20/2025/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, **caput**, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. (Lei nº 688/96, art. 18, § 6º)

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no art. 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								

Vaca gorda	02.01.01	cb	3.216,00	20/2025	1º/05/2025	3.153,00	18/2025	1º/04/2025
Boi gordo	02.01.02	cb	5.159,00	20/2025	1º/05/2025	4.988,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	733,00	20/2025	1º/05/2025	735,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	850,00	20/2025	1º/05/2025	842,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	1.744,00	20/2025	1º/05/2025	1.666,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	1.917,00	20/2025	1º/05/2025	1.796,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	2.089,00	20/2025	1º/05/2025	1.926,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	1.117,00	20/2025	1º/05/2025	1.045,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	1.265,00	20/2025	1º/05/2025	1.209,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	2.952,00	20/2025	1º/05/2025	2.803,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.253,00	20/2025	1º/05/2025	3.147,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	3.554,00	20/2025	1º/05/2025	3.491,00	18/2025	1º/04/2025
LEITEIRO/CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	623,00	20/2025	1º/05/2025	624,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	723,00	20/2025	1º/05/2025	715,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	1.482,00	20/2025	1º/05/2025	1.416,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	1.629,00	20/2025	1º/05/2025	1.526,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	1.776,00	20/2025	1º/05/2025	1.637,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	949,00	20/2025	1º/05/2025	888,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	1.075,00	20/2025	1º/05/2025	1.027,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	2.007,00	20/2025	1º/05/2025	1.906,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	2.212,00	20/2025	1º/05/2025	2.140,00	18/2025	1º/04/2025
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	2.417,00	20/2025	1º/05/2025	2.374,00	18/2025	1º/04/2025
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO								
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO								
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO								
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO								
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

**SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO**

Subseção I

Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							

Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	Sc.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quireira - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA								
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA								
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA								
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO								
Feijão Branco (Sc. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Cariquinha (Sc. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (Sc. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (Sc. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO								
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

PRODUTO	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA		03.10						
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN	Pauta Anterior
---------	--------	-------	------------------	----------------

			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piraputaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

**SEÇÃO IV
MINÉRIOS**

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012

Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³;
- V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02.17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014

Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

**SEÇÃO VI
MADEIRA**

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

**Subseção I
Identificação da Madeira**

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp.
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erismia uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimum
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwillera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartia SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÁ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauga.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.

AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrcarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU-DA-MATA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumassp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II

Cortes

Tipo 1

Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

- APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;
- PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;
- RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;
- VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;
- CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;
- QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;
- SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
Madeira "in natura"
Tipo 4 Toras
Subseção III
Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN		Pauta Anterior		Nº	Vigência
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr. R\$		
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012

ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5								
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024	750,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024	965,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024	1.180,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	-	-	-	
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012	
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6								
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024	490,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	610,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024	785,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	1.290,00	01/2012	17/09/2012	
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-	
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012	
RODAPÉ	1.7								
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024	1.350,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.500,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024	1.600,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	2.133,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	-	-	-	
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012	
TACOS, PARQUET	1.8								
TACOS									
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012	
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012	
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024	890,00	01/2012	17/09/2012	
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024	930,00	01/2012	17/09/2012	
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024	1.300,00	01/2012	17/09/2012	
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	1.450,00	01/2012	17/09/2012	
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-	
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012	
PARQUET									
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-	
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-	
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9								
RIPA E MATAJUNTA									
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-	
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012	
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS									
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012	
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-	
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012	
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10								

RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS								
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA								
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M								
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS								
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA								
CHAPAS LAMINADA TORNEADA								
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos								
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012

MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA -APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	250,00	24/2024	1º/05/2024	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	830,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	660,00	24/2024	1º/05/2024	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	500,00	24/2024	1º/05/2024	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	510,00	24/2024	1º/05/2024	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							

ACIMA DE 2 M	3.1								
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024	516,00	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024	558,00	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024	716,40	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024	776,40	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024	828,00	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024	1.336,80	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024	1.884,00	01/2012	17/09/2012	
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024	516,00	01/2012	17/09/2012	
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2								
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024	465,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024	597,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024	647,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024	1.114,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024	1.570,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012	
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3								
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024	595,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024	825,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024	895,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024	950,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024	1.538,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024	2.166,60	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024	595,00	01/2012	17/09/2012	
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4								
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024	495,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024	535,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024	685,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024	745,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024	795,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024	1.280,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024	1.805,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024	495,00	01/2012	17/09/2012	
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5								
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024	120,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024	150,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024	160,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024	232,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024	280,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024	330,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024	615,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024	120,00	01/2012	17/09/2012	
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6								
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024	172,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024	230,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024	245,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024	355,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	656,50	24/2024	1º/05/2024	505,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	980,00	24/2024	1º/05/2024	950,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024	172,00	01/2012	17/09/2012	
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7								
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	684,50	24/2024	1º/05/2024	630,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	717,00	24/2024	1º/05/2024	680,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	833,67	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	940,33	24/2024	1º/05/2024	820,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	998,00	24/2024	1º/05/2024	920,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024	1.100,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.650,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	816,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012	
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8								
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024	1.150,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024	1.250,00	01/2012	17/09/2012	

DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	490,00	24/2024	1º/05/2024	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	950,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	363,00	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	496,60	24/2024	1º/05/2024	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	970,00	24/2024	1º/05/2024	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024	66,00	01/2012	17/09/2012

**SEÇÃO VII
TRANSPORTE**

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$BC \text{ transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel Outros} \times \text{Índice}$$

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I - para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II - para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III - para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme "coluna A" e "coluna B" da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

$BC \text{ transporte aquaviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel Outros} \times \text{Distância} \times 0,0405$
--

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I - PESO: carga em toneladas;

II - DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III - DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Currálinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitari (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Currálinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67

Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruí	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186

Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axini	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Arari	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pinduri	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiari	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macuripe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Pripríoca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajzinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203

Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Pariri	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 18/2025/GAB/CRE, de 27 de março de 2025.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0059710076

Portaria nº 409 de 30 de abril de 2025

Disciplina o monitoramento conjunto nas saídas interestaduais de bovinos, nos casos em que se especifica.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas;

CONSIDERANDO que o imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa nº 005/2022/GAB/CRE, que promoveu a redução do preço de referência que define a pauta dos bovinos de 0 a 12 meses para o mês de março; e

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo de especialistas em Produtos Primários da Gerência de Fiscalização - GEFIS e o Núcleo de Estudos Econômicos da Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC devem monitorar um novo ciclo em que as saídas interestaduais de bovinos, de modo que, caso as saídas ultrapassem o volume de 400 mil (quatrocentas mil) cabeças, promovam, de imediato, o retorno do preço de referência, atualmente com redução de 50% na banda de bezerros, para os valores estabelecidos na metodologia SCOT.

Parágrafo único. As unidades mencionadas no *caput* devem se articular com a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO, para acompanharem as Guias de Trânsito Animal - GTAs emitidas de acordo com o escopo desta Portaria.

Art. 2º O monitoramento a que se refere o artigo 1º compreenderá o preço da venda efetiva e o recolhimento tempestivo do ICMS, cuja base de cálculo corresponderá ao valor da operação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0059742353

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 465 de 22 de abril de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **prestação de serviços de mentoria de capacitação em Comunicação Operativa (COMOP)**, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Raizeline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 - Titular

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula: *****991 -Substituto

Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC

Jeferson Leandro Correia Machado - Matrícula: *****975 - Titular

Denisson Seixas Barreto - Matrícula: *****855 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Inspeção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059433397

EDITAL Nº 12/2025/SESDEC-APOIO

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº 746 de 16 de agosto de 2024, e considerando a Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, CONVOCA o candidato abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário:

1 - Convocar os candidatos abaixo descritos para apresentação nas Unidades e início das atividades voluntárias, no dia **08 de maio de 2025, às 8h00min:**

	Nº Inscrição	Candidato	Município	Especialidade	Lotação
01	124002081	MAYRA MÔNICA MESQUITA DE BARROS	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	CIOP II
02	124004447	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	CIOP II
03	124003234	ANA PAULA APOLINARIO DE ANDRADE	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	CIOP II
04	124003055	LUNARA CAMILA DA SILVA ALVES	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	CIOP II
05	124004121	REGINA RIBEIRO DE MELLO	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	CIOP II
06	124003061	PALOMA FERREIRA DOS SANTOS	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	CIOP II
07	124004813	DANIELLY MELO DE SOUZA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	CIOP II
08	124004865	KAMILY CRISTINI DE ALMEIDA DOBIS OLIVEIRA	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	CIOP II
09	124004161	HAROLDO TEIXEIRA NASCIMENTO	Ji-Paraná	Técnico Administrativo	CIOP II
10	124004252	MAYANA CUNHA SILVA	Ariquemes	Direito	7º BPM
11	124003841	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	Buritis	Técnico Administrativo	UNISP-PC
12	124005342	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	Buritis	Técnico Administrativo	UNISP-PC
13	124000617	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	Cujubim	Técnico Administrativo	7ºBPM3CIA2PEL
14	124000211	FLAVIA MARIA SAMPAIO KAISER LIMA	Cacoal	Educador Físico	4ª BPM
15	124003186	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	Cacoal	Auxiliar de serviços gerais	4ª BPM
16	124000985	LOURIVAL FERREIRA FORTE	Jaru	Auxiliar de serviços gerais	UNISP
17	124002858	ANA CÉLIA ANDRADE NUNES	Porto Velho	Administração	SESDEC-GAB
18	124001203	WILQUE MENDES SOARES	Porto Velho	Administração	SESDEC-APOIO
19	0124003413	ERICK FERNANDO DA SILVA DE LIMA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PC-DEFLAG
20	0124000751	DEIVID MONTEIRO PEREIRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	UNISP-CENTRO
21	0124003257	FRANCISCA FIRMINO NUNES	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	UNISP SUL - 7ª DP
22	0124004140	ELIZANE GOMES PINTO DA SILVA	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	SESDEC - Projeto Voar
23	124000666	AIRTON VIEIRA DE MELO JUNIOR	Porto Velho	Auxiliar de serviços gerais	PC-DEAAI/ DERCCMA
24	0124002597	AMANDA LEMOS DO NASCIMENTO MONTES	Porto Velho	Ciências Contábeis	SESDEC-GECONV
25	0124001872	MICHELE DOS SANTOS	Porto Velho	Ciências Contábeis	SESDEC-GEPLAN
26	0124002159	JEANE LOPES DA SILVA	Porto Velho	Ciências Contábeis	SESDEC-CAF
27	124001016	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	Porto Velho	Direito	SESDEC-DIRCV
28	124001207	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	Porto Velho	Direito	SESDEC-GEPLAN
29	124004312	CARLOS EDUARDO DA CRUZ SOUZA	Porto Velho	Direito	SESDEC-GESPM
30	124002427	JULIANA TAMARA LIMA DOMINGUES	Porto Velho	Direito	SESDEC-ASSESS
31	0124005123	JADE LUIZA SANTOS DO NASCIMENTO HOFFMANN	Porto Velho	Educação física	SESDEC - Projeto Voar
32	0124002326	FRANCISMAR FELIX BRAGA	Porto Velho	Educação física	SESDEC - Projeto Voar
33	124000710	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Porto Velho	Fisioterapia	PM-DISS
34	124002330	PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES	Porto Velho	Gestão Pública	SESDEC-CAF
35	124000479	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-IML
36	124002846	JOAO RAGIS REGIS BARBOSA	Porto Velho	Técnico Administrativo	PM-DISS
37	124000996	VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR	Porto Velho	Técnico Administrativo	7º DP
38	124003436	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	Porto Velho	Técnico Administrativo	5º DP
39	124005732	ELIFALETE INACIO CARNEIRO	Porto Velho	Técnico Administrativo	CBM-CP
40	124002884	ELMA COELHO DE ALMEIDA	Porto Velho	Técnico Administrativo	POLITEC-IDENAC
41	124001594	LIDIANE MACHADO SALES SILVA	Porto Velho	Técnico Administrativo	POLITEC-GAB

42	124002544	DEBORA VIANA TEIXEIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	POLITEC-ILC
43	124004233	CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	Vilhena	Psicologia	3º BPM 3ª FS
44	124000770	GUILHERME REGIS MORAES	Vilhena	Técnico em Informática	3º BPM

2 - Considerar sem efeito a convocação do candidato MATHEUS FURQUIM FURTUOSO inscrito sob o nº 124000683, realizada no Edital nº 3/2025/SESDEC-APOIO Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49 de 14/03/2025, haja vista a convocação para área diversa da especialidade do candidato.

3 - Os candidatos convocados deverão apresentar-se no endereço abaixo descrito, de posse dos documentos pessoais, originais, em formato .pdf, quais sejam, **documento pessoal com foto, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária:**

Município	Lotação	Endereço
Ji-Paraná	CIOPII	Avenida Elias Cardoso Balau, 1010, bairro: Jardim Aurélio Bernardi.
Ariquemes	7º BPM	Av. Capitão Silvío, 3354, Setor das grandes áreas
Buritis	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Endereço: Av. Porto Velho, 800 - Setor 01
Cujubim	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Av. Maracanã, nº 1230, Bairro: Setor 03
Cacoal	4º BPM	Formação Sanitária - 4º BPM Endereço: Av.: Brasil, nº 377, Bairro: Liberdade
Jaru	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública	Rua: Florianópolis, nº 2594, Setor 03
Porto Velho	SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	Av. Farquar, nº 2966 - Pedrinhas - Edifício Rio Cautário, 3º andar.
Vilhena	3º BPM	Rua G (Devanir Tirapelle), 5726, 5º BEC

4 - A Unidade de Lotação do voluntário receberá a documentação descrita no item 2 deste Edital e encaminhará para a Gerência de Recursos Humanos da SESDEC através do Sistema Eletrônico de Informações - Sei, acompanhada do Termo de Adesão do voluntário, bem como adotará as providências necessárias para que o voluntário apresentado tenha acesso ao Sei.

5 - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115)

Protocolo 0059649597

Portaria nº 493 de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual n.º 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria n.º 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Geradores com efetiva cobertura nas Unidades Integradas de Segurança Pública, bem como no Núcleo de Operações Aéreas, Gerência de Estratégia e Inteligência e Departamento de Flagrantes/PC.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Miguel Andrio Gonçalves Piedade - Matrícula: *****739 - Titular

Diego Eduardo de Moura - Matrícula: *****629 - Membro

Gerência de Logística - GELOG/SESDEC

Gabriel Arcanjo de Miranda - Matrícula: *****626 - Membro

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0059695534

Portaria nº 484 de 28 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Notificação de Férias (0059475502) do Processo Sei nº 0037.000686/2023-16;

Considerando o Memorando 97/2025/SESDEC-GECONV (0059475599) do Processo Sei nº 0037.000686/2023-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **22.04 a 01.05.2025 (10 dias)**, a 1º SGT PM matrícula *****902 ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA, para responder pela Gerência de Convênios - SESDEC-GECONV, em substituição do (a) titular **CEL BM SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA matrícula *****555**, Gerente de Convênios, em razão de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059614644

Portaria nº 491 de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre Retificação de Portaria de Lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 302 de 17 de março de 2025 (0058294860) do Processo SEI nº (0037.001950/2025-09).

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, parcialmente, a Portaria nº 302 de 17 de março de 2025 (0058294860), que Considerou a lotação, a contar de **17.03.2025, do GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula *****264 no Núcleo de Comunicação da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NCOM..

Onde se lê:

Núcleo de Comunicação da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NCOM.

Leia-se:Núcleo de Comunicação da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-**COM**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059689846

Portaria nº 481 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 798 de 28 de agosto de 2024 (0052276223) do Processo SEI nº (0037.006001/2024-26);

Considerando o Requerimento (0059439182) e o Memorando 118 (0059532328) do Processo Sei nº (0037.003102/2025-26).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **2º SGT QPPM *****764 CLAUDIO SILVA MATOS** lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, de 11 a 30.08.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **01 a 20.11.2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Alterar, o abono pecuniário do período de 01 a 10.08.2025, para **21 a 30.11.2025**.**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059586193

Portaria nº 497 de 30 de abril de 2025

Dispõe sobre folga por convocação de prestação de serviço eleitoral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0059559355), a Declaração Justiça Eleitoral - 1º Turno (0059559397) e a Declaração Justiça Eleitoral - 2º Turno (0059559398) do Processo SEI nº 0037.003199/2025-77;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 06 (seis) dias de folgas compensatórias, referentes a convocação para prestação de serviço eleitoral, pleito 2024, a servidora **JESSICA TAINA FARIAS GOMES**, Assessor VII, Matrícula *****996, lotada na Gerência de Recursos Humanos da SESDEC-GRH, na data de **05 a 09.05.2025 (05 dias) e 18.06.2025 (01 dia)**, com fulcro no art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059722918

Portaria nº 494 de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 279 (0058085248) do Processo SEI nº0037.001976/2025-49;

Considerando o Requerimento (0059662018) e Memorando nº 61/2025/SESDEC-GESPM (0059662146) do Processo SEI nº 0037.003297/2025-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares do **3º SGT QPPM *****906 MICHEÂNGELO PEREIRA DA COSTA**, lotado na Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GESPM, de 01 a 10.05.2025 (10 dias), referente ao exercício 2024, para o período de **05 a 14.05.2025 (10 dias)**;

Art. 2º - Considerar o 1º período de férias de **17 a 26.03.2025 (10 dias)**;**Art. 3º - Considerar** o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.03.2025 (10 dias)**.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059700824

Portaria nº 482 de 25 de abril de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 1114 de 08 de novembro de 2024 (0054591085) do Processo SEI nº (0037.009001/2023-05);

Considerando o Requerimento (0059532460) do Processo Sei nº (0037.009001/2023-05).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da **3º SGT QPPM *****880 VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA** lotada na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, de 21.07 a 09.08.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2022, para o período de **22.12.2025 a 10.01.2026 (20 dias)**.

Art. 2º. Considerar o Abono pecuniário no período de **01 a 10.12.2023 (10 dias)**.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059591979

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 0059468495/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.014300/2025-94, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 67/2025/PGE-SPSM (0059032161), DESPACHO SESDEC-GAB id 0059335968 e a Informação n.º 363/2025/SESDEC-GESPM (0059337784).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **ST QPPM *****740 WALMIR DE SOUZA**, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e artigo 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual e artigo 8º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

2. Determinar proventos integrais sejam calculados com base no soldo integral de **SUB TENENTE PM**, nos termos do § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual e artigo 8º da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059468495

ATO Nº 0059388057/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.027433/2024-40, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 217/2024/PGE-SPSM (0054563938), DESPACHO SESDEC-GAB (0054673038) e a Informação nº 672/2024/SESDEC-GESPM (0054870690).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **ST QPPM *****575 OTONIEL FELIX REIS**, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, artigo 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e artigo 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar nº 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual e artigo 8º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

2. Determinar proventos integrais calculados com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual e artigo 8º da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

ATO Nº 0059252561/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.012030/2025-87, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 70/2025/PGE-SPSM (0059067545), DESPACHO SESDEC-GAB (0059151948) e a Informação n.º 345/2025/SESDEC-GESPM (0059159384).

R E S O L V E M:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **1º SGT QPPM *****627 WALNEY ALBANO DE MORAES**, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal da República de 1988 combinado com o art. 9º da Lei 5245, de 07 de janeiro de 2022; artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 5.245, de 2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, e artigo 8º da Lei Estadual n.º 1.063, de 10 de abril de 2002 e inciso I do art. 8º da 5245, de 2022.
- Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
- Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059252561

ATO Nº 0059136932/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º0021.005450/2025-15, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 66/2025/PGE-SPSM (0059023271), Despacho SESDEC-GAB (0059054951) e a Informação n.º 339/2025/SESDEC-GESPM (0059093516).

R E S O L V E M:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, a **1ª TEN QOAPM *****082 LUCIANA MARIA PENHA ARCOS**, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, art. 38 da Lei n.º 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, e dos art. 8º e art. 28 da Lei n.º 1.063/2002.
- Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **CAP PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente superior, nos termos do 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.
- Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.
- Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
- Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
- Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059136932

ATO Nº 0059135309/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.070484/2024-91, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 63/2025/PGE-SPSM (0058967330), Despacho SESDEC-GAB (0059054707) e a Informação n.º 337/2025/SESDEC-GESPM (0059065250).

R E S O L V E M:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **2º TEN QOPM *****460 JANSEN ELAGE PINHEIRO**, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, art. 38 da Lei n.º 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432/2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, e dos art. 8º e art. 28 da Lei n.º 1.063/2002.
- Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **1º TEN PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente superior, nos termos do 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.
- Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.
5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.
6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.
8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059135309

ATO Nº 0059026968/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.068844/2024-95, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 62/2025/PGE-SPSM (0058885138), Despacho SESDEC-GAB (0058958054) e a Informação nº 327/2025/SESDEC-GESPM (0058966477).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **2º TEN QOPM *****012 WILSON GONÇALVES DE AQUINO**, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, artigo 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e artigo 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 8º e 28 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002;

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **1º TEN PM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059026968

ATO Nº 0058978282/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.056856/2024-77, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 55/2025/PGE-SPSM (0058671053), Despacho SESDEC-GAB (0058856680) e a Informação nº 323/2025/SESDEC-GESPM (0058915198).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **CAP QOAPM *****125 LUCAS SIMÃO DE SOUZA**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, art. 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, art. 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e art. 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º e 28 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Major PM**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058978282

ATO Nº 1/2025/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.086680/2024-88, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 69/2025/PGE-SPSM (0059040340), DESPACHO SESDEC-GAB (0059152108) e a Informação n.º 370/2025/SESDEC-GESPM (0059392044).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, a **1º SGT QPPM *****416 GEISA ADRIANA PANIZ**, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal combinado com o artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022; artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 5.245/2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei Estadual n.º 1.063/2002 e inciso I do art. 8º da Lei Estadual 5245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei Estadual n.º 5.245/22.

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059607972

ATO Nº 2/2025/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.086398/2024-09, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 64/2025/PGE-SPSM (0059015438), Despacho SESDEC-GAB (0059054863) e a Informação n.º 347/2025/SESDEC-GESPM (0059186391).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, a **1º SGT QPPM *****006 LEDA CLAUDIA PENHA ARCOS**, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, artigo 26 da Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 24.647, de 02 de janeiro de 2020, artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022 combinado com a alínea "h", do inciso IV, do artigo 50, com o inciso I do artigo 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e artigo 91, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar n.º 432, de 03 de março de 2008 (com sua redação revogada); com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º e art. 28 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 09 de março de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059608034

ATO Nº 0059028145/2025/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.005184/2025-12, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 58/2025/PGE-SPSM (0058722870), o Despacho SESDEC-GAB (0058857014) e a Informação n.º 325/2025/SESDEC-GESPM (0058960316).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **2º SGT PM RR *****166 VANDERLEY SARAIVA DE SOUZA**, em razão de incapacidade definitiva para o serviço policial militar atestada por junta médica oficial, conforme a Ata de Inspeção para fins de Reforma n.º 067/2024 (0056902707), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c art. 9º; inciso II do art. 10 c/c inciso IV do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022. Com os proventos na inatividade calculados iguais à remuneração integral com base no soldo de 2º SGT PM, conforme Ato concessório de Reserva Remunerada n.º 079/IPERON/PM-RO de 05/11/2013 (0058055301), publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 2347, em 25 de novembro de 2013 (0056910429)

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059028145

ATO Nº 107/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **GOVERNADOR DE RONDÔNIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, o uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.048914/2023-16, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 58/2024/PGE-SPSM (0047853769), a Informação n.º 153/2024/PGE-SPSM (0051463300), o Despacho SESDEC-GAB (0052694072), a Informação n.º 519/2024/SESDEC-GESPM (0052919125), o Decreto n.º 28.960 de 07 de março de 2024 (0046428833) e o Decreto n.º 30.110, de 26 de março de 2025 (0057948480).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **MAJ PM RR *****500 LEÔNIDAS FOGAÇA**, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Decreto n.º 12.525, de 14 de novembro de 2006, publicando no Diário Oficial de Rondônia, edição n.º 0639, em 20 de novembro de 2006 (0041448586), com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º, inciso inc. II do art. 10 e IV do art. 13, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n. 5.435/22, o Convênio entre a União e o Estado de Rondônia por meio do processo n. 05100.007863/2014-15 (0055456707), considerando ainda Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 063 da 1ª Junta Médica de Saúde (0041045244) datado de 17.08.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048025827

EDITAL Nº 3/2025/PM-CASCOORDENADOR**RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO** Edital nº 2/2025/PM-CASCOORDENADOR

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; com fundamento no disposto na Lei nº 5.987/25, de 20 de fevereiro de 2025, que institui os Programas Educacionais Policial Militar Mirim e Bombeiro Militar Mirim para crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Rondônia, revogando as Leis nº 2.089, de 15 de junho de 2009, e nº 4.882, de 27 de outubro de 2020, e dá outras providências; e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI nº 0021.072838/2024-32, notadamente o Projeto Bolsa auxílio/monitoria (SEI nº 0055109320) que materializa a implementação de bolsa auxílio/monitoria para os policiais militares mirins, conforme o Parecer 5 (SEI nº 0057012425), torna pública a retificação que prorroga o prazo de inscrições, conforme as justificativas abaixo:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Ficam prorrogadas as inscrições do processo seletivo regido pelo Edital nº 2/2025/PM-CASCOORDENADOR, anteriormente previstas para o período de 22 a 28 de abril de 2025, passando a vigorar até o dia 09 de maio de 2025.

DAS JUSTIFICATIVAS

A presente prorrogação se fundamenta nos seguintes pontos:

A recente alteração nos trâmites de pagamento da bolsa-auxílio e da monitoria, que passarão a ser realizados pela Polícia Militar de Rondônia, mediante conta bancária vinculada exclusivamente ao CPF do participante regular do programa, sendo de responsabilidade do inscrito a abertura da conta bancária, anteriormente realizada por meio da lista encaminhada pela PMRO para poupança social do Banco do Brasil;

Os prazos exigidos pelas instituições financeiras para abertura das contas bancárias, que demandam dias úteis e afetam o cronograma de execução do projeto;

As solicitações dos Comandantes da Polícia Militar Mirim, diante do elevado volume de inscrições e da consequente sobrecarga administrativa nas unidades;

DO ENVIO DA LISTA DE INSCRITOS

A lista contendo os dados dos candidatos inscritos deverá ser encaminhada até 09 de maio de 2025, por meio da Caixa SEI do PM-CASADJUNTO, endereçada ao Coordenador de Atividades Sociais, obedecendo a devida cadeia de comando.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 2/2025/PM-CASCOORDENADOR que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

Porto Velho - RO, 29 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059697339

Portaria nº 3418 de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 3º SGT QPPM *****684 MARCLEI CAMPOS GOMES, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, em razão de ter sido autuado e preso, conforme o Auto de Prisão em Flagrante Delito RGF 25.06.8190 (ID 0059406389), no dia 19 de abril de 2025, na localidade do município de Rolim de Moura/RO, em tese, pelos crimes tipificados nos artigos 177º, 223º, 299º e 301º do Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), o militar foi recolhido e encaminhado ao Complexo de Correição - Porto Velho - RO, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Militar Estadual, de acordo com as circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 38048/2025/PM-PM-10BPM1CIACMT (ID 0059405641), do Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar, do Processo SEI nº 0021.023027/2025-99

Art. 2º Fica o referido militar adido à Ajudância Geral da PMRO, município de Porto Velho - RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, em conformidade com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a contar de 19 de abril de 2025.
Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059683900

Portaria nº 3391 de 28 de abril de 2025

Dispõe sobre anulação da Exclusão a Bem da Disciplina e Reintegração de Praça ao QPPM, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO a Sentença Judicial (ID 0059448395) exarada nos Autos do Processo nº 7008959-14.2021.8.22.0001, da 1ª Vara da Auditoria Militar, a qual declarou a nulidade do ato administrativo que excluiu o **SD PM RE *****820 ALLAN STALLONY PEDRO DE SOUZA SILVA**, das fileiras da Polícia Militar de Rondônia e determinou a reintegração do policial militar em apreço ao cargo anteriormente ocupado, com todos os respectivos direitos, nos termos expressamente consignados nos acórdãos e decisão (ID 0059453579), (ID 0059453624), (ID 0059453727).

R E S O L V E:

Art. 1º Anular a Portaria nº 089/CORREGEPOM/2017, de 29 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 101, de 01 de junho de 2017, retificada através Portaria nº 095/CORREGEPOM/2017, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 107, de 09 de junho de 2017, que dispõe do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar, p. 13 (ID 0059634068) e a Portaria nº 177/2017/PM-DP3, 05 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 232, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça PM, p. 29 (ID 0059634068), do **SD PM RE *****820 ALLAN STALLONY PEDRO DE SOUZA SILVA**, consoante o teor da Sentença Administrativa alusiva ao julgamento do Conselho de Disciplina sob o RGF n. 16.02.3080, de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º Reintegrar o **SD PM RE *****820 ALLAN STALLONY PEDRO DE SOUZA SILVA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da data de sua anterior exclusão, em conformidade com os termos da Sentença Judicial (ID 0059448395) exarada nos Autos do Processo nº 7008959-14.2021.8.22.0001, da 1ª Vara da Auditoria Militar.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que prossiga na tramitação administrativa consoante a determinação judicial, promova a classificação do policial militar e bem assim o devido restabelecimento do pagamento de sua remuneração junto ao Departamento de Pagamento da Superintendência de Gestão de Pessoas - DESP/SEGEP, que sejam atualizados os registros funcionais do policial militar, dentre outras providências igualmente necessárias, no que couber.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim Policial Militar e em Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros se assim o tiver, a contar de 05 de dezembro de 2017.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059653000

Portaria nº 3414 de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Diretor de Comunicação Social da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **30 de abril de 2025**, o **TEN CEL QOPM *****648 RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI** da função de Diretor de Comunicação Social - **DCOMS** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059681161

Portaria nº 3415 de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Diretor de Comunicação Social da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM *****552 CICERO RODRIGUES DA SILVA** para exercer a função de Diretor de Comunicação Social - **DCOMS** (Porto Velho/RO), a contar de **30 de abril de 2025**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059681164

RETIFICAÇÃO

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3264 de 24 de abril de 2025 (0059532237), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78, de 24 de abril de 2025, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Dispensar o CB QPPM *****495 ROGERIO SILVA FERREIRA da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Complexo de Correição da PMRO - CCPM (Porto Velho/RO), a contar de 14 de abril de 2024,

LEIA-SE:

Art. 1º Dispensar o CB QPPM *****495 ROGERIO SILVA FERREIRA da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Complexo de Correição da PMRO - CCPM (Porto Velho/RO), a contar de 14 de abril de 2025,

Art. 2º Determinar a publicação desta Retificação no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059604620

ATO Nº 5/2025/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.011093/2024-35, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 146/2025/PGE-SPSM (0051121213), Despacho SESDEC-GAB (0051160230) e a Informação n.º 381/2025/SESDEC-GESPM (0059514281).

R E S O L V E M:

1. Transferir, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **CB QPPM *****906 CLEYTON POMPILIO FURTADO**, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988 combinado com artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, inciso II do artigo 5º combinado com o inciso IV do artigo 6º todos da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Determinar que os proventos sejam proporcionais com base em **14 (quatorze) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias de /35 avos**, representando 41,70% (quarenta e um vírgula setenta por cento) do soldo da graduação de **Cabo PM** com base no inciso II do artigo 8º da Lei n.º 5.245, de 2022 e o artigo 2º, inciso XXIII, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022.

3. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

4. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Praça da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

5. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, do artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º, ambos da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059700178

ATO Nº 9/2025/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.021588/2024-72, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 77/2024/PGE-SPSM (0059584345), Despacho SESDEC-GAB (0059700211) e a Informação n.º 401/2025/SESDEC-GESPM (0059700096).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **1º SGT QOPM *****254 GILSON DA COSTA**, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022; artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002 e inciso I do art. 8º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

3. Fixar o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059728048

ATO Nº 7/2025/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.069951/2024-31, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 78/2024/PGE-SPSM (0059617135), Despacho SESDEC-GAB (0059693611) e a Informação n.º 402/2025/SESDEC-GESPM (0059704659).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, a **ST QPPM *****244 ZAYRA GADELHA DOS SANTOS**, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal de 1988 combinado com o art. 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022; artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º, da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei Estadual n.º 1.063/2002 e inciso I do art. 8º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **2º Tenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

3. Fixar o percentual de 1% (um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059709707

ATO Nº 6/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.071126/2024-04, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 233/2024/PGE-SPSM (0055981623), Despacho PGE-SPSM (0057514812) Despacho SESDEC-GAB (0057637597), Despacho PGE-SPSM (0059571003), Despacho SESDEC-GAB (0059246050) e a Informação n.º 352/2025/SESDEC-GESPM (0059245880).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **ST QPPM *****767 MARCOS PAULO DE REZENDE**, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal de 1988 combinado com o art. 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022; artigo 5º, inciso I combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022; com proventos integrais, nos termos do artigo 24, §5º da Constituição Estadual, artigo 8º da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002 e inciso I do art. 8º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **2º Tenente PM**, por ter adimplido a Contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

3. Fixar o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 10 abril de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059709697

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: GEHA - Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74

OBJETO: É objeto desta, a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de concessão da assinatura do software/programa de computação, responsável pela geração e manutenção do quadro de aula (horário) dos professores.

VALOR: R\$ 1.438,00 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 310 (trezentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

ASSINAM: ITAMAR **DE SANTI** - Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e JOSE ROBERTO ANDRADE FILHO - Representante Legal da Contratada.

Vilhena, 30 de abril de 2025.

Protocolo 0059744958

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

ADENDO

Portaria nº 411 de 11 de abril de 2025

Portaria nº 412 de 11 de abril de 2025 (*id.0059212173*), que "*Nomeia Oficiais BM para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.*"

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 11 de Lei n. 4.303 de 25 de junho de 2018, que "Dá nova redação aos dispositivos da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, com fulcro no Art. 4º e § 1º, do Art. 5º, do DECRETO-LEI Nº 34, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1982;

Art. 4º A nomeação do Conselho de Disciplina, por deliberação própria ou por ordem superior, é de competência do Comandante Geral da Corporação.

Art. 5º O Conselho de Disciplina é composto de 3 (três) Oficiais da ativa, da Corporação.

§ 1º O membro mais antigo do Conselho de Disciplina, no mínimo um oficial intermediário, é o Presidente, o que se lhe segue em antiguidade é o interrogante e relator, e o mais moderno, o escrivão. (grifou-se)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Conselho de Disciplina (CPCD) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, os seguintes Oficiais BM:

I - CAPITÃO BM RE ***6-3 C*. A*. D*. A*. - **PRESIDENTE**

II - 1º TENENTE BM RE ***1-6 G*. S*. A*. - **INTERROGANTE/RELATOR**

III - 2º TENENTE BM RE ***1-2 T*. J*. D*. - **ESCRIVÃO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Data e hora da assinatura eletrônica.

Protocolo 0059226250

ADENDO

Portaria nº 413 de 11 de abril de 2025

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 11 de Lei n. 4.303 de 25 de junho de 2018, que "Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, com fulcro no Art. 4º do Decreto-Lei Nº 34, de 07 de Dezembro de 1982;

Art. 4º A nomeação do Conselho de Disciplina, por deliberação própria ou por ordem superior, é de competência do Comandante Geral da Corporação. (grifou-se)

CONSIDERANDO que após regular tramitação da Sindicância Regular inserta no Processo SEI (id.0004.004339/2025-10), a qual concluiu por indícios das seguintes hipóteses infracionais previstas no Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007, em desfavor do J*. A*. N*. - 1º SGT BM RE***9-3, dispõe que:

[...]

Art. 12. Transgressão disciplinar é qualquer ação ou omissão contrária à ética ou ao dever policial militar, cominado-se as respectivas sanções previstas neste regulamento.

Art. 13. São transgressões disciplinares:

I - todas as **ações ou omissões contrárias à disciplina policial militar**, especificadas nos artigos 15, 16 e 17 deste Regulamento; e

II - todas as ações ou omissões contrárias à legislação vigente, desde que violem a ética ou o dever policial militar.

Art. 15. São transgressões de **natureza leve**:

I - **portar-se inconvenientemente, desrespeitando as normas de boa educação**, os

costumes ou as convenções sociais;

Art. 17. São transgressões disciplinares de **natureza grave**:

XXXVIII - exercer, o policial militar da ativa, **atividade remunerada, exceto as**

previstas em lei. (Grifo nosso)

[...]

o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que estabelece o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, norma que disciplina a condição, os deveres, os direitos e as prerrogativas dos policiais militares da referida corporação, veda, de maneira explícita, o exercício de atividade empresarial.

Art. 30. **Ao Policial-Militar da ativa, é vedado comerciar, tomar parte na administração ou gerência, de sociedade, ou dela participar**, exceto na condição de acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada. (Grifou-se)

[...]

CONSIDERANDO que a materialidade e autoria já esclarecidas pela Sindicância Regular - SR, instaurada pela SR Portaria de Instauração nº 36/2024/CBM-CORREG (id.0052336278), do Processo SEI (id.0004.010106/2024-67), conduzida pela encarregada **1º TEN BM RE ***4-9 E*. G*. A*. ,** e que a mencionada Sindicância satisfaz os seguintes dispositivos legais quanto à abertura de Conselho de Disciplina;

[...]

Norma Geral Nº001/CORREGEBOM/2018

Art. 2º A sindicância é o procedimento formal e escrito que tem por objetivo a apuração de fato que nos termos legais configure, em tese, transgressão disciplinar militar, caso não esteja bem esclarecida a sua autoria e circunstâncias, tendo o caráter de instrução provisória, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à instauração de:

I - Processo Apuratório Disciplinar Sumário (PADS);

II - Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

III - Conselho de Disciplina (CD);

IV - Conselho de Justificação (CJ);

V - Processo Administrativo por Dano ao Erário (PADE);

[...]

Art. 2º, inciso I, do Decreto-Lei Nº 34, de 07 de Dezembro de 1982;

[...]

Art. 2º É submetida a Conselho de Disciplina ex-offício, a Praça referida no artigo anterior e seu parágrafo único:

I - acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social e neste caso comprovado em IPM ou Sindicância, de ter: **(grifou-se)**

CONSIDERANDO os Artigos 1º e 2º, do Decreto-Lei Nº 34, de 07 de Dezembro de 1982;

[...]

Art. 1º **O Conselho de Disciplina** é destinado a julgar da incapacidade do Aspirante-a-Oficial PM e demais praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem. **(grifou-se)**.

[...]

Art. 2º É submetida a Conselho de Disciplina ex-offício, a Praça referida no artigo anterior e seu parágrafo único:

I - acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social e neste caso comprovado em IPM ou Sindicância, de ter: **(grifou-se)**

a) procedido incorretamente no desempenho do cargo;

b) tido conduta irregular; ou

c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial militar ou o decoro da classe; (grifo nosso).

II - afastado do cargo, na forma do Estatuto dos Policiais Militares, por se tornar incompatível com o mesmo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais militares a ela inerentes, salvo se o afastamento for em decorrência de fatos que motivem sua submissão a processo;

III - condenada por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à segurança nacional, em tribunal civil ou militar, à pena restritiva de liberdade individual até 02 (dois) anos, tão logo transite em julgado a sentença; ou

IV - pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional.

[...]

CONSIDERANDO que o acusado 1º SGT BM RE ***9-3 J* A* N*, em tese, incidiu na violação dos seguintes dispositivos e diplomas normativos, a saber:

[...]

O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007, dispõe que :

Art. 12. Transgressão disciplinar é qualquer ação ou omissão contrária à ética ou ao dever policial militar, cominado-se as respectivas sanções previstas neste regulamento.

Art. 13. São transgressões disciplinares:

I - todas as **ações ou omissões contrárias à disciplina policial militar**, especificadas nos artigos 15, 16 e 17 deste Regulamento; e

II - todas as ações ou omissões contrárias à legislação vigente, desde que violem a ética ou o dever policial militar.

Art. 15. São transgressões de **natureza leve**:

I - **portar-se inconvenientemente, desrespeitando as normas de boa educação**, os costumes ou as convenções sociais;

Art. 17. São transgressões disciplinares de **natureza grave**:

XXXVIII - exercer, o policial militar da ativa, **atividade remunerada, exceto as previstas em lei**. (Grifo nosso)

Ademais, o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que estabelece o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, norma que disciplina a condição, os deveres, os direitos e as prerrogativas dos policiais militares da referida corporação, veda, de maneira explícita, o exercício de atividade empresarial.

Art. 30. **Ao Policial-Militar da ativa, é vedado comerciar, tomar parte na administração ou gerência, de sociedade, ou dela participar**, exceto na condição de acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada. (Grifou-se)

O Código Penal Brasileiro em seu caput 216-A dispõe que:

Assédio sexual (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001)

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001) (Grifo nosso)

[...]

Desta feita, pela conduta descritas dos fatos supracitados, o Bombeiro militar, em tese, pode ter procedido incorretamente no exercício do cargo e da função com conduta irregular e, por via de consequência, os seus atos ter afetado a honra pessoal, o pundonor Policial Militar/ Bombeiro Militar e o decoro da classe, o que pode evidenciar grave violação da disciplina e dos preceitos basilares da ética Policial Militar/ Bombeiro Militar e se for assim, amolda-se perfeitamente à previsão legal descrita nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que "Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

RESOLVE;

Art. 1º - Instaurar Conselho de Disciplina - CD sob o N. 001-CORREGEBOM-2025, em desfavor do 1º SGT BM RE***9-3 J*. A*. N*. , portador do RG ****/SSP-RO e inscrito no CPF: ***.***.***-87, em razão dos fatos acima citados.

Art. 2º - Conceder à Comissão do Conselho de Disciplina - Portaria nº 411 de 11 de abril de 2025 (id.0059212173) - o Prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos administrativos, devendo esta, a partir do recebimento destes Autos com a Portaria devidamente publicada e, estando instruída dos procedimentos a serem tomados na condução das atividades do Conselho de Disciplina, informar uma data para o início dos trabalhos à Corregedoria-Geral do CBMRO.

Art. 3º - Determinar à Seção Administrativa da Corregedoria-Geral, à Coordenadoria de Pessoal que adotem as medidas consuetudinárias, bem como à Diretoria de Inteligência - DINT - proceda a verificação quanto à existência de porte de arma de fogo em nome do bombeiro militar acusado, bem como a realização de análise quanto à viabilidade e pertinência da suspensão do referido porte até a conclusão do processo em curso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Data e hora da assinatura eletrônica.

Protocolo 0059708080

Portaria nº 459 de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos de base mensal

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN CEL BM	SÉRGIO FELIPE FURUKAWA	DATPVH/Porto Velho	***.404.272-**
TEN BM	FREDERICO BANI MAIER	DATPVH/Porto Velho	***.608.705-**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal rege-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, na Portaria nº 412 de 10 de Junho de 2022, na Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG e demais normas pertinentes.

Art 3º. Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0059666892

Portaria nº 463 de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pelo Comando do 3º Grupamento de Bombeiros Militar de Vilhena, o **1º TEN BM RE **54-1 DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA**, cumulativamente com a função que já exerce, durante o período de **05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025**, em substituição ao **TEN CEL BM RE **96-7 MÁRCIO STRAUSS NUNES DE FRANÇA**, que estará participando do Encontro da Comunidade Operacional de Bombeiros - ECOBOM 2025 - no referido período.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia **05 de maio de 2025**.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0059692855

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 6199 de 29 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA PEREIRA DE SOUSA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 15/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41316

Portaria nº 404 de 29 de abril de 2025

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 que dispõe no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, III e IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que dispõe sobre as prerrogativas de fiscalização dos contratos e sanções a serem aplicadas pela da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as penalidades cabíveis pela inexecução total ou parcial dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089 de 28 de julho de 2011, dos prazos de impedimento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A registrada no CNPJ nº **14.533.049/0002-03**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2024NE000076, a contratação foi firmada após licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 956/2023 (0059680654) sendo do tipo menor preço, para formação de registro de preços no qual originou a Ata de Registro de Preços nº 276/2024 (0059681436) no processo nº 0019.021686/2s024-59, sendo o objeto a aquisição de coletes balísticos visando atender as necessidades da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.012535/2025-91, à empresa atrasou na entrega dos itens o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia - Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente e membros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0059687194

Portaria de férias nº 6196 de 29 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERLAINE JOSEFA DE ALMEIDA MANTHAYA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(06/08/2025 a 15/08/2025)** e **(26/11/2025 a 05/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025)** e **(14/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41331

Portaria de férias nº 6198 de 29 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT DAPONT**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****414, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41332

Portaria de férias nº 6200 de 29 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 22/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41333

Portaria de férias nº 6201 de 29 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON PACHECO XAVIER**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **21/03/2025 a 30/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/03/2025 a 30/03/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 16/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC41334

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**EXTRATO**

EXTRATO N.º 30

2º TERMO DE APOSTILAMENTO (0059063050) AO CONTRATO N.º CNT/1011/SEJUS/PGE/2023 (0045182116).

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ/MF N.º 14.311.143/0001-29.

OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO n.º CNT/1011/SEJUS/PGE/2023 (0045182116), ALUSIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

PROCESSO: 0033.001638/2024-66

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- LEONARDO COSTA HOUAT - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0059401645

EXTRATO

EXTRATO N.º 28

5º TERMO DE APOSTILAMENTO (0058863513) AO CONTRATO N.º 467/PGE-2019 (8852025).

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: **RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.019.295/0006-02.

OBJETO: 3ª E 4ª REAPATUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 467/PGE-2019 (8852025), ALUSIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, PREVENTIVA E OSTENSIVA, ARMADA DIURNA E NOTURNA, A SEREM PRESTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO.

PROCESSO: 0033.257958/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

ASSINAM:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA / SEJUS

- EDUARDO MARQUES FELIPE - REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0058863674

Portaria nº 1617 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.**CONSIDERANDO** a Decisão nº 18/2025/SEJUS-COGER (id. 0059089215) e o Parecer nº 32/2025/SEJUS-COGER (0059044142), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.020948/2023-07, instaurado por intermédio da Portaria nº 2668 de 14 de julho de 2023 (0040005547), publicada no DOE nº 156 de 17/08/2023.**RESOLVE:****Art. 1º. HOMOLOGAR** a Decisão nº 18/2025/SEJUS-COGER (id. 0059089215), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.**Art. 2º. SUSPENDER em 10 (dez) dias** o servidor **M. R. M. da S. P.**, Policial Penal, matrícula nº *****089., em virtude da conduta infracional prevista nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, §2 e 15, da Portaria nº 3565/2019/SEJUS-NUTRA, Arts. 6º, inciso IV, e 7º, inciso VI, do Decreto nº 25.215, de 9 de julho de 2020 e art. 168, inciso VII, da Lei Complementar nº 68/92, nos termos da supra fundamentação;**ART. 3º. CONVERTER em multa** a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernentes a cada dia de suspensão.**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0059089265

Portaria nº 1544 de 03 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 68/92;**RESOLVE:****Art. 1º - HOMOLOGAR** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 03/2025 (0058254987), **P. M. T.**, matrícula nº *****469 e o Termo de Ajustamento de Conduta nº 04/2025 (0058255053), **F. H. M.**, matrícula nº *****305, ambos policiais penais, conforme constante dos autos da Investigação Preliminar SEI nº 0033.096583/2021-11, pelos seus próprios fundamentos.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0058932436

Portaria nº 1886 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 68/92;**RESOLVE:****Art. 1º - HOMOLOGAR** o Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2025 (0059206962), **M. F. B. N.**, matrícula nº *****626, ambos policiais penais, conforme constante dos autos da Investigação Preliminar SEI nº 0033.315292/2020-57, pelos seus próprios fundamentos.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0059614820

Portaria nº 902 de 24 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.**RESOLVE:****Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO**, do servidor **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO**, matrícula nº *****902, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVA, em substituição ao servidor, **DERLAN DIOGENES MARIN**, matrícula nº *****007, **GERENTE DE POLÍTICA DE ALTERNATIVAS PENAIAS**, nos períodos abaixo relacionado

respeitando os termos da **Portaria nº 3430 de 16 de julho de 2024;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIA
Viagem de Serviço	04/08/2024 a 12/08/2024	07
Viagem de Serviço	07/10/2024 a 08/10/2024	02
Curso de Aperfeiçoamento	14/10/2024 a 15/10/2024	02
Licença Médica	31/10/2024 a 09/11/2024	10
Licença Médica	16/11/2024 a 22/11/2024	07
Viagem de Serviço	03/12/2024 a 06/12/2024	04
Recesso Administrativo	30/12/2024 a 03/01/2025	05
Férias Regulares	06/01/2025 a 06/01/2025	01
Férias Regulares	12/01/2025 a 15/01/2025	04
Folga Compensatória	16/01/2025 a 16/01/2025	01

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 731 de 12 de fevereiro de 2025 publicada no dia 18/02/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0057676207

Portaria nº 1776 de 16 de abril de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: LEI COMPLEMENTAR nº 1102 de 26/10/21 - ORGANIZA A POLICIA PENAL ESTADUAL**, realizado em Porto Velho/RO no dia **15 de Abril de 2025**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: LEI COMPLEMENTAR nº 1102 de 26/10/21 - ORGANIZA A POLICIA PENAL ESTADUAL - 15/04/2025.

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	SEJUS	*****303.	COM APROVEITAMENTO
02	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	SEJUS	*****541.	AUSENTE
03	ALEX DANIEL ALENCAR	SEJUS	*****809.	AUSENTE
04	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	SEJUS	*****204.	COM APROVEITAMENTO
05	DANILO MOTA XAVIER	SEJUS	*****641.	COM APROVEITAMENTO
06	ELI DA SILVA	SEJUS	*****.	COM APROVEITAMENTO
07	LUIS CESAR LUZZANI	SEJUS	*****969.	COM APROVEITAMENTO
08	MARCOS NOSA DE SOUZA	SEJUS	*****219.	COM APROVEITAMENTO
09	MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO	SEJUS	*****886.	AUSENTE
10	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	SEJUS	*****374.	COM APROVEITAMENTO
11	REGINA DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	SEJUS	*****321.	COM APROVEITAMENTO
12	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	SEJUS	*****960.	COM APROVEITAMENTO
13	VERÔNICA TUSI COSENTINO	SEJUS	*****248.	AUSENTE

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :

- **Márcio Martins Pinheiro, Mat nº *****491.**

Art. 3º - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Cleiton Aragão de Almeida, Mat nº *****344.**

- **Murillo dos Santos Belém, Mat nº *****344.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Eliei de Souza Sá, Mat nº *****779.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Abril de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 0059353740

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2605 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização - COSAD/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Matheus Mendonça de Vasconcelos	*****041	Presidente
Anesmeire Bele Costa Lima	*****018	Membro
Aline Lacerda Moresco Duran	*****251	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059687805

Portaria nº 2608 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA
LILIANE BELO NOGUEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR III	*****540
UANDER CHALEGRA SILVA	ASSESSOR	*****540
SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR	*****014
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
RAFAEL DERICK DE LIMA	ADMINISTRADOR	*****780
UANDER CHALEGRA SILVA	ASSESSOR	*****540

Art.2º. Revogar a Portaria nº 7281 de 06 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de fevereiro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059692737

Portaria nº 2610 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: considerando o Memorando nº 49/2023 HEURO-ASGAB (0037625252), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **RECEBIMENTO DE SERVIÇOS (AQUISIÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS) PARA PACIENTES NO LEITO, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

RECEBIMENTO DE SERVIÇOS (AQUISIÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS) PARA PACIENTES NO LEITO (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
THAÍS PEIXOTO CARNEIRO	DIRETORA ADJUNTA	*****136
ROBERTA GRAIN BARRETO	FARMACÉUTICA	*****316
ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO	*****783
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
DANIELLE ARAUJO FREIRE	ENFERMEIRO	*****411
THAÍS PEIXOTO CARNEIRO (Suplente)	DIRETORA ADJUNTA	*****136

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de Abril de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059692985

Portaria nº 2611 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **6ª Gerência Regional de Saúde - Porto Velho - GRS6/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Élen Sampaio Rocha da Luz	*****443	Presidente
Juliana Nascimento Moreira	*****770	Membro
Madeleine Laís Soares Fernandes de Lima	*****038	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059693829

Portaria nº 2615 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Ouvidoria Geral - OUV/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ailton Wanderley Andrade	*****822	Presidente
Aparecida Sousa Silva	*****933	Membro
Lídia Clarindo de Souza Neta	*****341	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059701513

Portaria nº 2616 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens

móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - CFES/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Roselaine de Souza Chaga	*****521	Presidente
Luana Faria Mendonça	*****669	Membro
Angelita Penha Ferreira	*****388	Membro
Maria Vanilce dos Santos Carvalho	*****453	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0059701789

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.015703/2025-91**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO 7º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12 A 14 DE MAIO DE 2025, NO FORMATO PRESENCIAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR CONFORME DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 27 SESAU-CO (0058788593), SENDO 3 (TRÊS) SERVIDORES DE FORMA PRESENCIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
Empresa: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda	10.498.974/0002-81	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 13.500,00

Conforme Termo de Referência (0059212080), Justificativa da Contratação (0059511727), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0059428308), Motivação da Homologação (0059530904) e Análise nº 137/2025/SESAU-NAP (0059532658). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo unicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059532707

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.008658/2025-19**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRADIL (TRELIÇAS), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CES/RO,NA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE RONDÔNIA NOS DIAS 28, 29 E 30 DE MAIO DE 2025.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
BINGOOL SOLAR COMERCIO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR LTDA	35.703.078/0001-57	01	R\$ 1.497,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.497,00

Conforme Termo de Referência (0057883987), Justificativa da Contratação (0059402513), Parecer Referencial nº 922/2023/PGE-SESAU (0059229215), Motivação da Homologação (0059421969) e Análise nº 130/2025/SESAU-NAP (0059475977). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059476041

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0036.010708/2025-28

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE IMPLANTE PERCUTÂNEO DE VÁLVULA AÓRTICA (TAVI), POR VIA TRANSFEMORAL (CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 04.06.03.016-2), PARA O ATENDIMENTO DO PACIENTE INTERNADO COM DIAGNÓSTICO DE VALVULOPATIA AÓRTICA GRAVE.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
SSY HOLDING LTDA	41.413.977/0001-18	1	R\$ 155.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 155.000,00

Conforme Termo de Referência (0058127200), Justificativa da Contratação (0058788890), Parecer n.º 287/2025/PGE-SESAU - SESAU (0059415906), Motivação da Homologação (0059466410) e Análise n.º 135/2025/SESAU-NAP (0059515839). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).**

☞ **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059596078

Decisão nº 16/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 286/2024/SESAU-NAPCP d. (0052309277)

Processo Punitivo SEI nº. .0036.327535/2021-51

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

Anular a Decisão nº 286/2024/SESAU-NAPCP id. (0052309277), conforme teor do Parecer nº129/2025/PGE-SESAU id. (0057368772).

4. CONCLUSÃO

Por tudo quanto foi exposto, diante da documentação juntada aos autos pela contratada, esta Procuradoria **opina pelo recebimento e provimento do recurso, uma vez que os argumentos trazidos pela empresa recomendam a revisão da decisão do Gestor da Pasta.**

É o Parecer, que deixo de submeter ao crivo superior, nos termos da Resolução nº 8/2019/PGE/RO

Portanto **ANULA-SE** Decisão nº 286/2024/SESAU-NAPCP id. (0052309277), que impôs a penalidade de **advertência** por descumprimento da não apresentação da Nota Fiscal referente à Nota de Empenho nº **2021NE000921** id.(0016757844) e **multa moratória de 10 % (dez por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho **2021NE0000922** id.(0018120194), à empresa **G&A COMERCIAL ASSESSORIA IMPORTADORA E EXPORTADORA CNPJ/MF: 29.024.520/0001-16**, tendo em vista a aplicação de penalidade sobre a Nota de Empenho **2021NE0000922** erroneamente, por não ser objeto do presente processo punitivo e em observância ao Parecer nº 129/2025/PGE-SESAU id. (0057368772) no que diz respeito a penalidade de Advertência.

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0057468609

TERMO**DE REVOGAÇÃO TOTAL DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90421/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046.000483/2023-11

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E ASSEMBLADAS, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO INTERNO DOS RESÍDUOS DO GRUPO "D", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de sua Secretária Executiva de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO TOTAL** da Homologação do **Pregão Eletrônico 90421/2024 (0058598366)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 61 de 01/04/2025, pag. nº 146**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA TOTAL** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ N.º 07.503.890/0001-01, vencedora do **Lote I**, do presente Pregão, na qual a referida empresa **celebraria contrato**, para atender a necessidade e demanda do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, Unidade de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, no valor de **R\$ 707.318,16 (setecentos e sete mil trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos).**

A **REVOGAÇÃO TOTAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do (ID-0059598987), no qual informa que a Decisão Judicial proferida pelo juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública do Estado de Rondônia na íntegra ID (0059583988) no que tange primeiramente à **SUSPENSÃO IMEDIATA DOS EFEITOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA MULTI-SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

☞ **MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059602473

Portaria nº 2535 de 25 de abril de 2025

Formaliza, no âmbito do Estado de Rondônia, a aplicação da tabela complementar de remuneração para exames anatomopatológicos, de forma complementar à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS).

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 207/2017/SESAU-CIB, de 29 de setembro de 2017, que pactuou o rol de procedimentos e quantitativos máximos de exames anatomopatológicos a serem remunerados de forma complementar à Tabela SUS;

CONSIDERANDO a Errata n.º 02/2017/SESAU-CIB, de 24 de outubro de 2017, que corrigiu o teor do anexo da Resolução n.º 207/2017/SESAU-CIB, de 29 de setembro de 2017, especificamente quanto à tabela de procedimentos e respectivos quantitativos máximos complementares;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.019968/2025-69,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a formalização da pactuação estabelecida pela Resolução n.º 207/2017/SESAU-CIB, de 29 de setembro de 2017, corrigida pela Errata n.º 02/2017/SESAU-CIB, de 24 de outubro de 2017, que instituiu tabela complementar de remuneração para exames anatomopatológicos, de forma complementar à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de regulamentação administrativa no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), sem alteração de seu conteúdo técnico ou financeiro.

Art. 2º Esta Portaria formaliza a regulamentação administrativa da tabela complementar de exames anatomopatológicos, em razão da inexistência, até esta data, de ato normativo localizado no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde que tenha disciplinado a matéria.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de norma anterior sobre o mesmo objeto, a Secretaria de Estado da Saúde adotará as providências necessárias para análise de compatibilidade e regularização administrativa.

Art. 3º A tabela diferenciada para remuneração abrange os procedimentos, conforme códigos, nomenclaturas e quantitativos máximos, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Para fins de controle e avaliação, o laudo emitido pelo laboratório executor deverá conter, obrigatoriamente, a descrição dos sítios anatômicos analisados, incluindo, quando aplicável, a identificação de seus respectivos quadrantes e bordas, de modo a permitir a adequada definição da quantidade de exames realizados.

Art. 5º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do artigo 1º desta Portaria, será viabilizada com a utilização de recursos do Governo Estadual, conforme autorizado pelo artigo 1.140 da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ANATOMOPATOLÓGICOS E CRITÉRIOS DE QUANTIDADE COMPLEMENTAR

Código	Procedimento	Quantidade de Exames
02.03.02.002-2	Exame Anatomopatológico do Colo Uterino - Peça Cirúrgica	Até 10 (dez) lâminas, quando necessárias ao diagnóstico conclusivo.
02.03.02.003-0	Exame Anatomopatológico para Congelamento / Parafina por Peça Cirúrgica ou por Biópsia (Exceto Colo Uterino e Mama)	Até 06 (seis) lâminas - pequenos fragmentos. Até 10 (dez) lâminas - grandes órgãos com anexos. Nas biópsias de próstata, a análise deve corresponder à quantidade de fragmentos coletados de cada sextante, com o mínimo de oito (08) fragmentos.
02.03.02.006-5	Exame Anatomopatológico de Mama - Biópsia	Até 02 (duas) lâminas, quando necessárias ao diagnóstico conclusivo.
02.03.02.007-3	Exame Anatomopatológico de Mama - Peça Cirúrgica	Até 10 (dez) lâminas, quando necessárias ao diagnóstico conclusivo.
02.03.02.008-1	Exame Anatomopatológico do Colo Uterino - Biópsia	Até 04 (quatro) lâminas, quando necessárias ao diagnóstico conclusivo.

Protocolo 0059600248

Decisão nº 35/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 174/2024/SESAU-NAPCP Id. (0049093694)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.012399/2024-40

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, incisos I e II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de de **ADVERTÊNCIA**, bem como **multa moratória de 10% (dez por cento)**, a **PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - CNPJ Nº 07.719.705/0001-02**, sobre o valor mensal do Contrato nº 0626/SESAU/PGE/2022 id. (0046975402), tendo em vista os atrasos nos pagamentos dos salários dos vigilantes, a ausência dos profissionais em seus postos de trabalho, bem como a demora no envio de documentos pertinentes à execução do serviço contratado.

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0058291807

Portaria nº 2622 de 30 de abril de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.017746/2025-10;

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0059200393);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046731009).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **13.03.2025 a 31.03.2025**, ao servidor(a) **LUIZ ALVES FARIAS LOBATO**, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, matrícula nº *****813, lotado na Gerências Subordinadas ao Gabinete.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059723543

Portaria nº 2603 de 29 de abril de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0062.000010/2025-87

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (0059616116);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **30.04.2025 a 29.05.2025**, ao servidor(a) **MARIA ISOMAR MARINHO LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****502, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU

Protocolo 0059686547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90487/2024/SUPEL/RO.

Processo nº: **0036.038469/2024-90**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, VISANDO A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "LUVAS E EPI'S" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD REUTILIZÁVEL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO ARMAÇÃO NA COR PRETA, LUVAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, LUVAS NITRÍLICAS LONGAS E CURTAS, PRO-PÉS DESCARTÁVEIS E OUTROS) - EXERCÍCIO 2025.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	45 e 46	R\$ 99.565,70
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	23.829.339/0001-09	33 e 65	R\$ 94.594,69
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	32.708.161/0001-20	06, 18, 19 e 20.	R\$ 240.945,52
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	39, 40, 41, 44, 47, 48, 69 e 70	R\$ 236.954,60
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	34.061.908/0001-27	52	R\$ 17.836,00
FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA	42.043.318/0001-08	02, 05, 34, 35, 37, 38, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 67 e 68	R\$ 1.944.708,55
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	30, 31 e 32	R\$ 34.240,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.668.845,06

No valor total de **R\$ 2.668.845,06 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**, conforme o Termo de Referência (0056509282), Parecer nº 682/2024/PGE-SESAU 0055034748, Instrumento Convocatório (0056951106), Relatório Final (0059326820), Motivação da Homologação (0059400027) e Análise nº 134/2025/SESAU-NAP (0059508637). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059601640

Portaria nº 2554 de 28 de abril de 2025

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25922>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/04/2025, às 16:41

Considerando Ofício n.º 252/2025/REITCGAB/REIT-IFRO;

Considerando os autos 0036.004568/2025-59, e 0036.020106/2025-89; e

Considerando o processo de reestruturação do Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO):

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de 28 de abril de 2025, a servidora **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Área Enfermagem, SIAPE n. ****111, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Instituto Federal de Rondônia, cedida para o Governo do Estado de Rondônia conforme Decreto de 25 de abril de 2025, para atuar como Diretora Geral do Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO).

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 28 de abril de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde|SESAU-RO

Protocolo 0059619955

Portaria n.º 2579 de 28 de abril de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para a contratação de empresa na prestação do serviço para o fornecimento de coffee-break, com objetivo de atender aos participantes do curso aplicado de banco de preços em saúde (bps), a ser realizado em Porto Velho, promovido pelo Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Junior Santana de Araujo	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****358	Presidente
Vitória Rodrigues Mendes	Chefe de Núcleo	*****681	Membro
Lucas Matheus Teles da Conceição	Assessor VIII	*****465	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059646081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.014652/2025-81

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 18.340/2013, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO. COFFE BREAK E FORNECIMENTO DE ÁGUA E CAFÉ, COM OBJETIVO DE ATENDER OS PARTICIPANTES DO 2º ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL: AVANÇOS E DESAFIOS, PROGRAMADO PARA OS DIAS 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025, EM PORTO VELHO/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA	42.683.238/0001-09	Ata de Registro de Preço Nº 117/2024 Itens: 43, 44 e 45	R\$ 120.384,00
VALOR TOTAL			R\$ 120.384,00

No valor total de **R\$ 120.384,00 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais)**. Conforme o Edital (0058868654), Justificativa da Contratação (0059523448), Parecer Jurídico Referencial n.º 6/2024/PGE-GAB (0059059193), Relatório de Pesquisa de preços (0059105630), Motivação da Homologação (0059592515) e Análise n.º 140/2025/SESAU-NAP (0059594982). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059732091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024
PROCESSO Nº 0046.068044/2022-24

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o **Pregão Eletrônico** n.º 90080/2024, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE (KITS/REAGENTES) COM TODO SISTEMA/SOLUÇÃO DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL EM REGIME DE "COMODATO", PARA ATENDER AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - LACEN/RO E DO LABORATÓRIO DE FRONTEIRA - LAFRON/RO, PERTENCENTES AO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, DE FORMA CONTINUADA, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	GRUPO 1	R\$ 3.059.742,00
BS DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	34.010.427/0001-92	GRUPO 2	R\$ 2.163.240,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.222.982,00

No valor total de **R\$ 5.222.982,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e dois reais)**. Conforme o Termo de Referência (0055962042), Parecer n.º 208/2024/PGE-SESAU (0047204772), Instrumento Convocatório (0056433148), Relatório Estatístico (0059512950), Motivação da Homologação (0059603269) e Análise n.º 143/2025/SESAU-NAP (0059614674). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059654468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.013789/2025-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO NA VELOCIDADE DE 3 GBPS COM DUPLA ABORDAGEM COM REDUNDÂNCIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
OLLA SERVICOS & INTERNET LTDA	12.973.083/0001-84	ATA Nº: 41 / 2025 0058481662 Itens: 004	R\$ 253.099,92
VALOR TOTAL			R\$ 253.099,92

No valor total de **R\$ 253.099,92 (duzentos e cinquenta e três mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**. Conforme a Ata de Registro de Preços Nº 41/2025/SUPEL_RO (0058481662), Justificativa da Contratação (0059458216), Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0058500589), Relatório de Pesquisa de Preços (0059041880), Motivação da Homologação (0059512980) e Análise nº 142/2025/SESAU-NAP (0059613909). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059627564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.003284/2025-45

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 (0058857370) ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2023 (0058857397), GERENCIADA PELA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA	42.683.238/0001-09	Ata de Registro de Preços 117/2024 (0058857370) Itens: 035 e 038	R\$ 28.570,68
VALOR TOTAL			R\$ 28.570,68

No valor total de **R\$28.570,68 (vinte e oito mil quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme o Edital PE Nº685/2023 (0058857397), Justificativa da Contratação (0059506842), Parecer Jurídico Referencial nº 6/2024/PGE-GAB (0059211297), Relatório de Pesquisa de Preço (0058851338), Motivação da Homologação (0059593615) e Análise nº 141/2025/SESAU-NAP (0059595122). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0059715047

Notificação nº 64/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): **HUMBERTO MULLER MARTINS DOS SANTOS**

Matrícula nº *****878

CARGO: **Medico**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAUCGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0059666078

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 2546 de 28 de abril de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **LUCICLEIA BELO VILARIM**, matrícula nº *****578, para Responder pela Núcleo de Segurança do Paciente -NSP/HICD, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - no período de 12/05/2025 a 21/05/2025, em razão de férias regulares da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 08.07.2024 DIOF/RO (0050550292)

Portaria nº 2547 de 28 de abril de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **SIDNEY NUNES DE SOUZA**, matrícula nº *****368, para Responder pela Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde-GRSS/HICD, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - no período de 12/05/2025 a 21/05/2025, em razão de férias regulares da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 08.07.2024 DIOF/RO (0050550292)

Protocolo 0059612181

Portaria nº 2586 de 28 de abril de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº *****715, para Responder pelo Núcleo Interno de Regulação- NIR/HICD, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - no período de **12 a 31/05/2025**, em razão de férias regulares da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 08.07.2024 DIOF/RO (0050550292)

Protocolo 0059651153

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO

Primeiro TERMO de Apostilamento AO CONTRATO Nº 0598/FHEMERON/PGE/2023 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON E A EMPRESA SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA PARA OS FINES QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, inscrita no CNPJ nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, nº 2607, bairro São Cristóvão, Porto Velho, RO, CEP 76.804-061, neste ato representado pelo seu Presidente REGINALDO GIRELLI MACHADO, inscrito no CPF/MF n. ***.819.***-72.

CONTRATADA: SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.720/0001-44, com sede na Rua México, nº 999, sala 1, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820-190, aqui representada pela Sra. LILIAN CARVALHO RIBEIRO, portadora do CPF/MF nº ***.588.***-15, e pela Sr. GUILHERME FERNANDO DE JESUS GOMES, portador do CPF/MF nº ***.351.***-93, com poderes e atribuições de administradoras isoladamente.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **APOSTILAMENTO AO CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade **reajuste de valores**, conforme pleiteado pela Empresa contratada por meio do Ofício 0054328919, Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 0054328971, Termo Aditivo de Convenção Coletiva 2023/2023 0056332340, Planilhas Proposta Empresa 0054329028, Planilha Licitada Lote 1, 3, 5, 6 e 7 0039288887, Planilha Licitada Lote 4 0056578072, Planilha Conferência Fhemeron 0056578072, conferência e validação das Planilhas, conforme Informação 113 Id. 0055750294 e Informação 3 Id. 0056677563. Instrui os autos manifestação jurídica junto ao Parecer nº 43/2025/PGE-PA Id. 0057440567, Declaração de Adequação Financeira Id. 0057372906.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de apoio administrativo com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 00200/2023 Id. 0039681373 e ata complementar 0039996256, que regulou o Pregão Eletrônico nº 200/2023/CEL/SUPEL/RO Id. 0036842842 e 0038057383, conforme características e parâmetros descritos no Termo de Referência Id. 0058892202, Edital e seus anexos.

Cláusula Segunda - Dos Valores:

Apostila-se o valor de R\$ 108.703,92 (**cento e oito mil setecentos e três reais e noventa e dois centavos**), totalizando o valor anual de **R\$ 1.687.745,04 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme os cálculos apreciados pelo setor técnico 0055750294 e validação 0056677563, e de acordo com a análise técnica constante no Parecer nº 43/2025/PGE-PA0057440567, assim o valor mensal do contrato passou a ser de **R\$ 140.645,42 (cento e quarenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação, devidamente certificadas pela PGE-PA.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia -

FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473).

Protocolo 0059647642

Portaria nº 190 de 29 de abril de 2025

A **VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**. Considerando o teor do processo nº 0052.000682/2025-10.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Adriana Rodrigues Gonçalves	*****710	60
2.	Alice Moreira Cuellar	*****643	18:04
3.	Aline Aly de Freitas	*****943	60
4.	Ana Mercado Quintão	*****942	19:18
5.	Aneti Barros Santos	*****556	90
6.	Aurina Maria Pereira de Souza	*****217	19:05
7.	Cezar Augusto Roeder	*****284	18
8.	Cleia de Souza Nunes	*****514	48:45
9.	Debora do Amaral Barroso	*****897	11:55
10.	Eliane de Fátima Ogradowczik Beatto	*****409	12
11.	Geilda Alves Barroso	*****352	18:16
12.	Geisa Firmino Gambati	*****659	36
13.	Francisca de Jesus Araújo Menezes	*****348	19:09
14.	Fúlvia Pimenta Frigeri	*****651	30
15.	Leila Geni Fiuzza	*****445	36
16.	Lucy Costa da Silva	*****287	24
17.	Keide Nunes Maroto	*****707	84
18.	Karla Pimenta Frigeri Almagro	*****929	12
19.	Mair dos Santos Pinto	*****616	48
20.	Maria Creusa de Lima	*****561	17:56
21.	Maria de Jesus da Fonseca	*****523	90
22.	Maria Gomes Pantoja de Lima	*****108	24:08
23.	Maria Lúcia Oliveira do Nascimento Cezar	*****142	60:04
24.	Maria Zelina Neta	*****596	30:01
25.	Marilene Amarante da Silva	*****875	60
26.	Michely Noely Toledo Mack	*****281	60
27.	Neide Parada Novoa	*****106	12:04
28.	Paulo Sérgio Fernandes Lopes	*****133	96
29.	Rosileide Amélia Nascimento de Souza	*****852	17:09
30.	Sueli Garcia Martins Vicente	*****842	74
31.	Tânia Cristina de Morais Mathias	*****468	72
32.	Wanderléa Soares da Silva	*****184	90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0059706403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.000682/2025-10, em favor de **ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES E OUTROS**, conforme Portaria nº 190 (0059706403), referente ao pagamento de **Horas Extras em regime de Plantão**, de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na FHEMERON, relativo ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0059707706

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0059730771), baseado no Estudo Técnico Preliminar 21 (0059727289), cujo objetivo é a Contratação para participação no curso **1º Congresso CONSEPLAN - Reconstrução do Planejamento Nacional, realizado pelo Ministério Do Planejamento e Orçamento, que ocorrerá em Brasília**, com o objetivo do aperfeiçoamento de profissionais que atuam na gestão pública e que desejam aprimorar suas competências estratégicas, gerenciais e operacionais. A realização dos treinamentos deverá acontecer na modalidade Presencial, realizada pelo **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS ESTADUAIS DO PLANEJAMENTO - CONSEPLAN**, com o CNPJ n.º: **08.768.532/0001-85**, nas datas elencadas no item 6.1.1. do Termo de Referência (0059730771), tendo assim o objetivo de capacitar os servidores da Fhemeron, em favor da empresa:

EMPRESA: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS ESTADUAIS DO PLANEJAMENTO - CONSEPLAN**, com o CNPJ n.º: **08.768.532/0001-85**, no valor total de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0052.001491/2025-67.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da Fundação FHEMERON
Ordenador de Despesas

Protocolo 0059732912

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 34: Chamo o feito a ordem, no sentido de proceder a **Errata da Portaria nº 55**, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 47, de 12 de março de 2025, no que concerne quanto ao prazo para a conclusão dos trabalhos, constante no Art. 3º : **ONDE SE LÊ:** [...] Fixo o prazo de 30 (trinta) dias [...]; - **LEIA-SE:** [...] Fixo o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias [...]; Porto Velho, 25 de abril de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0059643764

Portaria nº 125 de 30 de abril de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 57 (0059632363), constante nos autos do Processo n.0002.000562/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **28/04/2025 a 30/04/2025**, o (a) servidor (a) **EDKLEY PEREIRA TRINDADE**, Técnico em enfermagem, matrícula *****860, para responder interinamente pela **Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica-GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Gerente, CDS-05, matrícula *****352, que estará participando do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS, conforme o processo SEI nº0002.000974/2025-30

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 28.04.2025**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0059733467

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 02/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 4.639,94** (Quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva .

Protocolo 0059697336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 1ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas no contrato de aquisição e anexos do respectivo processo licitatório, em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B. F DE CASTRO ATACADO LTDA**, CNPJ: 44.623.407/0001-40.

Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
53	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor características, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	Italac	Kg	9	16,94	152,46

58	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	Italac	Kg	10	49,84	498,40
Total Adjudicado R\$						650,86

Cerejeiras, 29 de abril de 2025.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 4388/2025	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 4388/2025	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCC Port. nº 4388/2025
---	---	--

Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059104990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 1ª a 8ª Parcela PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas no contrato de aquisição e anexos do respectivo processo licitatório, em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.900.336/0001-79.

Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
33	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	Maratá	Kg	6	67,73	406,38
24	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	Maratá	Kg	6	22,81	136,86
02	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	In natura	Kg	5	32,45	162,25
23	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	Soltinho	Kg	350	5,61	1.963,50

48	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	Frigon	Kg	70	20,89	1.462,30
49	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	Frigon	Kg	152	21,64	3.289,28
08	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In natura	Kg	31	8,68	269,08
29	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	Kaldinho	Kg	23	6,80	156,40
51	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	Avenorte	Kg	233	18,41	4.289,53
50	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	Avenorte	Kg	141	11,59	1.634,19
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	Q delicia	Kg	93	9,49	882,57

22	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem fermentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	In natura	Kg	50	17,37	868,50
47	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	Piramide	Kg	10	2,90	29,00
43	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,	Fugini	Kg	82	11,41	935,62
Total Adjudicado R\$						16.485,46

Cerejeiras, 29 de abril de 2025.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 4388/2025	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 4388/2025	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCC Port. nº 4388/2025
---	---	--

Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059194961

EXTRATO**Extrato do CONTRATO nº 03/2025/SEDUC-EEEMTICSF**

CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.

CONTRATADO: WANDERSON ANDRE ALVES SAITER.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: **R\$ 7.192,50** (Sete mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.

ASSINA: Tatiane da Silva .

Protocolo 0059697637

Portaria de férias nº 6259 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2025 a 27/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 21/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41326

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ Nº 05.882196/0001-09**CONTRATADA: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE CPF Nº.191.032.639-91**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 004/2025, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017418/2025-02**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 279,65** (duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.017418/2025-02

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025.

Marilena Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Roberto Trindade de Resende

Contratado

Protocolo 0059662266

Portaria de férias nº 6260 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Angela Cutolo**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (06/05/2025 a 15/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (09/05/2025 a 18/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC41328

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e depois de verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **02/2024 ID 0054180612**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0059698777 e o Resultado da Análise ID 0059699616, **HOMOLOGA** o procedimento realizado. Da data de 14 de novembro de 2024.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. Bueno Contabilidade Ltda	Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade	3.360,00
Valor Total (R\$): (Três mil e trezentos e sessenta reais)			3.360,00

Vilhena/RO, 29 de abril de 2025.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0059700792

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADA: **J. Bueno Contabilidade Ltda**CNPJ DA CONTRATADA: **44.691.190/0001-06**OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade**VALOR: **R\$ 3.360,00 (Três mil e trezentos e sessenta reais)**VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**DATA DA ASSINATURA: **19/11/2024**

ASSINA:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0059701101

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**CONTRATADA:** R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.900.336/0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022509/2024-71, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 90365/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. na lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Termo de Referência **0053961196**, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 26.968,17 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).**PROCESSO: **0029.019183/2025-85**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025.

ASSINAM:

Cerejeiras/RO, 29 de abril de 2025.

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E O CONTRATADO SENHOR AMANCIO DIAS NETO, com sede à Linha 80 Gleba 18 Zona 13 Km 0213E, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF 282.***.***-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.767,00 (mil setecentos sessenta sete reais), de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar Programa de atividade: **12.361.2156.4037**; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.61** do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 1.767,00 (mil setecentos sessenta sete reais)**, Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: Programa de Trabalho: **12.361.2156.4037**; Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017791/2025-55

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro - Presidente do Conselho Escolar Boa União e **Amancio Dias Neto** - Contratado.

Sandro Mauro Guirro

CPF: 250.*.***-05**

Presidente do CE Boa União

AMANCIO DIAS NETO

CPF: 282.*.***-04**

Contratado

Protocolo 0059701031

EXTRATO**CONTRATO Nº 01/PNAE/2025/SEDUC-CEEJATAN**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:24.900.336/0001-79

OBJETO: *Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado da Escola CEEJA Tancredo de Almeida Neves, da Rede Estadual de Ensino*, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: R\$: 4.248,78 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

ASSINAM: Gerson Zimolong **pelo Contratante** e ROSA DA SILVA SANTOS, **pela Contratada**.

Gerson Zimolong

Presidente do Conselho Escolar

Rosa da Silva dos Santos

Representante da Contratada

Colorado do Oeste-RO, 29 de Abril de 2025

Protocolo 0059186466

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: M.L. Bezerra & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 44.040,42 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA:29/04/2025

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO e MONIELY LIMA BEZERRA

Protocolo 0059702798

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR, PLÁCIDO DE CASTRO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0059484217), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0059687937) e o Resultado da Análise (ID0059687937), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Abacaxi polpa congelada	R\$ 387,86
02	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açaí polpa congelada	R\$ 2.694,45
03	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.	R\$ 1.001,84

04	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 302,58
05	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 341,01
06	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 3.161,60
07	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Banana da terra crua	R\$ 230,55
08	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Banana prata crua	R\$ 246,00
09	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 89,10
10	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 272,25
11	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Canjica branca de milho; embalagem com 500 gramas: milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs	R\$ 784,74
12	Almeida & Oliveira LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 8.624,10
13	Almeida & Oliveira LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$5.537,58
14	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 299,40
15	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 358,56
16	M.L. Bezerra & CIA LTDA	COUVE	R\$ 189,20
17	Almeida & Oliveira LTDA	Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 100g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 32,90
18	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 224,85
19	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 732,25
20	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de milho amarela	R\$ 279,60
21	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de tapioca /Beiju	R\$ 302,16
22	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 1.148,73
23	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 6.798,20

24	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 3.366,90
25	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Laranja Pera	R\$ 115,50
26	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	R\$ 386,82
27	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 6.561,40
28	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$679,20
29	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Maçã fuji com casca crua	R\$ 97,65
30	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Mamão Papaia cru	R\$ 313,72
31	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Manteiga sem sal	R\$ 162,36
32	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Melancia crua	R\$ 612,25
33	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Melão cru	R\$ 443,10
34	Almeida & Oliveira LTDA	Milho amido cru	R\$ 38,16
35	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 342,70
36	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Milho verde cru	R\$ 493,50
37	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 1.070,19
38	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Ovo de galinha inteiro cru	R\$ 1.405,66
39	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.446,66
40	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 341,43
41	Almeida & Oliveira LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 57,42
42	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 3.276,35
43	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	R\$ 1.358,28
44	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 489,72

45	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	R\$ 232,10
Valor Total			R\$ 58.330,58

Jaru /RO, 29 de abril de 2025.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0059703113

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 14.290,16 (catorze mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2025

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO e ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Protocolo 0059703926

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho Escolar SOESAME IKINAH, a comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 19 de março de 2025, por deliberação do Conselho Escolar SOESAME IKINAH, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para contratações, para aquisições de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar SOESAME IKINAH, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e Representativa da Unidade Escolar SOESAME IKINAH, localizada no município de Cacoal, RO.

MÁRCIA HELENA GOMES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059703505

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. MPLÁCIDO DE CASTRO E CONTRATADO **E CLAYTON DOS SANTOS CORREIA**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$1.653,08(um mil seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos), de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso:0221, Programa de atividade: 12.368.1076.2386; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 1.653,08 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos) contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.020520/2025-87

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO e **CLAYTON DOS SANTOS CORREIA**

Representante Legal.

JARU, 11 de abril de 2025

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059237058

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. MPLÁCIDO DE CASTRO E CONTRATADO **E OCIMAR JULIO SETI**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$2.388,88(dois mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso:0221, Programa de atividade: 12.368.1076.2386; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 2.388,88 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.020520/2025-87

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO e **OCIMAR JULIO SETI**

Representante Legal.

JARU, 29 de abril de 2025

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059704267

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059601262/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ nº 01.668.652/0001-61

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO (CONDIMENTO); POLPA DE FRUTA, ACÉROLA (CONGELADA); ALFACE CRESPA; ALFACE LISA; BANANA COMPRIDA (DA TERRA); BANANA PRATA; CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO; COLORAU ; COUVE ; GOIABA_ VERMELHA; LARANJA PERA; LIMÃO; MACAXEIRA (MANDIOCA); MELANCIA; MELÃO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE ; REPOLHO VERDE; TANGERINA/MEXERICICA; TOMATE ; VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 17.609,00 (dezesete mil seiscentos e nove reais)

PROCESSO: 0029.023435/2025-71

VIGÊNCIA 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Valdeci Ramos dos Santos

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0059705411

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/ PNAE 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

CONTRATADA: André Pereira Nico

CPF DO CONTRATADO: XXX.911.202-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 261,08 (duzentos e sessenta e um reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos e André Pereira Nico

Protocolo 0059630750

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/PNAE 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolarda Escola Claudio Manoel da Costa

CONTRATADA: Euza Pereira Fernandes

CPF DO CONTRATADO: XXX.048.627-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 496,88 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) .

VIGÊNCIA: 15/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santose Euza Pereira Fernandes

Protocolo 0059630756

Portaria nº 4900 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.021153/2025-39.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **ANTONIA ELIANE ALMEIDA DE AZEVEDO**, matrícula nº **3*****27**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0059647760

Portaria nº 4897 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.019589/2025-68,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM FINANÇAS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3*****06**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/ PNAE 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa

CONTRATADA: ELIANE ÁVILA DO NASCIMENTO

CPF DO CONTRATADO: ***,***,772-40

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ **1.891,33 (um mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos)**.

VIGÊNCIA: 15/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos e ELIANE ÁVILA DO NASCIMENTO

Protocolo 0059630774

AVISO**CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.023847/2025-19**

Objeto: A compra será de produtos para ser feito a merenda escolar dos estudantes, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/04/2025 a 01/05/2025**.

O valor desse processo de compra será de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, **C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96** localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A compra será de produtos de merenda escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2025 a 01/05/2025**, pelo endereço eletrônico **ceeja.smg@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar contribuindo com a boa prática de nutrição alimentar no ambiente escolar., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceeja.smg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceja.smg@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/04/2025 a 01/05/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Saldo de 2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0059661377

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de Abril de 2025.

Solange de Castro Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0059702891

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25922>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/04/2025, às 16:41

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: JB DA SILVA COM. DE GÁS E ÁGUA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 51.071.268/0001-55

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de GÁS GLP ENGARRAFADO P45 para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

VALOR: R\$5.854,68 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Conforme contrato ID 0054070444, cláusula oitava.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***.694.750-**

JONATHAN BATISTA DA SILVA

CPF: ***.747.242-**

Protocolo 0054070501

AVISO**ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNYOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/PEALE/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.024072/2025-91**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 30/04/2025 a 06/05/2025

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/04/2025 a 06/05/2025, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/04/2025 a 06/05/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0059707336).

Alvorada do Oeste/RO, 29 de abril de 2025

Luciana Andressa Alves Andrade
Presidente da Comissão de Contratação
Xirlhane Garcia Correia de Almeida
Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

Recurso do Programa: **1ª a 8ª Parcela PNAE/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R& Comércio e Serviços Ltda.**

ITEM DA ATA	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	27	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	BARRALCOOL	kg	08	4,02	32,16
02	03	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	IN NATURA	kg	01	35,69	35,69
03	35	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg,	MARATÁ	kg	01	14,95	14,95
04	18	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória	SOLTINHO	kg	80	6,10	488,00
05	41	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (ACÉM/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2ª corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, Devem ser realizadas a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	FRIGON	kg	24	21,23	509,52

06	42	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (ACÉM/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg	FRIGON	kg	40	20,89	835,60
07	44	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	AVENORTE	kg	52	18,43	958,36
08	06	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	IN NATURA	kg	08	10,89	87,12
09	23	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KALDINHO	kg	12	7,08	84,96
10	39	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	SOYA	UND	17	17,72	301,24
11	36	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,	FUGINNI	KG	20	11,51	230,20
12	26	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionado em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	FUGINNI	KG	06	20,25	121,50
13	40	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	PIRAMIDE	KG	02	3,12	6,24
14	45	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	MOCOCA	KG	04	17,11	68,44
15	07	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	IN NATURA	KG	40	11,87	474,80
TOTAL							R\$ 4.248,78

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 046/2025, Pregão Eletrônico nº 90391/2024, Processo Administrativo nº 0029.044563/2024-77.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Matrícula nº *****092

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Marcionedes de Souza
Matrícula nº *****77
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Matrícula nº *****030
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Gerson Zimolong
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Colorado do Oeste-RO, 28 de Abril de 2025.
Protocolo 0059186464

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ Nº 05.882.196/0001-09**

CONTRATADA: **COOPPECA CNPJ Nº. 06.014.439/0001-50**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 005/2025, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.0174182025-02**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.811,60** (um mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.017418/2025-02

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Raimundo Umbelino das Neves

Presidente (COOPPECA)

Contratado

Protocolo 0059662601

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.004221/2025-03

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/04/2025 a 02/05/2025**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/04/2025 a 02/05/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **28/04/2025 a 02/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici - RO, 28 de Abril de 2025.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0059558066

Portaria nº 1926 de 11 de fevereiro de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Força e Trabalho da Escola Maria Comandolli Lira, CNPJ: 01.802.670/0001-94, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Integradas.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Maria Marques Fagundes, matrícula nº *****705, Presidente;

b) Josino Marcio de Oliveira nº *****565, Membro;

c) Gilvanete dos Santos Ribeiro, matrícula nº *****278, Membro;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

d) Eduardo Sebastião da Silva, matrícula nº *****090, Presidente;

e) Claudinéia Costa de Souza Silva, matrícula nº *****104, Membro;

f) Milca Gouveia Ribeiro, matrícula nº *****650, Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 776 de 15 de janeiro de 2025

Rolim de Moura, 11 de fevereiro de 2025.

ANGELA CUTOLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057270841

Portaria nº 4941 de 29 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025(ID0059682112) e Contrato nº 02/2025 (ID 0059689145), celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0059681987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 138/2025/SEDUC-GPCCF** (0057855110) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 510/2025/SEDUC-GAPC** (0058968460), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DO I.E.E CARMELA DUTRA
CNPJ:	04.773.172/0001-59
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO N. 132/PGE/2017
OBJETIVO:	AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DO IEE CARMELA DUTRA
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.037862/2023-74
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.037875/2023-43
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059472329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 15/2024/SEDUC-SPCCREAF0 (0047847668), Análise Técnica e Financeira nº 558/2025/SEDUC-GPCP (0058763449), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 710/2025/SEDUC-GPCP (0058939122) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 539/2025/SEDUC-GAPC (0059250750) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alto Alegre dos Parecis	01.511.045/0001-93	EEEFM Artur da Costa e Silva	2023	0029.001974/2023-97	0029.037303/2023-64	R\$ 85.282,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059509987

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando Análise nº 91/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0047564085), Análise Técnica e Financeira nº 206/2024/SEDUC-GPCP (0046844362), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 551/2024/SEDUC-GPCP (0050431127) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 565/2025/SEDUC-GAPC (0059322417) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.761.297/000/70	EEEF ELOISA BENTES RAMOS	2021	0029.205562/2021-62	0029.014885/2023-19	R\$ 285.906,79

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059462375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 5/2023/SEDUC-CREMDOGAF (0035177773), Análise Técnica e Financeira nº 884/2024/SEDUC-GPCP (0052526194), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 396/2025/SEDUC-GPCP (0058018891) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 390/2025/SEDUC-GAPC (0058104111) e Despacho (0058937309) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho D'Oeste	01.266.644/0001-99	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	2022	0029.073590/2022-95	0029.099265/2022-52	R\$ 77.952,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059462511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 23/2023/SUPERBURGAB-GAPERF (0034727541), Análise Técnica e Financeira nº 342/2025/SEDUC-GPCP (0057605624), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 520/2025/SEDUC-GPCP (0058675929) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 484/2025/SEDUC-GAPC (0058890342) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
BURITIS	00.670.373/0001-70	EEEFM BURITI DA EEEFM BURITI	2022	0029.073333/2022-53	0029.097730/2022-11	R\$ 61.440 ,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059462512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 35/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0035133092), Análise Técnica e Financeira nº 371/2025/SEDUC-GPCP (0057817685), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 407/2025/SEDUC-GPCP (0058196475) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 475/2025/SEDUC-GAPC (0058781012) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

CHUPINGUAIA	10.917.662/0001-84	E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL	2022	0029.073479/2022-07	0029.094195/2022-46	R\$ 12.192,00
-------------	--------------------	--------------------------------	------	---------------------	---------------------	---------------

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059462513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 62/2022/SEDUC-SPCCREAC (0034741037), Análise Técnica e Financeira nº 254/2025/SEDUC-GPCP (0057059839), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 409/2025/SEDUC-GPCP (0058199831) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 482/2025/SEDUC-GAPC (0058866029) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ministro Andreaza	00.700.416/0001-12	EEEFM NILO COELHO	2022	0029.073598/2022-51	0029.090953/2022-57	R\$ 51.168,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059462515

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 51/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0035328892), Análise Técnica e Financeira nº 387/2025/SEDUC-GPCP (0057944225), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 418/2025/SEDUC-GPCP (0058256393) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 485/2025/SEDUC-GAPC (0058915339) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	07.410.864/0001-20	E.E.E.F. PROFESSOR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS	2022	0029.073871/2022-48	0029.090089/2022-93	R\$ 51.552,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059472648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 45/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0035246645), Análise Técnica e Financeira nº 390/2025/SEDUC-GPCP (0057961883), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 573/2025/SEDUC-GPCP (0058795671) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 521/2025/SEDUC-GAPC (0059078203) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	12.166.493/0001-13	E.E.E.F.M. SHIRLEI CERUTI	2022	0029.073872/2022-92	0029.090051/2022-11	R\$ 74.208,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059472647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 22/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0035015826), Análise Técnica e Financeira nº 134/2025/SEDUC-GPCP (0056890080), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 563/2025/SEDUC-GPCP (0058786716) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 486/2025/SEDUC-GAPC (0058915353) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	84.560.218/0001-90	EEEFM Machado de Assis	2022	0029.073863/2022-00	0029.089945/2022-68	R\$ 53.856,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Relatório de Análise Prévia (0034645462), Análise Técnica e Financeira nº 364/2025/SEDUC-GPCP (0057737847), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 415/2025/SEDUC-GPCP (0058243096) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 509/2025/SEDUC-GAPC (0058965200) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COLORADO DO OESTE	84.568.385/0001-88	E.E.E.F.M. PAULO DE ASSIS RIBEIRO	2022	0029.073484/2022-10	0029.089770/2022-99	R\$ 73.728,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059509880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise nº 110/2023/SEDUC-CREPVHAF (0039252219), Análise Técnica e Financeira nº 97/2024/SEDUC-GPCP (0045585385), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 506/2025/SEDUC-GPCP (0058562796) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 524/2025/SEDUC-GAPC (0059113570) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.717.944.0001-47	EEEFM General Osório	2020	0029.084301/2020-11	0029.495675/2020-69	R\$ 33.888,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059509881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 173/2025/SEDUC-GPCP (0056935606) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 522/2025/SEDUC-GAPC (0059092615) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.681.021/0001-10	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	2017	01-1601.09561-0000/2017	0029.305926/2019-99	R\$ 145.853,10

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059472649

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M 31 DE MARÇO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.022511/2025-21**

Objeto: GENEROS ALIMENTICIO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/04/2025 a 07/05/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F.31 de Março, C.N.P.J nº 84.651.546/0001-00 localizado na Rua Vinicius de Moraes nº 1147 b.Saõ Pdoro Ji-Paraná/RO 76.993-605, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:GENEROS ALIMENTICIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de eeefm31demarço@seduc.rogov.br, pelo endereço eletrônico eeefm31demarço@seduc.rogov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vinicius de Moraes nº 1147 b.Saõ Pdoro Ji-Paraná/RO 76.993-605, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GENEROS ALIMENTICIOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.31 DE MARÇO;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefm31demarço@educ.rogov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarço@educ.rogov.br, dentro do prazo, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M 31 DE MARÇO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná 29 de Abril de 2025.

AGADY NÚBIADE VASCONCELLOS SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor]

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 0059681944

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O **CONTRATADO:**CARLOS FERREIRANUNES, CPF Nº ***.937.452-**.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 002/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 779,10** (setecentos e setenta e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059714235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 002/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **CARLOS FERREIRA NUNES (PRODUTOR RURAL) CPF ***.937.452-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 779,10** (setecentos e setenta e nove reais e dez centavos).**

Pimenta Bueno, 30 de abril de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059714051

EXTRATO

CONTRATO Nº001/PNAE/2025/SEDUC-EEEFMPAR-DIR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:24.900.336/0001-79

OBJETO: *Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, da Rede Estadual de Ensino,* conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: **R\$:35.105,79** (trinta e cinco mil cento e cinco reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

ASSINAM: ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI **pelo Contratante** e ROSA DA SILVA SANTOS, **pela Contratada.**

Protocolo 0059710037

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05 PNAE /2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Claudio Manoel da Costa

CONTRATADA: Osvaldo Presilius

CPF DO CONTRATADO: XXX.476.626-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 654,56 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos Osvaldo Presilius

Protocolo 0059630767

EXTRATO

EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar partes: contratante: o Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves da Escola EEFM Benedito Laurindo Gonçalves CNPJ: 01.609.853/0001-98, e a Cooperativa Agropecoária de Produtos e Agricultores Familiares de Cacoal-Coopercacoal, CNPJ: 08.436.366/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.269,52 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0053231915) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/2025 - *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000.0.221 Programa de atividade: PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30 do ano de 2024.** **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº. 0029.024094/2025-51

ASSINAM: Deise Aparecida Bernadeli - Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves.

Valdemir de Oliveira Bastos - Representante da Cooperativa Coopercacoal.

Protocolo 0059710383

Portaria nº 4898 de 28 de abril de 2025

Institui a Comissão responsável pela elaboração de proposta da Portaria, que estabelece as normas e procedimentos para a Lotação dos servidores nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual de Rondônia/SEDUC-RO, para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e atualizar a distribuição dos servidores nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, com base em critérios técnicos, pedagógicos e administrativos;

CONSIDERANDO a importância de garantir o planejamento adequado da lotação de servidores para o ano letivo de 2026, a partir de estudos conduzidos pela Coordenadoria de Recursos Humanos e demais diretorias envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela elaboração da proposta da Portaria de Lotação dos servidores da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC-RO, a ser aplicada no ano letivo de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros	Setor Representado	Matrícula	CPF
Walneya Costa Bezerra	CRH	*****954	***.507.732-**
Leonice Soares Dantas Cabral	CRH/GLMS	*****346	***.466.872-**
Marli Moreira Sampaio De Araújo	CRH/GLMS	***** 163	***.694.692-**
Rute Arras Brito	CRH/GLMS	***** 886	***.905.702-**
Jhoseanne Portugal De Castro Lins Zeed	CRH/GLMS	*****282	***.694.692-**
Joseane Matos Lima Reis	CRH/GGRAT	***** 193	***.857.822-**
Sirlei Ribeiro De Barros	CRH/GSO	*****619	***.825.322-**
Carla Adriane De Araújo Almada	CRH/GSO	***** 563	***.005.022-**
Irany de Oliveira Lima Morais	SEDUC/DGE	*****322	***421.156-**
Izís Cúbia Mendes Leandro da Silva	DGE/CAIE	*****567	***770.542-**
Ricardo Braz Bezerra	DGE/CAIE/GIE	*****309	***095.752-**
Laíze Pereira Magalhães	DGE/GEI	***** 916	***.569.872-**
Sheila Andrade Ribeiro	DGE/CGES	*****420	***823.302-**
Samantha de Moraes Moreira	SE/CPO/GDO	*****709	***.647.502-**
Jaqueline da Silva Almeida	CPROG	*****210	***.053.052-**
Daniele Braga Brasil	CME	*****672	***074.792-**
Vanderlei Ferreira dos Santos	GEPS	*****088	***880.562-**
Nilva Salvi	GLMS	*****450	***512.379-**
Deuszivane Alemida da Silva	GEST	*****819	***.598.942-**
Diego Figueredo Moura	GLMS	*****910	***.034.662-**

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Realizar estudos técnicos e jurídicos relacionados à lotação dos servidores nas unidades escolares da SEDUC/RO;

II - Estabelecer critérios objetivos e transparentes para o processo de lotação;

III - Propor o texto da Portaria de Lotação, alinhado às diretrizes institucionais, legais e pedagógicas;

IV - Submeter a proposta à apreciação da Secretária de Estado da Educação e do Gabinete da SEDUC/RO.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar a proposta da Portaria de Lotação, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4720 de 23 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 76

Disponibilização, em 28 de abril de 2025.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059647131

Portaria nº 4938 de 29 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Vale do Anari/RO, sob a jurisdição da Superintendência-Machadinho, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa NOVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.***.***1-69, Contrato n. 202/2025/PGE-SEDUC (0058248569, objeto do processo n.0029.008140/2025-74

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Superintendência -Machadinho Transporte Escolar Vale do Anari	Titular:Adilson José Naue	*****793	***.309.409.-**
		Substituto:Edileuza Almeida de Oliveira Soares	*****079	***.538.642-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Titular: Paulo Evandro Bento de Souza	*****212	***.846.832-**
		Substituto: Keliene Alves de Lima	*****079	***.001.622-**
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	Superintendência-Machadinho Transporte Escolar Vale do Anari	Poliana dos Anjos Machado	*****126	***.567.902-**
		Ana Paula Ginele Vazzoler	*****217	***.689.112-**
		Simonia Aparecida Gava	*****096	***.347.572-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0057802933) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 202/2025/PGE-SEDUC (0058248569) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0057802933) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 202/2025/PGE-SEDUC (0058248569) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0057802933) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 202/2025/PGE-SEDUC (0058248569), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a contar de 22 de abril de 2025.

Debora Lúcia Raposo da Silva

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059681537

Portaria nº 4955 de 29 de abril de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Joice Morais Corria, Matrícula *****490, Técnica Administrativo Educacional II (TAE II), CPF ***.778.952-**, para a função de Gestora do Termo de Contrato nº 1251/2024/PGE-SEDUC (0053572592), a contar de 01 de janeiro de 2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Realização de testes de Fluência em Leitura, para acompanhamento da evolução dos estudantes dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental das unidades educativas das redes estadual e municipal do Estado de Rondônia, para atender as redes estadual e municipal, tendo como contratada a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, CNPJ/MF nº 21.195.755/0001-69.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive as e demais peças integrantes do processo administrativo nº 0029.041000/2024-27, com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Debora Lúcia Raposo da Silva

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059688365

Portaria nº 4948 de 29 de abril de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Termo de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de **01 de janeiro de 2025**, do Termo de Contrato nº 1251/2024/PGE-SEDUC (0053572592), referente à Contratação de Empresa Especializada em Realização de testes de Fluência em Leitura, para acompanhamento da evolução dos estudantes dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental das unidades educativas das redes estadual e municipal do Estado de Rondônia, tendo como contratada a empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, objeto do Processo SEI n.º 0029.041000/2024-27, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico do Termo de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Titular: Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444
		Substituto: Eline Silva Costa	*****273
Fiscal Setorial do Termo de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Titular: Ana Paula Lima Domingues	*****013
	SEDUC-GEI	Substituto: Ricardo Braz Bezerra	*****309
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-GFRE	Titular: Vanessa Campanari Gaio	*****111
	SEDUC-CAIE	Titular: Aline Portal Araújo	*****153
	SEDUC-PBF	Titular: Sirley Rosário Corsino	***644 SIAPE

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de Referência (0052759694) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1251/2024/PGE-SEDUC (0053572592), e, posteriormente, emitir o Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos do Termo de Contrato, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência (0052759694) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1251/2024/PGE-SEDUC (0053572592), e, posteriormente, assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscais, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu a execução do Termo de Contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de Referência (0052759694) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1251/2024/PGE-SEDUC (0053572592), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Debora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059684860

Portaria nº 4906 de 28 de abril de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Joice Morais Correia**, Matrícula *****490, TAE II, CPF ***.778.952-**, para a função de Gestora do Contrato nº **642/PGE-2020 (0015346100)**, Processo 0029.067080/2020-17. objetode contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso a bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, contemplados pelos itens abaixo discriminados a serem executados de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses para a **Secretaria de Estado da Educação de Rondônia**, tendo como contratada a **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA** - CNPJ: 0*.***.***/*1-40

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 8.666/1993.

Artigo. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **1 de janeiro de 2025**, revogando a Portaria nº 9162 de 29 de julho de 2024 (0051226607).

Debora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059651147

Portaria nº 4815 de 24 de abril de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para que, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e Comissão de Recebimento dos serviços e Certificação das Faturas e seus respectivos Substitutos, sobre a execução do Contrato de Adesão nº **195/2017-NX** (1188969), Página 08 presente no processo 0029.087642/2018-24, cujo objeto é o fornecimento de água tratada, na rede Estadual de Ensino no Município de Pimenta Bueno, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, Rua Canindé, nº 3.545, Bairro Setor Institucional, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.872-872, sob a responsabilidade da empresa **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA inscrita** no CNPJ sob o nº 2*.***.***/*1-53, conforme as informações abaixo:

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº Adesão nº 195-2017-SEDUC(1188969), na rede Estadual de Ensino no Município de Ariquemes/RO, os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações das Faturas.

FISCAL DE CONTRATO ESCOLAS ESTADUAIS DE ARIQUEMES E JURISDIÇÃO

REGIONAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO -ARIQUEMES			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAIS DE CONTRATOS	SUPPERINTENDÊNCIAREGIONAL DE EDUCAÇÃO - ARIQUEMES	FRANCILENE BRANDT DE MORAES	***** 659
		ADRIANA TEIXEIRA NOBRE DA SILVA	***** 692
		RENATA CASSIA NEVES SOUZA	***** 671

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

REGIONAL: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO -ARIQUEMES			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO -ARIQUEMES	LEIVA GOMES	***** 794
		TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS LUCÍRIO	***** 714
		EMELYN VIEIRA BEZERRA	***** 969
		MARIONETE SANA ASSUNÇÃO	*****838

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviço de fornecimento água na escola da rede Estadual de Ensino no Município de Pimenta/RO, no âmbito da Superintendência Regional de Educação da SEDUC - SUPER/Pimenta Bueno;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Faturas em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 01 de março de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2033 de 20 de fevereiro de 2024 (0046093987).

Debora Lúcia Raposo da Silva

Portaria nº 4972 de 30 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.024125/2025-73;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **26.04.2025** a **16.05.2025** ao servidor **VINÍCIUS OLIVEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula *****994, lotado na Gerência de Frequência /SEDUC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059710241

Portaria nº 4953 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.073648/2024-62;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 02 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias **02.01.2025** e **03.01.2025** à servidora **Samanta Barreto de Freitas Fernandes**, matrícula *****853, assessor X, lotada na Gerência de Planejamento de Aquisições, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, na Eleição Municipal de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059688145

Portaria nº 4956 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.073648/2024-62;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruído nos dias **05.05.2025** a **08.05.2025** à servidora **Samanta Barreto de Freitas Fernandes**, matrícula *****853, assessor X, lotada na Gerência de Planejamento de Aquisições, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, na Eleição Municipal de 2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0059689860

Notificação nº 49/2025/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº **.***.***/*1-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº **.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: CAFÉ COLISEU LTDA, CNPJ nº **.***.***/*1-24, com endereço na RUA: JOSE SIMAO MAGALHAES, 06 - BELVEDERE, ERVALIA - MG, aqui representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. TIAGO LOPES DA ENCARNACAO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.030667/2024-02

Tendo em vista, **Ata de Registro de Preços nº 127/2024** (0048930534) PE nº 628/2023., cujo o objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios - Café, visa atender à necessidade das Unidades Administrativas desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC (Sede e seus anexos).

Considerando, a Ordem de fornecimento nº 7275-2024, enviada por e-mail dia 09/07/2024 0050603590 e confirmação de recebimento dia 10/07/2024 0050642120, pela empresa, para iniciar **a partir de 10 dias úteis**, e, em tempo, requereu à Contratada o cumprimento quanto ao fornecimento do objeto em quantidade, prazo e local definidos no edital.

Considerando, que a empresa até o momento não entregou a segunda parte do objeto contrato, onde foi definido a entrega seria a cada seis meses.

Considerando o prazo de entrega final foi dia **10/01/2025**, para entrega dos itens da nota de empenho nº008464-2024, ainda, que a empresa não entregou o objeto contrato e não cumpriu com o pacto firmado, através do Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico nº 628-2023-SUPEL.

Considerando a Informação nº 33/2025/PGE-SEDUC 0057238930, que reitera-se o dever da Administração em observar o devido processo legal, oportunizando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que determina a aplicação e a dosagem das penalidades devem ser adequadamente motivadas.

Considerando ainda, que a empresa não entregou o objeto contrato e não cumprindo com o pacto firmado, informamos que a nota de empenho, que garantia ao credor o compromisso assumido para liquidação da despesa, foi efetuado o seu cancelamento através da Nota de Lançamento ANULAÇÃO Nº 024456 -2025 dia 27/03/2025 0058720915.

Dessa forma, a Decisão nº 20/2025/SEDUC-GAB 0059555286, resolve Ratificar a aplicação da **penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses** à empresa CAFÉ COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ 42.619.993/0001-24, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não executou o contrato em sua totalidade, contrariando os princípios e às boas práticas inerentes à Administração Pública e aos quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Diante do exposto, **NOTIFICO** a empresa **CAFÉ COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/0001-24, no prazo de 05 (cinco dias) úteis para que se manifeste, através de documentos formal, a apresentar defesa da aplicação da penalidade proferida na decisão do ordenador de despesa, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, por sua aceitação ou não.**

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação-Adjunta

Protocolo 0059677824

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05
PROCESSO SEI Nº 0029.019009/2025-32

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/04/2025 á 08/05/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2025 á 08/05/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/04/2025 á 08/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais alimentícios deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0058874476.

Pimenta Bueno/RO, 30 de abril de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0058874588

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CPF Nº 05.882196/0001-09**

CONTRATADA: **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA CPF Nº. 007.767.756-00**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritores no contrato nº 002/2025, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017418/2025-02**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.474,40** (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.017418/2025-02

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Rosilda Caldeira Ferreira

Contratado

Protocolo 0059662006

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, inscrita no CNPJ/MF Nº 431.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Filé de peixe de Pirarucu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.992,60 (Um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.022002/2025-06

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

_Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0059707626

Portaria nº 4877 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.010031/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provedimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) FRANCINEIA CARDOSO TEIXEIRA, **matrícula n. *****801**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO, localizada na TERRA INDÍGENA DE GUAJARÁ MIRIM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provedimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02/10/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0059628696

Portaria nº 4863 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do **Processo** 0029.017212/2025-74.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provedimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **LEIDE VICENTE RIBEIRO**, **matrícula n. 107**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EIEEF FELIPE CAMARÃO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provedimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **14/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0059610829

Portaria nº 4901 de 28 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.020388/2025-11**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provedimento**, do(a) Servidor(a) CRISTIANE PEREIRA RAMOS, matrícula nº *****408, a partir de 05/02/2025, de acordo com o Memorando de Lotação (0059102788) e Notificação (0059284150).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Portaria nº 4830 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.021932/2025-34**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) ADILMARA APARECIDA DOS SANTOS ANACLETO, matrícula nº *****786, a partir de 15/04/2025, de acordo com o Termo de Opção (0059347305).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0059583120

Portaria nº 4917 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.027714/2023-41,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos na **Portaria 338 Horas Extras de servidores Estaduais (0056277972)**, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

*****937	out/2024	ALECSANDER OLIVEIRA FLORES	Professor Classe C	7
*****937	nov/2024	ALECSANDER OLIVEIRA FLORES	Professor Classe C	19
*****937	dez/2024	ALECSANDER OLIVEIRA FLORES	Professor Classe C	9

Leia-se:

*****025	out/2024	ALECSANDER OLIVEIRA FLORES	Professor Classe C	7
*****025	nov/2024	ALECSANDER OLIVEIRA FLORES	Professor Classe C	19
*****025	dez/2024	ALECSANDER OLIVEIRA FLORES	Professor Classe C	9

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0059666300

Portaria nº 4818 de 25 de abril de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir as Comissões abaixo, para atuarem no Recebimento dos Serviços e certificação de notas fiscais de aquisições de passagens aéreas e de fiscal do contrato, disponibilizadas a 2 (dois) membros do Conselho de Alimentação Escolar de Rondônia - CAERO, para participarem do III Encontro de Conselhos de Alimentação Escolar (0059025433), que acontecerá no Rio De Janeiro/ RJ , no dia 14 e 15 de Maio de 2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para atuar na Comissão de Recebimento e certificação da Notas Fiscais

1. Eliseu Alves Marcelino - matrícula 300***585;
2. Luely Carneiro de Paula Botelho - matrícula 300***843.

Art. 3º - Designar a servidora Emanuele de Souza Nascimento - matricula 300***708, para atuar na Comissão como Fiscal do Serviço.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de da data da publicação

Débora Lúcia Rapôso da Silva

Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0059568825

Portaria nº 4977 de 30 de abril de 2025

O presidente da Unidade Executora, do Conselho Escolar Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Orlando Bueno da Silva, CNPJ: 01.592.870/0001-60, **Eber Ferreira Alves**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência paradesignar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeirosexecutados no ano de 2025, em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Soleibe Pachêco Paula, Matrícula *****229;
- b) Elmi Ferreira Alves, Matrícula*****098;
- c) Kellython Alves de Oliveira, Matrícula *****240.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Ademir Machado de Castro, Matrícula *****632;
- b) Leide Daiane Nogueira Santos, Matrícula *****909;
- c) Miryan Rosa da Silva Spadoni, Matrícula *****441;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno/RO, 30 de abril de 2025.

Protocolo 0059721854

Portaria nº 4968 de 29 de abril de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de abril de 2025, sobre a execução do **Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022** (0028869155), presente no processo 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/*-1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), em atendimento às necessidades da Superintendência da Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais de Contratos - Regional Porto Velho

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal Contrato	Gerliany Fernandes de Lima	*****033
	Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	*****516
EEEEF Casa de Davi	Fiscal Contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
	Fiscal Substituto	Maria do Socorro G. Leite	*****511
EEEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
	Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
EEEEF Nossa Senhora do Amparo	Fiscal Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
	Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	*****813
EEEEF Jaime Barcessat	Fiscal Contrato	Edineia Ferreira Da Silva Batista	*****572
	Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	*****196
EEEEFM Rio Branco	Fiscal Contrato	José Nilton Frota Pereira	*****646
	Fiscal Substituto	Fabírcia Silva Medeiros	*****051
EEEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal Contrato	Marlene Rodrigues Da Silva Benedito	*****267
	Fiscal Substituto	Neozenilza Almeida de Cristo	*****268
EEEEFM Duque de Caxias	Fiscal Contrato	Jeferson Sales Guimarães	*****274
	Fiscal Substituto	Marly De Lima Ribeiro	*****554
EEEEF Branca de Neve	Fiscal Contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
	Fiscal Substituto	Regina Celia M. De Souza	*****332
EEEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal Contrato	João Bosco Viana De Oliveira	*****719
	Fiscal Substituto	Leila Lunardi	*****738
EEEEFM Paulo Freire	Fiscal Contrato	Sandra Alves da Silva Nogueira	*****926
	Fiscal Substituto	Silvani Antunes dos Reis Souza	*****806
EEEEFM São Luiz	Fiscal Contrato	Edna Celestino dos Passos	*****553
	Fiscal Substituto	Maria do Livramento Campos	*****363
EEEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	*****742
	Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	*****281
EEEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal Contrato	Anderson Gomes dos Santos	*****374
	Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	*****223
EEEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal Contrato	Valdirene da Silva Santos Ferreira	*****383
	Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232
EEEEF Princesa Izabel	Fiscal Contrato	Claudia Rodrigues Portela	*****345
	Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	*****345
EEEEFM General Osório	Fiscal Contrato	Jana Gusmão Dutra De Lima	*****555
	Fiscal Substituto	Reinaldo Roque Dos Santos Menezes	*****415
EEEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal Contrato	Mabio Garcia dos Santos	*****027
	Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
EEEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
	Fiscal Substituto	Wildema Pinheiro de Morais Neves	*****456
IEE Carmela Dutra	Fiscal Contrato	Ionira Melo da Silva	*****658
	Fiscal Substituto	Denise Andrade Martins de Azevedo	*****021
EEEEFM Major Guapindaia	Fiscal Contrato	Célio Leandro Da Silva	*****222
	Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	*****236
EEEEFM João Bento Da Costa	Fiscal Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	*****702
	Fiscal Substituto	Ivonete Costa Vieira	*****295
EEEEFM Juscelino Kubitschek De Oliveira	Fiscal Contrato	Adriana Oliveira da Silva	*****912
	Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	*****047
CEEJA Padre Moretti	Fiscal Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
EEEEFM Albino Buttner	Fiscal Contrato	Maria do Socorro Maciel Rocha	*****182
	Fiscal Substituto	Maria das Graças Cavalcante Santos	*****438
CTPM I	Fiscal Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	*****673
	Fiscal Substituto	Rozaria Rodrigues de Morães	*****082
CTPM II - Jaci	Fiscal Contrato	Marcio Rogério Teixeira Penha	*****264
	Fiscal Substituto	Alessandro de Sousa Rodrigues	*****251
E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal Contrato	Chirlane Nobre Belo	*****119

	Fiscal Substituto	Silvana Araújo de Souza Oliveira	*****878
EEEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal Contrato	Ionan Santos de Faria	*****730
	Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	*****780
CTPM VII	Fiscal Contrato	Fabrcio Vieira de Oliveira	*****253
	Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez De Meideiros	*****698
EEEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal Contrato	Gecélia Do Socorro David Silva Macedo	*****070
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
EEEEFM Getúlio Vargas	Fiscal Contrato	Luciana Andreia Holtz	*****988
	Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar no âmbito do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155) servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, considerando o Memorando 750 (0047996891).

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Joana Darc Brasil de Carvalho	*****249
Membro	Liana Silva de Almeida Lima	*****150
Membro	Urrumara Pires de Oliveira	*****631
Suplente	Diego Silva Vasconcelos	*****487

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria 4311e 09 de abril de 2025(0059129734).

Debora Lúcia Raposo da Silva
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059703794

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ Nº 05.882.196/0001-09**

CONTRATADA: **ANDERSON ROGÉRIO SAITER CPF Nº. 386.636.512-87**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 003/2025, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017418/2025-02**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.248,00** (um mil e duzentos e quarenta e oito reais)

PROCESSO: 0029.017418/2025-02

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Anderson Rogério Saiter

Contratado

Protocolo 0059662133

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2264/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023295/2025-31

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/04/2025 a 06/05/2025**

O Conselho Escolar Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar (PEALE) , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/04/2025 a 06/05/2025, pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 30/04/2025 a 06/05/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID 0059570841

Presidente Médici/RO, 30 de abril de 2025

Evangelista Lopes Terrão

Presidente da Comissão de Contratação

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0059570844

Portaria nº 4980 de 30 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, CNPJ nº 24.638.497/0001-36, que tem por objeto a prestação dos serviços, a ser executados nas dependências da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO PEDRO MENDES CARDOSO**, localizada no município de Nova Mamoré.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº *****496, Fiscal de Contrato;

2 - SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 0059722413

Portaria nº 4979 de 30 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PEDRO MENDES CARDOSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Nilza Aparecida Alves, matrícula nº *****805, Presidente;

2 - Clarice Sojo, matrícula nº *****746, Membro;

3 - Silvana Rosa Soares, matrícula nº *****852, Membro;

4 - Dirony Pereira, matrícula nº *****904, Suplente;

5 - Wania Borges de Campos, matrícula nº *****914, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 0059722009

Portaria nº 4978 de 30 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR PEDRO MENDES CARDOSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ana Paula Batista de Souza, matrícula nº *****882, Presidente;
- 2 - Ana Maria Alves Correa, matrícula nº *****014, Membro;
- 3 - Miriam Gomes Machado da Silva, matrícula nº *****149, Membro;
- 4 - Adriane de Souza Melo, matrícula nº *****337, Suplente;
- 5 - Creuza Rodrigues Pereira de Paula, matrícula nº *****902, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 0059721870

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECACOOPER-RECA, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacaxi, polpa congelada, Açaí, polpa congelada, Acerola, polpa congelada, Castanha-do-Brasilcrua, Cupuaçu, polpa congelada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.492,70(Dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

PROCESSO: 0029.022002/2025-06

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

_Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Hamilton Condack de Oliveira

Representante / Contratada

Protocolo 0059707512

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora, Açafrão, Alface crespas, Alface lisa, Banana da terra, Cebolinha, Banana da prata, Cebolinha, Chicória, Coentro, Colorau, Couve Manteiga, Goiaba, vermelha com casca, Laranja pêra, Limão tahiti, Mandioca, Melão, Milho verde, Pimenta de cheiro, Pimentão Verde, Repolho branco, Tangerina Poncã, Tomate com semente, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.216,80(Seis mil, duzentos e dezesseis Reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.022002/2025-06

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

_Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0059707306

Portaria nº 7768 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.579816/2021-86**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WESLEY LEMOS**, matrícula **300122452**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 23/01/2013 a 23/01/2018**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982364

AVISO**Conselho Escolar Indígena KYOWĀ AKOT OPIKIPA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.038748/2024-42**

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 à 10/07/2024

O **Conselho Escolar Indígena KYOWĀ AKOT OPIKIPA**, C.N.P.J nº19.318.117/0001-46 localizado na Rua Paulo Leal nº 357, Bairro Centro, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: (LUVA - MULTIUSO PARA USO GERAL, DESINFETANTE - 2 LITROS (CAIXA COM 6 UNIDADE), DETERGENTE - LIQUIDO 500 ML (CAIXA COM 12 UNIDADE), ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS (CAIXA COM 6 UNIDADE), SABÃO EM PÓ, PACOTES COM CAPACIDADE 500 GRAMAS, ALCOOL LIQUIDO 70% ETÍLICO HIDRATADO (CAIXAS CONTENDO 12 UNIDADE LITROS, ESPONJA DE AÇO PACOTE 8 UNIDADES, ESPONJA DUPLA FACE, PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM PACOTE CONTENDO 4 UNIDADE, SABÃO EM PEDRA CONTENDO POCOTE COM 5 UNIDADE, GÁS DE COZINHA (BOTIJÃO) 13 KG, RODO EM ALUMINO, VASSOURA, PANO DE CHÃO, SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 200 LITROS, SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 100 LITROS, ACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 30 LITROS, BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 12 LITROS), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 à 10/07/2024, pelo endereço eletrônico educacaoindigenapvh@educ.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paulo Leal nº 357, Bairro Centro, Porto Velho-RO CEP 76801-094, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail educacaoindigenapvh@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail educacaoindigenaphv@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/05/2024 à 04/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena KYOWĀ AKOT OPIKIPA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2024

ELIZEU CORDEIRO MACHADO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena

KYOWĀ AKOT OPIKIPA

Protocolo 0055117418

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEFM PROFESSORA DILCE DOS SANTOS FREITAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 - 1ª Compra
PROCESSO SEI Nº 0029.023981/2025-10

Objeto: 33.90.30.07- Gêneros de Alimentação-

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/04/2025 a 05/05/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, CNPJ00.667.312/0001-53, localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/04/2025 a 05/05/2025, pelo endereço eletrônico (profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço -Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação, considerando o menor preço por item. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de [30/04/2025 a 05/05/2025] - (**AAAAEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS** deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação, será aceita a nota fiscal eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa PEALE] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0059712747)

Ji-Paraná -RO, 30 de abril de 2025.

Geciely Lacerda Negrini

Presidente da Comissão de Contratação

Nubia Moreira Lobato Carmona.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059718816

Portaria nº 2594 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.116000/2022-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALNEY DOS SANTOS PASSOS**, matrícula XXXXXX380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 08/06/2018 a 08/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057763547

Portaria nº 5003 de 30 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Indígena de Jarú, CNPJ nº 50.697.172/0001-34, que tem por objeto a entrega dos produtos e prestação dos serviços a serem executados nas dependências das E.I.E.E.F. MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA; localizadas nos municípios de Jarú e Governador Jorge Teixeira.

1 - Edenilma Batista Viana, matrícula nº *****820 Fiscal de Contrato;

2 - Katia Regina Beltrão, matrícula nº *****071, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leni Maria Vieira Martins

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jarú

Protocolo 0059733871

Portaria nº 3790 de 27 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.487212/2021-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIRLENE VALIM**, matrícula XXXXX449, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 31/03/2018 a 31/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058698551

Portaria nº 12639 de 15 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.082144/2022-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE MARQUES DA SILVA**, matrícula XXXXX388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/01/2017 a 20/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054826714

Portaria nº 4070 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.035304/2024-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILSON SILVA DE PAULO**, matrícula XXXXX061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 07/04/2017 a 07/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058959454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0059528879), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0059656198) e o Resultado da Análise (ID 0059656276), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E A BARBOSA GONÇALVES	1 ao 39	R\$ 63.074,35
Valor Total			R\$ 63.074,35

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0059703157

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes

CONTRATADA: **DELMO ALVES SILVA ME**CNPJ DA CONTRATADA: **20.267.417/0001-22**

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 20.882,22 (vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte dois centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

ASSINAM: Claudionor Leme da Rocha

Delmo Alves Silva

Protocolo 0058663349

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ Nº 05.882196/0001-09**CONTRATADA: **CARLOS COSTA FERREIRA CPF Nº. 618.520.312-04**OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 001/2025, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017418/2025-02**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 918,31 (novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos)

PROCESSO: 0029.0017418/2025-02

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Carlos Costa Ferreira

Contratado

Protocolo 0059661889

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES****RECURSO PROAFI DO EXERCÍCIO DE 2025**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25.02.2025, por deliberação do Conselho Escolar da **E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de gêneros alimentícios, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da **E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Conselho Escolar da **E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, localizada no município de Porto Velho -RO.

ROSANA RIBEIRO PANTOJA

Presidente do Conselho Escolar da **E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

Protocolo 0059736081

Portaria nº 4946 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.009774/2025-44,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **TALIANE DOS SANTOS FRANCISCO**, matrícula n. **3*****90**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059684384

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Cooperativa de Agricultores Familiares e Produtores Rurais de Vilhena e Região

CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação: logurte (292 litros); Mandiocasem Casca (49kg); Milho Verde (34 kg); Poupas de Açaí (58 kg); Poupas de Maracuja (49 kg); Queijo Mozzarella (29 kg); Filé de Tambaqui (166 kg).

VALOR: R\$16.846,20 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E VALDEBRANIO DA SILVA

Protocolo 0059238384

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Gilson Silva Adriano
CPF DA CONTRATADA: ---784.352---
OBJETO: É objeto desta contratação: Banana da Terra (58 kg).
VALOR: R\$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E GILSON SILVA ADRIANO

Protocolo 0059238527

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Neri Roberto dos Santos
CPF DA CONTRATADA: ---784.352---
OBJETO: É objeto desta contratação: Melancia (390 kg).
VALOR: R\$ 1.458,60 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025
ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E NERI ROBERTO DOS SANTOS

Protocolo 0059238299

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Wagner dos Santos Machado
CPF DA CONTRATADA: ---212.672---
OBJETO: É objeto desta contratação: Banana Prata (545 kg); Banana Nanica (97 kg).
VALOR: R\$ 4.705,99 (quatro mil setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025
ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E Wagner dos Santos Machado

Protocolo 0059713865

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Vanusa Falcão da Cunha.
CPF DA CONTRATADA: ---665.682---
OBJETO: É objeto desta contratação: Abóbora (58 kg).
VALOR: R\$ 258,10 (duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025
ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E Vanusa Falcão da Cunha

Protocolo 0059713950

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Elaine Maria de Jesus Silva Santos
CPF DA CONTRATADA: ---050.378---
OBJETO: É objeto desta contratação: Cebolinha (17 kg); Pimenta de Cheiro (2 kg).
VALOR: R\$ 435,83 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025
ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E Elaine Maria de Jesus Silva Santos

Protocolo 0059714181

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Maria Helena da Silva
CPF DA CONTRATADA: ---918.462---
OBJETO: É objeto desta contratação: Coentro (8 kg).
VALOR: R\$ 187,12 (cento e oitenta e sete reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E Maria Helena da Silva

Protocolo 0059714400

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: José Porto Dias

CPF DA CONTRATADA: ---133.961---

OBJETO: É objeto desta contratação: Laranja (195 kg).

VALOR: R\$ 1.228,50 (um mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E JOSÉ PORTO DIAS

Protocolo 0059714542

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Lourdes Alvez da Cruz Brito

CPF DA CONTRATADA: ---470.741---

OBJETO: É objeto desta contratação: Limão (29 kg); Mamão Papaia (58 kg).

VALOR: R\$ 569,56 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E LOURDES ALVEZ DA CRUZ BRITO

Protocolo 0059714674

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Marciane Rosa de Souza

CPF DA CONTRATADA: ---192.332---

OBJETO: É objeto desta contratação: Repolho (97 kg); Pimentão Verde (5 kg); Tomate (330 kg).

VALOR: R\$ 1.458,60 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E MARCIANE ROSA DE SOUZA

Protocolo 0059714959

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Maria Lucia Santos da Silva

CPF DA CONTRATADA: ---889.511---

OBJETO: É objeto desta contratação: Tangerina ou Mexerica (175 kg).

VALOR: R\$ 1.534,75 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA

Protocolo 0059715382

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Sidney Sanches Silva

CPF DA CONTRATADA: ---873.302---

OBJETO: É objeto desta contratação: Couve (121 kg); Rúcula (48 kg).

VALOR: R\$ 2.597,92 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E SIDNEY SANCHES SILVA

Protocolo 0059715686

Portaria nº 5010 de 30 de abril de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de todos os Contratos, com vigência de um ano, dos recursos PROAFI ESCOLA-REGULAR, PEALE, PNAE, PDDE e ações agregadas, celebrado entre o Conselho Escolar Valdir Monfredinho, CNPJ nº 00.700.422/0001-70, que tem por objeto a prestação dos serviços, compra de materiais de consumo e gêneros Alimentícios para merenda escolar, a ser executados nas dependências da Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada no município de Pimenta Bueno-Ro.

1 - Maria Fatima de Andrade Sanches, matrícula nº *****684, Fiscal de Contrato;

2 - Elenalva dos Santos Barbosa, matrícula nº *****071, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059739833

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023860/2025-60

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/05/2025 a 06/05/2025**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes da Silva nº 3532, cep 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/05/2025 a 06/05/2025, pelo endereço eletrônico presidentemedici@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes da Silva nº 3532, cep 76916-000, Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedici@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedici@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/05/2025 a 06/05/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici, 30 de Abril de 2025

Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059723690

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: AGROBOM- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ/MF Nº 42.040.325/0001-48.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25922>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/04/2025, às 16:41

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (logurte de qualquer sabor) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 849,30 (Oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

PROCESSO: 0029.022002/2025-06

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA:30/04/2025

_Valnide Silva Meireles_____

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0059707590

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.

Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª PARCELAS PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 01/2025 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Mauro Laurindo Alves.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Polpa de fruta Acerola	Safra	KG	25	R\$ 18,03	R\$ 450,75
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 450,75

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Marli Vieira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 30 de abril de 2025
 Protocolo 0058548544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.

Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª PARCELAS PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 01/2025 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da produtora rural: Maribel Padilla da Silva.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Banana maçã	Safra	KG	36	R\$ 6,74	R\$ 242,64
02	Banana Prata	Safra	KG	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
03	Batata doce	Safra	KG	10	R\$ 5,72	R\$ 57,20
04	Cebolinha	Safra	KG	5	R\$ 26,70	R\$ 133,50
05	Coentro	Safra	KG	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
06	Couve	Safra	KG	23	R\$ 19,75	R\$ 454,25
07	Vagem	Safra	KG	16	R\$ 13,25	R\$ 212,00
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 1.986,59

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Marli Vieira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 30 de abril de 2025.
 Protocolo 0058548557

EXTRATO

Processo: 0005.006088/2024-17

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a): Conselho Escolar da E.E.E.F. São Sebastião I - Porto Velho/RO

Objeto: **Construção de um Refeitório e Cozinha**

Valor: R\$ R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

referência da justificativa id SEI: 0059671342

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da E.E.E.F. São Sebastião I** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**, fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Conselho Escolar da E.E.E.F. São Sebastião I, Porto Velho-RO**.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da E.E.E.F. São Sebastião I**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

Marta Souza Costa

Secretária Executiva de Estado da Educação

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

Protocolo 0059714526

EXTRATO

PROCESSO: 0029.071594/2024-09

ASSUNTO: Proposição de Termo de Fomento.

INTERESSADO: Conselho Escolar E.M.E.F. Nações Unidas - Porto Velho/RO

OBJETO: Reforma e ampliação da cozinha, refeitório, depósito de merenda, depósito de limpeza, banheiro de funcionários, sala de leitura, sala do conselho, sala de recurso e demolição da sala de leitura.

VALOR: **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**

Referência da justificativa: (0059705015)

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar E.M.E.F. Nações Unidas** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamentam-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essencial para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Conselho Escolar E.M.E.F. Nações Unidas**, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar E.M.E.F. Nações Unidas**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, que regula a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO.

Marta Souza Costa

Secretária Executiva de Estado da Educação.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

Protocolo 0059714673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar "Jaime Bernardes de Moura" da EEEFM José de Anchieta.

Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª PARCELAS PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 01/2025 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Francisco Carracilon Vieira da Silva.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Alface hidropônica	Safra	KG	51	R\$ 18,70	R\$ 953,70
02	Limão rosa	Safra	KG	13	R\$ 5,49	R\$ 71,37
03	Rúcula	Safra	KG	1	R\$ 17,75	R\$ 17,75

TOTAL ADJUDICADO R\$	R\$ 1.042,82
----------------------	--------------

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Marli Vieira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 30 de abril de 2025.
 Protocolo 0058548567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA.

Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª, e 4ª PARCELAS PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 01/2025 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da produtora rural: **Maria Aparecida da Silva Lima**.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	PÃO MASSA FINA - inteiro de 1ª qualidade, tipo caseiro, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	Caseiro	KG	101	R\$ 21,75	R\$ 2.196,75
Total Adjudicado R\$						R\$ 2.196,75

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Marli Vieira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 30 de abril de 2025.
 Protocolo 0058548581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.

Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª PARCELAS PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 01/2025 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Marcos José Firme.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Abacaxi	Safra	KG	101	R\$ 8,47	R\$ 855,47
Total Adjudicado R\$						R\$ 855,47

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Marli Vieira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 30 de abril de 2025.
 Protocolo 0058548600

EXTRATO

Processo: 0005.005584/2024-45

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a): **Conselho do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII de Rolim de Moura - RO**

Objeto: Aquisição de Uniforme Escolar

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

referência da justificativa id SEI: 0059298582

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII de Rolim de Moura - RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII de Rolim de Moura - RO**.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII de Rolim de Moura - RO**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

Marta Souza Costa

Secretária Executiva de Estado da Educação

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

Protocolo 0059715050

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar "Jaime Bernardes de Moura" da EEEFM José de Anchieta.

Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª PARCELAS PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 01/2025 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Elio Alves de Oliveira**.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Mandioca descascada	Safra	KG	20	R\$ 7,13	R\$ 142,60
Total Adjudicado R\$						R\$ 142,60

Inez Malik

Presidente Comissão de Licitação

Euseni Alves Maciel

Membro Comissão de Licitação

Marli Vieira Lopes

Membro Comissão de Licitação

JOSINEY CARDOSO LANES

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 30 de abril de 2025.

Protocolo 0058548616

EXTRATO

EXTRATO

Processo: 0029.071600/2024-10

Assunto: proposição de termo de fomento

Interessado(a): Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cor de Jambo - Porto Velho/RO

Objeto: **Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. COR DE JAMBO**

Valor: R\$ 942.522,93 (novecentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

referência da justificativa id SEI: 0058931640

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de chamamento público

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cor de Jambo - Porto Velho/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cor de Jambo - Porto Velho/RO**.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cor de Jambo - Porto Velho/RO**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Marta Souza Costa
Secretária Executiva de Educação

Protocolo 0059715945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.

Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª PARCELAS PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 01/2025 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Darlan Aparecido Penha.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Melancia	Safra	KG	304	R\$ 4,02	R\$ 1.222,08
Total Adjudicado R\$						R\$ 1.222,08

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Marli Vieira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 30 de abril de 2025.
 Protocolo 0058548638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.

Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª PARCELAS PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 01/2025 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Arlindo Francisco de Souza**.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Farinha de mandioca	Safra	KG	15	R\$ 11,60	R\$ 174,00
Total Adjudicado R\$						R\$ 174,00

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Marli Vieira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 30 de abril de 2025.
 Protocolo 0058548650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM José de Anchieta.

Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª PARCELAS PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 01/2025 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Cooperativa Fish e Produtos Agrícolas do Estado de Rondônia - **COOPFISH**.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total

01	<p>PEIXE CONGELADO, FILE DE PIRARUCU IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em file com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.</p>	Safra	KG	35	R\$ 54,72	R\$ 1.915,20
		Total Adjudicado R\$				

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Marli Vieira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 30 de abril de 2025.
 Protocolo 0058548663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA.
 Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª PARCELAS PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 01/2025 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da produtora rural: **Adão de Jesus Pena**

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Cenoura	Safra	KG	58	R\$ 7,79	R\$ 451,81
02	Pimenta de Cheiro	Safra	KG	1	R\$8,24	R\$ 8,24
03	Tomate	Safra	KG	76	R\$9,31	R\$ 707,56
Total Adjudicado R\$						R\$ 1.167,62

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Marli Vieira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 30 de abril de 2025.
 Protocolo 0058548675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA.
 Recurso do Programa: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª PARCELAS PNAE/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 01/2025 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da produtora rural: **Diego Peckson Soares Silva.**

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	logurte	Safra	KG	76	R\$ 16,08	R\$ 1.222,08
Total Adjudicado R\$						R\$1.222,08

Inez Malik
 Presidente Comissão de Licitação
 Euseni Alves Maciel
 Membro Comissão de Licitação
 Marli Vieira Lopes
 Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
 PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

AVISO**CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025 - PEALE/TER****PROCESSO SEI Nº 0029.023837/2025-75**

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/04/2025 a 05/05/2025**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2025 a 05/05/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **30/04/2025 a 05/05/2025** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici - RO, 30 de Abril de 2025.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0059719474

Portaria nº 4942 de 29 de abril de 2025

Altera a composição dos membros relacionados na Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 66, de 08 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.;"

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as recomendações constantes no Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Estado de Rondônia, quanto à vedação da participação de servidores do setor de patrimônio na composição da Comissão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.019171/2025-51;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros relacionados na Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 66, de 08 de abril de 2025, que institui Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de 2025 de todo o acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), ficando assim constituído:

Art. 2º A comissão passa a ser composta conforme a seguir:

- I- Nathalia Lima Melo, CPF: ***.924.893-** e matrícula nº*****878 - Presidente;
 - II - Aparecido Alves da Silva Junior, CPF:***.658.972-** e matrícula nº *****667 - membro;
 - III - Thainá Mesquita de Oliveira, CPF: ***.365.362-** e matrícula nº *****716 - membro;
 - IV - Ítalo Rodrigues Passos, CPF: ***.559.712-** e matrícula nº *****666 - membro;
 - V - Francisco Draile Gomes Carvalho, CPF: ***.249.862-** e matrícula nº *****293 - membro;
 - VI - Elisson Daniel Izidorio de Melo, CPF: ***.819.102-** e matrícula nº *****987 - membro;
 - VII - Fabio da Silva Elias, CPF:***.414.852-** e matrícula nº *****092 - membro;
 - VIII - Julie Cristie Provenzano Franco Duarte, CPF: ***.715.002-** e matrícula: *****445 - membro;
 - IX - 02 (dois) Representantes de cada Coordenadoria Regional de Educação;
 - X- 02 (dois) Representantes de cada Unidade escolar, sendo obrigatório a participação do gestor escolar.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LUCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0059682825

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0048.000617/2025-45

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de **29/04/2025 a 09/05/2025**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22, localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/04/2025 a 09/05/2025**, pelo endereço eletrônico: **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **29/04/2025 a 09/05/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira/PEALE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 29 de Abril de 2025

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar / Membro da Comissão de Compras

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Feito por: Lanara Cintya Almeida da Silva

Protocolo 0059598195

EDITAL Nº 18/2025/IDEP-ETEC**CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de janeiro de 2024, processo SEI 0048.000197/2025-05, TORNA PÚBLICA, aos interessados, **CHAMADA PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, no modalidade presencial, que serão ofertados pela unidade executora Escola Técnica Estadual - ETECem sua sede e polos, que serão regidos pelas disposições deste Edital e Regimento Escolar.

1) DAS VAGAS

1.1. As vagas remanescentes constam no quadro e seguir:

QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	LOCAL	Nº DE VAGAS
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	MANHÃ	ETEC-SEDE	35
TÉCNICO EM EVENTOS	NOITE	ETEC-SEDE	25
TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	NOITE	ETEC-SEDE	45
TÉCNICO EM LOGÍSTICA	TARDE	POLO ETEC - ORLANDO FREIRE	25
TÉCNICO EM MARKETING	TARDE	POLO ETEC - ORLANDO FREIRE	40
TÉCNICO EM MARKETING	MANHÃ	POLO ETEC - FLORA CALHEIROS	40

2) DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA

2.1. É requisito para ingresso nos Cursos Técnicos estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.

2.2. Os candidatos interessados nas vagas remanescentes desta Chamada Pública deverão comparecer à ETEC - SEDE (conforme endereço no quadro abaixo) para realizar a inscrição/matricula, portando os seguintes documentos (originais e cópias):

a) Documento de Identidade, podendo ser: Carteira de Identidade Nacional - CIN, Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH novo modelo, Passaporte, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses);

d) Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar) atualizado (ano letivo 2025).

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC Endereço: Avenida Tiradentes, nº 3009 - Setor Industrial
Porto Velho/Rondônia
Horário: 08h às 21h**

2.3. Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsáveis;

2.4. Não será permitida a inscrição/matricula de um mesmo aluno em mais de um curso da mesma modalidade de formação, incluindo alunos que já estão matriculados na Instituição.

2.5. A classificação é a ordem de chegada atestada pela assinatura na lista de presença, a qual estará disponível na Secretaria da ETEC.

2.6. As inscrições/matriculas serão realizadas de acordo com a quantidade de vagas remanescentes de cada curso.

3) DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O estudante que efetivar sua matrícula compromete-se a frequentar as aulas, em conformidade com o Calendário Escolar da ETEC.

3.2. Dúvidas e questionamentos sobre este edital podem ser encaminhados para o e-mail processoseletivoetecidep2025@gmail.com.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

Sylvana Ventura Diretora
Escola Técnica Estadual - ETEC
Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	30/04/2025
Período de Inscrição/Matrícula - Presencial	05/05 a 09/05/2025
Lista de Inscritos/Matriculados	14/05/2025

Protocolo 0059564657

EXTRATO**CENTEC ABAITARÁ****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- CHAMADA PÚBLICA**

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Abrao Thomaz Junior, CPF/MF n.º ***.549.246-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar, através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.993,15 (Nove mil novecentos e noventa e três reais e quinze centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0051855350). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 1ª e 2ª PARCELA DE 2025- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221Programa de atividade: PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30 do ano de 2024.** **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000218/2025-84

ASSINAM: Paulo Dimer Justo - Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente Administrativo / Prestador de Contas

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Feito por: **Lanara Cintya Almeida da Silva**

Protocolo 0058563376

Portaria nº 105 de 29 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001466/2024-61;

RESOLVE:

Art.1º REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA**, cargo de assistente administrativo, matrícula nº *****769, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente para 30/06/2025 a 09/07/2025 (10 dias) através da Portaria de férias nº 256 de 12 de novembro de 2024, ficando alterada para fruição em **05/05/2025 a 14/05/2025 (10 dias)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0059705090

EDITAL Nº 40/2025/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.000176/2024-09 e, com fulcro na no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, considerando ainda o disposto no art. 37 da Constituição Federal e, diante da constatação de que o Edital nº 1/2025/IDEP-GRH, embora tenha admitido candidatos com escolaridade mínima de ensino médio, não previu pontuação para essa formação, conferindo pontuação apenas para formação técnica, superior e títulos relacionados à atuação profissional, resolve tornar público a **retificação do resultado final, com a lista geral de candidatos credenciados (excluídos aqueles que obtiveram pontuação final igual a zero)**, do Processo Seletivo Simplificado para **Contratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissional para ministrar cursos de Qualificação Profissional** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, referente ao **EDITAL Nº 1/2025/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 07 de janeiro de 2025.

Homologação do Resultado Final, com a lista geral de candidatos credenciados

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS

CURSO: Agente de Informações Turísticas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	MARILÉIA APARECIDA TOLEDO JULIANI	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ

CURSO: Agente de Informações Turísticas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO DO OESTE

CURSO: Agente de Informações Turísticas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	56	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA

CURSO: Agente de Informações Turísticas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	56	
2	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	49	
3	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CURSO: Agente de Informações Turísticas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSO: Agricultor Familiar

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	72	
2	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	49	
3	IDOMAR FERNANDES MILINDRO	NÃO	NÃO	33	
4	MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33	
5	RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30	
6	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	
7	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	NÃO	NÃO	25	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM

CURSO: Ajudante de Obras

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	83	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE

CURSO: Ajudante de Obras

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	83	
2	MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Almozarife**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	80	
2	GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	59	
3	ELISA BEZERRA DE BARROS	NÃO	NÃO	45	
4	RAFAEL DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	43	
5	FERNANDO ROQUE GURGEL	NÃO	NÃO	35	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	64	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO DO OESTE**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO DO OESTE**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	64	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	64	

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO D'OESTE**CURSO: Artesão em Bordado à Mão**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM CLASSIFICADOS	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: THEOBROMA**CURSO: Artesão em Bordado à Mão**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO ARIQUEMES**CURSO: Assistente Administrativo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	83	
2	ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	78	
3	JAINÉ FERREIRA DE OLIVEIRA MIGUEL	NÃO	NÃO	69	
4	CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	66	
5	HELOÁ DA COSTA SANTOS	NÃO	NÃO	58	
6	SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	53	
7	JEFFERSON ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	NÃO	NÃO	50	
8	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	NÃO	NÃO	50	
9	SOLANGE DA SILVA LINHARES	NÃO	NÃO	33	
10	WILLIANE DOS SANTOS MACUIAMA	NÃO	NÃO	33	
11	ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33	
12	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	30	
13	MAKALISTER ANDRADE DA SILVA	NÃO	NÃO	20	
14	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	NÃO	SIM	19	

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA**CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
---------------	-----------	-----	-------	-----------	--

1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	83	
2	CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	66	
3	GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	59	
4	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	NÃO	NÃO	53	
5	ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33	
6	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA**CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	83	
2	ROGER GIOVANE RODRIGUES	NÃO	NÃO	67	
3	CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	66	
4	GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	59	
5	DANIEL BALBINO	NÃO	NÃO	53	
6	SIDNEIA DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	35	
7	ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33	
8	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	NÃO	NÃO	93	
2	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	83	
3	EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	69	
4	VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	68	
5	CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	66	
6	GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	59	
7	SANDRA MARIA LEVINO DA SILVA	NÃO	NÃO	51	
8	NAYARA CRISTINA CÓRDOBA SILVA	NÃO	NÃO	43	
9	LAUDICEIA LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	38	
10	ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33	
11	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA**CURSO: Assistente de Contabilidade**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CUJUBIM**CURSO: Assistente de Contabilidade**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	EHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Assistente de Contabilidade**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	RAFAEL DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	64	
2	FERNANDO ROQUE GURGEL	NÃO	NÃO	35	
3	TALLIS TAUAN GOMES DE ALCÂNTARA	NÃO	NÃO	33	
4	KARINA CIBELY SOUZA DE MIRANDA MAURÍCIO XISTO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSO: Beneficiador de Minérios**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	BISMARCK BISPO DOS SANTO	NÃO	NÃO	40	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Atendimento ao Público**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	83	
2	GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	59	
3	MÁRCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	57	
4	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	53	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI**CURSO: Atendimento ao Público**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	83	
2	GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	59	
3	EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	59	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Atendimento ao Público**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	64	
2	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	49	
3	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	42	

4	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	41	
5	GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	39	
6	ELAINE COSMI DA COSTA	NÃO	NÃO	39	
7	ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVESGUA	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO DO OESTE**CURSO: Atendimento ao Público**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49	
2	JÉSSICA ALVES SILVA	NÃO	NÃO	33	
3	DAIANE MALDONADO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ**CURSO: Atendimento ao Público**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49	
2	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	42	
3	JEFFERSON LUIZ TEIXEIRA	NÃO	NÃO	35	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**CURSO: Atendimento ao Público**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	60	
2	ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**CURSO: Atendimento ao Público**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	60	
2	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49	
3	FÁBIO POGIAN MOREIRA	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES**CURSO: Auxiliar Administrativo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49	
2	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33	
3	ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Auxiliar Administrativo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	64	
2	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	55	
3	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	49	
4	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	41	
5	GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	39	
6	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	35	
7	ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	30	
8	ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	NÃO	NÃO	30	
9	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33	
10	ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ**CURSO: Auxiliar Administrativo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49	
2	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	42	
3	JÉSSICA ZABALA MELGAR TEIXEIRA	NÃO	NÃO	40	
4	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33	
5	ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SANTA LUZIA**CURSO: Auxiliar Administrativo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	HANNS-MULLER MARQUES LOPES	NÃO	NÃO	55	
2	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49	
3	MARIA DA SILVA ROCHA	NÃO	NÃO	33	
4	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33	
5	ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SERINGUEIRAS**CURSO: Auxiliar Administrativo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	60	
2	ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	33	
3	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSO: Auxiliar de Agroecologia

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	75	
2	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	49	
3	SIDINEIA PAREDES LINO	NÃO	NÃO	43	
4	TALITA FERNANDES BALEEIRO	NÃO	NÃO	33	
5	MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33	
6	RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30	
7	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Auxiliar de Agropecuária**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	49	
2	SCHEILA HAESE	NÃO	NÃO	33	
3	MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33	
4	RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30	
5	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	
6	VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	NÃO	NÃO	25	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU**CURSO: Balconista de Farmácia**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	JÉSSICA SILVA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	33	
2	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	NÃO	SIM	26	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE**CURSO: Balconista de Farmácia**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA**CURSO: Balconista de Farmácia**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**CURSO: Balconista de Farmácia**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU**CURSO: Barbeiro**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Barbeiro**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO DO OESTE**CURSO: Barbeiro**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75	

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO DO OESTE**CURSO: Barbeiro**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**CURSO: Barbeiro**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Barbeiro**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Cafeicultor**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	49	
2	MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33	
3	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Condutor de Turismo e Pesca**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	

1	JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	46	
---	------------------------	-----	-----	----	--

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Condutor de Turismo e Pesca**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	27	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS DO OESTE**CURSO: Condutor de Turismo e Pesca**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	49	
2	JEANE BRANDÃO	NÃO	NÃO	46	

MUNICÍPIO/DISTRITO: BURITIS**CURSO: Depilador**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75	
2	KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Depilador**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	FRANCINE NACONECHNY	NÃO	NÃO	75	
2	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	56	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Depilador**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75	
2	CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	NÃO	NÃO	35	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Depilador**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75	
2	OZEIR FERREIRA DA FONSECA	NÃO	NÃO	53	
3	VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	46	

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES**CURSO: Empreendedorismo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	63	
2	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	49	
3	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO DO OESTE**CURSO: Empreendedorismo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ANA PAULA NOARO NINKE	NÃO	NÃO	33	
2	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**CURSO: Empreendedorismo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ARIELE LAIA CARVALHO	NÃO	NÃO	33	
2	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Empreendedorismo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	64	
2	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	49	
3	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	42	
4	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Empreendedorismo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	63	
2	SIDNEIA DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	35	
3	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	33	
4	OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	33	
5	IUNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	30	
6	CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA TOMAZ	NÃO	NÃO	30	
7	SIMONE PRATA FROTA	NÃO	NÃO	30	
8	JAQUELINE INACIO AZEVEDO	NÃO	NÃO	30	
9	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	30	
10	JULIANE ESTEVO EVANGELISTA CASTILHO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ

CURSO: Empreendedorismo

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PRESIDENTE MÉDICI**CURSO: Empreendedorismo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**CURSO: Empreendedorismo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ROSEMERE GONÇALVES DOS SANTOS GARBREK	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Fruticultor**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	56	
2	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	55	
3	MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33	
4	RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30	
5	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Gestão da Propriedade Rural**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ**CURSO: Gestão da Propriedade Rural**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Gestão da Propriedade Rural**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	55	
2	RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30	
3	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**CURSO: Gestão da Propriedade Rural**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	45	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Gestão de Vendas**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	54	
2	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	40	
3	CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA TOMAZ	NÃO	NÃO	40	
4	SIMONE PRATA FROTA	NÃO	NÃO	33	
5	OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	33	
6	GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	30	
7	IUNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	30	
8	INGRID DA SILVA BENEVENUTTI	NÃO	NÃO	30	
9	JAQUELINE INACIO AZEVEDO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA**CURSO: Gestão de Vendas**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ROGER GIOVANE RODRIGUES	NÃO	NÃO	38	
2	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35	
3	FATIMA ADRIANA ROMERO FONTES	NÃO	NÃO	33	
4	FERNANDO FELIX DE LIMA	NÃO	NÃO	33	
5	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Horticultor Orgânico**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	55	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU**CURSO: Horticultor Orgânico**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	55	
2	SIDNÉIA DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE**CURSO: Horticultor Orgânico**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	55	
2	SIDNÉIA DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	30	

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	FABRÍCIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	55	
2	AMANDA DE OLIVEIRA POLETO	NÃO	NÃO	44	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Inglês Aplicado a Serviços Turísticos**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Inglês Aplicado a Serviços Turísticos**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	61	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Inglês Aplicado a Serviços Turísticos**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSO: Inspetor Escolar**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	37	
2	ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	35	
3	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	33	
4	RODRIGO CARLOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	33	
5	GRACIELE SILVA DE CASTRO	NÃO	NÃO	33	
6	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	30	
7	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	30	
8	LEONIDIO GOMES DA SILVA	NÃO	NÃO	25	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Inspetor Escolar**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	37	
2	ELENICE APARECIDA DA SILVA JUSTINO	NÃO	NÃO	33	
3	ROSE FARIA	NÃO	NÃO	33	
4	OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	33	
5	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	30	
6	REBECA SANTANA ELIAS	NÃO	NÃO	30	
7	DAYCIANE RODRIGUES DUARTE MOTA	NÃO	NÃO	30	
8	CARLA DA COSTA CONT JATOBA	NÃO	SIM	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Inspetor Escolar**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	37	
2	PACIFICA CÔRDOBA ORTIZ NETA SILVA	NÃO	NÃO	33	
3	LUCIANA BARRO DA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	33	
4	MAGNO ROSA PIRES	NÃO	NÃO	30	
5	ELISANGELA PEREIRA BATISTA	NÃO	NÃO	30	
6	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	NÃO	NÃO	30	
7	VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES**CURSO: Manicure e Pedicure**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40	
2	FRANCIELI VALERIO	NÃO	NÃO	15	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Manicure e Pedicure**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Manicure e Pedicure**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40	

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO D'OESTE**CURSO: Manicure e Pedicure**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40	
2	CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	NÃO	NÃO	11	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Marketing Digital**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
---------------	-----------	-----	-------	-----------	--

1	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	39	
2	OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	36	
3	ELTON ESDRAS SOUZA	NÃO	NÃO	25	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Marketing do Turismo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	33	
2	JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	30	
3	MARCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	30	
4	LARISSA SANTOS KEMPIM	NÃO	NÃO	25	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Marketing do Turismo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	53	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Marketing do Turismo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35	
2	JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	33	
3	RENATO SILVA MACIEL	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Marketing do Turismo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	53	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Operador de Computador(Informática Básica)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	NÃO	NÃO	77	
2	CLEIDIANE TRAVESANI	NÃO	NÃO	35	
3	VINÍCIUS LEONEL MENDES	NÃO	NÃO	33	
4	JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	33	
5	ARIELTOM VIEIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	25	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Operador de Computador (Informática Básica)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	VERÔNICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	50	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Operador de Drones (PILOTO)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Operador de Drones (PILOTO)**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	FERNANDO FELIX DE LIMA	NÃO	NÃO	36	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Operador de Tratores**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	NÃO	NÃO	56	
2	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	
3	VITOR HUGO PEREIRAR PEDROSO	NÃO	NÃO	25	

MUNICÍPIO/DISTRITO: Ariquemes**CURSO: Operador de Mina**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	BISMARCK BISPO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	50	
2	ADIONE CRUZ GONÇALVES	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Organizador de Eventos**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	61	
2	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	53	
3	MARCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	53	
4	SILVANE VALIM	NÃO	NÃO	30	
5	NICOLI VOLFF DOS SANTOS	NÃO	SIM	3	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE**CURSO: Organizador de Eventos**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	61	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO

CURSO: Organizador de Eventos

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	61	
2	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35	
3	POLIANE NEVES DA SILVA	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA**CURSO: Organizador de Eventos**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**CURSO: Organizador de Eventos**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ**CURSO: Pedreiro de Alvenaria**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	64	
2	MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE**CURSO: Pedreiro de Alvenaria**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	64	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Preparador de Doces e Compotas**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Produtor de Mandioca**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	IDOMAR FERNANDES FERNANDES	NÃO	NÃO	33	
2	MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33	
3	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Produtor de Olerícolas**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33	
2	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Promotor de Vendas**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	53	
2	SCHEILA HAESE	NÃO	NÃO	33	
3	POLIANE NEVES SILVA	NÃO	NÃO	33	
4	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA**CURSO: Recepcionista**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA**CURSO: Recepcionista**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ROGER GIOVANE RODRIGUES	NÃO	NÃO	53	
2	LUANA MILARD PESSOA DIOEDE	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA**CURSO: Recepcionista**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	53	
2	VERÔNICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	50	
3	SANDRA MARIA LEVINO DA SILVA	NÃO	NÃO	48	
4	VANUZA DA SILVA FELICIO	NÃO	NÃO	43	
5	STHEFANY KAUANE MOREIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	5	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CAOAL**CURSO: Recepcionista de Eventos**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	58	
2	MARCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	53	
3	SILVANE VALIM	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ;

CURSO: Relações Interpessoais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	56	
2	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	36	
3	SUELI AGUIAR	NÃO	NÃO	33	
4	SIMONE PRATA FROTA	NÃO	NÃO	33	
5	RÂNILA JENIFFER DA SILVA	NÃO	NÃO	33	
6	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	30	
7	IÚNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	30	
8	KARINA COSTA DELGADO	NÃO	NÃO	30	
9	JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	17	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Relações Interpessoais**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	NÃO	NÃO	59	
2	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35	
3	MARIA ELIENE SIMÕES	NÃO	NÃO	33	
4	SCHEILA HAESE	NÃO	NÃO	33	
5	FABIANA GOMES AGUIAR	NÃO	NÃO	33	
6	RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA**CURSO: Relações Interpessoais**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	HANNS-MULLER MARQUES LOPES	NÃO	NÃO	65	
2	EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	59	
3	ESCILDA MANIQUE BARRETO MESQUITA	NÃO	NÃO	55	
4	FATIMA ADRIANA ROMERO FONTES	NÃO	NÃO	53	
5	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	50	
6	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	35	
7	LEILIANE ADRIESE REIS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO**CURSO: Suinocultor**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	33	
2	RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	30	
3	SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS**CURSO: Técnicas de Vendas**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	53	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU**CURSO: Técnicas de Vendas**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	53	
2	JÉSSICA SILVA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MIRANTE DA SERRA**CURSO: Técnicas de Vendas**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	MAYARA PACHECO FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MONTE NEGRO**CURSO: Técnicas de Vendas**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	NÃO	NÃO	50	
2	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	NÃO	NÃO	33	

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO D'OESTE**CURSO: Técnicas de Vendas**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
-	SEM INSCRIÇÕES	-	-	-	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL**CURSO: Turismo Receptivo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	MÁRCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	53	
2	LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE	NÃO	NÃO	40	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM**CURSO: Turismo Receptivo**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO	
1	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	40	
2	ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	NÃO	NÃO	30	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ

CURSO: Turismo Receptivo

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
1	TÂNIA MARA SASSE	NÃO	NÃO	53
2	JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	35
3	IUNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO: PRESIDENTE MÉDICI

CURSO: Turismo Receptivo

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PCD	COTAS	PONTUAÇÃO
1	OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	56

Relação de Professores-instrutores da Educação Profissional avaliados como PCD, conforme a Lei Ordinária nº 515/1993, e Lei Complementar Estadual nº 68/1992:

SEM INSCRIÇÕES

Relação de Professores-instrutores da Educação Profissional avaliados como Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) conforme Lei Estadual n. 5.732/2024 e Portaria nº 79 de 21 de março de 2024:

CARGO/MUNICÍPIO	CANDIDATO
Inspetor Escolar - JI PARANÁ	CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ
Inspetor Escolar - JI PARANÁ	CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ
Organizador de Eventos - CACOAL	NICOLI VOLFF DOS SANTOS
Assistente de Contabilidade - CUJUBIM	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA
Assistente Administrativo - ARIQUEMES	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA
Balconista de Farmácia - JARU	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA
Empreendedorismo - PRESIDENTE MÉDICI	OSMIR PAULO DOS SANTOS
Turismo Receptivo - PRESIDENTE MÉDICI	OSMIR PAULO DOS SANTOS
Relações Interpessoais - JI PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS
Inspetor Escolar - JI PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS
Marketing Digital - JI PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS
Gestão de Vendas - JI-PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS
Empreendedorismo - JI-PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0059586631

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

EDITAL Nº 1/2025/SEJUCEL-SIEC

EDITAL Nº 1/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)da(LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA SEJUCEL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)** foram estabelecidas por meio do engajamento da sociedade, e o presente **edital destina-se ao Chamamento Público**, com a abertura do **Processo Seletivo para o Cadastro de Pareceristas** para a **Política Nacional Aldir Blanc - Rondônia**. O objetivo é contratar avaliadores para atuar nos editais, atendendo às necessidades técnicas da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL/RO)**.

O **Governo Federal**, atento aos anseios da sociedade, especialmente na área cultural, promulgou a **Lei nº 14.399/22**, conhecida como **Lei Aldir Blanc**, que instituiu a **Política Nacional de Fomento à Cultura**. Essa lei visa fortalecer as parcerias entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor cultural, buscando instrumentalizar as políticas públicas idealizadas para o setor e garantir seu pleno desenvolvimento.

A **Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL)** é um órgão da Administração Direta do Poder Público Estadual responsável pela promoção das diversas atividades culturais no Estado de Rondônia, consolidando-as como políticas públicas. O desenvolvimento dos setores artísticos no Estado gera impactos significativos, promovendo ganhos expressivos no turismo, comércio, gastronomia e serviços, o que movimenta toda a economia local. O poder público, com seu dever constitucional, não pode ficar de fora desse processo, sendo sua responsabilidade o fortalecimento e apoio das organizações culturais.

Nesse sentido, o Governo do Estado de Rondônia, por meio da **SEJUCEL**, no uso das atribuições previstas no **Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023**, que altera, acresce e revoga dispositivos das **Leis Complementares nº 1.180, de 14 de março de 2023**, torna público o presente edital, elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022** (Lei PNAB), **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), **Decreto nº 11.740/2023** (Decreto PNAB), **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023** (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

No presente caso, a seleção torna-se mais viável do que o procedimento licitatório, porém deve seguir um processo formal, sem afastar nenhuma das premissas básicas de uma licitação, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e o respeito aos princípios fundamentais previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/21. A **seleção pública**, conforme o art. 6º, XLIII da Lei nº 14.133/21, é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados para prestar serviços como parecerista como parecerista. Os interessados, ao atenderem aos requisitos necessários, podem ser selecionados para fazer parte do banco de parecerista para executar o objeto do processo quando convocados, assegurando o cumprimento dos critérios legais e a transparência da seleção.

DO OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), com atuação comprovada nas áreas artística e cultural, em âmbito nacional, para exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais e candidaturas. especificação do objeto

Os selecionados integrarão o banco de pareceristas da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, podendo ser convocados para atuar nos editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e em demais ações culturais promovidas pela pasta.

Este edital tem como objetivo identificar e habilitar pareceristas para possíveis contratações, durante a vigência da Lei Federal 14.399/2022, para análise de projetos culturais inscritos nos editais da PNAB em nível estadual e nas demais ações lançadas pela SEJUCEL.

As inscrições serão avaliadas com vista à contratação, por meio do chamamento público para a seleção de pareceristas em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital..

Os profissionais contratados devem estar habilitados para emissão de parecer das propostas voltadas para as seguintes áreas: Culturas Tradicionais, Teatro, Artesanato, Dança, Artes Plásticas, Literatura, Música, Audiovisual, Pesquisa e Publicações, Obras, reformas e aquisição de bens culturais, Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais e Concessão de Bolsas ou Premiações / Intercâmbio de produtores.

A contratação dos pareceristas será efetivado de acordo com a demanda de análise de projetos culturais e candidaturas inscritos nos editais da PNAB, observado prioritariamente a relação da proposta com a área cultural cujo proponente tenha capacidade para avaliar e emitir parecer, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, sendo:

Seleção:

I - A nota atribuída pelo parecerista será baseada nos critérios de avaliação definidos nos editais publicados pela SEJUCEL, conforme as justificativas apresentadas e as atas com os resultados.

II - A seleção consiste na análise técnica e de mérito das propostas, com atribuição justificada de notas conforme os critérios dos editais. São selecionados os projetos com maior pontuação, levando em conta os pareceres técnicos, a disponibilidade de recursos e as regras dos editais, como cotas, ações afirmativas, descentralização e desconcentração de recursos.

III - A composição de cada comissão será definida de acordo com a formação principal dos pareceristas, levando em consideração sua qualificação, experiência e a classificação por nota, de forma **decrecente**, conforme a portaria publicada com o resultado final deste certame. Caso seja necessário, será considerada também a formação secundária. A composição das comissões será ajustada para garantir que os pareceristas sejam adequados às linhas e categorias de cada edital lançado pela SEJUCEL, assegurando a melhor análise técnica possível para cada projeto. Os **projetos culturais inscritos nos editais da PNAB** realizados pela SEJUCEL serão distribuídos de forma **rotativa** entre as **comissões formadas**, de acordo com as **linhas e categorias** de cada edital lançado. A distribuição levará em conta, prioritariamente, a **área cultural** indicada para análise e a **ordem decrescente de pontuação** obtida no processo de seleção durante o período de contratação.

IV - A distribuição dos **projetos** será feita por meio de sorteio, de acordo com a necessidade de cada edital, suas linhas e categorias, limitada ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) projetos analisados por comissão. A distribuição dos projetos inscritos conforme o edital será realizada em comissões, cada uma formada por **3 membros (pareceristas)**, sendo que todos os membros da comissão irão analisar o **mesmo projeto** e emitir suas respectivas notas.

V - A avaliação de mérito e técnica dos **projetos culturais inscritos** consiste na análise dos pontos relevantes das propostas, com a atribuição justificada de notas aos quesitos definidos no **edital**, visando verificar se a proposta atende às diretrizes e critérios estabelecidos, em conformidade com cada **edital** lançado.

VI - Quando houver planilha orçamentária, o parecerista também deverá analisá-la, emitindo parecer técnico sobre a proposta e avaliando se os valores apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado e com os critérios do **edital**.

Os pareceristas contratados deverão realizar atividades conforme as etapas de implementação da PNAB, de acordo com cada PAAR aprovado, prestando os serviços correspondentes.

Execução e Prestação de Informações:

Na fase de execução, a avaliação abrange a análise dos **projetos inscritos nos editais**, das **interposições de recurso solicitadas pelos agentes culturais após a publicação das notas da análise de mérito**, e dos **documentos enviados pelos agentes culturais no ato de inscrição**. Os pareceristas têm a responsabilidade de analisar e emitir parecer técnico sobre as solicitações e documentos apresentados, além de atribuir as notas aos **projetos inscritos**. Eles também devem responder às interposições de recursos relacionados às notas emitidas e realizar uma nova análise do projeto caso haja uma disparidade superior a **30%** entre as notas atribuídas pelos pareceristas da mesma comissão, assegurando a consistência e a imparcialidade na avaliação dos projetos. Essa análise deve ser conduzida em conformidade com as diretrizes da **PNAB**, o **Decreto Federal nº 11.453/2023**, a **Lei nº 14.903/2024** e os **editais da SEJUCEL**.

Análise Orçamentária e Prestação de Informações:

A análise orçamentária consiste em verificar a planilha orçamentária do projeto, avaliando se os valores apresentados estão compatíveis com os preços praticados no mercado e com os critérios estabelecidos no edital. O parecerista deve garantir que os custos estejam adequados e justificados, conforme as necessidades do projeto e as normas do edital.

O candidato deverá seguir o cronograma estabelecido no Edital de Seleção, entregando dentro do prazo a avaliação de todos os projetos a ele designados.

Devido à natureza do serviço e à abrangência da contratação, as atividades serão realizadas remotamente.

Para participar do processo, os interessados devem possuir computador, acesso à internet e os recursos necessários para analisar os projetos culturais e participar de videoconferências.

O resultado da análise de mérito e técnica, bem como da fase de habilitação documental, será divulgado por meio de portaria publicada no Diário Oficial de Rondônia, contendo o nome do candidato, CPF, nota, classificação, cidade e Estado.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para o chamamento público para a seleção de pareceristas **será gratuita** e realizada exclusivamente pela plataforma SAP Cultural, por meio do endereço eletrônico: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br>.

As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste edital e poderão ser efetuadas a qualquer momento dentro do **prazo de 30 (trinta) dias corridos**.

Poderão participar proponentes residentes e domiciliados em todo território nacional, com exceção dos residentes e domiciliados no Estado de Rondônia.

A participação no processo de seleção de parecerista será validada desde que todas as condições e exigências previstas no edital sejam devidamente cumpridas."

Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última, e as anteriores serão automaticamente desclassificadas.

A realização da inscrição pelo candidato implicará na aceitação das normas deste processo de seleção de parecerista, assim como dos comunicados, aditamentos e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências nele.

No formulário da inscrição (Anexo II), o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios, contendo os dados da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, bem como os dados pessoais do representante legal e a comprovação de formação e experiência na área das artes e culturas com apresentação de portfólio e atestados, inclusive como avaliador de projetos culturais em nome do representante legal, de acordo com as especificações deste edital.

Depois de concluída a INSCRIÇÃO, o candidato não poderá alterar as informações prestadas no formulário.

No ato da inscrição no processo de seleção, o candidato deverá optar por uma das áreas artísticas conformeas segmento/linguagem descritas no anexo I .

Deverá indicar sua principal áreas artísticas de atuação e, opcionalmente, uma segunda áreas artísticas como atuação secundária, desde que comprove experiência profissional na respectiva áreas artísticas, a fim de estar habilitado a realizar as avaliações dos projetos selecionados (conforme Anexo I).

A inscrição poderá ser realizada por **Pessoas Jurídicas**, inclusive MEI, por meio de um representante legal designado, devendo ser este do quadro societário da PJ e por **Pessoas Físicas**:

Fase - análise de mérito e técnico

PESSOA JURÍDICA deverá o proponente, obrigatoriamente anexar os documentos abaixo:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Apresentação do portfólio e ações no setor cultural da empresa e do representante legal.
- c) Comprovante de prestação de serviço anterior como avaliador ou parecerista de projetos artísticos-culturais da empresa e do representante legal;
- d) Declaração de não impedimentos da prestação do serviço (Anexo III) do proponente;
- e) Apresentação do curriculum do proponente;
- f) Documento de identificação (cópia de frente e verso de RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);
- g) CPF (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, conforme relação citada acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- h) Autodeclaração de Função no Setor Cultural do representante legal -anexo III
- i) Autodeclaração de Capacidade Técnica e Operacional do representante legal -anexo IV
- j) Autodeclaração de não Impedimento do representante legal- anexo V
- k) Autodeclaração de confidencialidade para parecerista do representante legal - anexo VIII
- l) Auto declaração de ausência de conflito de interesse do representante legal - anexo IX;
- m) Autodeclaração de disponibilidade e carga horária do representante legal - anexo X ;
- n) Autodeclaração de consentimento para tratamento de dados pessoais do representante legal - anexo XI ;
- o) Autodeclaração que não responde a processos administrativos ou judiciais do representante legal - anexo XII;
- p) Comprovante de Inscrição de CNPJ, obtida através do endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.ap;
- q) Comprovante que evidencie a existência regular da pessoa jurídica: Contrato Social, Estatuto, Certificação digital para MEI (Micro Empreendedor Individual), etc.,
- r) O representante legal da pessoa jurídica, deve apresentar certificados ou diploma de ensino superior, formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e Propostas que comprovem conhecimento técnico e/ou artístico na área específica e outros documentos que comprovem a experiência e tempo de atuação na área, tais como: clipping de mídia, materiais gráficos, pública entre outros documentos comprobatórios, da pessoa física indicada no item anterior;
- s) Declarações de Concordância com os Termos do Edital, que deverá ser selecionada para a efetivação do cadastro.
- t) **Comprovantes de residência** documentos válidos perante a Administração Pública, tais como contas de água, energia elétrica, fatura de telefonia e outros documentos oficiais/tributários, em nome do proponente ou do seu representante legal .

Toda a comprovação de atuação deverá estar vinculada à Pessoa Jurídica inscrita e ao seu representante legal, não podendo ser substituída no decorrer do processo.

PESSOA FÍSICA deverá o proponente, obrigatoriamente anexar os documentos abaixo:

- u) Formulário de Inscrição;
- v) Apresentação do portfólio de ações no setor cultural do proponente.
- w) Declaração de não impedimentos da prestação do serviço (Anexo III) do proponente;
- x) Apresentação do curriculum do proponente;
- y) Documento de identificação (cópia de frente e verso de RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe);
- z) CPF (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, conforme relação citada acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- aa) Autodeclaração de Função no Setor Cultural do proponente - anexo III
- ab) Autodeclaração de Capacidade Técnica e Operacional do proponente - anexo IV
- ac) Autodeclaração de não Impedimento do proponente - anexo V
- ad) Autodeclaração de confidencialidade para parecerista do proponente - anexo VIII
- ae) Auto declaração de ausência de conflito de interesse do proponente- anexo IX;
- af) Autodeclaração de disponibilidade e carga horária do proponente - anexo X;
- ag) Autodeclaração de consentimento para tratamento de dados pessoais do proponente - anexo XI ;
- ah) Autodeclaração que não responde a processos administrativos ou judiciais do proponente - anexo XII;
- ai) Documentação de comprovação de capacidade técnica (portfólio, diploma, certificados, declarações, contratos de serviço, ficha técnica, clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes);
- aj) **Comprovantes de residência** documentos válidos perante a Administração Pública, tais como contas de água, energia elétrica, fatura de telefonia e outros documentos oficiais/tributários, em nome do proponente ou do seu representante legal .

Serão aceitos como comprovantes de residência (Pessoa Física ou Jurídica) documentos válidos perante a Administração Pública, como contas de água, energia elétrica, faturas de telefonia ou outros documentos oficiais ou tributários, desde que estejam em nome do responsável pela inscrição e tenham data de emissão de até 90 (noventa) dias retroativos ao término do prazo de inscrições."

Não serão aceitos, em hipótese alguma, comprovantes de formações não concluídas.

Serão aceitos, exclusivamente, os seguintes documentos de identificação civil (com foto), em substituição à carteira de identidade: carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação - CNH; passaporte emitido pela Polícia Federal; carteira profissional dos órgãos de classe ou carteira de identificação funcional, todos com validade.

Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados, fotos de celular ou fora de validade não serão aceitos.

Os interessados deverão anexar todos os documentos obrigatórios em formato digital (PDF), seguindo as instruções deste Edital, exclusivamente por meio da plataforma, dentro da data e horário estabelecidos.

Os documentos enviados deverão estar acompanhados de declaração assinada pelo candidato, conforme os modelos dos Anexos III, IV, V e VIII, IX, X, XI e XII, atestando a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas."

Na fase de habilitação, a SEJUCEL terá o prazo de até cinco dias úteis para analisar a documentação apresentada, referente à análise de mérito e técnica, além de publicar a portaria com o resultado

DA **VEDAÇÃO EDAS** sanções:

Quem não poderá participar:

- VII - Estejam com prestação de contas não aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- VIII - Sejam servidores da SEJUCEL e da FUNCER, bem como os respectivos parentes de até terceiro grau, e as pessoas físicas ou jurídicas que estejam vinculadas a eles;
- IX - Membros ou suplentes do Conselho Estadual de Política Cultural de Rondônia;
- X - Façam parte, ou tenham participado no último ano, em qualquer etapa de produção de projetos candidatos às vagas dos editais da PNAB em Rondônia;
- XI - Tenha apresentado proposta/projeto, devendo optar em concorrer como parecerista de mérito ou agente cultural responsável pela inscrição do projeto cultural e/ou tenha participado a qualquer título na elaboração do projeto cultural apresentado.

A condição de não impedido deverá ser mantida pelo candidato selecionado durante toda a validade do edital.

Caso o candidato selecionado torne impedido(a), a qualquer momento, este deverá comunicar à **Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, esporte e Lazer - SEJUCEL**.

Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do selecionado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou **sanções administrativas** adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

O candidato poderá estar sujeito às seguintes penalidades:

- XII - Advertência por escrito.
- XIII - multa proporcional por pareceres inconsistentes.
- XIV - rescisão em caso de descumprimento das regras.
- XV - responsabilidade civil e administrativa em caso de dolo ou negligência na avaliação dos projetos.

Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos casos de:

- ak) Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- al) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- am) Rescisão, na forma do item 18

Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, o candidato poderá ser excluído deste certame, conforme a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos: Omitir ou prestar informações falsas.

Recusar-se, sem motivo justificado, a celebrar o contrato oriundo da presente seleção.

Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

O candidato terá o prazo de **5 dias corridos** para apresentar **defesa** quanto às penalidades aplicadas pela contratante..

No caso dos impedimentos ou suspeições, caberá ao candidato(a) manifestar-se, na ocasião da convocação e distribuição dos projetos para sua análise. .

das vagas

A quantidade de vagas está condicionada à necessidade de contratação de pareceristas no âmbito da PNAB para o exercício 2025/2026, podendo também ser utilizada para contratações em outros editais executados pela SEJUCEL, desde que permitido pelo ordenamento jurídico vigente, e conforme as áreas artísticas, distribuídas pelas linhas e categorias de cada edital específico.

A convocação dos candidatos será feita conforme a necessidade da SEJUCEL, nos termos deste Chamamento, e ocorrerá por meio de portaria oficial, e-mail e aplicativo WhatsApp, conforme os dados informados no momento da inscrição.

A divulgação da lista dos convocados será em sítio eletrônico oficial.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO e seleção

A Comissão de Avaliação e Seleção será responsável por analisar e selecionar os candidatos inscritos neste edital, avaliando o mérito de toda documentação apresentada no item 4.8.1 e subitens 4.8.1.1 e 4.8.2.1, esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de analisar o portfólio e a documentação comprobatória dos proponentes, bem como identificar eventuais irregularidades e inconformidades relacionadas à Etapa de Seleção, para que os candidatos aptos possam seguir para as demais fases deste chamamento público para a seleção de pareceristas.

A Comissão de avaliação e seleção poderá classificar e desclassificar candidatos conforme os critérios de pontuação estabelecidos no edital. Formada pela equipe técnica de servidores da Comissão Permanente da Política Nacional Aldir Blanc de Rondônia, suas decisões terão caráter soberano, não cabendo recurso quanto ao resultado final.

Concluída a Etapa de Seleção, os candidatos selecionados serão convocados para apresentar a documentação complementar necessária para fins de contratação (item 11). Nesta fase, a Comissão de avaliação e seleção será responsável por analisar os documentos enviados, a fim de verificar sua conformidade e veracidade, conforme os requisitos estabelecidos neste edital. O não envio, a apresentação incorreta ou a constatação de informações inverídicas poderá acarretar a desclassificação do candidato convocado.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Com base na documentação apresentada pelos candidatos, referentes à titulação, grau de instrução e experiências anteriores, será atribuída pontuação para fins de classificação. A comprovação de instrução mínima exigida para o cargo é obrigatória e terá caráter eliminatório.

Já a pontuação referente a cursos e experiências profissionais terá caráter classificatório, conforme os critérios estabelecidos no quadro do item 8.3 deste edital.

Ficam estabelecidos os critérios de pontuação conforme detalhado a seguir, com base na titulação, formação, cursos e experiências profissionais dos candidatos.

CRITÉRIOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
I. FORMAÇÃO		30 pontos
Formação de nível técnico ou superior no segmento cultural indicado na ficha de inscrição, comprovada por diploma ou documento oficial emitido pela instituição responsável	Mestrado ou Doutorado - na área das artes e culturas, produção cultural e/ou em áreas similares	14 pontos
	Pós-Graduação (Latu-Sesu) - /Especialização/Pós-Graduação na área das artes e culturas, produção cultural e/ou em áreas similares	8 pontos
	Graduação Superior - Diploma de Graduação na área das artes e culturas, produção cultural e/ou em áreas similares	05 pontos
	Formação técnica - atuação na área das artes e culturas, produção cultural e/ou áreas similares	03 pontos
II. TEMPO DE ATUAÇÃO		25 pontos
Tempo de atuação no setor cultural comprovado pelo portfólio e atestado de atuação do Proponente	Experiência igual ou superior a 08 anos	10 pontos
	Experiência de 05 a 07 anos	8 pontos
	2 a 4 anos de experiência	7 pontos
III. RELEVÂNCIA DOS TRABALHOS ANTERIOR		33 pontos
Apresentação dos trabalhos anteriores realizados pelo proponente, comprovados por meio de portfólio.	Trabalho de elaboração e formatação de projetos para captação de recursos concluído com êxito	18 pontos
	Trabalho como produtor(a) executivo(a) de Projetos Artísticos Culturais	10 pontos
	Trabalho de prestação de contas dos projetos culturais	5 pontos
IV. COMPROVAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PJ		12 pontos

Comprovação da prestação de serviços da Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica como parecerista de projetos artísticos e culturais, por meio de notas fiscais	Notas Fiscais que evidenciam a atuação do proponente como Avaliador de projetos artísticos e cultural	12 pontos 2 pontos para cada comprovação - Limitada a 6 (seis) comprovações
Total de geral pontos (I, II, III E IV):		100 pontos

A pontuação máxima estabelecida para cada critério será respeitada, não sendo permitido compensar a nota de um critério com o excedente de outro. Ou seja, caso um candidato obtenha pontuação máxima em um critério, esse valor adicional não poderá ser utilizado para suprir eventuais notas inferiores em outros critérios. Havendo empate na somatória dos pontos, os critérios de desempate serão, pela ordem de:

- XVI - Candidato que apresentar **RELEVÂNCIA DOS TRABALHOS ANTERIOR**, conforme critérios estabelecidos no item 8.3 - critério **III**.
- XVII - Candidato que comprovar a **maior nível de formação**, conforme critérios estabelecidos no item 8.3 - critério **I**.
- XVIII - Candidato com o **maior tempo de atuação** comprovada, conforme critérios estabelecidos no item 8.3 - critério **II**.
- XIX - Candidato com a **maior idade**.
- XX - Caso ainda continua com o **empate** será feito o **sorteio**.

Os candidatos aprovados nos termos deste edital somente poderão assumir as vagas de contratação caso possuam a escolaridade/formação mínima exigida para o cargo que é a de formação (técnica ou superior) em uma área de conhecimento artística e/ou cultural;

DAS FASES RECURSAIS

O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase deste edital poderá **interpor recurso**, devidamente justificado, por meio da plataforma SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br>, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo VI).

O envio do recurso deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias após a publicação do resultado preliminar, com o formulário devidamente preenchido e acompanhado dos documentos que o candidato considerar pertinentes para fundamentar sua contestação.

Serão desconsiderados os recursos que forem apresentados fora do prazo estipulado ou que não estejam em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.

Os resultados dos recursos serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF), conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A listagem dos candidatos selecionados e classificados será publicada em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome completo, CPF, nota final, classificação e estado de residência.

Caso o selecionado não responda à convocação dentro do prazo estipulado no edital, será automaticamente desclassificado, e o próximo candidato suplente será convocado de acordo com a ordem de classificação.

A pontuação mínima para classificação será de 50 (cinquenta) pontos, qualquer candidato que apresentar uma pontuação inferior, será desclassificado do chamamento.

documentação complementar

Fase habilitação documental

Após a finalização da etapa de seleção (análise de mérito), os candidatos que forem convocados para a prestação dos serviços deverão, obrigatoriamente, enviar toda a documentação complementar necessária para a contratação, conforme previsto no item 11.3 deste edital.

O envio deverá ser feito por meio da plataforma SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma publicado. Essa exigência será aplicada sempre que houver nova convocação por parte da SEJUCEL.

Caso alguma das certidões exigidas esteja com a data de validade expirada, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar a versão atualizada da referida documentação. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido na portaria de convocação.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para Pessoa Jurídica e Física:

- XXI - Registro Cadastral do CNPJ (Se Pessoa Jurídica);
- XXII - Certidão de Regularidade Cadastral do CNPJ (Se Pessoa Jurídica);
- XXIII - Certidão de Regularidade do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- XXIV - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XXV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XXVI - Certidão Negativa de Débitos na Dívida Ativa da União;
- XXVII - Comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral atualizada emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- XXVIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXIX - Comprovante de Dados Bancários do responsável (saldo, extrato ou demonstrativo), conforme descrição no item 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4.;
- XXX - Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado de origem do convocado

As Certidões Negativas de débitos deverão estar válidas.

A convocação para as vagas seguirá a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a pontuação obtida em escala decrescente, de acordo com os critérios do item 8.3 deste edital.

A contratação somente será efetivada mediante a entrega completa de todos os documentos exigidos e a assinatura do contrato. Caso o candidato convocado não apresente a documentação prevista ou não assine o contrato no prazo estabelecido, será desclassificado e a vaga será destinada ao próximo classificado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor deste edital é de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) por ano;

O parecerista contratado fará jus à remuneração no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por parecer emitido, limitado ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) projetos analisados por comissão em que atuar.

As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da Despesa
32.013.13.392.2093.4023	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
		3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas

32.013.13.392.2093.4023	1.500.000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
		3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas
32.013.13.392.2093.1051	1.500.000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
		3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas
32.013.13.392.2093.2512	1.500.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
		3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas

DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Da Comissão de Habilitação e Etapas de Verificação Documental

A Comissão de Habilitação atuará nas fases de verificação e habilitação documental dos candidatos selecionados, com o objetivo de analisar os documentos apresentados para fins de contratação, conforme previsto no item 11.3 - Documentação Complementar deste edital.

Essa comissão será composta por servidores da Comissão Permanente da Política Nacional Aldir Blanc do Estado de Rondônia, designados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A primeira fase, correspondente à análise de mérito e técnica (item 4.8.1 subitens 4.8.1.1 e 4.8.2.1), possui caráter eliminatório e classificatório. Nessa etapa, será realizada a avaliação dos currículos dos candidatos inscritos no edital, com foco na titulação, grau de instrução, experiências anteriores e demais documentações exigidas que acompanham esta fase.

A comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar e concluir a análise de mérito e técnica.

Concluída a etapa de análise de mérito e técnica, a Comissão dará início à fase de habilitação documental, de caráter eliminatório, destinada a verificar se os candidatos selecionados estão aptos à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Nessa etapa, será realizada a conferência final da documentação exigida, bem como a verificação da veracidade e da conformidade dos documentos com os critérios estabelecidos no edital (item 11.3) e a comissão terá 5 (cinco) dias úteis para realizar e concluir a conferência dos documentos.

A habilitação é condição indispensável para que o profissional esteja apto à contratação e ao posterior recebimento pelos serviços prestados.

Caso o candidato convocado não apresente a documentação exigida, ou sendo analisada esta, seja desclassificado por não atender aos critérios estabelecidos, será convocado o próximo candidato suplente da lista de classificação.

O candidato convocado terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos** para apresentar a documentação exigida no ato da convocação. Caso discorde de sua desclassificação ou resultado, poderá apresentar recurso no prazo de **3 (três) dias corridos**, contados a partir da data da publicação do resultado.

A SEJUCEL terá até **3 (três) dias úteis** para analisar e responder à interposição de recurso.

A Comissão de Habilitação Documental terá caráter permanente e poderá ser convocada pela Coordenação da PNAB sempre que houver a necessidade de convocação do candidato para prestação de serviços. Sua função é acompanhar e validar a regularidade da documentação apresentada antes da assinatura do contrato, garantindo o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

Da Execução Contratual e Comunicação entre as Partes

O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente à interrupção, mediante registro formal da ocorrência por meio de simples apostila ao contrato.

As comunicações entre a SEJUCEL e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas oficiais.

A seleção do parecerista não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública, que se reserva o direito de convocar os profissionais conforme sua conveniência e necessidade.

A contratação dos pareceristas, será realizada na modalidade de inexigibilidade, art. 74, IV da Lei nº 14.133/21, conforme expressa o art. 9º, §3º, II da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

A inclusão no BANCO DE PARECERISTAS não significará a convocação automática do CREDENCIADO, está se dará de acordo com a demanda definida pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Para cada Edital com recursos da PNAB, cuja atuação de pareceristas seja necessária, será sendo convocado conforme ordem sorteada na Fase de Sessão Pública deste Edital, até esgotar.

Os pareceristas serão contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VII), para atuar em diversas comissões dos editais da Política Nacional Aldir Blanc 2023 e demais editais lançados pela SEJUCEL durante a vigência deste certame.

Cada parecerista contratado fará jus à remuneração no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por parecer emitido, conforme a quantidade de pareceres atribuídos, até o limite máximo de 55 (cinquenta e cinco) projetos analisados por comissão em que atuar como curador(a). O parecerista poderá ser convocado para compor diferentes comissões, de acordo com a necessidade da SEJUCEL e respeitada a ordem de classificação por exercício, no âmbito deste edital.

Na hipótese de não haver pareceristas inscritos em determinadas áreas previstas no edital, os pareceristas já contratados poderão ser convocados novamente para atuar nos referidos processos seletivos, respeitando suas áreas de atuação e áreas afins.

Caso o candidato não cumpra com as obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços assinado junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, esporte e Lazer - SEJUCEL, incorrerá em dívida junto a Secretaria de Estado de Finanças ficando impedido de ensejar a contratação pelo Governo do Estado de Rondônia pelo período de 2 (dois) anos.

PAGAMENTO**Do prazo de pagamento:**

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço correspondente aos pareceres emitidos pelo parecerista e recebidos pela Estado da juventude, Cultura, esporte e Lazer - SEJUCEL

Os pareceristas serão remunerados após a execução de suas avaliações e a entrega da ata final contendo todos os pareceres dos projetos designados. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal eletrônica pelo contratado, a qual deverá ser conferida e atestada pela fiscalização designada pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O pagamento será efetuado após a finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado no banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Deverá ser indicado, preferencialmente, o Banco do Brasil, Bradesco ou a Caixa Econômica Federal como domicílio bancário, podendo ser física ou digital.

Caso o contratado opte por outra instituição financeira, deverá abrir uma conta em um banco vinculado ao governo estadual.

A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

XXXI - Lei Nº 9.430, de 27/12/1996, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

an) Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda (...)

§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.

§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pela contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

XXXII - Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a interpretação dada pelo STF de que também se estende a Estados, Municípios e ao Distrito Federal:

ao) Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

ap) Art. 7º-A. O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo art. 2º-A deverá ser recolhido, pelo órgão ou entidade que efetuar a retenção, à conta do respectivo ente federativo, observado o disposto no art. 7º, quando cabível, e a legislação própria.

XXXIII

- **Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022:**

aq) Art. 1º O estado de Rondônia é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Estadual, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do estado de Rondônia, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

XXXIV

- **Solução de Consulta Cosit nº 57 de 25 de Março de 2024 da Receita Federal do Brasil:**

ar) Assunto : Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF PAGAMENTOS EFETUADOS POR ESTADOS E MUNICÍPIOS. INCIDÊNCIA NA FONTE. ART. 64 DA LEI Nº 9.430, DE 1996. Os pagamentos pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços efetuados a pessoas jurídicas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações estão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte, aplicando -se, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

as) RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. Compete aos Estados, Distrito Federal e Municípios disciplinar a forma de recolhimento do imposto retido na fonte aos seus cofres.

DAS OBRIGAÇÕES

Este edital compõe com as seguintes obrigações:

São obrigações da Secretaria do Estado da juventude, Cultura, esporte e Lazer - SEJUCEL;

XXXV - Compor as comissões que irá prestar serviço e realizar a convocação dos parecerista selecionados por este edital.

XXXVI

- Acompanhar todas as obrigações dos parecerista contratados, através de servidor especialmente designado;

XXXVII

- Realizar a seleção dos parecerista por meio de comissão indicada pelo secretario da SEJUCEL

XXXVIII

- Comunicar, por escrito, ao parecerista convocado sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas nos pareceres emitidos, solicitando que os mesmos sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme as orientações da SEJUCEL.

XXXIX

- Efetuar o pagamento do parecerista convocado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

XL - A SEJUCEL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato de Prestação de Serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XLI - Assumir a coordenação das atividades do processo de seleção.

XLII - Dispor de espaço adequado para reuniões e encontros (presencial ou via meet), assistência jurídica, secretário(a) de acompanhamento, caso seja necessário, para atender as necessidades administrativas.

XLIII - Gerenciar a plena divulgação estadual dos resultados.

XLIV - Honrar com as regras desta seleção;

XLV - Indicar o gestor do contrato e o fiscais de contrato deste edital

São obrigações do parecerista selecionado:

at) Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais referentes à seleção para os quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada referente à Lei Federal Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto Federal Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente seus artigos art. 6º XLIII, art. 74, inciso IV e o artigo 79, inciso I.

au) Analisar, selecionar e avaliar projetos culturais, seguindo as regras, critérios, orientações e diretrizes dos editais e da legislação vigente.

av) Justificar a pontuação atribuída com textos redigidos de forma impessoal, clara e concisa, contribuindo para a transparência do processo e, quando designado.

aw) Analisar a planilha orçamentária, de acordo com regras do Edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;

ax) Participar das reuniões virtuais ou presenciais convocadas pela SEJUCEL para orientação, deliberação ou outras demandas do processo de seleção, conforme a necessidade. Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos feitas pela SEJUCEL.

ay) Assinar formulários, pareceres, atas de resultado final e demais documentos da seleção sempre que necessário, incluindo a análise, emissão de parecer e assinatura de atas de julgamento referentes a eventuais recursos interpostos.

az) Cumprir suas atribuições dentro dos prazos definidos pela SEJUCEL, garantindo a entrega das avaliações no tempo estipulado e o preenchimento correto dos formulários de avaliação, conforme as orientações recebidas.

ba) O parecerista deverá manter a confidencialidade e a integridade de todas as informações acessadas durante a prestação dos serviços, observando rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

I - É vedada a reprodução, compartilhamento ou utilização de quaisquer dados, informações, materiais ou documentos fornecidos pela SEJUCEL ou obtidos no exercício de suas atribuições, para quaisquer outros fins.

II - É expressamente proibido manter contato com proponentes ou pessoas a eles vinculadas durante a vigência do Edital de Seleção.

bb) Observar, atender, respeitar e cumprir os parâmetros técnicos e ético-profissionais a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a SEJUCEL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do parecerista;

bc) Comunicar à SEJUCEL a existência de vínculo empregatício, societário ou de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, com o proponente ou pessoas envolvidas em proposta que lhe for submetida para sua avaliação, abstendo-se de atuar na análise da proposta, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

bd) Comunicar imediatamente à SEJUCEL qualquer situação ou ocorrência que tenha conhecimento e que possa repercutir no seu trabalho ou no Processo de Seleção em que está atuando como parecerista;

be) Manter, durante toda a vigência do edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua permanência no processo de seleção, bem como reapresentar os documentos cujo prazo de validade tenha expirado.

bf) Realizar os trabalhos com integral observância aos princípios da Administração Pública, e às regras do instrumento convocatório, quando for o caso, em especial os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

bg) Caso Necessário realizar a análise para pré-certificação das entidades e coletivos candidatas a Ponto de Cultura e Pontões, nos editais da Política Cultural Viva.

bh) Os pareceristas deverão **reavaliar** os projetos que apresentarem, entre os três membros da comissão avaliadora, **discrepância** igual ou superior a **30% entre a maior e a menor nota** atribuída, sempre que solicitado pela SEJUCEL.

Comunicar eventuais impedimentos inerentes a análise de projetos ou candidatura quando:

bij) Houver interesse do parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser avaliado;

bjj) Quando o parecerista tiver participado da elaboração do projeto, colaborado com a execução das atividades relacionadas à iniciativa cultural ou contribuído para a inscrição da candidatura em questão

bjk) Quando o parecerista tiver trabalhado na instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

bjl) Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de avaliação e seleção de Pareceristas, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior

O não cumprimento das obrigações descritas neste edital (item 16) poderá resultar no cancelamento do contrato e na aplicação de penalidades previstas em lei, incluindo sanções administrativas, civis e, se for o caso, criminais.

O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) até 20 (vinte) dias corridos para realizar as análises dos projetos que lhe forem atribuídos, podendo esse prazo ser reduzido conforme a urgência e a necessidade da SEJUCEL, desde que previamente comunicado. O período destinado à curadoria estará descrito no Contrato de Prestação de Serviços firmado com o parecerista.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação

RESCISÃO:

O descumprimento das disposições do Contrato de Prestação de Serviços, por parte do candidato convocado, implicará na rescisão imediata do contrato, a qualquer tempo, neste caso ensejando a rescisão do contrato, por configurar ausência de interesse público na continuidade do contrato, garantido o direito à defesa e ao contraditório.

A inexecução do Contrato de Prestação de Serviços, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021. 11.2.

A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará a exclusão do parecerista do processo de seleção, impossibilitando sua participação nas atividades previstas neste edital.

O parecerista poderá solicitar a rescisão administrativa de sua participação no processo de seleção, desde que comunique formalmente essa intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio da plataforma SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br>.

O pedido de rescisão por iniciativa do(a) interessado(a), sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá ocorrer antes da assinatura do contrato ou, no caso de novas contratações com o mesmo objeto, a qualquer tempo. Após a formalização contratual, as hipóteses de rescisão serão regidas pelas condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer, entre outras hipóteses compatíveis com o objeto deste edital, conforme as seguintes situações, previstas no respectivo instrumento contratual:

bm) Por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no respectivo processo administrativo;

bn) Por descumprimento das condições mínimas exigidas para a contratação por parte do(a) parecerista selecionado;

bo) Em decorrência da rescisão do contrato motivada por conduta inadequada ou inadimplemento imputável ao candidato convocado;

bp) Pela aplicação de penalidades legais, como impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou por declaração de inidoneidade;

bq) Por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do contrato;

br) Pela apresentação de informações falsas ou documentos inválidos durante qualquer fase do processo;

bs) Por conduta incompatível com a ética, a responsabilidade profissional ou o interesse público;

bt) Por outras hipóteses previstas na legislação vigente e no instrumento contratual firmado.

A perda das condições exigidas para a seleção, bem como o descumprimento das obrigações previstas neste edital, no contrato ou na legislação vigente, poderá resultar na rescisão do vínculo com o parecerista selecionado, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**. A defesa deverá ser apresentada por meio da plataforma SAP Cultural, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação formal da SEJUCEL.

DA VIGÊNCIA

Este edital compreenderá os seguintes prazos de validade, conforme o interesse da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

- bu) **Chamamento público para a seleção de pareceristas:** prazo de validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
- bv) **Convocação dos pareceristas selecionados:** validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado da fase de análise de mérito e técnica, à qual estará vinculada ao exercício vigente. A convocação dos pareceristas será realizada por meio de portaria, de forma gradativa e conforme a demanda dos editais e das áreas setoriais. Nesta fase, os selecionados deverão apresentar a documentação complementar exigida. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, até 2 (duas) vezes;
- bw) **Cadastro ou banco de pareceristas selecionados:** validade de 3 (três) anos, contados a partir da publicação do resultado final da fase de análise de mérito e técnica.

Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Para assegurar o cumprimento adequado das obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços, serão designados servidores responsáveis pela sua gestão e fiscalização, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. As figuras do gestor e do fiscal do contrato exercem papéis distintos e complementares, com atribuições específicas que visam garantir a boa execução contratual, a regularidade dos procedimentos e a conformidade com os termos pactuados.

A fiscalização decorrente desta contratação será exercida por uma equipe composta por 03 (três) servidores, indicados por portaria, todos lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, ou por seus respectivos substitutos formalmente designados.

Os fiscais designados atuarão com as seguintes atribuições:

- bx) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- by) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- bz) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Gestor do contrato

O gestor do contrato, será um servidor lotado na **Secretaria do Estado da juventude, Cultura, esporte e Lazer - SEJUCEL**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- ca) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- cb) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- cc) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- cd) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- ce) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição neste Edital é **gratuita e de interesse público**.

O candidato é responsável por custos e despesas advindos de sua participação, bem como esta implica em plena aceitação das normas constantes no respectivo certame.

Caso sejam detectadas irregularidades, em qualquer fase deste Edital, a **Secretaria do Estado da juventude, Cultura, esporte e Lazer - SEJUCEL** quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a suspensão ou a rescisão, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao Contratado.

Como condição para a confirmação da inscrição, o candidato apresentará declaração obrigatória, atestando que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do Edital de chamamento público para a seleção de pareceristas, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado (DIOF), devendo a mesma ser apresentada por meio do endereço eletrônico SAP CULTURAL: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br>

É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação exigida em todas as etapas previstas neste certame, dentro dos prazos estabelecidos na Portaria de Convocação, à qual estará vinculado o cronograma. Toda a documentação deverá ser apresentada em conformidade com os requisitos de validade e vigência.

A **Secretaria do Estado da juventude, Cultura, esporte e Lazer - SEJUCEL** fica reservada o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Para reclamações, estará disponível o canal da ouvidoria no seguinte endereço: ouvidoriasejucel.gov@gmail.com, <https://www.gov.br/acessoinformacao/pt-br/falabr>, e-mail: sistemaestadualdeculturaro@gmail.com.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

cronograma

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
2	Publicação do edital.	28/04/2025	
3	Impugnação do Edital	29/04/2025	08/05/2025
4	Resultado da impugnação do Edital	09/05/2025	
5	Período de inscrição das propostas culturais	29/04/2025	28/05/2025
7	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	29/05/2025	
8	Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	30/05/2025	02/06/2025
9	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	03/06/2025	
10	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	04/06/2025	08/06/2025
11	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	09/06/2025	
12	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	10/06/2025	
13	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	11/06/2025	15/06/2025
14	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	16/06/2025	
15	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	17/06/2025	
16	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	18/06/2025	22/06/2025
17	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	23/06/2025	
18	Resultado Final da Habilitação	24/06/2025	
19	Convocação e assinatura do contrato de prestação de serviços	A partir da convocação via portaria	

ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- cf) Anexo I - Descrição de Segmento/Linguagem
- cg) Anexo II - Formulário de Inscrição;
- ch) Anexo III - Declaração de Função no Setor Cultural;
- ci) Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- cj) Anexo V - Declaração obrigatória de não Impedimento;
- ck) Anexo VI - Formulário para apresentação de recurso;
- cl) Anexo VII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- cm) Anexo VIII- AUTODECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PARECERISTAS;
- cn) Anexo IX- AUTO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE;
- co) Anexo X- AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CARGA HORÁRIA;
- cp) Anexo XI - AUTODECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS;
- cq) Anexo XII- AUTODECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS;

ANEXO I

EDITAL Nº 1/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA SEJUCEL

DESCRIÇÃO DE SEGMENTO/LINGUAGEM

O proponente precisa ter formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado em uma ou mais áreas culturais, divididas em eixos de atuação, relacionadas abaixo:

Área de Atuação	<p>Eixo 1</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. Setorial Artes Plásticas; 2. Setorial Artes Visuais; 3. Setorial Artes Cênicas (teatro e circo); 4. Setorial Literatura, Leitura, Escrita e/ou Oralidade; 5. Setorial Arte Urbana; 6. Setorial Artesanato; 7. Setorial Cultura Hip-hop / funk; 8. Setorial Dança; 9. Setorial Música;
	<p>Eixo 2</p> <ul style="list-style-type: none"> 10. Setorial Audiovisual e cinema; 11. Setorial Cultura Afro Brasileira; 12. Setorial Cultura de Matriz Africana; 13. Setorial Cultura Quilombola; 14. Setorial Culturas dos Povos Indígenas; 15. Setorial Cultura Popular; 16. Setorial Cultura de Periferia; 17. Setorial Artes Digitais; 18. Patrimônio Cultural Material ou Imaterial;
	<p>Eixo 3</p> <ul style="list-style-type: none"> 19. Seguimento Cultura LGBTQIA+; 20. Seguimento do Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas; 21. Seguimento da Economia Criativa; 22. Seguimento da Economia Solidária; 23. Seguimento da Gastronomia; 24. Seguimento da Gestão Cultural; 25. Produção Cultural.

Ao escolher o segmento ou Setorial/linguagem, apresente uma justificativa que demonstre sua expertise na área selecionada, fazendo referência a trabalhos anteriores.

A **descrição de segmentos** é essencial para orientar corretamente os pareceristas e candidatos durante o processo de credenciamento, especialmente para evitar declarações vagas ou desconexas com a linguagem artística. Abaixo segue um **modelo de descrição para a setorial de Artes Plásticas**, com **exemplos práticos e orientações claras sobre o vínculo da experiência declarada**:

Segmento: Artes Plásticas

Descrição: A linguagem de Artes Plásticas compreende formas de expressão artística fundamentadas em técnicas de representação visual, envolvendo produção manual e/ou tecnológica com fins estéticos, simbólicos, políticos ou sociais. Este segmento abrange tanto manifestações tradicionais quanto contemporâneas, podendo ocorrer em suportes variados como tela, papel, escultura, objetos, instalações, entre outros.

XLVI - Exemplos de expressões artísticas neste segmento:

XLVII - Pintura (em óleo, acrílica, aquarela etc.)

XLVIII - Desenho artístico e ilustração

XLIX - Escultura (madeira, pedra, metal, cerâmica, etc.)

L - Gravura (xilogravura, litogravura, serigrafia)

LI - Instalação artística

LII - Arte-objeto

LIII - Arte postal

LIV - Arte têxtil (quando com finalidade estética e de expressão plástica)

LV - Performance visual com suporte plástico

LVI - Intervenções urbanas de natureza plástica

Orientações sobre a experiência declarada:

cr) O(a) candidato(a) deverá demonstrar experiência comprovada em curadoria, crítica, produção artística, docência, mediação cultural ou análise de projetos no campo das Artes Plásticas.

cs) A experiência deve estar diretamente vinculada ao segmento, por meio de documentação como: catálogos de exposições, portfólio artístico, pareceres técnicos anteriores, currículo Lattes, participação em salões ou mostras, certificados, publicações críticas, entre outros.

ct) Evite declarações genéricas. Em vez de "atuou na área de artes visuais", especifique, por exemplo:

"Fui curador da exposição coletiva 'Territórios da Matéria', realizada em 2023 no Museu de Arte Contemporânea do Estado. Atuei na seleção de obras de escultura e instalação."

Importante: Será considerado um lapso material a apresentação de experiências incompatíveis com a linguagem declarada, como por exemplo, alegar experiência em audiovisual ou teatro como comprovação de atuação em artes plásticas.

Para fins de entendimento, compreende-se como segmento/linguagem de:

LVII - Artes Cênicas: Circo, dança, mímica, ópera, teatro e afins.

LVIII - Artes Visuais: Artes gráficas e artes digitais, arte urbana, grafite, pintura, gravura, desenho, escultura, fotografia e afins.

LIX - Audiovisual: Produção executiva, direção (geral, produção, arte, fotografia, som, sound design ou sonoplastia), cinema, vídeo e afins.

LX - Culturas Populares e Tradicionais: Capoeira, samba, terno de reis, quadrilhas juninas, desfile/cortejo popular e afins, boi bumbais.

LXI - Culturas identitárias: LGBTQIAP+, afro-brasileira, cigana, indígenas e remanescente quilombola e afins.

LXII - Expressões Tradicionais: Artesanato, cerâmica, escultura, ofícios tradicionais, culinária e afins.

LXIII - Economia Criativa: Criações funcionais (moda, design, arquitetura);

LXIV - Audiovisual, livro e literatura (cinema, vídeo, publicações e mídias impressas) e afins.

LXV - Gestão e Produção Cultural: Gestão de espaços e equipamentos, elaboração e planejamento, captação e gestão financeira;

LXVI - Produção executiva/eventos como shows, concertos, espetáculos de dança e teatro, feiras, festivais, exposições e afins.

LXVII - Livro, Leitura e Literatura: Criação, escrita, publicação de livros, jornais e periódicos, quadrinhos;

LXVIII

- Incentivo à leitura em bibliotecas físicas e digitais e feiras; promoção de capacitação, formação, contação de história e afins.

LXIX - Música: Popular, instrumental, erudita e canto coral e afins.

LXX - Patrimônio Cultural: Patrimônio cultural e natural, incluindo produtos e serviços de museus, sítios arqueológicos e históricos e paisagens culturais.

ANEXO II

EDITAL Nº 1/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA SEJUCEL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO

1.1 Qualificação

Pessoa Física

Pessoa Jurídica (MEI)

1.2 Nome Completo:

Nome artístico/social (se houver):

RG:

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo (Av./Rua, nº, bairro/comunidade, cidade, UF, CEP) :

1.3 Gênero:

Mulher Cisgênero

Homem Cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

1.4 Cor/raça ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo (indicar qual)

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós-Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

2. ATUAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL

2.1 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () Outro(a)s _____

2.2 Apresentar o Mini Currículo ou Mini portfólio:

Anexar currículo em formato PDF, contendo o histórico do(a) candidato(a) e a descrição de suas experiências no âmbito artístico e/ou cultural. (Documento obrigatório).

2.3 Com base em sua experiência prévia e capacidade técnica para avaliar e emitir pareceres, para qual(is) área(s) cultural(is) você pretende se candidatar no âmbito deste processo seletivo??

Área de Atuação		
Eixo 01	Eixo 2	Eixo 3
1. Setorial Artes Plásticas - () 2. Setorial Artes Visuais - () 3. Setorial Artes Cênicas (teatro e circo)- () 4. Setorial Literatura, Leitura, Escrita e/ou Oralidade - () 5. Setorial Arte Urbana - () 6. Setorial Artesanato - () 7. Setorial Cultura Hip-hop / funk- () 8. Setorial Dança - () 9. Setorial Música- ()	10. Setorial Audiovisual e cinema- () 11. Setorial Cultura Afro Brasileira- () 12. Setorial Cultura de Matriz Africana- () 13. Setorial Cultura Quilombola- () 14. Setorial Culturas dos Povos Indígenas - () 15. Setorial Cultura Popular- () 16. Setorial Cultura de Periferia- () 17. Setorial Artes Digitais - () 18. Setorial do Patrimônio Cultural Material ou Imaterial - ()	19. Seguimento da Cultura LGBTQIA+- () 20. Seguimento doCarnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas - () 21. Seguimento do boi bumba - () 22. Seguimento das quadrilhas juninas - () 23. Seguimento da Economia Criativa - () 24. Seguimento da Economia Solidária - () 25. Seguimento da Gastronomia - () 26. Seguimento da Gestão Cultural- () 27. Produção Cultural - () 28. Outros - _____ - ()

Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (LGPD)

Declaro, para os devidos fins, que autorizo expressamente a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL a realizar o tratamento dos meus dados pessoais fornecidos neste processo, incluindo nome, CPF, endereço, e-mail, telefone, dados bancários e demais informações necessárias à finalidade da presente seleção, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Estou ciente de que meus dados serão utilizados exclusivamente para fins de análise, credenciamento, eventual contratação e acompanhamento das atividades decorrentes deste processo seletivo, sendo vedado seu uso para outras finalidades não previstas, salvo por determinação legal.

Autorizo, ainda, a divulgação de meu nome, currículo resumido e área de atuação, caso seja selecionado(a), em publicações oficiais da SEJUCEL e do Governo do Estado, para fins de transparência pública.

[CIDADE], [ESTADO, ____/____/de 2025].

Assinatura do Candidato
[NOME COMPLETO]

Declaração de Disponibilidade do Proponente

Declaro, sob as penas da lei, que estou ciente das atribuições relativas à função de parecerista e que **tenho disponibilidade de tempo para realizar as análises técnicas e de mérito**, nos prazos e condições estabelecidos no edital de credenciamento e em conformidade com o cronograma de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ou de outros editais a que venha a ser vinculado(a), conforme o caso.

Comprometo-me a atuar com imparcialidade, isenção e responsabilidade, respeitando os prazos estabelecidos e mantendo sigilo sobre as informações analisadas.

[CIDADE], [ESTADO, ____/____/de 2025].

Assinatura do Candidato
[NOME COMPLETO]

ANEXO III

EDITAL Nº 1/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS- POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA SEJUCEL

DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO NO SETOR CULTURAL

Eu (Nome Social) _____, residente no endereço _____, no município de _____, Estado _____, nascido(a) em ____/____/____, RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, junto à Comissão de avaliação e seleção, que exerço cargo e /ou função no setor cultural, realizando o serviço _____, deste o ano de _____ até a data atual.

[Descrever de forma objetiva as áreas, linguagens artísticas, funções desempenhadas e instituições com as quais tenha atuado, como por exemplo:

“Produção e curadoria de exposições de artes plásticas; mediação cultural em museus; elaboração e análise de projetos culturais; atuação como artista visual com exposições em galerias e espaços independentes.”]

Para fins de comprovação desta declaração, anexo os seguintes documentos e/ou informações complementares:

- cu) Portfólio profissional, contendo registros de trabalhos realizados;
- cv) Links ativos para sites, redes sociais, matérias jornalísticas, vídeos ou publicações que demonstrem minha atuação;
- cw) Cópias de contratos, convênios, certificados, declarações de instituições parceiras ou clientes que atestem minha experiência;
- cx) Currículo resumido e/ou currículo Lattes atualizado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[CIDADE], [ESTADO, ____/____/de 2025].

Assinatura do Candidato
[NOME COMPLETO]

ANEXO IV

EDITAL Nº 1/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA SEJUCEL

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____ [INSERIR NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de (CIDADE/ESTADO) _____ residente e domiciliado(a) _____ [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], declaro que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais utilizo uma metodologia baseada nos seguintes critérios e práticas; sob pena de responsabilidade civil e criminal.

- cy) Leitura integral da proposta e de seus objetivos artístico-culturais;
- cz) Verificação da conformidade com os critérios estabelecidos no edital;
- da) Análise da coerência entre objetivos, metas, plano de execução e orçamento;
- db) Valorização de aspectos como relevância cultural, impacto social, diversidade, acessibilidade e sustentabilidade;
- dc) Emissão de parecer técnico fundamentado, claro e imparcial, com linguagem objetiva e embasamento técnico;

[Caso possua, descrever também uso de ferramentas, experiências em comissões ou participação anterior em editais.]

Documentação comprobatória.

Anexo a esta declaração os seguintes documentos, que atestam minha qualificação técnica:

- dd) **Atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas nas quais atuei como parecerista, avaliador(a) ou consultor(a) técnico(a);**
- de) **Declarações de participação em comissões de seleção de editais culturais, conselhos ou júris técnicos;**
- df) **Portfólio ou currículo com descrição das atividades técnicas desenvolvidas no setor cultural;**
- dg) **Certificados de cursos, oficinas ou formações correlatas à função de análise de projetos.**

Estou ciente de que a veracidade das informações e documentos apresentados será de responsabilidade do declarante e poderá ser objeto de verificação pela equipe técnica responsável.

A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, conforme o item 8.3.

[CIDADE], [ESTADO, ____/____/de 2024].

Assinatura do Candidato
[NOME COMPLETO]

Obs.: Reconhecer firma do candidato ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

ANEXO V

EDITAL Nº 1/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA SEJUCEL

DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____ [INSERIR NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de (CIDADE/ESTADO) _____ residente e domiciliado(a) _____ [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Declaro ainda, que:

- dh) Não incorro em nenhuma das vedações previstas no item 5.1 do Edital.
- di) Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado à **Secretaria do Estado da juventude, Cultura, esporte e Lazer - SEJUCEL**
- dj) Não sou pessoa ligada aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da **Secretaria do Estado da juventude, Cultura, esporte e Lazer - SEJUCEL**, por matrimônio ou parentesco, afinidade ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.
- dk) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- dl) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- dm) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- dn) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[CIDADE], [ESTADO, ____/____/de 2024].

Assinatura do Candidato
[NOME COMPLETO]

Obs.: Reconhecer firma do candidato ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

ANEXO VI

EDITAL Nº 1/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA SEJUCEL

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF/CNPJ: _____

RECURSO:

() Contra os méritos dos critérios () Contra a composição da Nota Final (À Comissão de Seleção,) Contra as Pontuações de critérios) Contra a Edição do Resultado

À Comissão de avaliação e seleção,

Com base no resultado do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração conforme justificativa a seguir:

Justificativa:

[CIDADE], [ESTADO], ____/____/de 2024.

Assinatura do Candidato

[NOME COMPLETO]

ANEXO VII

EDITAL Nº 1/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS - POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) da (LEI Nº 14.399/2022) E DEMAIS AÇÕES DA SEJUCEL

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL E [PARECERISTA].

O Estado de Rondônia, através da **Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, esporte e Lazer - SEJUCEL**, CNPJ:50.380.522/0001-34, sediada no Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - 5º Andar, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho - ROCEP: 76801-466, neste ato representado pelo Secretário estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, portador do RG Nº [XXXX], inscrita no CPF sob o nº [XXXX], residente e domiciliada na Rua [XXXX], [XXXX], CEP: [XXXX], doravante denominado CONTRATANTE e o(a) [INDICAR NOME DO(A) PARECERISTA CONTRATADO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXX], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.399/2022 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Edital Nº 1/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação para prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no Edital Nº 1/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e demais ações da SEJUCEL.

1.1.1 Os pareceres deverão:

- I- Observar critérios objetivos previamente definidos, tais como originalidade, exequibilidade, mérito cultural, entre outros que se fizerem pertinentes;
- II- Ser estruturados em linguagem técnica, impessoal e devidamente fundamentada, garantindo a coerência e a transparência da avaliação;
- III- Seguir modelo padronizado, conforme orientações e formatos estabelecidos pela instituição responsável;
- IV- Ser entregues dentro do prazo previamente estipulado, respeitando o cronograma definido para o processo de análise.

1.2 Vinculam esta contratação chamamento público para a seleção de pareceristas - para a análise dos projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e demais ações da SEJUCEL que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado da fase de análise de mérito e técnica, à qual estará vinculada ao exercício vigente. A convocação dos pareceristas será realizada por meio de portaria, de forma gradativa e conforme a demanda dos editais e das áreas setoriais. Nesta fase, os selecionados deverão apresentar a documentação complementar exigida. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, até 2 (duas) vezes;

2.2 O prazo de vigência será vigência de até 12 meses, prorrogável por igual período; rescisão unilateral motivada com aviso prévio mínimo de 10 dias úteis; e, rescisão por inadimplemento com apuração de responsabilidade, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento e respeitando os prazos e disposições da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB).

2.3 O prazo de execução da prestação de serviço é de 10 (dez) até 20 (vinte) dias corridos para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação podendo esse prazo ser reduzido conforme a urgência e a necessidade da SEJUCEL, desde que previamente comunicado. O período destinado à curadoria estará descrito no Contrato de Prestação de Serviços firmado com o parecerista, conforme item 8.1 do edital.

2.4 A prorrogação do prazo deste processo seletivo poderá ocorrer mediante decisão da administração pública, desde que devidamente justificada, em casos como baixa adesão ou insuficiência de candidato, problemas técnicos ou administrativos que impactem o processo, necessidade de alterações no edital, solicitações formais dos interessados, exigências legais ou normativas, ou qualquer outro fator que comprometa a transparência e a competitividade do certame. A prorrogação, quando necessária, será formalizada por meio de ato administrativo, como retificação do edital ou publicação de comunicado oficial, garantindo ampla divulgação e respeito aos princípios da legalidade, publicidade e isonomia.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O parecerista contratado fará jus à remuneração conforme quantidade de pareceres emitidos, fixado o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por parecer emitido, limitado ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) projetos analisados por comissão em que atuar..

5.2 Forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica.

5.2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante entrega de documento fiscal pelo contratado; verificação realizada pela **Secretaria do Estado da Juventude, Cultura, esporte e Lazer - SEJUCEL** de regularidade fiscal e adimplência conforme relação de documentos requisitada no item 11.3. (se for o caso), e sujeito a descontados de encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

5.2.2.1 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

5.2.2.2 O contratado deverá emitir Nota Fiscal conforme legislação vigente.

5.2.2.3 Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da homologação do contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo único. Independentemente de solicitação da Contratada, o reajuste previsto nesta cláusula será aplicado automaticamente pelo Contratante após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, salvo manifestação expressa em sentido contrário pela Administração, devidamente motivada e formalizada antes da data prevista para o reajuste."

6.3 No caso de atraso ou não na divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

6.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE **SECRETARIA DO ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

- do) Compor as comissões que ira prestar serviço e realizar a convocação dos parecerista selecionados por este edital.
- dp) Acompanhar todas as obrigações dos parecerista contratados, através de servidor especialmente designado;
- dq) Realizar a seleção dos parecerista por meio de comissão indicada pelo secretario da SEJUCEL
- dr) Comunicar, por escrito, ao parecerista convocado sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas nos pareceres emitidos, solicitando que os mesmos sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme as orientações da SEJUCEL.
- ds) Efetuar o pagamento do parecerista convocado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.
- dt) A SEJUCEL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato de Prestação de Serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- du) Assumir a coordenação das atividades do processo de seleção.
- dv) Dispor de espaço adequado para reuniões e encontros (presencial ou via meet), assistência jurídica, secretário(a) de acompanhamento, caso seja necessário, para atender as necessidades administrativas.
- dw) Gerenciar a plena divulgação estadual dos resultados.
- dx) Honrar com as regras desta seleção;
- dy) Indicar o gestor do contrato e o fiscais de contrato deste edital

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- dz) Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais referentes à seleção para os quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada referente à Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente seus artigos art. 6º XLIII, art. 74, inciso IV e o artigo 79, inciso I.
- ea) Analisar, selecionar e avaliar projetos culturais, seguindo as regras, critérios, orientações e diretrizes dos editais e da legislação vigente.
- eb) Justificar a pontuação atribuída com textos redigidos de forma impessoal, clara e concisa, contribuindo para a transparência do processo e, quando designado.
- ec) Analisar a planilha orçamentária, de acordo com regras do Edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;
- ed) Participar das reuniões virtuais ou presenciais convocadas pela SEJUCEL para orientação, deliberação ou outras demandas do processo de seleção, conforme a necessidade. Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos feitas pela SEJUCEL.
- ee) Assinar formulários, pareceres, atas de resultado final e demais documentos da seleção sempre que necessário, incluindo a análise, emissão de parecer e assinatura de atas de julgamento referentes a eventuais recursos interpostos.
- ef) Cumprir suas atribuições dentro dos prazos definidos pela SEJUCEL, garantindo a entrega das avaliações no tempo estipulado e o preenchimento correto dos formulários de avaliação, conforme as orientações recebidas.
- eg) O parecerista deverá manter a confidencialidade e a integridade de todas as informações acessadas durante a prestação dos serviços, observando rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.
- eh) É vedada a reprodução, compartilhamento ou utilização de quaisquer dados, informações, materiais ou documentos fornecidos pela SEJUCEL ou obtidos no exercício de suas atribuições, para quaisquer outros fins.
- ei) II - É expressamente proibido manter contato com proponentes ou pessoas a eles vinculadas durante a vigência do Edital de Seleção.
- ej) Observar, atender, respeitar e cumprir os parâmetros técnicos e ético-profissionais a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a SEJUCEL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do parecerista;
- ek) Comunicar à SEJUCEL a existência de vínculo empregatício, societário ou de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, com o proponente ou pessoas envolvidas em proposta que lhe for submetida para sua avaliação, abstando-se de atuar na análise da proposta, sob pena de nulidade dos atos que praticar;
- el) Comunicar imediatamente à SEJUCEL qualquer situação ou ocorrência que tenha conhecimento e que possa repercutir no seu trabalho ou no Processo de Seleção em que está atuando como parecerista;
- em) Manter, durante toda a vigência do edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua permanência no processo de seleção, bem como reapresentar os documentos cujo prazo de validade tenha expirado.
- en) Realizar os trabalhos com integral observância aos princípios da Administração Pública, e às regras do instrumento convocatório, quando for o caso, em especial os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.
- eo) Caso Necessário realizar a análise para pré-certificação das entidades e coletivos candidatas a Ponto de Cultura e Pontões, nos editais da Política Cultura Viva.
- ep) Os pareceristas deverão **reavaliar** os projetos que apresentarem, entre os três membros da comissão avaliadora, **discrepância** igual ou superior a **30% entre a maior e a menor nota** atribuída, sempre que solicitado pela SEJUCEL.

O descumprimento desta cláusula poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais cabíveis, além da rescisão do contrato e demais penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, à proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6 A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

8.6.1 A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.2 A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente. 8.8 A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

8.10.1 O parecerista terá o prazo de 5 dias corridos para apresentar defesa quanto às penalidades aplicadas pela contratante

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o chamamento;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste processo seletivo ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas B, C, D, E, F e G do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas H, I, J, K e L do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas B, C, D, E, F e G, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
- II - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- III - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- IV - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante; V - não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VI - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VII - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- VIII - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- IX - utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- X - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XI não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador; XII - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções paralizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DARESCISÃO

11.1 O pedido de rescisão pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas por este instrumento contratual, conforme previsto no item 18 do Edital.

11.1.1 A rescisão por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objetodeste processo seletivo, conforme possibilidades previstas no item 18.6 do Edital:

I - Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

II - Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos candidatos ;

III - Pela rescisão do contrato decorrente deste processo seletivo por culpa do candidato;

IV - Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único - A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o processo seletivo do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da Despesa
32.013.13.392.2093.4023	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
		3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas
32.0013.13.392.2093.4023	1.500.000 - FEDEC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
		3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas
32.013.13.392.2093.1051	1.500.000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
		3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas
32.013.13.392.2093.2512	1.500.0000	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
		3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações próprias e normas federais aplicáveis subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d) Exceuem-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviços.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Prestação de Serviços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho -RO, ____ de _____ de 2025.

Secretario do Estado da juventude, Cultura, esporte e Lazer - SEJUCEL

PARECERISTA
ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PARECERISTAS

Eu, **[Nome do Parecerista]**, portador do **CPF/RG [Documento do Parecerista]**, residente em **[Endereço do Parecerista]**, vinculado à **[Instituição, se aplicável]**, declaro para os devidos fins que me comprometo a manter total sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso no exercício de minha função como parecerista.

Declaro que:

1. Tratarei todas as informações recebidas de forma estritamente confidencial, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia por escrito da instituição contratante.
2. Não copiarei, reproduzirei, distribuirei ou utilizarei as informações sigilosas para qualquer outro fim que não seja a elaboração do parecer solicitado.
3. Adotarei todas as medidas necessárias para proteger as informações acessadas contra acessos não autorizados.
4. Tenho ciência de que meu compromisso de sigilo persiste mesmo após o término da atividade de parecerista, por tempo indeterminado.
5. Estou ciente de que o uso indevido das informações confidenciais poderá resultar em sanções administrativas, civis e criminais, conforme a legislação vigente.
6. Declaro que aceito todas as condições acima mencionadas e me responsabilizo integralmente pelo cumprimento desta autodeclaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

[Nome do Parecerista]

(Parecerista)

ANEXO IX

AUTO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF [Número do CPF], declaro, para os devidos fins, que no exercício de minhas funções como parecerista, comprometo-me a atuar de forma imparcial e isenta na avaliação de projetos submetidos para análise.

Declaro ainda que:

1. Não possuo qualquer vínculo pessoal, profissional, acadêmico ou financeiro com os proponentes dos projetos que me forem designados para avaliação;
2. Não participo direta ou indiretamente da elaboração, execução ou gestão dos projetos em análise;
3. Caso identifique qualquer situação que possa configurar conflito de interesse, comprometendo minha imparcialidade, comprometo-me a informar imediatamente a instituição competente e a me abster da avaliação do referido projeto.

Estou ciente de que a presente declaração é prestada sob minha responsabilidade e que a omissão ou falsidade de informações pode resultar nas sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

[Nome Completo]

[Assinatura]

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CARGA HORÁRIA

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF [NÚMERO DO CPF], declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para exercer as atividades de parecerista, comprometendo-me a cumprir os prazos estabelecidos para a análise e emissão de pareceres.

Declaro ainda que minha carga horária permite a realização das atividades com a devida dedicação, garantindo a qualidade e a tempestividade na entrega dos pareceres, sem prejuízo às demais atribuições profissionais que exerço.

Estou ciente de que o não cumprimento dos prazos pode impactar negativamente o processo de avaliação e, portanto, reafirmo meu compromisso com a pontualidade e a responsabilidade inerentes à função.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Nome Completo]

[Assinatura]

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado(a) em _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com o tratamento dos meus dados pessoais pela [Nome da Empresa/Organização], em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Declaro que os dados pessoais fornecidos serão utilizados para as seguintes finalidades:

() Cadastro e manutenção de relacionamento () Envio de comunicações e marketing () Processamento de transações e contratos () Cumprimento de obrigações legais e regulatórias () Outras: _____

Estou ciente de que os dados poderão ser compartilhados com terceiros apenas quando necessário para a execução das finalidades acima mencionadas, respeitando-se os princípios da transparência e segurança.

Reconheço que os dados serão armazenados pelo período necessário para o cumprimento das finalidades mencionadas ou conforme exigido por obrigações legais, sendo adotadas medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger as informações contra acessos não autorizados, perdas, destruição ou alteração indevida.

Sei que tenho o direito de:

- Acessar, corrigir, atualizar ou solicitar a exclusão de meus dados pessoais;
- Solicitar a revogação deste consentimento a qualquer momento;
- Solicitar informações sobre o compartilhamento de meus dados;
- Requerer a portabilidade de meus dados, conforme aplicável.

Para exercer esses direitos, poderei entrar em contato através do e-mail: [E-mail de contato].

Por meio desta autodeclaração, manifesto meu consentimento livre, informado e inequívoco para o tratamento dos meus dados pessoais, conforme disposto neste documento.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

[Nome da Empresa/Organização] Responsável pelo Tratamento de Dados: _____ E-mail para contato: [E-mail de contato]

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS

Eu, [Nome Completo], portador do [Documento de Identificação] nº [Número], inscrito no CPF sob o nº [Número], residente e domiciliado em [Endereço Completo], declaro, sob as penas da lei, que não respondo a processos administrativos ou judiciais que possam comprometer minha atuação profissional.

Declaro, ainda, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e me comprometo a informar qualquer alteração nessa condição, assumindo plena responsabilidade por esta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para os devidos fins.

[Nome Completo]

[Assinatura]

Equipe de Elaboração

MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA

JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO

Revisor:

ROBSON RONI MATOS DA SILVA

Chefe da Coordenação de Cultura

Dr. Alécio Valois de Araújo

Técnico Encarregado dos Assuntos Relativos à Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico de Rondônia Portaria nº 74/2018/SEJUCEL-CODEC

De acordo:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0058869029

Portaria de férias nº 6263 de 30 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE DA SILVA SANTOS VIANA**, SEJUCEL - Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - CDS-17 *, matrícula *****341, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para **05/03/2025 a 14/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/03/2025 a 14/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2025 a 14/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC41335

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 812 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.002921/2025-85, vinculada à Ordem de Fornecimento 38 (0059570096), cujo objeto é aquisição de camisas.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula n.º *****291 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059663183

Portaria nº 764 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.001616/2025-76, vinculada à Ordem de Fornecimento 36 (0059546338), cujo objeto é aquisição de camisas.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula Nº *****984 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059535931

Portaria nº 825 de 29 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente a contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIACÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via *website* ou dispositivos móveis (*smartphone*,

tablet e outros) com internet patrocinada, com serviço de navegação gratuita para os usuários, alusivo ao CONTRATO nº 0740/SEAS/PGE/2022 (0032947721).

1. **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Gerente de Proteção Global, Matrícula: *****390;
2. **MAYARA FIGUEIREDO ITO**, Assessora da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, Matrícula nº *****420;
3. **LEANDRO LUCAS SÁ DE JESUS SILVA**, Assessor da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, Matrícula: *****753.

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, no processo acima mencionado, a servidora: **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, Assessora de Proteção Global, Matrícula: *****594, como Fiscal de Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ANA GABRIELA DINIZ GONÇALVES**, Assessora da Gerência de Proteção Global, Matrícula nº *****977, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º - Fica designada como Gestora de Contrato a servidora:

1. **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, Mat. *****989 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n.º *****291.

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado a Coordenadora da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1057 de 08 de julho de 2024 0050641943.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059687292

Portaria nº 801 de 28 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 176/2025/SEAS-FEAS, de 22 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Jaci-Paraná e Abunã, para realizar análise situacional dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004. A concessão de diárias no período de 30/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Nálei de Carvalho Sobrinho	*****515	Porto Velho
Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo	*****808	Porto Velho
Fernando Tomas de Aquino	*****485	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Fernando Tomas de Aquino como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059613911

Portaria nº 794 de 25 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Parecer nº 110/2025/SEAS-DESFZ (id. 0059350260), de 15 de abril de 2025;

Considerando a Justificativa (id. 0059350266), de 15 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita dos bens abaixo, repassado por meio de Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES BETEL**, CNPJ 01.328.068/0001-67, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
166533	167	TRATOR AGRÍCOLA TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, POTENCIA DE 75 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE ENGATE DE 3 PONTOS- CHASSI 261693- SERIE KA 609 MODELO 5030	R\$ 2.939,86	R\$ 1.419,10
166584	169	GRADE NIVELADORA 24 DISCOS	R\$ 551,11	R\$ 266,14
170889	172	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, N/S 11951891	R\$ 321,03	R\$ 155,43

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059599546

Portaria nº 777 de 25 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 89/2025/SEAS-DESFZ (id. 0059145687) de 11 de abril de 2025; e
Considerando a Justificativa de Doação (id. 0059145889) de 11 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ITAPIREMA SETOR II - APRITA**, CNPJ 63.787.519/0001-81, localizada no município de Ji-Paraná/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
151537	500	Forno a gás med. 27 cm de altura x 80mm de largura	R\$ 146,90	R\$ 71,00
159194	502	Cilindro manual de alumínio	R\$ 18,20	R\$ 9,23
-	270-Relacionado	Kit Assadeira de alumínio nº 7 retangular	R\$ 325,00	R\$ 325,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059561683

Portaria nº 793 de 25 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
Considerando o Parecer nº 67/2025/SEAS-DESFZ (id. 0056829705), de 28 de janeiro de 2025;
Considerando a Justificativa (id.0056829705), de 28 de janeiro 2025.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita dos bens abaixo, repassado por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, CNPJ 84.723.030/0001-16, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
379908	314	Trator agrícola, 4x2, número de série KA 607	R\$ 4.200,00	R\$ 2.373,00
379944	315	Arado fixo três discos de 26	R\$ 224,00	R\$ 108,08
379948	316	Grade niveladora 24 discos de 18	R\$ 280,00	R\$ 135,10
379985	318	Carreta agrícola graneleiro r 3200	R\$ 280,00	R\$ 135,10
379991	319	Roçadeira hidráulica	R\$ 322,00	R\$ 155,71

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059598648

Portaria nº 792 de 25 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
Considerando o Parecer nº 97/2025/SEAS-DESFZ (id. 0059243155), de 11 de abril de 2025;
Considerando a Justificativa (id.0059243156), de 11 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita dos bens abaixo, repassado por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, CNPJ 01.254.422/0001-56, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
161831	372	PLANTADEIRA ADUBADEIRA 5 LINHAS	R\$ 90,53	R\$ 46,98

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059598239

Portaria nº 705 de 22 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 171/2025/SEAS-FEAS, de 16 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a Aldeia Tanajura - Rio Pacaás Novos, para cadastrar e realizar a entrega de cestas básicas às famílias residentes na Aldeia. A concessão de diárias no período de 18 a 19/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará-Mirim
Zilmar de Lima Teixeira	*****187	Guajará-Mirim
Marcio Gustavo Lourenço Dias	*****745	Guajará-Mirim
Vicente Carvalho de Albuquerque	*****577	Guajará-Mirim
Júlio Antônio da Costa Freitas	*****146	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059423209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **Processo nº 0026.007089/2023-41, Pregão nº 90007/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para compra de Kits de Enxoval para Recém-Nascidos, a fim de fortalecer o vínculo familiar e atender gestantes/responsáveis em todos os municípios rondonienses, conforme **Termos de Homologação (0059651888;0059651926)**, nos valores abaixo, em favor das empresas listadas:

EMPRESA/PROPOSTA	ITEM	VALOR
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 07.490.167/0001-27 (0058988843)	16	R\$ 265.936,90
Valor Total		R\$ 265.936,90 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

EMPRESA/PROPOSTA	ITEM	VALOR
STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941.0001-36 (0058308330)	19	R\$ 372.200,00
Valor Total		R\$ 372.200,00 (trezentos e setenta e dois mil e duzentos reais)

Publique-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059564333

Portaria nº 789 de 25 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 55/2025/SEAS-GLOG, de 24 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Vilhena e Cacoal, para realizar a entrega dos novos veículos das Regionais. A concessão de diárias no período de 28 a 29/04/2025 e 30/04 a 01/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
------	-----------	--------

José Carlos Brasil da Silva	*****967	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	*****065	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidores José Carlos Brasil da Silva, Paulo Breno Correia de Araújo e Willian de Oliveira Barbosa como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059589632

EDITAL Nº 2/2025/SEAS-ASTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 0026.007058/2023-91

Em razão do disposto no parágrafo único do art. 46 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN nº 68/2019, art. 9, IV, da Lei Estadual nº 3.830/2016, ficam **CITADOS** os senhores **CARLOS DE OLIVEIRA SILVA** (CPF: 386.***.***.00), **RAMIRO PATRÍCIO DOS SANTOS** (CPF: 263.***.***-20) e o **CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL** (CNPJ 01.698.481/0001-13), para, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da data desta publicação, dar ciência da instauração e conclusão da **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** relativa ao **Termo de Fomento nº 123/PGE-2020** e **OPORTUNIZAR** prazo para **REALIZAÇÃO DE AUTOCOMPOSIÇÃO**, conforme dispõe o art. 13, parágrafo único, I, da IN nº 68/TCE-2019.

O **Termo de Fomento nº 123/PGE-2020** foi celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS e o CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL - ITSF, no importe inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e após decisão de rejeição parcial das contas, atribuído o valor de R\$ 65.868,34 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) a ser devolvido aos cofres públicos estaduais por força da execução irregular do objeto fomentado e, após, conclusão da presente Tomada de Contas Especial, o valor atualizado a ser devolvido até 01/2025, é de R\$ 466,43 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos estaduais repassados ao Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael - ITSF, em virtude da prestação irregular das contas, dos valores transferidos no âmbito do Termo de Fomento nº 123/PGE-2020. As irregularidades delatadas caracterizam infração ao art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; art. 6º, II e V da IN nº 68/TCE-2019 e cláusula nona do Termo de Fomento nº 123/PGE-2020.

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso se reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, a SEAS julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá rejeição das contas e imputação do referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento independentemente de manifestação do agente suprido (art. 44, inciso V, Lei 3.830/2016), podendo ensejar inscrição em dívida ativa, inscrição em protesto e/ou ação judicial de execução perante o juízo competente.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio de pedido diretamente no e-mail **astec.seasro@gmail.com** ou no endereço físico desta Secretaria, situada à **Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76801-470, Edifício Rio Pacaás Novos - 6º Andar.**

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s), do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas perante a SEAS nos endereços acima mencionados.

VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONÇALVES

Membro de CTCE

Portaria nº 696, de 16 de abril de 2025

SEAS-RO

ADRIANA SOUSA MARQUES

Membro de CTCE

Portaria nº 696, de 16 de abril de 2025

SEAS-RO

Protocolo 0059621944

Portaria de férias nº 5771 de 16 de abril de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO**, SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 06/05/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 30/09/2025) e (27/12/2025 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/04/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Portaria nº 840 de 30 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611) - publicada no DOE nº 198, de 04 de outubro de 2021.

Considerando o Relatório com o Resultado da Análise Documental expedido pela Gerência de Política para Mulher (0059723761);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiária do Programa Mulher Protegida apta ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta Portaria, por atender aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021 e Decreto nº 26.608/2021, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastro de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de abril de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADA AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL
1.	***.536.952. -**	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.

Revisado por: Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0059724414

Portaria nº 843 de 30 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, com a finalidade de acompanhar a **contratação de serviços de fornecimento de coffee breaks**, para atender ao **evento "Certificações dos Alunos do Programa Vencer", que acontecerá no dia 7 de maio de 2025**, processo: 0026.003142/2025-05:

1. **QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE**, Assessora, Matrícula nº *****932;

2. **FÁBIO DE SOUZA MOTA**, Assessor, Matrícula nº *****335;

3. **ALESSANDRA CARDOSO SOUZA**, Assessora, Matrícula nº *****990;

Art. 2º - Fica designado como Fiscal da prestação de serviços o servidor: **DOUGLAS PEIXOTO NÓIA**, Assessor, Matrícula nº *****650.

Art. 3º - Fica designada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº *****984, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059730445

Portaria nº 833 de 30 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento e recebimento da prestação do serviço, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Matrícula nº *****137 (Membro);

2. **ALINNE BODENSTEIN BARBOSA**, Matrícula nº *****096 (Membro);

Art. 2º - Fica designada como Fiscal do contrato, para realização de fiscalização e emissão de Relatório dos serviços prestados, a servidora **ELIZA SANCHES**, Matrícula nº *****870;

Art. 3º - Fica designado a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Matrícula nº *****096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria 791 de 25 de abril de 2025 e Portaria nº 820 de 29 de abril de 2025;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de Abril de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0059711146

Portaria nº 829 de 29 de abril de 2025

Designa servidores para compor a Comissão de Análise e Vistoria, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no tocante ao **Chamamento Público nº 072/2024/CEL/SUPEL/RO, para o segundo ciclo de contratações**, com abrangência no município de **Porto Velho/RO**.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão de análise e vistoria com o objetivo de avaliar a qualificação técnica das empresas interessadas no **Chamamento Público nº 072/2024/CEL/SUPEL/RO**, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no estado de Rondônia, com abrangência no município de **Porto Velho/RO**, com as atribuições abaixo elencadas:

I - Presidente:

- a) liderar as ações da comissão;
- b) presidir reuniões;
- c) designar competências entre os membros da comissão; e
- d) demais atribuições dos membros da comissão.

II - Vice-presidente:

- a) auxiliar o presidente no exercício de suas funções;
- b) substituir o presidente nas suas ausências; e
- c) demais atribuições dos membros da comissão.

III - Membro:

- a) realizar análise documental;
- b) elaborar relatório circunstanciado;
- c) realizar vistoria técnica;
- d) elaborar relatório de vistoria técnica.

IV - Equipe de Apoio e Direção:

- a) fornecer apoio e suporte aos membros;
- b) controlar as atividades realizadas; e
- c) determinar as diretrizes os trabalhos desenvolvidos.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem nas seguintes funções:

I - Presidência: RENNAN GOMES FEITOSA, Assessor, GSAN, Matrícula nº ***.***.393;

II - Vice Presidência: CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR, Gerente, GSAN, Matrícula nº ***.***.895;

III - Membros:

- a) LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS, Gerente, GINFRA, Matrícula nº ***.***.675;
- b) TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA, Assessora, GINFRA, Matrícula nº ***.***.743;
- c) CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, Assessor, GINFRA, Matrícula nº ***.***.405;
- d) VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA, Analista, GINFRA, Matrícula nº ***.***.071;
- e) ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES, Analista, GINFRA, Matrícula nº ***.***.518;
- f) TAMIR SILVA DE PAULA, Gerente, GC, Matrícula nº ***.***.518;
- g) RAQUEL ROCHA CORDEIRO, Assessora, GC, Matrícula nº ***.***.171;
- h) ROBERVAL CAETANO PASSOS, Assessor, GC, Matrícula nº ***.***.002;
- i) KELMA PALACIO DE OLIVEIRA, Assessora, GC, Matrícula nº ***.***.571;
- j) LUCAS ANTÔNIO AIRES DA SILVA, Assessor, GC, Matrícula nº ***.***.160;
- k) BRYAN ANDRADE AMORIM, Agente em Atividade Adm., Matrícula nº ***.***.167;
- l) RAQUEL RAMOS SOBREIRA, Agente em Atividade Adm., Matrícula nº ***.***.288;
- m) AYKE KAUÃ SILVA DE SOUZA, Agente em Atividade Adm., Matrícula nº ***.***.158;
- n) HENRY FABRÍCIO DO CARMO ARAÚJO, Agente em Atividade Adm., Matrícula nº ***.***.957;
- o) NORMAN VIRISSIOMO DA SILVA, Agente em Desen. Social - Economia, Matrícula nº ***.***.338;
- p) FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS, Assessor, GSAN, Matrícula nº ***.***.601;
- q) MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, Assessora, GSAN, Matrícula nº ***.***.955; e
- r) CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessora, GSAN, Matrícula nº ***.***.999.

IV - Equipe de Apoio e Direção

- a) BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas, Matrícula nº ***.***.555; e
- b) MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA, Coordenadora Estadual da Segurança Alimentar e Nutricional, Matrícula nº ***.***.516.

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuação na **Subcomissão de Análise Documental** relativa à qualificação técnica (envelope 02 do Instrumento Convocatório), com a confecção de relatório circunstanciado:

- a) CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR, Gerente, GSAN, Matrícula nº ***.***.895;
- b) RENNAN GOMES FEITOSA, Assessor, GSAN, Matrícula nº ***.***.393;
- c) LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA, Assessora, GSAN, Matrícula: ***.***.786;
- d) TAMIR SILVA DE PAULA, Gerente, GC, Matrícula nº ***.***.518; e
- e) RAQUEL ROCHA CORDEIRO, Assessora, GC, Matrícula nº ***.***.171.

Art. 4º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuação na **Subcomissão de Vistoria Técnica**, com a confecção de relatório de vistoria:

- a) LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS, Gerente, GINFRA, Matrícula nº ***.***.675;
- b) TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA, Assessora, GINFRA, Matrícula nº ***.***.743;
- c) CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, Assessor, GINFRA, Matrícula nº ***.***.405;
- d) VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA, Analista, GINFRA, Matrícula nº ***.***.071;
- e) ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES, Analista, GINFRA, Matrícula nº ***.***.518;
- f) FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS, Assessor, GSAN, Matrícula: ***.***.601;
- g) MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS, Assessora, GSAN, Matrícula nº ***.***.955; e
- h) CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Assessora, GSAN, Matrícula nº ***.***.999.

Art. 5º A Subcomissão de Análise Documental poderá conceder prazo para diligência(s) de até 3 dias úteis, a fim de que a empresa complemente/atualize os documentos de qualificação técnica e técnico operacional indicados nas alíneas dos 12.1.1 e 12.1.2, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação do relatório circunstanciado preliminar.

Art. 6º Após o término do prazo de diligência, a Subcomissão de Análise Documental elaborará relatório circunstanciado definitivo.

Art. 7º Habilitado o estabelecimento quanto aos documentos de qualificação técnica e técnico operacional indicados nas alíneas dos 12.1.1 e 12.1.2 do Instrumento Convocatório, sendo desnecessária, portanto, sua complementação/atualização nos moldes do art. 5º desta Portaria, será dispensado o relatório circunstanciado preliminar, cabendo à Subcomissão de Análise Documental a elaboração do definitivo.

Art. 8º O prazo para conclusão das atividades da comissão finda com o ato homologatório, quanto ao 2º ciclo de contratações, objeto desta Portaria.

Art. 9º Ficam revogados os termos da Portaria nº 23 de 07 de janeiro de 2025 (0056284737).

Art. 10 Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, data do sistema.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059694746

Portaria nº 842 de 30 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 297/2025/SEAS-GISP, de 30 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 02 e 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	*****078	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	*****952	Porto Velho
Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos	*****754	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059729009

Portaria nº 835 de 30 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 290/2025/SEAS-GISP, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Candeias do Jamari, para atendimento ID jovem no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luis Henrique Pereira Noberto	*****280	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059713284

Portaria nº 844 de 30 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 284/2025/SEAS-GISP, de 30 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari, para prestar atendimento no que concerne às atividades do INSS no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 02 a 04/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Fortunato Silva	*****140	Ariquemes
Mateus Rodrigues Torrente	*****593	Porto Velho
Adriele Pascoal Costa Lima	*****804	Porto Velho
Kellen Guther Sanders	*****827	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059734356

Portaria nº 830 de 29 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 280/2025/SEAS-GISP, de 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Sabrina Pereira da Silva Oliveira	*****815	Porto Velho
Ana Cecília de Amorim Diogo	*****708	Porto Velho
Mariana Silveira de Oliveira	*****929	Porto Velho
Kelma Palácio de Oliveira	*****571	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059695341

Portaria nº 827 de 29 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 277/2025/SEAS-GISP, de 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari, para o programa lazer na Comunidade no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cícero Marques de França	*****634	Porto Velho
Rosângela Paula Marques	*****205	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059691753

Portaria nº 822 de 29 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 268/2025/SEAS-GISP, de 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Adriana Farias Lima Barbosa do Nascimento	*****541	Porto Velho
Daniel Moreira Leite Ferreira	*****446	Porto Velho
Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha	*****182	Porto Velho
Maria Alcirene da Silva Costa	*****730	Porto Velho
Marinalda Barbosa Lima de Souza	*****505	Porto Velho
Patrícia Gomes dos Santos	*****740	Porto Velho

Pedro Gomes de Oliveira	*****954	Porto Velho
Teófilo Barreiro de Souza	*****619	Porto Velho
Vera Lúcia Vieira Ramos	*****745	Porto Velho
Ádla Albuquerque Lucas	*****595	Porto Velho
Ana Késsia Melo dos Santos	*****420	Porto Velho
Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro	*****126	Porto Velho
Maria Ivone da Silva Lima	*****368	Porto Velho
Mônica Lopes da Silva	*****848	Porto Velho
Sâmia Joecy Serrati de Oliveira	*****464	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059684481

Portaria nº 839 de 30 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 188/2025/SEAS-FEAS, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Jarú, Theobroma, Vale do Anari, Machadinho d'Oeste e Governador Jorge Teixeira, para realizar análise situacional dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 04 a 10/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Diego Aram Meghdessian Bedrosian	*****259	Porto Velho
Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo	*****808	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059722094

Resolução N. 03/2025/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre as diretrizes e o quantitativo de delegadas(os) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, com vistas à 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RO**, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2025, de forma híbrida, online e presencial na Sede da Casa dos Conselhos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, art. 35º, § 2º, inciso VI.

CONSIDERANDO a Convocação da **14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia**, convocada por meio do Decreto nº 30.195, de 25 de abril de 2025, a realizar-se em Porto Velho no período de 07 a 09 de outubro de 2025, com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla participação social, assegurar a paridade e proporcionalidade, promover a representação dos segmentos da sociedade civil e observar as diretrizes estabelecidas no Informe CNAS nº 5/2025 e na Resolução CNAS/MDS nº 187/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o quantitativo de delegadas(os) oriundos das Conferências Municipais de Assistência Social que participarão da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia, distribuídos por porte populacional de cada município, conforme anexo único desta Resolução, assegurando a paridade entre o número de representações governamentais e da sociedade civil, bem como a proporcionalidade na distribuição entre os três segmentos da sociedade civil (usuárias(os), trabalhadoras(es) e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social).

Art. 2º Os delegados deverão ser eleitos com a seguinte proporção:

I - **Pequeno Porte I:** 06 (seis) delegadas(os), sendo 3 (três) governamentais e 3 (três) da sociedade civil (1 usuária(o), 1 trabalhadora(or), 1 entidade/organização);

II - **Pequeno Porte II:** 06 (seis) delegadas(os), com a mesma distribuição do inciso anterior;

III - **Médio Porte:** 12 (doze) delegadas(os), sendo 6 (seis) governamentais e 6 (seis) da sociedade civil (2 usuárias(os), 2 trabalhadoras(es), 2 entidades);

IV - **Grande Porte:** 18 (dezoito) delegadas(os), sendo 9 (nove) governamentais e 9 (nove) da sociedade civil (3 usuárias(os), 3 trabalhadoras(es), 3 entidades).

Art. 3º Cada delegada(o) titular terá suplente correspondente, respeitada a mesma proporção e representação de segmentos, para o caso de eventual substituição.

Art. 4º É obrigatória a reserva de no mínimo 30% das vagas para grupos historicamente invisibilizados, conforme Resolução CNAS/MDS nº 187/2025, incluindo: pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAPN+, idosas, adolescentes, jovens, migrantes, refugiadas(os), apátridas, atingidas(os) por barragens e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs).

Parágrafo único. Cada candidata(o) deverá se inscrever identificando apenas um grupo para fins de concorrer às cotas.

Art. 5º É vedada a substituição de vagas entre segmentos governamentais e da sociedade civil.

Art. 6º Todos(as) as(os) delegadas(os) devem comprovar vínculo com o SUAS, mediante documentação específica conforme segmento representado, conforme previsto no Informe CNAS nº 5/2025.

Art. 7º Deverá ser utilizada a ficha de inscrição padronizada fornecida pelo CNAS, contendo informações sobre identidade pessoal, vínculo com o SUAS, segmento representado, acessibilidade e dados para fins de cotas.

Art. 8º Esta Resolução será acompanhada do anexo único: Quadro de Delegadas(os) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia - 14ª CONFEAS-RO

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Conselheira Presidente do CEAS/RO
[Assinado Eletronicamente]

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DELEGADAS(OS) PARA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - 14ª CONFEAS-RO

ARIQUEMES
NOVA MAMORÉ
PRESIDENTE MÉDICI

ORDEM	MUNICÍPIOS	PORTE	Nº DE DELEGADOS MUNICIPAIS TITULARES	Nº DE DELEGADOS MUNICIPAIS SUPLENTES (reserva)
1	Grande	18	18	
2	ALTA FLORESTA	Pequeno II	6	6
3	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	Pequeno I	6	6
4	ALTO PARAÍSO	Pequeno I	6	6
5	ALVORADA DO OESTE	Pequeno I	6	6
6	BURITIS	Pequeno II	6	6
7	CABIXI	Pequeno I	6	6
8	CACAULÂNDIA	Pequeno I	6	6
9	CACOAL	Médio	12	12
10	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Pequeno I	6	6
11	CANDEIAS DO JAMARI	Pequeno II	6	6
12	CASTANHEIRAS	Pequeno I	6	6
13	CEREJEIRAS	Pequeno I	6	6
14	CHUPINGUAIA	Pequeno I	6	6
15	COLORADO DO OESTE	Pequeno I	6	6
16	CORUMBIARA	Pequeno I	6	6
17	COSTA MARQUES	Pequeno I	6	6
18	CUJUBIM	Pequeno I	6	6
19	ESPIGÃO DO OESTE	Pequeno II	6	6
20	GOV. JORGE TEIXEIRA	Pequeno I	6	6
21	GUAJARÁ- MIRIM	Pequeno II	6	6
22	ITAPUÁ DO OESTE	Pequeno I	6	6
23	JARU	Médio	12	12
24	JI-PARANÁ	Grande	18	18
25	MACHADINHO DO OESTE	Pequeno II	6	6
26	MINISTRO ANDREAZZA	Pequeno I	6	6
27	MIRANTE DA SERRA	Pequeno I	6	6
28	MONTE NEGRO	Pequeno I	6	6
29	NOVA BRASILÂNDIA	Pequeno I	6	6
30	Pequeno II	6	6	
31	NOVA UNIÃO	Pequeno I	6	6
32	NOVO HORIZONTE	Pequeno I	6	6
33	OURO PRETO DO OESTE	Pequeno II	6	6
34	PARECIS	Pequeno I	6	6
35	PIMENTA BUENO	Pequeno II	6	6
36	PIMENTEIRAS DO OESTE	Pequeno I	6	6
37	PORTO VELHO	Grande	18	18
38	Pequeno I	6	6	
39	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	Pequeno I	6	6
40	RIO CRESPO	Pequeno I	6	6
41	ROLIM DE MOURA	Médio	12	12
42	SANTA LUZIA DO OESTE	Pequeno I	6	6
43	SÃO FELIPE DO OESTE	Pequeno I	6	6
44	SÃO FRANC. DO GUAPORÉ	Pequeno I	6	6
45	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Pequeno II	6	6

46	SERINGUEIRAS	Pequeno I	6	6
47	TEIXEIRÓPOLIS	Pequeno I	6	6
48	THEOBROMA	Pequeno I	6	6
49	URUPÁ	Pequeno I	6	6
50	VALE DO ANARI	Pequeno I	6	6
51	VALE DO PARAÍSO	Pequeno I	6	6
52	VILHENA	Médio	12	12
	TOTAL		372	372

Protocolo 0059192187

Portaria nº 846 de 30 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 30/2025/SEAS-GDH, de 23 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena e Espigão do Oeste, para participar, representando a SEAS-CAS, no Programa de Desenvolvimento do Turismo em Terras Indígenas de Rondônia. A concessão de diárias no período de 05 a 10/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Leandro Lucas Sá de Jesus Silva	*****753	Porto Velho
Amanda dos Santos Batista	*****155	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	*****230	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059741773

Portaria nº 845 de 30 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 296/2025/SEAS-GISP, de 30 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari, para prestar atendimentos médicos: fonoaudiologia, Psicologia e fisioterapia do programa Rondônia Cidadã, conforme Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 488 de 25 de março de 2025 (0058596543). A concessão de diárias no período de 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Flávia Peres de Lima	*****048	Porto Velho
Andressa Hélen dos Santos Souza	*****589	Porto Velho
Lucilene dos Santos Duarte	*****545	Porto Velho
Marlison Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059741628

Portaria nº 841 de 30 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 285/2025/SEAS-GISP, de 30 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari, para objetivo da solicitação é a execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ, conforme Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 488 de 25 de março de 2025

(0058596543). A concessão de diárias no período de 02/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
César Costa Muniz de Souza	*****401	Porto Velho
Tiago Santos Pereira	*****311	Porto Velho
Ortência de Oliveira Sousa	*****936	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059728990

Portaria n^o 823 de 29 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n^o 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n^o 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1^o de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando n^o 276/2025/SEAS-GISP, de 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município Candeias do Jamari, responsável pela solicitação da 2ª Via da Certidão de Nascimento e Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria n^o 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Larissa Martins de Athayde Dantas	*****393	Porto Velho
Adriana Aguiar de Souza	*****560	Porto Velho
Mario Jorge Ribeiro Amaral	*****753	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059686148

Portaria n^o 838 de 30 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n^o 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n^o 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1^o de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando n^o 285/2025/SEAS-GISP, de 30 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari, para prestar atendimentos médicos, emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia do programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Emily Tawane Souza dos Santos	*****478	Porto Velho
Hosana Maria Alves Pinto	*****872	Porto Velho
Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes	*****340	Porto Velho
Francisca Ribeiro de Melo	*****032	Porto Velho
Antônio Augusto Diogo Tavares	*****700	Porto Velho
Gabrielle Queiroz da Silva	*****520	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059720280

Portaria nº 828 de 29 de abril de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 274/2025/SEAS-GISP, de 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionado, para o Município Candeias do Jamari, para a emissão Passe Livre Estadual - Pessoa com deficiência e Pessoa Idosa do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o cronograma de ações do Ano de 2025, disposto na Portaria N° 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Paula da Silva de Oliveira	*****442	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059693724

Portaria nº 831 de 29 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 275/2025/SEAS-GISP, de 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari para a execução do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o cronograma de ações do Ano de 2025, disposto na Portaria N° 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Oreste Inácio Miranda	*****579	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059696190

Portaria nº 836 de 30 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 20/2025/SEAS-GERVHA, de 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Chupinguaia, para divulgação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 30/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Oziane Lopes Silveira Germiniano	*****408	Vilhena
Heliomar Rodrigues	*****099	Vilhena

Art. 2º- Designar o Servidor Heliomar Rodrigues como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059713709

Portaria nº 821 de 29 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 241/2025/SEAS-GISP, de 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município Candeias do Jamari, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
César Costa Muniz de Souza	*****401	Porto Velho
Rennan Gomes Feitosa	*****393	Porto Velho
Tiago Santos Pereira	*****311	Porto Velho
Railane de Oliveira Marinho	*****308	Porto Velho
Thais Perez Uchoa	*****971	Porto Velho
Patrícia Rodrigues da Silva Cimorelli	*****114	Porto Velho
Leandro Lucas Sá de Jesus Silva	*****753	Porto Velho
Jocielen Gama Lima de Oliveira	*****541	Porto Velho
Fabiola Jessica Brito da Silva	*****457	Porto Velho
Laudiana Aparecida Damaceno	*****328	Porto Velho
Leila Candido dos Reis	*****134	Porto Velho
Camila Bancalari Ferreira da Silva	*****004	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059680125

Portaria nº 814 de 29 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 273/2025/SEAS-GISP, de 28 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari para a execução do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o cronograma de ações do Ano de 2025, disposto na Portaria Nº 33 de 09 de janeiro de 2025. A concessão de diárias no período de 03/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Brazil Lima	*****262	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto Nº 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059664219

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

ERRATA

No Artigo 1º da portaria da Portaria nº 155 de 06 de março de 2025 (Id. Sei! 0057924058):

Onde se lê:

"...no período de 2 março a 2 de agosto de 2025."

Leia-se:

"...no período de 2 março a 2 de setembro de 2025."

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0059698761

Portaria nº 296 de 29 de abril de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão (0058587685) e Decisão nº 6/2025/FEASE-CPPAD ID (0059613133);

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes no presente PAD e, por consequência **decido**:

II -Aplica-se a celebração de **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC**, conforme Art. 192-B, §4º, IV, em favor do servidor W. T. R., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.298 e posterior arquivamento.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0059667248

Portaria nº 295 de 29 de abril de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão (0059534885), e Decisão nº 7/2025/FEASE-CPPAD (0059644378);

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 202 de 18 de março de 2025, nos seguintes termos:

§ 1º - Tenho por bem acolher os termos do que foi Relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes no presente PAD e, por consequência

Decido:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo em favor do servidor, **J. C. R. da C.**, Agente de Segurança Socioeducativo, mat. nº ***.***.867; Pois o mesmo transigiu mediante, **Termo de Ajustamento de Conduta - T.A.C.**

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 0059662540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 241/2025/FEASE-ASCI (0059624400) de28/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0059029856) e (0059036281).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059645348

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 228/2025/FEASE-ASCI (0059612791) de28/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0058994751) e (0058995907).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059645978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 236/2025/FEASE-ASCI (0059610505) de28/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0059416169), (0059416225), (0059416256) e (0059439871).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059646505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 234/2025/FEASE-ASCI (0059609791) de 28/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0059116804) e (0059119118).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059647424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 174/2025/FEASE-ASCI (0058836697) de 01/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0058602930), (0058613688) e (0058615988).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059678819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 222/2025/FEASE-ASCI (0059534183) de 24/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0058967715), (0059008280), (0059008721), (0059009606), (0059009717) e (0059013576).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059680524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 242/2025/FEASE-ASCI (0059636608) de 29/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0059424369) e (0059427584).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059681214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 240/2025/FEASE-ASCI (0059621906) de 28/04/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0059483206) e (0059488075).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0059682166

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.001376/2025-43, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de** Materiais Esportivos, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sendo que a empresa **X-UTILIDADES COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.040.358/0001-00**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 22.410,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dez reais)**

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI e/ou Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE, tornam público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº0025.003118/2024-97, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso III, alínea 'a' da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de locação e montagem de estrutura institucional (Polícia Militar, Bombeiros, Ambulatório, Internet, Apoio Serviços Gerais e Segurança) e apoio para 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - Rondoleite, a serem realizadas no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO, sendo a aquisição realizada por menor preço por LOTE, conforme abaixo:

- LOTE 01 em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA**, Portadora do CNPJ: 08.156.871/0001-00, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**
- LOTE 02 em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA**, Portadora do CNPJ: 08.156.871/0001-00, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**
- LOTE 03 em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA**, Portadora do CNPJ: 08.156.871/0001-00, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)**
- LOTE 04 em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA**, Portadora do CNPJ: 08.156.871/0001-00, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**
- LOTE 05 em favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA**, Portadora do CNPJ: 08.156.871/0001-00, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de **R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)**

RATIFICO e AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 444.600,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme disposto no artigo 75, inciso III, alínea 'a' da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0059690866

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 297 de 29 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedido a Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, **REGINA WENDT DA CRUZ**, Cadastro XXXXXX102, C.P.F. XXX.506.132-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	490,00
33.90-39	3.500,00
TOTAL	5.990,00

Artigo 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Pimenta Bueno.

Artigo 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0059673275

Portaria nº 299 de 30 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 1 (0059501286);

Considerando a Autorização 0059511891;

Considerando a Portaria 439 de 24/06/2024 (0058139202);

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 686 de 19 de setembro de 2022, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.000311/2023-12**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0059711826

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo nº 0014.019412/2019-82,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25922>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/04/2025, às 16:41

RESOLVE:

Prorrogar a cedência do servidor **ALDOMIRO DA SILVA GODOI**, Fiscal Estadual Agropecuário, Matrícula n. *****998, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco/ADAGRO, conforme os seguintes períodos:

De 1º de janeiro de 2025 até 30 de abril de 2025: **a cedência será sem ônus para o Poder Executivo Estadual.**

A partir de 1º de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025: **a cedência será com ônus, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente.**

Rondônia, 29 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059661967

Portaria nº 296 de 29 de abril de 2025

Dispõe sobre o Gestor de Serviços no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, em seu art. 15, inciso XIV, conferidas pelo Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no DOE nº251;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto de Simplificação nº22.728, de 5 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidora **MARIVANIA COSTA DA SILVA**, sem prejuízo das funções que já exerce, para a função de **Gestor de Serviços** no âmbito da IDARON.

Art. 2º Compete ao Gestor de Serviços:

I - Realizar o levantamento e gerenciamento da carta de serviços de sua instituição;

II - Cadastrar, editar, publicar os serviços no sistema ALPHA;

III - Avaliar e autorizar as solicitações de permissão de acesso ao perfil de atendente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059670563

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 002/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa de bem móvel ID0059682859(SEI), Autorizo do Gestor da IDARON ID0059423257; **4- PROCESSO:** 0015.003108/2025-51; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto/Gerente Patrimônio IDARON

Protocolo 0059743948

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 190 de 28 de abril de 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Governança de Dados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o fundamento na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como em demais normativos pertinentes à proteção, segurança e governança de dados na Administração Pública;

CONSIDERANDO a crescente necessidade de assegurar a proteção e o uso adequado dos dados pessoais e sensíveis tratados no âmbito da SEDAM;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer uma estrutura de governança de dados que promova a transparência, integridade, qualidade, segurança e disponibilidade das informações institucionais;

CONSIDERANDO que a área de Governança de Dados possui abrangência transversal, estratégica e multidisciplinar, sendo essencial para a integração entre setores, a padronização de processos relacionados ao ciclo de vida dos dados e a promoção de uma cultura organizacional orientada à informação;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos requisitos legais e regulatórios, especialmente aqueles determinados pela LGPD e órgãos de controle;

CONSIDERANDO que a Governança de Dados é um conjunto de estruturas, políticas, processos, papéis e responsabilidades que asseguram que os dados de uma organização sejam gerenciados de forma adequada, segura, padronizada e com qualidade, durante todo o seu ciclo de vida.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.007807/2025-21.

RESOLVE:

Art.1º. **INSTITUI** a Comissão de Governança de Dados da SEDAM, para implementar, monitorar e fortalecer políticas, diretrizes e práticas voltadas à gestão, proteção, privacidade e segurança dos dados institucionais.

Art. 2º. Principais objetivos da Comissão de Governança de Dados:

I - Garantir a qualidade dos dados: consistência, precisão, integridade.

II - Definir quem pode acessar o quê (papéis, responsabilidades e permissões).

III - Assegurar a conformidade com legislações como a LGPD, a LAI, entre outras.

IV - Minimizar riscos relacionados a vazamentos, erros e uso indevido.

V - Apoiar a tomada de decisão com base em dados confiáveis.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I - Propor e acompanhar a Política de Governança de Dados e demais normativos correlatos no âmbito da SEDAM;

II - Garantir a conformidade da instituição com a LGPD e outras legislações aplicáveis à gestão de dados;

III - Mapear os fluxos de dados pessoais e sensíveis, identificando riscos e propondo ações de mitigação;

IV - Estabelecer diretrizes para classificação, tratamento, compartilhamento e descarte seguro dos dados;

- V - Fomentar a cultura de proteção e uso responsável de dados por meio de ações de capacitação e conscientização dos servidores;
 VI - Propor e acompanhar planos de ação voltados à segurança da informação e à proteção de dados;
 VII - Elaborar relatórios técnicos e prestar contas sobre a implementação das ações de governança de dados;
 VIII - Atuar em conjunto com a Unidade de Segurança da Informação, Controladoria e demais áreas da SEDAM para garantir a efetividade das ações.
 Art. 4º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, nomeados conforme a natureza e a abrangência das ações de governança de dados da SEDAM:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
Renata dos Santos Luz Coutinho	*****736	Coordenador de Tecnologia da Informação	Presidente
Victor da Silva Tavares	*****597	Assessor IX	Membro
George Max Alves Batista Sena	*****943	Assessor II	Membro
Filipe da Silva Batista	*****335	Gerente de Infraestrutura	Membro
Cristiane Souza Rodrigues	*****946	Gerente de Desenvolvimento	Membro

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalhos desta comissão.

Art. 5º. A Comissão poderá contar com a colaboração de servidores, estagiários e especialistas externos, quando necessário, para a realização de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
 PUBLIQUE-SE
 E CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059614728

Portaria de férias nº 6244 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA**, SEDAM - Gerente de Transporte - CDS-06 *, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

JANAYNA PUPP
 Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC41311

Portaria de férias nº 6245 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINY MARTINS FERREIRA**, SEDAM - Gerente de Cadastro e Capacitação - CDS-06, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/05/2025 a 16/05/2025) e (26/12/2025 a 04/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

JANAYNA PUPP
 Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC41312

Portaria de férias nº 6246 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2025 a 01/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **INGRID OLIVEIRA REIS**, SEDAM - **Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício

de 2025, marcadas anteriormente no período de (22/04/2025 a 01/05/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC41313

Portaria de férias nº 6247 de 29 de abril de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVO HENRIQUE PROVENSI VIEIRA, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de (22/04/2025 a 01/05/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC41314

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM e O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Objetiva, outrossim, capacitar recursos humanos (RH) em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no estado de Rondônia, implementando a concessão de **11 bolsas**, para profissionais que venham a desempenhar tarefas de caráter técnico-administrativo-científico de apoio às atividades de estruturação e consolidação das convenentes, bem como o apoio a formação de recursos humanos por meio de concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado a docentes de Instituição de ensino superior e/ou pesquisadores de Instituição Pública e/ou Privada.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 18001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

IV - PARA/EXECUTANTE: 11.033 - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.

V - CRÉDITO

01. UG: 18011 - FEPRAM

P/A: 2583 - REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Fonte: 1759008005 e/ou 2759008005 - FEPRAM

Elemento de Despesa: 33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Valor: R\$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO MENEZES LAGOS

SECRETÁRIO TITULAR - SEDAM

CONCEDENTE

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da FAPERO

GERENCIADOR DO CRÉDITO

Protocolo 0059669415

Portaria nº 192 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b;

CONSIDERANDO o Requerimento (0059632862) e Certidão de Óbito (0059644799) contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.008671/2025-77.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a ausência por falecimento de familiar do servidor **DANIEL COSTA MARTINS**, matrícula n.º *****547, pertencente ao quadro de pessoal desta SEDAM, ocupante do cargo de Assessor IX, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI, **no período de 27/04/2025 a 04/05/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059666109

Portaria nº 193 de 29 de abril de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 5/2025/SEDAM-CAD (0059611140), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º. 0035.000029/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERÊNCIA
ELIANE ROCHA MONTEIRO	*****517	ADMINISTRADOR	SEDAM	3	2	C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 02 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059699750

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**ATO CONCESSÓRIO Nº 3/2025/SEDEC-CONDER**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de junho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **91ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 16 de abril de 2025.**

CONCEDE

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados: Elemento Vazado 17X24X11, Tubo Garrafeira, Tubo Manilha, Vaso, Mosaico 3D pertencentes ao NCM69060000; Forma Incorporada Inferior B, Forma Incorporada Inferior A, Forma Incorporada Superior B, Forma Incorporada Superior A, Laje Pré-Moldada H12 8X31X23, Laje Pré-Moldada H8 8X31X23, Tijolo 6 furos 11,5X14X12,5, Tijolo 6 furos 11,5X14X24, Tijolo 6 furos 9X14X24, Tijolo 6 furos 9X14X24 padrão (REIQ), Tijolo 6 furos 9X14X24 padrão, Tijolo 8 furos 9X19X19, Tijolo 9 furos quadrado 19X17X24, Tijolo, Maciço Frizado 2 furos 5,5X9X24, Tijolo Maciço Liso 2 furos 5,5X10X24, Tijolo Maciço Liso 2 furos 5,5X9X24, Tijolo Maciço Rustico 5,5X11,5X24, Laje Pré-moldada H16 8X31X24, Tijolo 9 furos quadrado 19X17X48, Tijolo Maciço 9X13,5X24, Tijolo Especial, Forma Incorporada Inferior H, Bloco Estrutural pertencentes ao NCM 69041000; Telha de Barro pertencente ao NCM69051000; Cocheira, Trilho c/ Laje, Poste, Palanque de Concreto, Pilar de Concreto, Casa Pre Montada, Curral Pre Montada, pertencentes ao NCM 68109100; Manilha, pertencente ao NCM 68101900; Barracão Estrutural Metálico pertencente ao NCM 73089010, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa **TERRACOTA INDUSTRIA BRASIL LTDA**, CNPJ: 84.605.120/0001-02 e Inscrição Estadual sob n.º 341193, instalada no município de Colorado do Oeste (RO), na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 16 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0059229615

ATO CONCESSÓRIO Nº 4/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de junho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **91ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 16 de abril de 2025.**

CONCEDE

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **80% (oitenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos apresentados através do Projeto Técnico-Econômico-Financeiro, relacionados a nutrição animal com NCM 2309.90.10, a ser utilizado pela empresa **VITAMAIS NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA**, CNPJ: 05.802.757/0001-12 e Inscrição Estadual sob n.º 1201531, instalada no município de Ji-Paraná (RO), na modalidade **AMPLIAÇÃO**, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 16 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0059231100

ATO Nº 9/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de junho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **91ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 16 de abril de 2025.**

RESOLVE:

APROVAR o pedido de **READEQUAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ECONÔMICO FINANCEIRO**, apresentado pela empresa RC SILVA TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº **09.660.728/0002-03** e Inscrição Estadual nº **6910505**, localizada no município de **Guajará-Mirim (RO)**, com percentual de crédito presumido de 85% (oitenta e cinco por cento), que consiste na alteração de endereço da sua planta industrial, que estava estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 2334, Santa Luzia, Guajará Mirim (RO) para Avenida 15 De Novembro, Nº 4662, Próspero, Guajará Mirim (RO).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 16 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0059531144

ATO Nº 10/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 91ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pedido de **READEQUAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que consiste no **pedido de transferência de propriedade** e de **alteração da razão social** da sociedade empresarial **DI FERDINANDO & PINTO LTDA**, anteriormente sob a titularidade de Roxana DI Ferdinando Pinto para **COPACEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.601.723/0001-71** e Inscrição Estadual nº **569135**, sob a titularidade de Elton Pereira.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 16 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0059531208

ATO Nº 12/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **91ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 16 de abril de 2025.**

RESOLVE:

CANCELAR DEFINITIVAMENTE, a contar da data da publicação, os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007:

Razão Social: **GBEL - QUIMICA IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

CNPJ nº **06.266.419/0001-76**

Inscrição Estadual nº **1272900**

Localização: **Ji-Paraná (RO)**

Ato Concessório: **ATO CONCESSÓRIO Nº 049/10/CONDER**

Ato de Prorrogação: **ATO CONCESSÓRIO Nº 28/2020/SEDI-CONDER**

Porto Velho (RO), 16 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0059531320

ATO Nº 13/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **91ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 16 de abril de 2025.**

RESOLVE:

CANCELAR DEFINITIVAMENTE, a contar da data da publicação, os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 1.558, de 26/12/2005 e Decreto nº 12.988, de 13/07/2007:

Razão Social: **CANAA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA**

CNPJ nº **15.828.064/0001-52**

Inscrição Estadual nº **150461**

Localização: **Ji-Paraná (RO)**

Ato Concessório: **ATO CONCESSÓRIO Nº 034/07/CONDER**

Ato de Prorrogação: **ATO CONCESSÓRIO Nº 09/2017/CONDER**

Porto Velho (RO), 16 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0059531409

ATO Nº 14/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **91ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 16 de abril de 2025.**

RESOLVE:

APROVAR, após atos legais pertinentes, a **reversão** da área de **7.370,00m²**, correspondente ao **Quadra nº 08, Lote nº 06, Setor 52**, localizado no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em virtude do não cumprimento dos encargos, critérios estes para a doação previstos na Lei Estadual n.º 1.375 de 17.08.2004 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 21.674 de 03.03.2017, doada à empresa **LACERDA & RODOVALHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 23.438.494/0001-96, por meio do Ato de Aprovação, através da 75ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, realizada em 24 de fevereiro de 2022.

Porto Velho, 16 de abril de 2025

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0059531452

ATO Nº 15/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 91ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

- 1) AUTORIZAR a alteração da destinação da cessão de uso da **área de 24.494,46 m²**, correspondente aos **Lote n.º 01, da Quadra n.º 03, Setor 52**, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em favor da Polícia Militar do Estado de Rondônia.
- 2) Fica a Polícia Militar do Estado de Rondônia, autorizada a promover a alteração da destinação de uso anteriormente atribuída à instalação do Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado - BPTAR, para fins de implantação da sede do Batalhão de Fronteira e Divisas - BPFron.
- 3) Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16/10/2024.

Porto Velho (RO), 16 de abril de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0059531508

Decisão nº 53/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.10.0014.002.00611-3 - PROCON-RO (ID 0059692097)

CONSUMIDOR(A): DELSEU BIANDARO

CPF: ***-**-602-**-**

FORNECEDOR(A): PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.245.499/0001-74

ENDEREÇO: AV BRIG FARIA LIMA, 1355, ANDAR 1, JARDIM PAULISTANO

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 01.452-919

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra o consumidor que constatou em seu extrato de conta corrente a cobrança indevida de R\$ 63,10 referente a PAGTO COBRANÇA 0000078 (PAULISTA SERVIÇOS) sem a sua devida anuência.

Desta forma, tendo nitidamente seu direito lesado, o consumidor viu-se obrigado a buscar este órgão para que intervenha em seu favor nesta ação consumerista."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA** se manifestou da seguinte forma (ID 0059692044):

"(...)

A empresa notificada informa que ao tomar conhecimento da insatisfação da reclamante verificou em seu sistema e constatou tratar-se da adesão de seguro de vida e plano de assistência funerária. Informa ainda que diante o desinteresse da reclamante em prosseguir com a adesão do seguro, foi realizado o cancelamento e efetivado o estorno do valor descontado, conforme comprovante em anexo.

Diante do exposto, a contestante entende ter esclarecido todas as dúvidas suscitadas, estando à disposição para os demais que se fizerem necessários, requerendo pelo arquivamento do feito.

"(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 13 de Novembro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (0059692097 - pág. 07). Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (0059692097 - pág. 05).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39, II, IV, VII e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, interditadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA** a multa no montante de **R\$ 2.917,69 (dois mil novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059694392).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059692436

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0044.000273/2024-23

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 08/2025/SEDEC-CI (0056216847), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 08/2025/SEDEC-CI (0056216847) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO, DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA E JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059561801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.003652/2024-03

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 46/2025/SEDEC-CI (0056909635), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 46/2025/SEDEC-CI (0056909635) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARISSON SANTOS DE SOUZA, EDETE COLETTI BAPTISTA E JOSE DIVINO DE AZEVEDO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059589063

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.003613/2024-06**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 12/2025/SEDEC-CI (0056235859), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 12/2025/SEDEC-CI (0056235859) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARISSON SANTOS DE SOUZA, EDETE COLETTI BAPTISTA E JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059563034

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.003534/2024-97**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 41/2025/SEDEC-CI (0056886995), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 41/2025/SEDEC-CI (0056886995) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO, ANA CLÁUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI E GIOVANNA GABRIELLA DE ANDRADE ISLER** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059582998

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.003423/2024-81**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 43/2025/SEDEC-CI (0056891731), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 43/2025/SEDEC-CI (0056891731) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA, RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA E ELSON PEREIRA DOS SANTOS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059587197

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.003398/2024-35**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 10/2025/SEDEC-CI (0056224278), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 10/2025/SEDEC-CI (0056224278) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **PATRICIA ALVES PORTELA, GILNEI ROYER MATOS, LIGIA TAYNARA ALVES DA SILVA E LAILSON CORREIA DE ARAUJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.001017/2024-83**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 40/2025/SEDEC-CI (0056875201), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 40/2025/SEDEC-CI (0056875201) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ, JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA E FLÁVIO TAVARES DE LIMA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059565388

Decisão nº 54/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.05.0014.002.00953-3 - PROCON-RO (ID 0059726500)

CONSUMIDOR(A): EDAILSON DE ALCANTARA CORREA

CPF: ***-**-252-**

FORNECEDOR(A): DUARTE JUNIOR PROMOTORA DE VENDAS LTDA

CNPJ: 28.610.507/0001-86

ENDEREÇO: AV BRUXELAS, 185, SAL 202 SAL 302, BONSUCESSE

MUNICÍPIO-ESTADO: RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 21.041-000

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra o reclamante que atendente Bruna entrou em contato a respeito de um crédito no valor de 22.000,00 mil no dia 18/03/2024, no dia 09/05/2024, tiveram uma conversa no qual ficou acordado o valor de 8.200,00 em 24x com uma margem de 5% Benefício, onde a forma de pagamento seria desconto em folha no valor de R\$434,00 com a amortização, no mesmo dia foi enviado um link que seria o contrato, mas o reclamante não conseguiu ter acesso, o link seria enviado novamente pelo email no nome de futura previdência no qual chegou sem dados através do spam. Foi orientado a entrar no link em azul que pediram self e rubrica para confirmar, fazendo os passos, mas mesmo assim não obteve o contrato e logo em seguida recebeu a confirmação que o valor seria creditado. Tentou contato outras vezes a respeito do contrato, mas apenas no dia 13/05/2024 obteve uma resposta a respeito do valor, no qual foi depositado um valor a menos do combinado.

A respeito do contrato, foi orientado a entrar em contato com o banco futura para o recebimento do mesmo, e foi informado que seria em 96 vezes e não em 24 como foi o acordado, em conversas depois, foi informado que seria enviado via boleto, e não na folha como combinado.

Entrando em contato com o banco Futura, no qual foi informado que o mesmo não tem acesso as negociações e propostas ofertadas, e desconhece a proposta na qual foi ofertado. No dia 17/05/2024 o reclamante registrou um boletim de ocorrência 00076260/2024.

Desta forma, não lhe restou outra alternativa, senão abrir uma reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor."

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 29 de Julho de 2023 (ID 0059726500- págs. 06-07)**, porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 08 de Julho de 2023 (ID 0059726500 - pág. 05)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilár do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Micro Empresa**.

Nesse sentido, a multa é calculada com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se quatro, previstas no art. 39, I, II, IV e VIII da Portaria nº 43/2022:

"Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;"

Nesse sentido, aplico à fornecedora **DUARTE JUNIOR PROMOTORA DE VENDAS LTDA** a multa no montante de **R\$ 2.334,15 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059728712).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA**Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO**
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059726570

Decisão nº 55/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.09.0014.002.00404-3 - PROCON-RO (ID 0059733732)

CONSUMIDOR(A): EDILSON OLIVEIRA PEREIRA

CPF: ***.***.072-**

FORNECEDOR(A): 123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 26.669.170/0001-57

ENDEREÇO: R MATIAS CARDOSO, 169, ANDAR 10, SANTO AGOSTINHO

MUNICÍPIO-ESTADO: BELO HORIZONTE - MG

CEP: 30.170-050

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Aduz o(a) consumidor(a), acima qualificado(a), possuir um vínculo com a demandada AVL VIAGENS, igualmente qualificada, através da aquisição de passagens aéreas sob nº de pedido NÃO DESCRITO NO CONTRATO, no dia 05/04/2023, através de uma agência física, no valor de R\$1.980,00, no cartão de debito xxxx xxxx xxxx 1953 conforme documentação anexada.

Acrescenta que foi surpreendido (a) com a requerida, após o mesmo entrar em contato solicitando as passagens, com da suspensão dos pacotes e a emissão de passagens no dia 23/08/2023, após isso a empresa não realizou a devolução do valor pago pelo consumidor, indignado com a situação e se sentido lesado pela empresa por não atender o seu pedido.

Ocorre que a demandada não optou por fazer a devolução dos valores pago pelo cliente que adquiriu o produtos da linha FLEXIVEL-AVL com embarque previsto para setembro de 2023, integralmente, no entanto, a devolução seria feita após eles ingressassem um pedido, através de uma procuração assinada pelo consumidor dando autonomia para o advogado intermedir o caso contra a 123milhas, o que não é de interesse do (a) reclamante pois o mesmo afirma ter celebrado o contrato com a AVL VIAGENS e não com a citada 123 MILHAS (contrato em anexo)."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **123 VIAGENS E TURISMO** se manifestou da seguinte forma (ID 0059733619):

"(...)

8. Já de início, as informações têm a função preliminar de esclarecer. O contexto é bastante relevante para se afastar afirmações que levem a conclusões equivocadas quanto à empresa que atua há mais de 16 anos, que já emitiu aproximadamente quinze milhões de bilhetes, que sempre teve uma operação sustentável e que se vê diante de uma grande crise em razão de um de seus produtos qualificado como PROMO, lançado após muitos estudos, mas que, lamentavelmente, não encontrou as variáveis projetadas.

(...)

10. Faz-se necessário tecer considerações sobre a atuação da 123 Milhas como empresa de turismo e uma BigTech gestora de dados cuja análise levou à conclusão de que o lançamento do produto PROMO seria sustentável. Pois bem.

11. A 123 Milhas nasceu com a ideia de que viajar é para todos. Pioneira na criação de produtos de viagens e turismo comercializados online com valores atrativos, é responsável, desde 2016, pelo embarque de mais de 15 (quinze) milhões de clientes para destinos nacionais e internacionais. A 123Milhas surgiu com o propósito de, "com economia e excelência, inovar a sua conexão de seus clientes com o mundo."1

12. Com uma base de valores extremamente estruturada, a 123 Milhas se consolidou no mercado como o 4º (quarto) site de turismo mais acessado do Brasil, por meio especialmente de um desenvolvimento empresarial voltado para os seus clientes:

13. Nesse contexto, a 123 Milhas disponibilizou diversas ferramentas de atendimento ao cliente, com intuito de entregar sempre o melhor serviço aos seus consumidores, contando com site que contém página específica para realizar atendimento personalizado, além da página de central de ajuda:

14. Assim, a empresa sempre se propôs a prestar um serviço de intermediação de vendas de passagens aéreas de excelência, a partir da utilização das milhas dos usuários de programas de fidelidade das companhias aéreas. Além disso, a 123 Milhas realiza a intermediação de vários outros serviços ligados ao turismo, como a contratação de hotéis, seguros de viagem e o aluguel de carros.

15. Preocupada em oferecer serviços de extrema qualidade, a 123 Milhas foi devidamente certificada pelo Site Blindado - empresa de segurança de dados que oferece proteção contra falhas, ataques, fraudes e invasões a e-commerces e sites corporativos - e pela Cadastrur - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastrur), do Ministério do Turismo - cadastro suspenso na data de ontem, em razão da crise iniciada pela suspensão do produto PROMO.

16. Em função de sua forte orientação ao bom atendimento ao cliente, a 123milhas recebeu em 2023 as seguintes Premiações por excelência no atendimento aos clientes:

■ A ERA DO DIÁLOGO Desde 2012, A Era do Diálogo cria e fomenta o relacionamento entre todos os agentes das relações de consumo para que atuem em harmonia em prol da evolução da nossa sociedade de consumo, reduzindo conflitos e litígios e aprimorando continuamente a experiência dos consumidores. A 123milhas foi a vencedora do Prêmio "A Era do Diálogo" na avaliação CX Brain;

■ CONSUMIDOR MODERNO Prêmio Consumidor Moderno existe desde 2.000 e tem como premissa, avaliar as melhores empresas do País na hora de levar um bom serviço ao cliente e atualmente é uma das principais referências no reconhecimento em relação a excelência no atendimento ao Cliente no mercado corporativo. A 123milhas foi a grande vencedora da edição 2023 do Prêmio Consumidor Moderno de Excelência em Serviços ao Cliente no segmento MARKETPLACE - TURISMO (1º lugar = OURO)

■ CLIENTE S/A O prêmio, criado em 2013 é o principal reconhecimento da área de gestão de clientes e customer experience, destacando as melhores práticas do mercado brasileiro com troféus de ouro, prata e bronze. A 123milhas foi a grande vencedora com o case: "Do digital ao básico disruptivo" na categoria: Líder em Estratégia Multicanal / OmniChannel - (1º lugar = OURO).

(...)

22. A 123milhas é uma empresa especializada na aquisição, venda e emissão de passagens aéreas, reservas de hotéis e pacotes de viagens, promocionais e convencionais, mediante solicitação de seus clientes, através dos programas de milhas das companhias aéreas.

23. Todas as passagens aéreas, reservas e pacotes comercializados pela empresa são promocionais e sua grande maioria adquiridas por meio de milhas vendidas por consumidores no mercado.

24. Assim, o serviço prestado é de intermediação da compra e venda de passagens aéreas, reservas de hotéis e pacotes por meio de seu website, no qual o cliente realiza um pedido de emissão de passagens aéreas, reservas de hotéis ou pacotes a 123milhas, que emite os bilhetes nos websites das companhias aéreas e realiza a reserva de hotéis junto aos fornecedores parceiros.

(...)

65. A pedido da parte, o juiz poderá corrigir o valor da prestação, de modo a assegurar, quanto possível, o seu valor real.

66. A própria natureza do pacote PROMO trata-se de uma obrigação a ser adimplida em um momento posterior.

67. O evento imprevisível se configura, tal como apresentado acima, nas mudanças econômicas e na alteração do cenário do mercado de turismo no país.

68. A desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o momento de sua execução é foi demonstrado acima e configura o próprio motivo da presente reclamação.

69. Da mesma forma, a Teoria da Onerosidade Excessiva (art. 478 do CC), de origem italiana, pressupõe: (I) contratos de execução continuada ou diferida; (II) superveniência de acontecimento extraordinário e imprevisível; (III) que acarrete prestação excessivamente onerosa para uma das partes; (IV) extrema vantagem para a outra; (V) inimizabilidade da excessiva onerosidade da prestação ao lesado. Possibilidade de flexibilização da "extrema vantagem".

70. Da mesma forma como apresentado acima para o caso da Teoria da Imprevisibilidade, todos os pressupostos encontram-se atendidos.

71. Diante deste exemplo, fica nítido que a não emissão dos pedidos PROMO não são por dolo da 123milhas, mas sim tendo em vista os exorbitantes valores cobrados pelas companhias aéreas, dentre outras razões inerentes ao mercado de consumo, algumas dessas listadas acima.

72. Portanto, a prestação não deve ser onerosa apenas em relação à pessoa do devedor, e sim de um modo objetivo, revista por si em paralelo à contraprestação recebida, nos contratos bilaterais. Sendo latente o desequilíbrio contratual e em decorrência do exposto, tornou-se impossível o cumprimento contratual.

73. Não é necessário que haja excessiva vantagem auferida para constatar a onerosidade excessiva da outra parte, quando nítido o revés imposto ao devedor, ao cumprir a avença.

74. Reitera-se acerca do estabelecido na lei em relação à causa do desequilíbrio da relação obrigacional: nas hipóteses regidas pelo Código Civil, é relevante a onerosidade excessiva que deriva de acontecimento imprevisível e extraordinário (ao menos para os fins do art. 478), capaz de alterar a situação de fato existente à época da formação do contrato.

75. De fato, o critério de análise é objetivo, de modo que a prestação deve ser onerosa por si mesma e não pelas condições pessoais do devedor.

76. Tem-se admitido uma flexibilização do conceito de imprevisibilidade para alcançar não apenas o fato em si mas também os seus efeitos. Vejam-se, nesse sentido, os enunciados nº 17 e 175 do Conselho de Justiça Federal: Enunciado nº 17. A interpretação da expressão "motivos imprevisíveis", constante do art. 317 do Novo Código Civil, deve abarcar tanto causas de desproporção não previsíveis como também causas previsíveis, mas de resultados imprevisíveis. Enunciado nº 175. A menção à imprevisibilidade e a extraordinariedade, inseridas no art. 478 do Código Civil, deve ser interpretada não somente em relação ao fato que gere o desequilíbrio, mas também em relação às consequências que ele produz.

77. A esse respeito, veja-se o teor do Enunciado nº 176 do Conselho da Justiça Federal: "Em atenção ao princípio da conservação dos negócios jurídicos, o art. 478 do Código Civil deverá conduzir, sempre que possível, à revisão judicial dos contratos e não à resolução contratual".

78. Manter o ajuste feito nas condições anteriores se revelaria demasiadamente oneroso para a ré. Vale frisar que o Enunciado n. 365 da IV Jornada de Direito Civil dispensa a prova da extrema vantagem para a incidência do art. 478 do Código Civil: A extrema vantagem do art. 478 deve ser interpretada como elemento accidental da alteração de circunstâncias, que comporta a incidência da resolução ou revisão do negócio por onerosidade excessiva, independentemente de sua demonstração plena.

79. Portanto é cabível ao devedor optar entre requerer a revisão ou a resolução do contrato.

(...)

92. Na data de 29.08.2023, a 123 VIAGENS E TURISMO LTDA protocolou pedido de recuperação judicial n. 5194147-26.2023.8.13.0024, distribuído à 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG.

93. O pedido de recuperação judicial foi deferido no dia 31/08/2023 e tem como pressuposto reestruturar as dívidas e garantir a preservação da empresa para que os contratos firmados possam ser adimplidos a partir do plano de recuperação.

(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 10 de Novembro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel (0059733732 - pág. 06). Destaca-se que, conforme PrintScreen anexo, a respectiva fornecedora possui habilitação para recebimento de notificações eletrônicas, destacado pelo símbolo "@". (0059733732 - pág. 05).

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilár do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina como proposição de valor base o valor mínimo atribuído ao dano (VD), de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Ao caso em tela, o prejuízo do consumidor foi o seguinte valor: **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, não há cabimento de quaisquer hipóteses previstas no art. 40 da Portaria nº 43/2022.;
2. No que tange às agravantes, tem-se cinco, previstas no art. 39, I, II, IV, VI e VIII da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **123 VIAGENS E TURISMO LTDA** a multa no montante de **R\$ 6.081,08 (seis mil oitenta e um reais e oito centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059737013).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA
Assessor Técnico do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059734292

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº0041.002608/2024-78, cujo o objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura (tenda galpão, palco, som, iluminação, piso, fachadas, fechamento, ar condicionado, extintores e placas de sinalização, banheiros químicos, piso, fachadas, fechamento, ar condicionado, extintores, climatizadores, móveis, geradores, telão de led, placas de sinalização e segurança entre outros), para atender ao público no espaço empresarial internacional e institucional da sedec na realizações das edições da rondônia rural show internacional 12ª (2025) e 13ª (2026), a ser realizada no centro tecnológico do agronegócio vandeci rack, no município de ji-paraná/ro, conforme licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025/SUPEL/RO.

Considerando o [Relatório Estatístico das Licitações do Pregão Eletrônico nº 90055/2025](#) do certame, no qual restou a conclusão que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo, a Licitação de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90055/2025/SUPEL/RO, nos seguintes Termos:

<p>EMPRESA: OCTARTE ARQUITETURA EM EVENTOS LTDA; CNPJ: 17.205.510/0001-06 GRUPO 2 Perfazendo o valor total dos itens em R\$ 219.482,00 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).</p>
<p>EMPRESA: V. BORSATO; CNPJ: 10.583.792/0001-28 GRUPO 3 Perfazendo o valor total dos itens em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).</p>
<p>EMPRESA: UZZIENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA; CNPJ: 34.894.779/0001-58 ITEM 83 Perfazendo o valor total dos itens em R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).</p>

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, data e horário do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0059714981

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) Nº 0038.000274/2025-38.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do **Ofício Nº 1182/2025/GDEP (0059101118)**, fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** visando atender a **Instituto Cultural do Norte - ICN**, destinada a **"2º Encontro Turístico de Motociclista do Ferrovía Moto Clube de Guajará-Mirim"**, no município de Guajará-Mirim,

Visando atender a **Instituto Cultural do Norte - ICN**, a **"2º Encontro Turístico de Motociclista do Ferrovía Moto Clube de Guajará-Mirim"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (0059682808), no **valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e contrapartida de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do meio da OSC.**

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)/ Ofício Nº 1182/2025/GDEP (0059101118)/ Certidão 317 (0059101159)/ Memorando 362 (0059101197)/ Nota Orçamentária - EP 05 (0059101237)/ Despacho SEPOG-DEP (0059101283)/ Ofício nº 2244/2025/SEPOG-DPG (0059101342)/ Despacho SETUR-GAB (0059101388).**

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0059215007) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 43/2025/SETUR-CONV(0059700213), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0059214977), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0059691967) e a NE - Nota de Empenho (0059691757) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Instituto Cultural do Norte - ICN.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual Nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0059214920

Portaria nº 30 de 24 de abril de 2025

Alterar os artigos 3º e 4º da Portaria 15 de 05 de fevereiro de 2021, de maneira que substitui e inclui membros na Comissão de Organização, Execução, Acompanhamento e Monitoramento das atividades desenvolvidas em cada Eixo de Atuação, visando o fortalecimento e desenvolvimento do turismo no Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão disposta no art. 3º da Portaria nº 15, de 05 de fevereiro de 2021, já modificada pelas Portarias nº 100, de 22 de agosto de 2022, nº 62, de 30 de maio de 2023, nº 73, de 19 de junho de 2023, nº 130, de 20 de dezembro de 2023, nº 4, de 03 de janeiro de 2024, e nº 33, de 23 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte formação por Eixo de Atuação:

I - Governança

Titular: Débora Paschoal Clemente Barbosa - Matrícula *****149

Suplente: Roneida Paiva de Souza - Matrícula *****727

Suplente: Izabel da Silva Santos - Matrícula *****695

II - Capacitação/Qualificação

Titular: Débora Paschoal Clemente Barbosa - Matrícula *****149

Suplente: Roneida Paiva de Souza - Matrícula *****727

Suplente: David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula *****368

III - Empreendedorismo

Titular: Débora Paschoal Clemente Barbosa - Matrícula *****149

Suplente: Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula *****901

IV - Infraestrutura Turística

Titular: Ednaldo Lamarão - Matrícula *****285

Suplente: David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula *****368

V - Criação de Fluxo

Titular: Letícia Beatriz Soares Velozo - Matrícula *****146

Suplente: Marta dos Santos Farias - Matrícula ****826

VI - Educativo

Titular: Débora Paschoal Clemente Barbosa - Matrícula *****149

Suplente: Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula *****901

VII - Eventos

Titular: Ednaldo Lamarão - Matrícula *****285

Suplente: David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula *****368

VIII - Promoção

Titular: Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado - Matrícula *****828

Suplente: Dione Rafael Ribeiro Subtil - Matrícula *****412

IX - Fortalecimento dos Produtos Turísticos

Titular: Débora Paschoal Clemente Barbosa - Matrícula *****149

Suplente: Roneida Paiva de Souza - Matrícula *****727

Suplente: Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula *****901

X - Cadastro e Estatística e Monitoramento

Titular: Letícia Beatriz Soares Velozo - Matrícula *****146

Suplente: Rangel Fernandes Nepomuceno - Matrícula *****799

Art. 2º Alterar a lista dos integrantes dispostos no art. 4º da Portaria 15 de 05 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2023, no qual, designa Gestor de Monitoramento e Suplente, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

Titular: Vanesca de Souza - Matrícula *****829;

Suplente: Amanda Nicole Simão de Melo - Matrícula *****299.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 15, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0059551600

Portaria nº 32 de 28 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

CONSIDERANDO que é atribuição da Superintendência Estadual de Turismo-SETUR formular, normatizar e implantar a política de desenvolvimento do turismo sustentável, em parceria com órgãos federais, estaduais, municipais, internacionais, entidades representativas do setor e a sociedade em geral;

CONSIDERANDO que cabe à Superintendência Estadual de Turismo-SETUR elaborar e implementar as diretrizes que objetivam fomentar o desenvolvimento do potencial turístico do Estado de Rondônia; promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social dos municípios do estado de Rondônia, bem como viabilizar o financiamento de projetos e iniciativas relativas à promoção de eventos na área de turismo;

CONSIDERANDO que se faz necessária a captação de recursos para as realizações e promoções de projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos Financeiros com a finalidade de buscar fontes alternativas de receitas, incrementar as existentes, bem como procurar captar recursos financeiros, por meio de projetos, conforme disposição abaixo.

Parágrafo Único - A captação de recursos financeiros visa dar suporte aos desembolsos e à realização dos programas e projetos da Superintendência Estadual de Turismo.

Art. 2º A Comissão de Captação de Recursos Financeiros e Elaboração de Projetos, será composta pelos servidores abaixo relacionados, tendo o primeiro como presidente:

Ednaldo Lamarão - Matrícula *****285

David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula *****368

Art. 3º Cabe a Comissão de Captação de Recursos e Elaboração de Projetos da Superintendência Estadual de Turismo, além das competências que lhes são próprias:

I - elaborar projetos e promover a captação de recursos financeiros junto:

- a) ao Governo Federal;
- b) às organizações internacionais;
- c) às organizações não governamentais (ONGs, Fundações Públicas e Privadas);
- d) à iniciativa privada (consórcios e parcerias);
- e) outras instituições públicas diretas ou indiretas.

II - participar das reuniões técnicas e dos demais eventos da Superintendência Estadual de Turismo;

III - garantir o atendimento às diretrizes, planejamentos e ações estabelecidas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo;

IV - fornecer informações necessárias para implementação de projetos;

V - acompanhar o cumprimento do plano de trabalho dos projetos;

VI - desenvolver outras atividades no âmbito de atuação da Superintendência Estadual de Turismo;

VII - Desenvolver Projetos de acordo com as normas legais aplicáveis, que estabelece quais os tipo de projetos que podem tornar-se Convênios, Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação;

VIII - Emitir relatório mensal e circunstanciado dos projetos elaborados e firmados no âmbito desta Superintendência, dar conhecimento ao setor de contratos e convênios, ao setor de administração e financeira e à setorial de controle interno;

Art. 4º Os Projetos a serem apresentados no SICONV, através de proposta de trabalho, deverão estar em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no sistema, que conterà, no mínimo:

I - descrição completa do objeto a ser executado;

II - justificativa para a celebração do instrumento, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada, os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

III - descrição das metas a serem atingidas;

IV - definição das etapas ou fases de execução;

V - estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou contratante e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em Lei;

VI - Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;

VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso;

VIII - informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Art. 5º A comissão assim constituída estará encarregada dos procedimentos necessários para a realização do pleito em apreço.

Art. 6º A Comissão designada desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 21 de 11 de janeiro de 2023, publicada no DIOF nº 17 de 26 de janeiro de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0059630354

Portaria nº 33 de 28 de abril de 2025

Institui comissão de gestão, acompanhamento, recebimento e fiscalização das aquisições e serviços em geral no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando a necessidade de manter a gestão no controle, monitoramento e a fiscalização das aquisições e serviços em geral da Superintendência Estadual de Turismo-SETUR, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o dever da administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante os art. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e os art. 104, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão, Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização das aquisições e serviços em geral no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo, que será integrada pelos seguintes servidores:

Gestor de contrato administrativo:

Raiane Gabriela Castro Durães do Nascimento - Matrícula *****542

Presidente:

Vinicius Custódio Jorge - Matrícula *****966

Membros:

Débora Paschoal Clemente Barbosa - Matrícula *****149

Letícia Beatriz Soares Velozo - Matrícula *****146

Marcelo da Silva Lima - Matrícula *****287

Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula *****901

Mateus Pereira dos Santos - Matrícula *****728

Marta dos Santos Farias - Matrícula ****826

Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula *****727

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, além das suas atribuições para o exercício das atividades de gestor e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que restarem dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - coordenar a atividade do Fiscal administrativo, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - comunicar o Titular da Pasta e setor de administração e finanças, mediante justificativa, quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será suficiente para atender as expectativas de utilização e de rescisão contratual;

V - notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, esta elaborar manifestação e solução do problema;

VI - manter controle individualizado de cada Contrato;

VII - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de contrato além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, aditivo, repactuação, revisão, pagamento, dentre outros;

VIII - verificar junto aos fiscais administrativos se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IX - verificar junto aos fiscais de obras/projetos e aos fiscais administrativos, se os prazos do cronograma de obras, as medições de entrega, especificações, preços, valores, materiais aplicados encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

X - emitir a Ordem de Serviço, com a aprovação do Titular da Pasta, à contratada para prestar o serviço ou fornecer os bens relativos ao objeto do contrato, com exceção de obras;

XI - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

XII - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XIII - emitir relatórios mensais circunstanciados da execução e cumprimento do contrato e, encaminhar ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, além das suas atribuições para o exercício das atividades de fiscal e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - fiscalizar o contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a conferência das obrigações e encargos sociais e tributários, em conformidade com o estabelecido no termo contratual;

III - acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

IV - verificar os apontamentos/registros dos engenheiros responsáveis e designados para a fiscalização de obras, referentes ao andamento e qualidade de obras/projetos, dando conhecimento ao gestor do contrato;

V - acompanhar as garantias, seguros, prazo de execução, prazo de vigência do contrato, critérios de recebimento e de reajustamento, dentre outras cláusulas;

VI - acompanhar e fiscalizar "in loco" a execução e a entrega do objeto, com base nos termos contratuais, e verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;

VII - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

VIII - analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou serviço executado;

IX - zelar por uma adequada instrução processual no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quanto à correta juntada de documentos e na tramitação do processo;

X - conferir as notas fiscais, faturas em relação a nota de empenho, valores unitários, quantidades, especificações, CNPJ e endereço da contratada;

XI - certificar nota fiscal/fatura de acordo com o estabelecido nos Arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964, exceto os bens/materiais recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Materiais de Consumo desta Superintendência;

XII - acompanhar a ordem cronológica dos pagamentos;

XIII - identificar a não conformidade com os termos contratuais;

XIV - controlar o saldo de empenho em função do valor da fatura, em correspondência ao valor global do contrato;

XV - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XVII - manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XVIII - cabe ao presidente administrativo, emitir relatório de fiscalização, a cada recebimento de materiais ou serviços dos materiais, bem como certificar se os procedimentos legais quanto a execução e recebimento dos materiais/serviços estão sendo atendidos;

XIX - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XX - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XXI - emitir relatórios mensais, com a descrição circunstanciada da execução do contrato, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas, necessidade de tomadas de decisões que exorbitarem de suas funções e dar conhecimento ao gestor do contrato, ao setor de administração e finanças e a setorial de controle interno.

Art. 4º É obrigação do gestor e fiscais administrativos monitorar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e intervir em caso de identificação de qualquer inconformidade;

Art. 5º Compete a comissão designada obedecer e fazer cumprir o descrito no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 117 da Lei 14.133/2021, tratando-se de procedimento instituído com escopo de garantir, por intermédio da atuação do fiscal de contratos, a eficiência da contratação;

Art. 6º A Comissão designada, desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 19 de 11 de janeiro de 2023, publicada no DIOF nº 17 de 26 de janeiro de 2023.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0059632340

Portaria nº 34 de 28 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Superintendência Estadual de Turismo, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2025 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: 11.0004 - Superintendência Estadual de Turismo - SETUR				
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	
Coordenador do Comitê:		Gilvan José Pereira Júnior	Superintendente	*****121
1º Membro do Comitê:		Vanesca de Souza	Coordenadora de Administração de Finanças	*****829
2º Membro do Comitê:		Izabel da Silva Santos	Chefe de Núcleo	*****695
GERENTES DE PROGRAMA				
U.O PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	
11.0004	1015	Yasmin Teixeira	Assessor	*****210
11.0004	2108	Débora Paschoal Clemente Barbosa	Assessor	*****149
USUÁRIOS DE APOIO:				
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA	
Raiane Gabriela Castro Durães do Nascimento		Chefe de Núcleo	*****542	
Letícia Beatriz Soares Vellozo		Assessor	*****146	
Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado		Assessor	*****828	
Rosileia dos Santos Oliveira		Assessor	*****762	

Art. 2º Revoga a Portaria nº 24 de 11 de março de 2025, Id. 0058081026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46 em 11 de março de 2025 e outras disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data na assinatura eletrônica.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0059633080

Portaria nº 35 de 28 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

CONSIDERANDO a Lei 5.093 de 17 de agosto de 2021 que institui a política estadual do turismo em Rondônia, ações e diretrizes para impulsionar o setor turístico a curto, médio e longo prazo.

CONSIDERANDO o inciso IX do Art. 9º da referida lei, que institui o Eixo de Fortalecimento dos Produtos Turísticos, com o objetivo de estimular o desenvolvimento organizado dos atrativos, serviços e equipamentos turísticos, atendendo às necessidades e expectativas dos turistas;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento do produto de pesca esportiva no Estado de Rondônia e a necessidade de fortalecer as ações nesse segmento.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Coordenação e Monitoramento das ações relacionadas ao desenvolvimento e fomento da pesca esportiva no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, tendo o primeiro como presidente:

Débora Paschoal Clemente Barbosa - Matrícula *****149;

Ednaldo Lamarão - Matrícula *****285;

Roneida Paiva de Souza - Matrícula *****727.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Coordenação e Monitoramento:

I. Elaborar projetos visando o desenvolvimento e fomento da pesca esportiva;

II. Participar das reuniões técnicas e dos demais eventos da Superintendência Estadual de Turismo;

III. Garantir o atendimento a diretrizes, planejamentos e ações estabelecidas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo;

IV. Fornecer informações necessárias para a implementação de projetos da pesca esportiva;

V. Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho dos projetos;

VI. Desenvolver outras atividades no âmbito de atuação da Superintendência Estadual de Turismo;

VII. Elaborar e acompanhar os projetos referentes às feiras de turismo da pesca esportiva;

VIII. Criar e divulgar roteiros de pesca esportiva e turística;

IX. Colaborar na organização de eventos e competições de pesca;

X. Auxiliar na divulgação da Educação ambiental para pescadores e turistas;

XI. Realizar parcerias com órgãos governamentais, instituições de pesquisa e empresas do setor turístico;

XII. Integrar o turismo de pesca com outras atividades turísticas, como ecoturismo e turismo cultural;

XIII. Criar campanhas de divulgação e promoção do turismo de pesca, visando atrair turistas e gerar renda para as comunidades locais;

XIV. Promover o turismo de pesca de forma responsável, destacando os atrativos naturais e culturais da região, e incentivando a prática da pesca sustentável;

XV. Participar do plano de desenvolvimento econômico da pesca esportiva.

Art. 4º Os servidores designados deverão prestar relatórios trimestrais sobre as atividades desenvolvidas, com informações detalhadas sobre os resultados alcançados.

Art. 5º As atribuições adicionais conferidas por esta portaria não implicam em qualquer alteração nas demais responsabilidades dos servidores designados.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 65 de 04 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168 em 06 de setembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0059634396

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000210/2025-37

INTERESSADOS: **ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA, TIAGO NASCIMENTO, LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO**

Considerando o Parecer nº 62/2025/SETUR-CI (0059334657) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torna público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 30 de Abril de 2025

Protocolo 0059719410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº: 0038.000216/2025-12

INTERESSADOS: **DAVID ROCHA GONZAGA DE CONCEIÇÃO, RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES, TIAGO NASCIMENTO**

Considerando o Parecer nº 68/2025/SETUR-CI (0059501973) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torna público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 29 de Abril de 2025

Protocolo 0059703691

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 286 de 28 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 5/2025/SEOSP-SECADJ (0059622840);

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 1664 de 28 de janeiro de 2025 (0059644358), nos autos do Processo SEI nº 0069.001594/2025-48.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **José Hélio Cysneiros Pachá**, matrícula nº *****434, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, anteriormente marcadas para o período de **20.10.2025 a 29.10.2025 - 10 (dez) dias**, a qual fica transferido para fruição no período de **15.10.2025 a 24.10.2025 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2024.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059644753

Portaria nº 284 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0059530207), nos autos do Processo SEI nº 0069.003148/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024, concedido através da Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024 (0054163227), publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024, suspenso através da Portaria nº 856 de 23 de dezembro de 2024 (0055993410), publicada no DIOF nº 243 de 26/12/2024 e Alterado através da Portaria nº 110 de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 49 de 14/03/2025 (0057781881) da servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
------	-----------	------------	----------------

Andréia de Souza Rocha	*****078	05/05/2025 a 09/05/2025	12/05/2025a 16/05/2025
------------------------	----------	-------------------------	------------------------

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059593945

Portaria nº 283 de 25 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0058854403), nos autos do Processo SEI nº 0069.001170/2025-83;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (0058987385), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **07/04/2025 a 11/04/2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **Ramon Viana Silva**, Chefe de Núcleo de Controle e Qualidade, matrícula nº *****270, lotado na Coordenadoria de Projetos e Orçamento/CPO, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059588480

Portaria nº 287 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de Fomento n.º 354/2024/PGE-SEOSP id. (0051593766) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA 18 DE DEZEMBRO N. 3264, no município de Colorado D' oeste, objetivando a Construção de WC pne's e cozinha, conforme Plano de Trabalho (id.0054354126) e anexos do Processo n.º 0069.001819/2023-02:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Natália Cristina Borges Araújo	*****401	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Jean Siqueira Rangel	*****478	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059676788

ATO Nº 8/2025/SEOSP-NFEF

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL**

Processo SEI 0069.278760/2021-79
Convênio n.º 133/PGE-2021
Associação Comunitária Creche Moranguinho-Ariquemes/RO

Objeto: Reforma do Berçário. Nos termos dos procedimentos das parcerias firmadas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 21.431, de 39 de novembro de 2016, Lei federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no relatório de fiscalização (id.0035223214), Checklist (id.0034066172;0058686745), Análise (id.0058831802) e Parecer Técnico nº 275/2025/SEOSP-CIN (id.0059307110) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Fomento n.º 133/PGE-2021 (id.0020931573;0021299881).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059598982

ATO Nº 9/2025/SEOSP-NFEF

Porto Velho, 28 de abril de 2025.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL**

Processo SEI 0069.203624/2021-25
Convênio n.º 221/PGE-2021
Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste/RO

Objeto: Ampliação e reforma do refeitório da Associação. Nos termos dos procedimentos das parcerias firmadas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 21.431, de 39 de novembro de 2016, Lei federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no relatório de fiscalização (id.0039411175), Checklist (id.0039650833;0058684619), Análise (id.0058719317) e Parecer Técnico nº 271/2025/SEOSP-CIN (id.0059275517) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Fomento n.º 221/PGE-2021 (id.0023045669;0023235353).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059640119

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001118/2025-27

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 306 (0059574104), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA e GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059641055

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000949/2025-81

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 302 (0059562389), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA, FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO e CARLOS ANDRE DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059620365

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001216/2025-64

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 299 (0059520524), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA e KARINA PROVATE GONÇALVES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059612586

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.001169/2025-59

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 296 (0059512834), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUIZ ALVES PEREIRA NETO; JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA e RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059611789

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.001076/2025-24

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 293 (0059492875), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **GEONIDAS JOSÉ MACHADO e WAL-LIANA DE JESUS LELO LIMA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059598291

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.000911/2025-17

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 303 (0059565629), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAIO SOUZA ARAUJO, MARCELO FERREIRA MOURA e FRANCISCO MELEIRO NETO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059610417

Portaria nº 250 de 11 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado de fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 194/2024/PGE-SEOSP (0050025541), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CONE SUL no município de Cerejeiras-RO, objetivando a reforma dos banheiros e quadra de lazer, conforme Plano de Trabalho (id.0052450334) e anexos do Processo n.º 0069.001649/2023-58:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Natália Cristina Borges Araújo	*****401	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Jean Siqueira Rangel	*****478	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059239191

Portaria nº 288 de 29 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0058804821) e Certidão de Casamento (0059665971), nos autos do Processo SEI nº 0069.001155/2025-35;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Casamento, ao servidor **Matheus Monteiro da Silva Gil**, Assessor VIII, matrícula nº *****233, lotado na Gerência de Ações Urbanísticas/GAU, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, do Art. 135, inciso III, alínea "a", no período de 25.04.2025 a 02.05.2025 - 08 (oito) dias.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059684906

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0014.000758/2025-10,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 22 de abril de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **SILVIO AQUERLEY DA SILVA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula n.º *****041, lotado no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte/DER, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE/RO.

Rondônia, 15 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0058398278

TERMO

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 349/2023/SUPEL/RO**

A Diretora Executiva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1871, de 09 de julho de 2024 (0050624982), torna público, por meio deste ato, o cancelamento do Termo de Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 349/2023/SUPEL/RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 33, de 18 de fevereiro de 2025 (0057405517), considerando:

Em razão da Sentença Judicial (0059601389) proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos do o Mandado de SegurançaCível n.º 7007507-27.2025.8.22.0001 impetrado contra a desclassificação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, a qual concedeu a segurança para anular o ato administrativo de desclassificação da impetrante no referido certame, determinando-se sua reclassificação e a retomada do processo licitatório a partir da fase em que se deu sua indevida exclusão;

A solicitação da Comissão Genérica 2ª, quanto ao cancelamento da adjudicação e homologação no sistema Compras.Gov (0057405403), formalizada por meio do Despacho (0059665449), para viabilizar a reclassificação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA; e

A manifestação da Procuradoria-Geral do DER/RO, por meio do Despacho (0059697437), a qual reconheceu a legalidade do cancelamento da adjudicação e homologação do item em questão e da retomada das fases processuais, com vistas a assegurar a legalidade e a regularidade do procedimento licitatório.

Diante do exposto, fica cancelada a adjudicação e homologação do item 1 no sistema Compras.Gov, conforme os procedimentos administrativos cabíveis.

A presente retificação não altera a natureza do processo licitatório e está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos pertinentes.

Publique-se.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0059704334

ATO Nº 0059495658/2025/DER-GECON

Porto Velho, 23 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2424/2024/DER-CI (id 0054798247), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 209/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO**, processo administrativo nº 0009.396645/2021-90, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0059495658

ATO Nº 1/2025/DER-GECON

Porto Velho, 29 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 613/2025/DER-CI (id 0059171305), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 163/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO**, processo administrativo nº 0009.341382/2020-09, que tem por objeto a **recomposição do pavimento asfáltico**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0059662015

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Comodato de Usina de Asfalto Quente com prazo determinado, 2 - COMODANTE: DER/RO. 3 - COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092714/0001-28, 4 - OBJETO: 01 (uma) Usina de Asfalto Quente Marca: LDA, Modelo: UAQ CBUQ 80 TON, Ano/Modelo: 2018, pertencente ao Departamento de Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO, **FITHA Patrimônio nº 00417**, ano de fabricação 2018. 5 - PRAZO: de 25.04.2025 a 25.04.2027. 6 - PROCESSO: 0009.004772/2025-05. 7 - DATA DA ASSINATURA: 29.04.2025.

Protocolo 0059559984

Portaria nº 979 de 24 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE os técnicos, através desta portaria, atuarão nos processos inerentes a realização das ações de manutenção, restauração, fiscalização, acompanhamento de serviços nas Rodovias Estaduais não pavimentadas de Rondônia, bem como, obras de infraestrutura, que fazem parte do escopo da responsabilidade do DER-RO.

Art. 2º - ENCAMINHAR esses processos, obrigatoriamente, acompanhados com:

Plano de Trabalho, devidamente assinado, com a quantidade de diárias, maquinários, equipamentos, combustíveis e demais informações pertinentes;

Anotação de Responsabilidade Técnica de cada engenheiro responsável;

Análise Técnica da demanda, devidamente elaborada pelos especialistas técnicos responsáveis.

Aprovação dos planos de trabalho encaminhados pelas unidades operacionais (residências regionais), após análise completa e, encaminhar para aprovação aos seus coordenadores, bem como para o prosseguimento do processo e execução da ação.

Art. 3º - DESIGNA os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º e 2º da presente portaria:

Quadro 01 - Relação de servidores por Residência Regional

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CARGO	RESIDÊNCIA REGIONAL
Ana Karina Glomba de Oliveira	xxx.597.062-xx	xxx.xxx.370	Chefe de Equipe de Engenharia	1ªRR Colorado do Oeste, 8ªRR Ji-Paraná e 9ªRR Vilhena
Artur Ramos Vieira	xxx.769.852-xx	xxx.xxx.599	Assessor X	6ªRR Machadinho do Oeste, 13ªRR Porto Velho e 14ªRR Extrema
Enderson da Silva Lopes	xxx.926.852-xx	xxx.xxx.847	Assessor Técnico da COF	3ªRR Ouro Preto do Oeste, 7ªRR Alvorada do Oeste e 15ªRR Buritis

Ismael Magalhães Braga	xxx.170.102-xx	xxx.xxx.914	Engenheiro Civil	5ªRR Rolim de Moura e 11ªRR Pimenta Bueno
Rosiane da Silva Paiva	xxx.887.572-xx	xxx.xxx.871	Assessor do Coordenador de Operações e Fiscalização	4ªRR Cacoal e 16ªRR São Francisco do Guaporé
Vinicius Felipe Messias de Queiroz	xxx.663.191-xx	xxx.xxx.031	Assessor X	2ªRR Ariquemes e 12ªRR Jaru

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 709 (0058630940) de 26 de março de 2025;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059547544

Portaria nº 987 de 28 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.004920/2025-83 que prevê a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para realizar a Supervisão e Fiscalização** da Elaboração do Projeto Básico, Executivo e Execução do Reforço Estrutural da Ponte na Linha RO-005 (Ponte da Vala) Km-40, Rio Jamari, Ramal Aliança/Nova Aliança - município de Porto Velho/RO.

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações 2025 já fora elaborado.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para realizar a Supervisão e Fiscalização da Elaboração do Projeto Básico, Executivo e Execução do Reforço Estrutural da Ponte na Linha RO-005 (Ponte da Vala) Km-40, Rio Jamari, Ramal Aliança/Nova Aliança - município de Porto Velho/RO.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bruno Mesquita dos Santos	*****23	Presidente da Comissão	Coordenador
Neilton Soares Santos	*****49	Membro da Comissão	Estudo Técnico Preliminar e Elaboração de Orçamento
Gabriel Machado Rebouças	*****97	Membro da Comissão	Estudo Técnico Preliminar e Mapa/Matriz de Risco
Poliana de Melo Pessôa	*****19	Membro da Comissão	Estudo Técnico Preliminar
Jonathan Cavalcante Pietrobeli	*****14	Membro da Comissão	Mapa/Matriz de Risco

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil

Coordenador de Projetos, Planejamento e Orçamentos de Obras/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0059647744

Portaria nº 1004 de 30 de abril de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Em alusão ao Processo Nº 0009.235471/2021-90, cujo o objeto é a Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370; trecho: Entrº RO-485/RO-489(Corumbiara) Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 2000+00 - Estaca 3218+15,617, com extensão de 24,38 km, referente ao Lote 05, no município de Corumbiara/RO, o qual gerou o Contrato Nº 012/2022/PGE/DER/FITHA-RO (0028447430), firmado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e empresa CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ/MF n.º 92.779.503/0001-25.

Considerando os termos da Instrução Normativa Nº 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE Nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores, conforme capítulo II, de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Portaria 2836 (0054320838) de 31 de outubro de 2024, Publicada no DOE Nº 206 de 01 de novembro de 2024, que dispõe da designação dos servidores para exercerem a função de gestores do contrato.

Art. 2º Designar os seguintes servidores a seguir para exercerem a função de Gestores do Contrato:

BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula nº *****523 como Gestor Titular;

CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS KRÄMER, matrícula nº *****725 como 1º Gestor Suplente;

JONATHAN CAVALCANTE PIETROBELI, matrícula Nº *****314 como 2º Gestor Suplente.

Art. 3º Todos os servidores citados no Art. 2º pertencem ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no **Art. 10º do Decreto Nº 9.507 de 21.09.2018**, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras - DER/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059738151

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000293/2025-01, a contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar condicionado para atender o Escritório Regional de Cacoal - ERCAC da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA - CNPJ nº 31.981.460/0001-71**, no valor de R\$ **1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/JUCER

Protocolo 0059700687

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 108/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções nºs 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução nº 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **15/06/2025 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução CONTRAN nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido; e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0059666310

Portaria de férias nº 6261 de 29 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELCI APARECIDA DE SOUZA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(14/01/2025 a 23/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41336

Portaria nº 848 de 30 de abril de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições delegadas sob a Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.010134/2025-86;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias do servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
*****279	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	2017/2018	30	01/04/2025	30/04/2025
		2018/2019	20	02/05/2025	21/05/2025
		2019/2020	30	22/05/2025	20/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059731842

Portaria nº 849 de 30 de abril de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.010134/2025-86;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
*****279	FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR	2017/2018	30	01/04/2025	30/04/2025
		2018/2019	20	02/05/2025	21/05/2025
		2019/2020	30	22/05/2025	20/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059732307

Portaria de férias nº 5821 de 22 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BÁRBARA DALILA NISZCRACK DE ALMEIDA**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula *****740, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(17/10/2025 a 26/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/10/2025 a 15/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/08/2025 a 09/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/09/2025 a 19/09/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41337

Portaria de férias nº 5829 de 22 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(30/06/2025 a 29/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de férias nº 5955 de 23 de abril de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIKA MAIA DA SILVA**, DETRAN - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(04/09/2025 a 13/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC41339

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001964/2025-11 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Otemício Alves de Souza, Enilson Oliveira de Souza Salaroli e Sinval Queiroz Sena 5-Valor: R\$ 3.337,50 6-Data: 30/04/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0059733299

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001979/2025-71 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Eliandro Marcio Perini 5-Valor: R\$ 801,00 6-Data: 30/04/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0059733945

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.002591/2025-97 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Karina Corradi Bachiega e Elizete Vieira de Souza 5-Valor: R\$ 445,00 6-Data: 30/04/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0059734220

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.002962/2025-31 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Genaldo Martins de Almeida Junior 5-Valor: R\$ 801,00 6-Data: 30/04/2025
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0059734692

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 305 de 25 de abril de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições as atribuições definidas no Artigo 98 da Lei Complementar n. 1.100 de 18.10.2021;

Considerando o teor da Certidão nº 30 (0059139613);

Considerando o teor do Requerimento datado de 24/4/2025 (0059524859);

Considerando o teor da Decisão nº 6/2025/IPERON-DAF (0059558480).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §5º do art. 123 da LC 68/92, ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º ***** 921, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **1º quinquênio**, concernente ao período de **26/2/2016 a 1º/10/2022**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

Protocolo 0059598686

Portaria nº 291 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
 Considerando o teor da Decisão nº 836/2025/IPERON-PRES (0059035123);

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 813, de 16 de dezembro de 2024 (0055768271), que concedeu a progressão funcional ao servidor **JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Técnico em Suporte e Manutenção em Informática, matrícula *****088, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
Jorge Adelson Marialva Batista Júnior	*****088	Técnico em Suporte e Manutenção em Informática	2/12/2024 (0055279374)	I	B	1º de janeiro de 2024
				I	C	1º de julho de 2024

Leia-se:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
Jorge Adelson Marialva Batista Júnior	*****088	Técnico em Suporte e Manutenção em Informática	4/4/2025 (0058961350)	I	B	21 de dezembro de 2023
				I	C	21 de junho de 2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
 Presidente

Protocolo 0059522828

Portaria nº 293 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
 Considerando o teor da Decisão nº 825/2025/IPERON-PRES (0059013170);

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 2024 (0055762255), que concedeu a progressão funcional à servidora **ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Assistente Social, matrícula *****823, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
Elisangela da Conceição Patrício Suárez	*****823	Analista em Previdência - Assistente Social	11/12/2024(0055542299)	I	B	1º de abril de 2024
				I	C	1º de outubro de 2024

Leia-se:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
Elisangela da Conceição Patrício Suárez	*****823	Analista em Previdência - Assistente Social	4/4/2024 (0058960448)	I	B	26 de março de 2024
				I	C	26 de setembro de 2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
 Presidente

Protocolo 0059525236

Portaria nº 295 de 24 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
 Considerando o teor do Memorando nº 14/2025/IPERON-DIPREV(0058082396);
 Considerando o teor da Portaria de férias nº 5166, de 03 de abril de 2025, publicado no DOE/RO nº 63, de 3/4/2025;
 Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0059301790).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 98, de 18 de fevereiro de 2025 (0057505233), publicado no DOE/RO nº 35 de 20/02/2025, que designou a servidora **ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ**, matrícula nº *****823, ocupante do cargo Analista em Previdência - Assistente Social, para responder pela Gerência de Acompanhamento de Benefício - GADEB, em substituição temporária ao servidor **RUAN CARLOS CORREIA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Gerente X, matrícula *****675, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê: a contar de **24/2/2025 a 15/3/2025**.

Leia-se: a contar de **24/2/2025 a 9/3/2025**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
 Presidente

Protocolo 0059527546

Portaria nº 313 de 29 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
 Considerando o teor da Decisão nº 901/2025/IPERON-PRES (0059312927);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0059361501).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 09 (nove)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **AGNES PAULINA DE QUEIROZ SILVA**, matrícula nº *****547, ocupante do cargo de Chefe de Equipe, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- Iperon, referente ao período relacionado abaixo:

Exercício	Período
2024	6/1/2025 a 14/1/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0059707193

Portaria nº 283 de 23 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Memorando nº 88/2025/IPERON-GEFPAP (0059343831);
Considerando o teor da Portaria nº 265 de 11 de abril de 2025, publicada no DOE/RO nº 72 de 15/4/2025;
Considerando o teor da Decisão nº 921/2025/IPERON-PRES (0059388003);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0059417184).

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR** a servidora **BIANCA DOS SANTOS LISBOA**, matrícula nº *****466, ocupante do cargo Assessor IX, para responder pelo expediente de Gerente da Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas, em substituição temporária ao servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula nº *****928, ocupante de cargo de Gerente X, concernente ao período **5/5/2025 a 9/5/2025**, em razão de gozo de recesso administrativo referente ao exercício de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0059486862

Portaria nº 309 de 29 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento (0059371597);
Considerando o teor da Decisão nº 947/2024/IPERON-GAB (0059468636);
Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0059501569).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 30** (trinta) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO LOPES**, matrícula nº *****001, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao período relacionado abaixo:

Exercício	Período
2004	1/5/2025 a 30/5/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0059676196

Portaria nº 278 de 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023..

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Decisão nº 832/2025/IPERON-PRES (0059023129);

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 833 de 23 de dezembro de 2024 (0055994187), que concedeu a progressão funcional ao servidor **RENATO SCHAURICH MONTEIRO**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, matrícula *****199, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
Renato Schaurich Monteiro	*****199	Analista em Previdência - Auditor	13/12/2024 (0055653321)	I	C	1º de julho de 2023

Leia-se:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA DA ANÁLISE	CLASSE	REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS
Renato Schaurich Monteiro	*****199	Analista em Previdência - Auditor	4/4/2025 (0058960719)	I	C	6 de junho de 2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0059422191

Portaria nº 279 de 22 de abril de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n. 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo (0036089659);

Considerando o teor da Decisão nº 832/2025/IPERON-GAB (0059023129).

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 834, de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 243, de 26/12/2024, que retificou a Portaria nº 50, de 26 de janeiro de 2023 (0035367715), que concedeu progressão funcional ao servidor **RENATO SCHAURICH MONTEIRO**, matrícula nº *****199, de acordo com o previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 746/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0059429021

Portaria de férias nº 6274 de 30 de abril de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA DA SILVA ALVES**, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (18/08/2025 a 06/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC41351

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 29 de 28 de abril de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o empregado público **VICTOR WINÍCIUS DE ARAÚJO RIBAS**, portador do CPF nº ***.533.892-**, Assessor Especial da Presidência II, GAP 3, para exercer as suas atividades na Divisão de Infraestrutura Portuária (DINF) desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a **partir de 5 de maio de 2025**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0059631167

Portaria nº 21 de 08 de abril de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o empregado público **LEUCIMAR ALVES DE MENEZES**, portador do CPF nº ***.802.312-**, Assessor Especial da Presidência II, lotado na Divisão de Infraestrutura Portuária (DINF) desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0059080008

Portaria nº 30 de 29 de abril de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias atribuídas pelo Art. 34, XVIII do Estatuto Social e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000290/2023-10;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 11 de 10 de março de 2025, publicada no DIOF ed.46;

Art.2º - DESIGNAR os empregados públicos **AMAZONAS SANTIAGO DE OLIVEIRA**, CPF ***.156.352-** como titular e **RAFAEL LUCAS PIRES DE OLIVEIRA**, CPF nº: ***.087.742-** como suplente, fiscais do **Contrato Nº 002/SOPH/RO/2025 (0057605224)**, firmado com a empresa **FN COMERCIO E SERVIÇOS CURSO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.534.972/0001-07, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR**.

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0059689461

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS****EXTRATO DO CONTRATO 028/PGM/2025**

Espécie: Contrato 028/PGM/2025; Data do Contrato: 17/04/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ nº 02.381.253/0001-88; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS - MOTONIVELADORA, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, n.º 90017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000030.02.01-2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA; Amparo: Pregão Eletrônico Nº 90017/2024, ata de registro n.º ARP24CIN000215-CINDERONDÔNIA; Fundamento Legal: Art. 28, I c/c o Art. 6º inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: CF.1CD - 0000771.02.06-2025/SEMOB; Vigência: 17/08/2025; Convênio: nº 483/2024/PGE-DERADM; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 26.7820013.1164, Elemento de Despesa 4.4.90.39, Fichas: 379; Valor Global: R\$ 493.920,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e vinte reais); Nota de Empenho nº: 1055 de 16/04/2025; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Edmilton dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de abril de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO33844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de 01 (um) caminhão compactador de lixo, com chassi de caminhão, novo, 0 km, de fabricação nacional, com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), destinado ao atendimento das demandas da Divisão de Limpeza Pública do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.** Processo Administrativo: ID: CE.CB4 - 0000760.01.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 16/05/2025 às 09:30 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 756.379,86 (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de abril de 2025.

Shara Felícia de Oliveira Martins
Agente De Contratação

Protocolo DO33847

EXTRATO DO CONTRATO 027/PGM/2025

Espécie: Contrato 027/PGM/2025; Data do Contrato: 16/04/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): BEIRA RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 31.708.659/0001-20; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA DA ESCOLA SEVERINO BATISTA COSTA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.. Amparo: Concorrência n.º 001/2025, Recursos provenientes de transferências do FNDE; Fundamento Legal: Art. 28, II c/c o Art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: B1.C98 - 0002415.08.02-2024-SEMEC; Vigência: 14/10/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 12.3610022.1131, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 358; Valor Global: R\$ 243.869,91 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e um centavos); Nota de Empenho nº: 1003 de 14/04/2025; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Marcelo Guedes Freitas.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de abril de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO33845

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de uma Ambulância, para transporte de pacientes pré-hospitalar. Conforme repasse fundo a fundo através de Emenda Parlamentar impositiva, Proposta 11913577000124006/2024 através do Mistério da Saúde/Governo do Federal.** Processo Administrativo: ID: CC.F78 - 0000737.02.10-2025 - Fundo Municipal De Saúde De Alto Alegre Dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 19/05/2025 às 09:30 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil e oitocentos e doze reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2025.

Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente De Contratação

Protocolo DO33855

EXTRATO DO CONTRATO 029/PGM/2025

Espécie: Contrato 029/PGM/2025; Data do Contrato: 17/04/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31; Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico, para aquisição

de material de construção e material elétrico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Adesão a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: ID: B6.718 - 0000037.73.07-2025/SEMURB; Vigência: 22/04/2026; Valor Estimativo: R\$ 4.363.200,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Roger Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo D033857

EXTRATO DO CONTRATO 030/PGM/2025

Espécie: Contrato 030/PGM/2025; Data do Contrato: 17/04/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31; Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico, para aquisição de material de construção e material elétrico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Adesão a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: 0000037.73.07-2025/SEMUSA; Vigência: 22/04/2026; Valor Estimativo: R\$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Roger Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo D033858

EXTRATO DO CONTRATO 031/PGM/2025

Espécie: Contrato 031/PGM/2025; Data do Contrato: 17/04/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31; Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico, para aquisição de material de construção e material elétrico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Adesão a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: 0000037.73.07-2025/SEMAS; Vigência: 22/04/2026; Valor Estimativo: R\$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Roger Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo D033859

EXTRATO DO CONTRATO 032/PGM/2025

Espécie: Contrato 032/PGM/2025; Data do Contrato: 17/04/2025; Contratante: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE; Contratado (a): PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31; Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico, para aquisição de material de construção e material elétrico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Adesão a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –CIMESMI; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Processo: 0000037.73.07-2025/SAAE; Vigência: 22/04/2026; Valor Estimativo: R\$ 545.400,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); Signatários: pelo Contratante, Luiz Chiodi de Oliveira e, pelo Contratado, Roger Correa da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

Luiz Chiodi de Oliveira
Presidente do SAAE

Protocolo D033861

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇO N.º 04/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, destinada ao registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de Obras de Revitalização Urbana** (INFRA - ESTRUTURA URBANA), incluído obras de **Pavimentação Asfáltica; Recapeamento Asfáltico; Sinalização Urbana**; com área de construção de 104.631m² e extensão de 15.317,000 m (sendo 3.000,00m de Pavimentação e 9.260,00m de recapeamento) além das obras complementares; com fonte de recursos de Convênios Federais, Estaduais e com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO. Processo Administrativo ID: D0.D86 - 0000821.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. No valor global de: **R\$ 12.624.129,79** (doze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses. **Data da Sessão Pública dia 21/05/2025 às 09:30 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2025.

Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Protocolo D033862

EXTRATO DO CONTRATO 035/PGM/2025

Espécie: Contrato 035/PGM/2025; Data do Contrato: 29/04/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ nº 02.381.253/0001-88; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS - MOTONIVELADORA, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente - SEMAGRI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, n.º 90017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000030.02.01-2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA; Amparo: Pregão Eletrônico Nº 90017/2024, ata de registro nº ARP24CIN000215- CINDERONDÔNIA; Fundamento Legal: Art. 28, I c/c o Art. 6º inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; Processo: ID: CE.DC6 - 0000763.02.04-2025/SEMAGRI; Vigência: 28/08/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 20.6020006.1167, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas: 339; Valor Global: R\$ 299.880,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais); Nota de Empenho nº: 1054 de 16/04/2025; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Edmilton dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO33870

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/SEMAS/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 3250/2024. Objeto: Contratação de Empresa para execução da obra de Reforma e Adaptação do LAR DO IDOSO Termo de Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP. Para conhecimento dos interessados, torna público que após ter sanado os levantamentos feitos através de pedido de impugnação fará a REABERTURA da concorrência eletrônica nº 01/SEMAS/2025 com base na Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações na forma de regime de empreitada menor preço global. Valor Previsto R\$ 337.839,29 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte nove centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 05/05/2025 até as 08h30min do dia 30/05/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 30/05/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 28/04/2025.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO33808

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2901/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para executar a construção de subestação na Escola Silvanio Regino Crivelari localizada na Rua Carlos Fernandes de Souza, 2830 - Distrito 5º Bec, Machadinho D'Oeste, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R\$ 158.536,90 (Cento e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais noventa centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 05/05/2025 até as 08h30min do dia 02/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/06/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 29/04/2025.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO33810

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/SEMAGRI/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Agricultura. Processo Administrativo nº 3532/2024. Objeto: Contratação de Empresa para execução da Reforma e Revitalização da Feira Municipal conforme Termo de Convênio nº 565/2024/PGE-SEOSP, neste município de Machadinho D'Oeste-RO, de acordo com as peças, projetos e planilhas anexas ao processo. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R\$ 248.813,80 (Duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e oitenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 05/05/2025 até as 08h30min do dia 03/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 03/06/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 29/04/2025.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO33811

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO REPUBLICAÇÃO DO Pregão Eletrônico N: 19/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 430/2025; AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, PARA O USO DA CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.993,33 DATA DA SESSÃO: 20 de maio de 2025 as 10h:10min horário de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br. São Felipe D'Oeste, dia 29 de abril de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO33809

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 701/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do Chamamento Público nº 005/2025, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é LOCAÇÃO, de um imóvel para instalação da garagem dos veículos desta Secretaria Municipal de Educação bem como do Transporte Escolar, em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será no site do Licitanet www.licitanet.com a partir das 09:00h (Horário local) do dia 30/04/2025, com o prazo final para apresentação as 09h00 (Horário local) do dia 21/05/2025.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: www.altoparaiso.ro.gov.br e www.licitanet.com. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 29 de abril de 2025.

Thiago Santos de Souza
Agente de Contratação / Membro da CPL

Protocolo DO33840

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 458/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 350.740,78 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos). Início da sessão pública dia 19/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 30 de abril de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO33868

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas, torna público o RESULTADO FINAL do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, considerando que não houve a apresentação de recursos no prazo estipulado e que a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ALTO PARAÍSO - UNIAP, inscrita sob o CNPJ nº 06.322.434/0001-94, atendeu integralmente aos critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, esta Comissão declara a referida associação habilitada para o uso do bem público objeto deste chamamento.

Alto Paraíso/RO, 30 de abril de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE
PORTARIA Nº 110/2025

Protocolo DO33871

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 390.02.06-2025/SEMSAU/CARONA, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.508/GP/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, com sede à Rua Jair Dias, nº 150, Cep: 76.979-000 - PARECIS/RO, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA, - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.266.554/0002-09, Localizada na Avenida Celso Mazutti, nº 6565 - Bairro: Parque Industrial São Paulo - Cep: 76.987-377 - Vilhena/RO, pelo valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 007/2025, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº. 007/GAB/2025

Protocolo D033841

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025/SLC PROCESSO N.º 3109/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto 15.584/GAB/PMB/2025, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra para construção do laboratório municipal de análises clínicas, destinado à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO, valor estimado de **R\$ 828.478,22** (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/06/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 29 de abril de 2025.

Renilda Carlos de Moraes
Agente de contratação

Protocolo D033848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 Processo Administrativo nº 347/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021 AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto (manilhas), bancadas pré-moldadas e blocos de cimento, em atendimento às demandas das Secretarias SEMOSP e SEMAM, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205/2023 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 1.097.978,00 (um milhão, noventa e sete mil e novecentos e setenta e oito reais). Início da sessão pública dia 15/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br. Corumbiara/RO, 28 de abril de 2025.

Edson da Silva Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 017/2025
(assinatura eletrônica)

Protocolo D033842

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24705/2024/SEMUST SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com valor estimado em R\$ 1.489.204,73.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto nº 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial das empresas participantes, que o **certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO por prazo indeterminado (sine die)**, em razão da **inexistência de tempo hábil para análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69)3516-2020/3516-2021 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 30 de abril de 2025.
Katherine Leslie Ayres Moura
Pregoeira

Protocolo D033843

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1118/2025/SEMSAU UASG: 450522

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da **Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Jorge Teixeira**, em atendimento à Proposta FAF 07582.9090001/24-006 do Ministério da Saúde, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes/RO.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, pelo motivo de **atualização nas planilhas de composição de custos**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 30 de abril de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO33846

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90006/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 21627/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
CONVÊNIO 07582.9090001/24-004

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução da obra de construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, mediante execução da proposta fundo a fundo nº 07582.9090001/24-004, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R\$ 8.401.098,27.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE" para revisão de planilhas**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 29 de abril de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Agente de contratação

Protocolo DO33851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5562/2025/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Abaixador de Língua, Absorvente Higiénico, Algodão, Ataduras, Compressas etc., para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.246.587,84.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90042/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/05/2025 até às 08h59min do dia 23/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/05/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 30 de abril de 2025.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO33863

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

O Município de VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO (LOTE ÚNICO) OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ZONAS RURAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br>, ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br

JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO33860

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 11/2025, Processo Administrativo 269/2025 - SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E ITENS COM PRIORIDADE LOCAL OU DAS MICRORREGIÕES DE COLORADO DO OESTE RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 15/05/2025 às 09h00min**. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, de 30 abril de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo D033849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 032/2025**

O Município de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO VIA RECURSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-065429/2024 PROGRAMA 09032024. Valor estimado de R\$: 1.026.821,57 (Hum Milhão Vinte e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Um Reais Cinquenta e Sete Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/05/2025 até às 09h29min do dia 19/05/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 19/05/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência - Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 29 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeira

Protocolo D033850

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000426.06.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/SUPEL/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SENDO MICRO-ÔNIBUS E PICK-UP**, sob o regime de PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI -39.592.941/0001-05, valor R\$ 1.342.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil reais), S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - 42.227.311/0001-38, valor R\$ 486.800,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais) totalizando o valor global em R\$ 1.828.800,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 30 de Abril de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo D033854

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001978.02.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/PMMN/RO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS E PERMANENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICO, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.541.396/0001-38**, cujo valor é de **R\$ 244.503,49** (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos), **AMENA CLIMATIZACAO LTDA - 46.368.367/0001-63**, cujo valor é de **R\$ 1.999,96** (um mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - 09.028.635/0001-71**, cujo valor é de **R\$ 49.238,40** (quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA - 33.131.079/0007-34**, cujo valor é de **R\$ 41.085,00** (quarenta e um mil e oitenta e cinco reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro - RO, 30 de abril de 2025.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Protocolo D033865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
Pregão Eletrônico nº. 003/2025.**

O Município de Pimenteiras do Oeste - RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 172/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Transportes Escolares (com motorista e monitor) R\$ 2.592.231,60 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25922>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 30/04/2025, às 16:41

um reais e sessenta centavos). Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/05/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 30 de Abril de 2025.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 172/2025

Protocolo D033852

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0996/2025, Processo Administrativo nº 1-13411/2024 - SEMUSA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, modo de disputa **ABERTO**, para a **Aquisição da Empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para abastecimento em botija de 190KG (P190) com fornecimento de tanques P190 (mínimo de três e máximo de sete tanques), em regime comodato e serviço de assistência técnica (quando necessário), para suprir as necessidades do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, da Secretaria Municipal de Saúde..** Valor Total Estimado: **R\$ 121.880,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta reais)**. Data de Abertura: **21/05/2025**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 30 de abril de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA
Pregoeiro
Decreto nº 0996/GAB/PMJP/2025

Protocolo D033853

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Aviso de Prorrogação da Concorrência Pública Eletrônica nº. 004/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação Interino do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 321/2025 torna público que PRORROGARÁ a Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço, Modo de Disputa Fechado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Planejamento, Atendimento e Elaboração de Projetos de Engenharia, abrangendo levantamento topográfico planialtimétrico e georreferenciado, ensaios tecnológicos, sondagens, estudos hidrológicos, acompanhamento técnico e fiscalização de obras, com recursos próprios. A nova data de abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/06/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. A presente prorrogação ocorreu em virtude de: Adequação do critério de julgamento em conformidade com o edital. A presente licitação estava aguardando adequação do sistema licitanet, o que somente ocorreu em 29/04/2025. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO; 30 de abril de 2025.

Jefferson Patricio Dietrich
Agente de Contratação Interino
Dec. nº. 321/2025.

Protocolo D033856

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000682.15.04-2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**Contratado:** ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.222.638/0001-90

Objeto: O prazo de vigência do contrato administrativo nº002/2024 fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias. Iniciando dia **01/05/2025 e findando dia 01/06/2025** podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.**Fonte de Recurso:** Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº002/2024 do processo nº 0000682.15.04-2023.

Publique-se,**Registre-se.**

Costa Marques/RO, 29 de abril de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Protocolo D033864

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 234/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SEMECET).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CULTURAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, COMPREENDENDO (AULAS DE BALLET; MUSICALIZAÇÃO (CORAL) E PRÁTICA DE PILATES).

A Comissão responsável pela realização do chamamento público vigente, em observação aos dispostos legais, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e os Arts 79 e 81; demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Chamamento público nº 02/2025.

1. **CONSERVATÓRIO DE MÚSICA SONATA LTDA**, CNPJ Sob. N.º. 25.278.919/0001-72
VALOR: R\$ 114.890,40 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

Nova União/RO 22 de abril de 2025.

Thais Cavatti Simioni

Presidente

Mirlene Vicente de Oliveira Silva

vice-presidente

Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento

Membro

Vanessa Odorico Batista Plaszezski

Membro

Protocolo DO33869

AVULSOS

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO – OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO
CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL Nº 01/2025/OGMO-DIREX

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO – OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua Jamari, nº 2200 – Bairro Pedrinhas CEP: 76.801-314, em Porto Velho/RO, por meio de seu Diretor Presidente, o Senhor ELIEZER RIÇA CRUZ no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, §2º e §3º do Estatuto Social do OGMO e LEI 12.815/2013 art. 37 e art. 38, conforme CONVOCAÇÃO dos Operadores Portuários e demais associados adimplentes a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada presencialmente na sede da SOPH endereço Estr. do Terminal, 400 - Panair, Porto Velho - RO, 78900-000, Sala de Reunião no dia 07/05/2025 (Quarta Feira), às 09:30h (nove horas e trinta minutos), conforme pauta abaixo: 1. Abertura da Alteração/Atualização do Estatuto Social do OGMO em conformidade com a atual legislação.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025.

Eliezer Riça Cruz
Diretor Presidente

Protocolo DO33822

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESEDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PM

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

SAMIR FOUAD ABOUDD

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO

PAULO II
LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

CEMETRON

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

FHEMERON

Reginaldo Girelli Machado

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

LEPAC

PAULO JOSE GIROLDI

FUNCKER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI

GASODÁ SURUI

SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

JOSE ALBERTO ANISIO

IPEM

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
ALBUQUERQUE

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN
André Franc Araújo Galeazzi

EMATER
LUCIANO BRANDAO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS